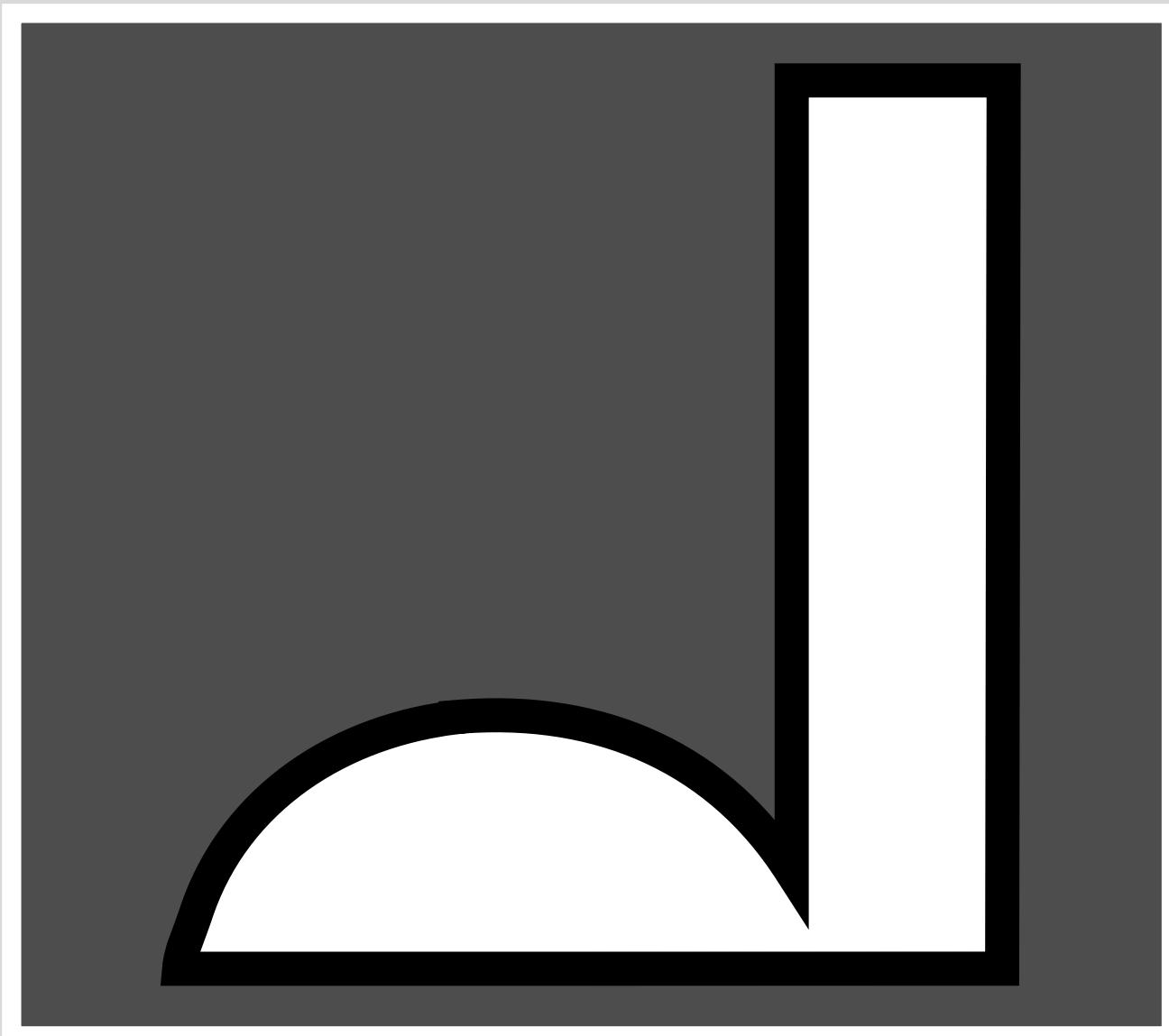




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX - Nº 167 - SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2004-BRASILIA-DF

MESA		
Presidente <i>José Sarney – PMDB – AP</i> 1º Vice-Presidente <i>Paulo Paim – PT – RS</i> 2º Vice-Presidente <i>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</i> 1º Secretário <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> 2º Secretário <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i>	3º Secretário <i>Heráclito Fortes – PFL – PI</i> 4º Secretário <i>Sérgio Zambiasi – PTB – RS</i> Suplentes de Secretário <i>1º João Alberto Souza – PMDB – MA</i> <i>2º Serys Slhessarenko – PT – MT</i> <i>3º Geraldo Mesquita Júnior – PSB – AC</i> <i>4º Marcelo Crivella – PL – RJ</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR		PROCURADORIA PARLAMENTAR
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 24 (PT, PSB, PTB, PL) Líder <i>Tião Viana</i> Vice-Líderes <i>Antonio Cartos Valadares</i> <i>Magno Malta</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Roberto Saturnino</i> <i>Ana Júlia Carepa</i> <i>Flávio Arns</i> <i>Ideli Salvatti</i> <i>Geraldo Mesquita Júnior</i> LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Aloizio Mercadante</i> Vice-Líder <i>João Capiberibe</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Patrícia Saboya Gomes</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 20 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Hélio Costa</i> <i>Sérgio Cabral</i> <i>Luiz Otávio</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Garibaldi Alves Filho</i> LIDERANÇA DO PFL - 18 Líder <i>José Agripino</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Paulo Octávio</i> <i>Demóstenes Torres</i> <i>Efraim Morais</i> <i>Rodolpho Tourinho</i> <i>José Jorge</i>	LIDERANÇA DO PSDB – 12 Líder <i>Arthur Virgílio</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i> <i>Lúcia Vânia</i> <i>Leonel Pavan</i> LIDERANÇA DO PDT - 4 Líder <i>Jefferson Péres</i> Vice-Líderes <i>Almeida Lima</i> <i>Alvaro Dias (1)</i> LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder <i>Mozarildo Cavalcanti</i> Vice-Líder <i>Patrícia Saboya Gomes</i>

(1) licenciado

EXPEDIENTE	
Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Sérgio Castro</i> Diretor da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) - Atualizado em 20. 03. 2003

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 140ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos de lei do Congresso Nacional

Projeto de Lei nº 81, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 24.793.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil reais), para o fim que especifica. (Mensagem nº 204, de 2004-CN, nº 663/2004, na origem).

31174

Projeto de Lei nº 82, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 62.055.888,00 (sessenta e dois milhões, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. (Mensagem nº 205, de 2004-CN, nº 664/2004, na origem).

31177

Projeto de Lei nº 83, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 452.461.174,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 206, de 2004-CN, nº 665/2004, na origem).....

31184

Projeto de Lei nº 84, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 433.418.458,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 207, de 2004-CN, nº 666/2004, na origem).

31210

Projeto de Lei nº 85, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Minis-

térios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 127.026.404,00 (cento e vinte e sete milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 208, de 2004-CN, nº 667/2004, na origem).	31220
1.2.2 – Leitura de requerimentos	
Nº 1.298, de 2004, de autoria do Senador Mário Calixto, solicitando licença para ausentar-se do País no período de 22 de outubro a 4 de novembro, para participar, como observador parlamentar, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas. Deferido	31229
Nº 1.299, de 2004, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, solicitando licença para ausentar-se do País no período de 18 de outubro a 1º de novembro, para participar, como observador parlamentar, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas. Deferido	31229
1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados	
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.103, de 2004 (nº 883/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itanhém, Estado da Bahia.....	31230
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.104, de 2004 (nº 916/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.	31232
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.105, de 2004 (nº 917/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Stúdio Cem FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.....	31234

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.106, de 2004 (nº 920/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.....	31236
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.107, de 2004 (nº 921/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.....	31239
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.108, de 2004 (nº 928/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sudoeste FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.....	31242
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.109, de 2004 (nº 929/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Litoral de Cascavel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.....	31244
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.110, de 2004 (nº 930/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.....	31246
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.111, de 2004 (nº 931/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba.....	31249
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.112, de 2004 (nº 932/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Radiosul Emissoras Integradas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.....	31252
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.113, de 2004 (nº 933/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.....	31260
1.2.4 – Comunicação da Presidência	
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.103 a 1.113, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.....	31262

1.2.5 – Leitura de requerimento

Nº 1.300, de 2004, de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando ao Presidente do Banco Central do Brasil as informações que menciona.....

31262

1.2.6 – Mensagens do Presidente da República

Nº 175, de 2004 (nº 671/2004, na origem), de 11 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Antonio José Rezende de Castro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.

31264

Nº 176, de 2004 (nº 672/2004, na origem), de 11 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Renato Luiz Rodrigues Marques, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República da Moldova.

31267

1.2.7 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 37, de 2004, do Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, considerando prejudicado o pedido feito através do Requerimento nº 834, de 2004, do Senador José Jorge.

31278

Nº 211, de 2004, do Ministro das Comunicações, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 765, de 2004, do Senador Marcelo Crivella.

31278

Nº 516, de 2004, do Ministro dos Transportes, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 138, de 2004, do Senador Arthur Virgílio

31278

1.2.8 – Ofício do Ministro de Estado da Cultura

Nº 111, de 2004, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.094, de 2004, do Senador Rodolpho Tourinho.

31279

1.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Apelo pela aprovação de projeto de sua autoria, que revoga o fator previdenciário. Homenagem aos professores.

31279

SENADOR SIBÁ MACHADO – Defesa da reforma política. Necessidade de unificação das datas dos pleitos eleitorais.

31282

1.2.10 – Leitura de requerimento

Nº 1.301, de 2004, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando licença para ausentar-se do País no período de 1º a 12 de novembro, para participar, como observador parlamentar, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas. **Deferido.**

31285

1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EDISON LOBÃO – Visita de delegação da China ao Brasil, em setembro último. .	31285
SENADOR LUIZ OTÁVIO – Realização do Círio de Nazaré, em Belém/PA. Nomeação de um novo Arcebispo para a cidade de Belém/PA.....	31288
SENADOR EFRAIM MORAIS – Crise da empresa aérea VASP. Queda dos investimentos estrangeiros no Brasil.	31291
SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Necessidade da criação de um fundo para o financiamento do ensino infantil.	31295
SENADOR NEY SUASSUNA – Importância de incentivos governamentais para a retomada de investimentos, principalmente nos Estados e Municípios brasileiros. Efraim Morais	31296
SENADOR HERÁCLITO FORTES – Críticas ao Partido dos Trabalhadores, que se declarou vencedor das eleições municipais deste ano. Analisa metodologia autoritária em que o Partido do Governo vem conduzindo sua política eleitoral. Parabeniza os 30 anos do livro do jornalista Sebastião Nery, intitulado: "As dezesseis vitórias que abalaram o País".	31299
1.2.12 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR PEDRO SIMON – A crise do petróleo e o Brasil.....	31301
SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO – Comentários à matéria “Gil critica omissão do governo na Cultura”, publicada no jornal Folha de S.Paulo , edição de 6 do corrente, e ao artigo “Discursando na ONU”, publicado no O Jornal , edição de 22 de setembro do corrente.....	31304
SENADOR ALVARO DIAS – Comentários às matérias “10 milhões de divergências” e “Os outros quinhentos...”, publicadas na revista Veja , edições de 22 e 29 de setembro do corrente.....	31312
SENADOR SÉRGIO GUERRA – Comentários à matéria “FHC e Lula confirmam Aron”, publicada no Jornal do Brasil , de autoria do ex-Senador Jarbas Passarinho, edição de 28 de setembro do corrente.....	31312

SENADOR LEONEL PAVAN – Carga tributária no primeiro semestre..... 31313

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Apresentação de projeto de lei para a criação do Dia Nacional da Mamografia..... 31315

SENADOR ROMERO JUCÁ – Reforma universitária. 31315

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – O perigo da tuberculose. 31317

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Nºs 1 a 7, apresentadas a Medida Provisória nº 220, de 2004. 31319

Nºs 1 a 69, apresentadas a Medida Provisória nº 221, de 2004. 31330

Nºs 1 a 21, apresentadas a Medida Provisória nº 222, de 2004. 31398

3 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nºs 134 e 135, de 2004. 31337

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.721 e 1.723, de 2004 (República). 31438

NºS 1.780 a 1.789, de 2004.... 31439

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

– 52ª LEGISLATURA

6 – SECRETARIA DE COMISSÕES

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 140^a Sessão Não Deliberativa, em 14 de Outubro de 2004

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim, Heráclito Fortes e Luiz Otávio.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei do Congresso Nacional que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI N° 81, DE 2004-CN

**Abre ao Orçamento Fiscal da União,
em favor do Ministério da Justiça, crédito**

especial no valor de R\$ 24.793.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 24.793.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de incorporação de excesso de arrecadação de recursos próprios não-financeiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2004

**ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL.**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBSTITUTO/PRODUTO	CREDITO ESPECIAL							VALOR	
			E	G	R	M	I	F	S	N	
		0663 SEGURANÇA PÚBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS									24.793.000
		ATIVIDADES									
06 181	0663 86A1	REMUNERACAO DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRANSITO E DE OUTRAS ENTIDADES PELO PROCESSAMENTO DE INFRACOES AO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO									24.793.000
06 181	0663 86A1 0001	REMUNERACAO DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRANSITO E DE OUTRAS ENTIDADES PELO PROCESSAMENTO DE INFRACOES AO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO - NACIONAL									24.793.000
		TOTAL - FISCAL									24.793.000
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									24.793.000

MENSAGEM N° 204, DE 2004-CN

(Nº 663/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$24.793.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 7 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 309/2004-MP

Brasília, 29 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor de R\$24.793.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil reais), em favor do Ministério da Justiça, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Origem dos Recursos
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	24.793.000	
Segurança Pública nas Rodovias Federais	24.793.000	
Remuneração dos Departamentos Estaduais de Trânsito e de Outras Entidades pelo Processamento de Infrações ao Código de Trânsito Brasileiro	24.793.000	
Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios		24.793.000
Total	24.793.000	24.793.000

2. O atendimento da solicitação possibilitará ao Ministério da Justiça, no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, a inclusão na Lei Orçamentária de categoria de programação necessária à remuneração dos Departamentos Estaduais de Trânsito – DETRAN, em virtude dos serviços de processamento de multas por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á por meio de projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes da incorporação de excesso de arrecadação de recursos próprios não-financeiros, estando em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em cumprimento ao disposto no art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2004), demonstra-se, no quadro a seguir, o excesso de arrecadação das receitas envolvidas neste crédito:

Unidade/Natureza de Receita	Fonte	2004		Excesso (c+b-a)
		LOA 2004 (a)	Reestimativa (b)	
Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF		117.932.589	176.437.804	58.505.215
16000000 -Receita de Serviços	150	1.837.103	9.650.703	7.813.600
19100000 -Multas e Juros de Mora	150	116.095.486	166.787.101	50.691.615

5. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 2003, que a abertura do presente crédito não afeta a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, haja vista tratar-se de suplementação de despesas não-financeiras à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receitas não-financeiras.

6. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Aviso nº 1.213 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2004.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$24.793.000,00, para o fim que especifica”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1984

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea a desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 2004-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$62.055.888,00, para os fins que especifica, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$62.055.888,00 (sessenta e dois milhões, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

**ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

ANEXO I**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)****CREDITO ESPECIAL****RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	N	R	P	M	J	F	T	E	VALOR
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES													
26 122	0225 10WN	PROJETOS											87.037
26 122	0225 10WN 0001	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - FACE											87.037
26 122	0225 10WN 0001	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - FACE - NACIONAL AGENDA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 36	F	3	2	90	0	100					50.000
26 122	0225 10WN 0001		F	3	2	90	1	100					37.037
TOTAL - FISCAL													
TOTAL - SEGURIDADE													
TOTAL - GERAL													

**ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**

ANEXO I**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)****CREDITO ESPECIAL****RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	N	R	P	M	J	F	T	E	VALOR
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES													
26 122	0225 10WN	PROJETOS											180.851
26 122	0225 10WN 0001	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - FACE											180.851
26 122	0225 10WN 0001	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - FACE - NACIONAL AGENDA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 35	F	3	2	90	0	100					180.851
26 122	0225 10WN 0001		F	3	2	90	1	100					20.000
TOTAL - FISCAL													
TOTAL - SEGURIDADE													
TOTAL - GERAL													

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União em 31 de dezembro de 2003, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

II – excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$60.055.888,00 (sessenta milhões, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo II desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 14 de outubro de 2004.

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39251 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS - ANTAQ

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGÃO : 39900 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECEBIMENTOS DE TORAS AS FONTES - R\$ 1.000

		PROJETOS							
26 782	0233 10UV	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NAS BR'S 101 E 376 NO ESTADO DE SANTA CATARINA							37.400.000
26 782	0233 10UV 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NAS BR'S 101 E 376 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - DIVISA PR/SC - PALHOCAS - TRECHO ADEQUADO (KM) 22							37.400.000
26 782	0233 3730	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO PARANA							5.350.000
26 782	0233 3730 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO PARANA - TRECHO DIVISA SP/PR - KM 42,7 TRECHO ADEQUADO (KM) 3							5.350.000
26 782	0233 3734	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO PARANA							10.800.000
26 782	0233 3734 0101	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO PARANA - NO MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - PR TRECHO ADEQUADO (KM) 6							10.800.000
0235 CORREDOR NORDESTE									6.000.000
		PROJETOS							
26 782	0235 12GR	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-104 NO ESTADO DE ALAGOAS							5.000.000
26 782	0235 12GR 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-104 NO ESTADO DE ALAGOAS - NO PERIMETRO URBANO DE MACEIO (POSTO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL - PRAÇA CENTENARIO) - AL TRECHO ADEQUADO (KM) 3							5.000.000
26 782	0235 12GS	CONSTRUCAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-104 NO ESTADO DE ALAGOAS							1.000.000
26 782	0235 12GS 0101	CONSTRUCAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-104 NO ESTADO DE ALAGOAS - ACESSO AO DISTRITO DE ROCHA CAVALCANTE NO MUNICIPIO DE UNIAO DOS PALMARES - AL TRECHO ADEQUADO (KM) 1							1.000.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS									2.000.000
		PROJETOS							
26 784	0237 10CA	CONSTRUCAO DO TERMINAL DO PORTO DE ALCANTARA							2.000.000
26 784	0237 10CA 0021	CONSTRUCAO DO TERMINAL DO PORTO DE ALCANTARA - NO ESTADO DO MARANHAO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1							2.000.000
TOTAL - FISCAL									61.610.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									61.610.000

ORGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24207 - NUCLEARES EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.

ANEXO II**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	T	E	V A L O R
1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES												
ATIVIDADES												
FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS NUCLEAR E PESADA DE ALTA TECNOLOGIA												
FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS NUCLEAR E PESADA DE ALTA TECNOLOGIA - NACIONAL												
19 662	1113 4930											
19 662	1113 4930 0001											
TOTAL - FISCAL												
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL												

MENSAGEM N° 205, DE 2004-CN

(Nº 664/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto

EM nº 00310/2004 - MP

de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$62.055.888,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Brasília, 7 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

~~Brasília, 10 de setembro de 2004.~~

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério dos Transportes - MT, crédito especial no valor de R\$ 62.055.888,00 (sessenta e dois milhões, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), e dá outras providências.

2. O presente crédito destina-se à inclusão de novas programações na Lei Orçamentária vigente, visando ao atendimento das seguintes ações:

Discriminação	R\$ 1,00	Valor
- execução de obras de duplicação de segmentos rodoviários nas BRs 101/116/376, nos Estados de Santa Catarina e do Paraná e de adequação do Contorno Leste de Curitiba, no âmbito do Programa de Ampliação e Modernização da Ligação São Paulo - Curitiba - Florianópolis;	53.550.000	
- adequação de trecho rodoviário na BR-104, no Estado de Alagoas, localizado no perímetro urbano de Maceió, e nas proximidades do pólo industrial e do aeroporto do Estado, onde se verifica tráfego intenso de veículos e elevado risco de acidentes;	6.000.000	
- início das ações do Programa de Apoio à Agenda de Crescimento Econômico-Equitativo e Sustentável - PACE no âmbito do MT, visando ao desenvolvimento de sistemas de monitoramento, à avaliação dos programas de transporte, à promoção do desenvolvimento de parcerias público-privadas, à elaboração do plano de ação do Governo na área portuária, ao fortalecimento institucional e da capacidade técnica do Órgão e à consolidação da política de gerenciamento da malha rodoviária; e	505.888	
- elaboração do projeto executivo para construção do Terminal do Porto de Alcântara, no Estado do Maranhão, para o recebimento de máquinas e equipamentos a serem utilizados na reconstrução da Base de Lançamento de Foguetes de Alcântara - MA.	2.000.000	
TOTAL		62.055.888

3. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União em 31 de dezembro de 2003 e de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 - LDO-2004), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) o atendimento de despesas primárias, no montante de R\$ 60.055.888,00 (sessenta milhões, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), está sendo feito à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, e o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, condiciona a execução das despesas da espécie, objeto dos créditos abertos e reabertos, aos limites estabelecidos no referido Decreto; e

b) o atendimento de despesa primária à conta de recursos de origem financeira, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), está sendo compensado com o cancelamento de despesa primária constante do Anexo II do Projeto de Lei ora encaminhado.

5. Ressalto, ainda, que segundo o Ministério da Ciência e Tecnologia, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

6. É demonstrado, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação proveniente de Recursos Ordinários, utilizado parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 63, § 9º, da LDO-2004.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

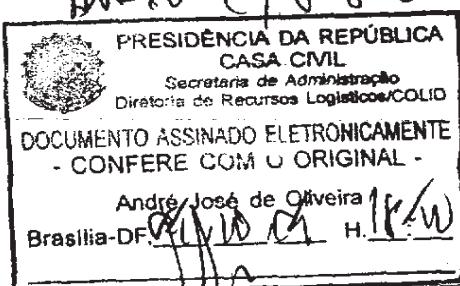


DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 (Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

FONTE:	00 – Recursos Ordinários	2004		R\$ 1,00
		LEI	REESTIMADO	
11100000 - Impostos	58.378.139.992	59.810.197.951	1.432.057.959	
11200000 - Taxas	165.708.288	87.003.442	-78.704.846	
12100000 - Contribuições Sociais	28.379.041.477	29.989.476.128	1.610.434.651	
12200000 - Contribuições Econômicas	2.449.683.935	2.195.950.717	-253.733.218	
13100000 - Receitas Imobiliárias	216.676.288	105.311.475	-111.364.813	
13900000 - Outras Receitas Patrimoniais	21.220.335	24.683.247	3.462.912	
17200000 - Transferências Intergovernamentais	898.956	285.529	-613.427	
17300000 - Transferências de Instituições Privadas	154.812	802.225	647.413	
17400000 - Transferências do Exterior	14.412	16.257	1.845	
17500000 - Transferências de Pessoas	459.132	87.883	-371.249	
19100000 - Multas e Juros de Mora	1.135.896.137	907.813.093	-228.083.044	
19200000 - Indenizações e Restituições	119.146.922	239.982.217	120.835.295	
19300000 - Receita da Dívida Ativa	234.883.800	195.482.850	-39.400.950	
19900000 - Receitas Diversas	1.492.066.039	580.400.692	-911.665.347	
22100000 - Alienação de Bens Móveis	1.310.052	523.456	-786.596	
24200000 - Transferências Intergovernamentais	180	0	-180	
24300000 - Transferências de Instituições Privadas	312	0	-312	
25900000 - Outras Receitas	5.783.580	1.957.896	-3.825.684	
Subtotal (A)	92.601.084.649	94.139.975.058	1.538.890.409	
Utilização (B)				0
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)				-3.305.166.967

Margem para Abertura de Crédito (A-B) **4.844.057.376**

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.



Aviso nº 1.214 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
 Senador ROMEU TUMA
 Primeiro Secretário do Senado Federal
 Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$62.055.888,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Atenciosamente, — **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente pos-

sibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

.....
 LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de pre-

catórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea **a**, desta lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

DECRETO N° 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

Art. 14. Os Créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa “Outras Despesas Correntes” “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI N° 83, DE 2004-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$452.461.174,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$452.461.174,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União em 31 de dezembro de 2003, no valor de R\$111.368.910,00 (cento e onze milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais);

II – excesso de arrecadação, no valor de R\$188.235.302,00 (cento e oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e dois reais), sendo:

a) R\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural;

b) R\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) de Outras Contribuições Econômicas; e

c) R\$138.735.302,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e dois reais) de Recursos Ordinários;

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$102.569.750,00 (cento e dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinqüenta reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

IV – operações de crédito externas, no valor de R\$50.287.212,00 (cinquenta milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2004.

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

**ORGÃO : 12000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 122002 COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM**

ANFEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECIBOS DE TODAS LAS FONDES: RM 1.90

CÓD.	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇÃO SE BILHO PRODUZ	EGR					VALOR
			S	E	R	M	T	
	1115 GEOLOGIA DO BRASIL							11.500.000
		ATIVIDADES						
22 663 1115 4872	22 663 1115 4872 0001	LEVANTAMENTOS GEOFISICOS LEVANTAMENTOS GEOFISICOS NACIONAL	F	3	2	90	0	11.500.000
			T	4	2	90	0	10.900.000
								600.000
		TOTAL - FISCAL						11.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						11.500.000

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32265 - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP

ANLX01

CRÉDITOS: PLEMENIAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTO A 40)

RECURSOS DE TODAS AS FONTESS - RS | 11

FJNC	PROGRAMA	ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PERÍODO				VALOR
			F E S I D	G R B O D	M I O C D	T E I L	
	0750 - APOIO ADMINISTRATIVO						7.836
		ATIVIDADES					
25.365	0750-2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS					7.836
25.365	0750-2013-0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 4					7.836
		TOTAL - FISCAL					7.836
		TOTAL - SEGURIDADE					0
		TOTAL - GERAL					7.836

**ÓRGÃO : 19000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 09250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

ANEXO:

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

REVISIÓNS DE TÓPIOS AS PÓSITAS: BSC E

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 9952 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DINI

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR							
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000.000.000							
ITEM	PROGRAMA/SETOR	PROGRAMA AÇÃO SUBITEM E PRODUTO						VALOR	
		E	S	N	R	P	M	A	
		0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							16.705.302
		ATIVIDADES							
26 782 0220 2834	26 782 0220 2834 001	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARNA							11.600.000 1.600.000
26 782 0220 4399	26 782 0220 4399 001	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARNA							5.205.302 4.205.302
		F	4	2	90	0	111		
		F	4	2	90	0	115		
		F	4	2	90	0	115		
									1.127.202 527.302
		0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							10.000.000
		ATIVIDADES							
26 571 0225 6241	26 571 0225 6241 001	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E ADEQUACAO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E ADEQUACAO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL							10.000.000
		F	3	2	90	0	121		
		F	3	2	90	0	121		
		F	3	2	90	0	121		
									10.000.000
		0230 CORREDOR LESTE							52.990.000
		PROJETOS							
26 782 0230 1336	26 782 0230 1336 001	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG							52.990.000
		F	4	2	30	0	145		
		F	4	2	30	0	145		
		F	4	2	30	0	145		
									42.803.300 3.687.600 7.100.000
		0231 CORREDOR TRANSME TROPOLITANO							17.740.000
		PROJETOS							
26 782 0231 1350	26 782 0231 1350 001	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO - TRECHO DIVISA MG/SP - ENTRONCAMENTO BR-166							17.740.000
		F	4	2	30	0	141		
		F	4	2	30	0	145		
		F	4	2	30	0	141		
		F	4	2	30	0	141		
									12.841.600 3.306.750 2.125.250 550.000
		0233 CORREDOR MERCOSUL							22.500.000
		PROJETOS							
26 782 0233 1208	26 782 0233 1208 001	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - TRECHO PALHOCAS - DIVISA SC/RS							8.000.000 5.000.000
		F	4	2	90	0	111		
		F	4	2	90	0	111		
		F	4	2	90	0	111		
									4.000.000
26 782 0233 1228	26 782 0233 1228 001	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DO PARANA CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DO PARANA - NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR							7.000.000 7.000.000
		F	4	2	90	0	123		
		F	4	2	90	0	123		
		F	4	2	90	0	123		
									7.000.000
26 782 0233 3766	26 782 0233 3766 001	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TRECHO DIVISA SC/RS - OSORIO							10.500.000 10.500.000
		F	4	2	90	0	123		
		F	4	2	90	0	123		
		F	4	2	90	0	123		

0235 CORREDOR NORDESTE

25.800.000

		PROJETOS							25.800.000
26.782	0235 1236								
26.782	0235 1236 0'01	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAIBA ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAIBA - TRECHO JOAO PESSOA - CAMPINA GRANDE							25.800.000
			1	1	2	50	6	11	25.800.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO

1.309.960

		ATIVIDADES							1.309.960
26.331	0750 2011								
26.331	6750 2011 0001	AUXILIO-TRAMPA DIRETOS SERVIDORES E EMPREGADOS AUXILIO-TRAMPA DIRETOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							548.764 548.764
26.305	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.361.196
26.305	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL SERVIDOR BENEFICIADO UNIDADE 1628							1.361.196 1.311.108 50.088

TOTAL - FISCAL

147.645.262

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

147.645.262

ORGÃO : 24000 OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO

UNIDADE : 74904 RECURSOS SOB SUPERVISAO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE/FMM - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES : R\$ 1.49

26.846	PROGRAMA	PROGRAMA ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO	F	O	G	R	M	T	I	C	S	N	P	G	E	D	L	A	C	R
--------	----------	----------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

8768 FONTEAMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA MARINHA MERCANTE E DA INDUSTRIA NAVAL

111.368.910

		OPERACOES ESPECIAIS							111.368.910
26.846	8768 0118								
26.846	8768 0118 0001	FINANCIAMENTO DE EMBARCACOES PARA A MARINHA MERCANTE FINANCIAMENTO DE EMBARCACOES PARA A MARINHA MERCANTE - NACIONAL							111.368.910
			F	5	0	90	3	380	111.368.910

TOTAL - FISCAL

111.368.910

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

111.368.910

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S N D	G R P	M O D	L U T E	VALOR
		0999 RESERVA DE CONTINGENCIA					138.735.302
		OPERACOES ESPECIAIS					
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA					138.735.302
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	0	99	0 100
		TOTAL - FISCAL					138.735.302
		TOTAL - SEGURIDADE					0
		TOTAL - GERAL					138.735.302

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32001 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
REFLETIR OS DE TODAS AS FONTEIS - R\$ 1.50

FUNTE	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO	P	G	R	M	E	T	C	V	MATERIAL	
			ES	ND	PO	GR	AL	RE	DE	VALOR		
		0273 - ENERGIA CIDADÃ										
		4.000.000										

**ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32265 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

**ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

00.40 - 10000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 19207 - VAI LC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S A

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

RECUPÉROS DE TODAS AS FONTES R\$ 1.36

ITEM PROGRAMATICA	PROGRAMA ALAO-SUBTITUTO PROJETO		F	G	R	M	J	J		VALOR
			E	N	P	C	C	I		
	0233 CORREDOR MERCOSUL									1.000.000
		PROJETO,								
26 783 0233 1228	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DO PARAYA									7.000.000
26 783 0233 1228 0,0	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DO PARANA - NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR									7.000.000
			F	1	2	90	0	125		7.000.000
	TOTAL - FISCAL									7.000.000
	TOTAL - SEGURIDADE									0
	TOTAL - GERAL									7.000.000

MENSAGEM N° 206, DE 2004 – CN
(nº 665/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto de projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministé-

rio de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$452.461.174,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

Brasília, 7 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

FM nº 00311/2004/MP

Brasília, 30 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 452.461.174,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais).

2. A distribuição dos recursos por Unidade Orçamentária e as respectivas finalidades são a seguir discriminadas:

R\$ 1,00

Órgão/Unidade/Finalidade	Valor
Ministério de Minas e Energia	53.507.836
- <i>Ministério de Minas e Energia (Administração direta)</i>	
. execução de ações voltadas à reestruturação do Programa Energia Cidadã, visando a atender às recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU; e	42.000.000
. desenvolvimento de estudos e pesquisas de planejamento da expansão do setor energético.	4.000.000
	38.000.000
- <i>Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM</i>	11.500.000
. realização de levantamentos aerogeofísicos de 258.000 quilômetros quadrados do território nacional, sendo 60% (sessenta por cento) na região Amazônica, com vistas a disponibilizar novos dados para os empresários do setor mineral e atrair novos investimentos em pesquisa mineral, em patamares compatíveis com a potencialidade do subsolo brasileiro.	11.500.000
- <i>Agência Nacional de Petróleo - ANP</i>	7.836
. concessão de assistência pré-escolar aos dependentes de servidores e empregados, em função da inclusão de quatro crianças de 0 a 6 anos no respectivo plano.	7.836
Ministério dos Transportes	148.849.126
- <i>VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</i>	318.864
. recomposição de dotação relativa à assistência médica e odontológica a servidores, empregados e seus dependentes, reduzida durante a fase de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2004 - PLOA-2004 no Congresso Nacional, com vistas ao cumprimento de acordo coletivo de trabalho.	318.864
- <i>Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT</i>	885.000
. pagamento a novos beneficiários de auxílio-alimentação (116), auxílio-transporte (168) e assistência médica e odontológica (690), em função, principalmente, da redistribuição de 172 (cento e setenta e dois) servidores do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, após o encaminhamento do PLOA-2004 ao Congresso Nacional.	885.000

<i>- Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT</i>	147.645.262
. realização de obras de restauração e manutenção terceirizada de rodovias no Estado do Pará, com vistas a garantir as condições mínimas de segurança nos segmentos rodoviários em precárias condições de trafegabilidade;	16.705.302
. desenvolvimento de estudos e projeto executivo referentes à construção do anel rodoviário externo ao norte da cidade de Belo Horizonte, conforme previsto no contrato de empréstimo da Rodovia Fernão Dias;	10.000.000
. conclusão das obras de duplicação da Rodovia Fernão Dias (BR-381/MG/SP);	70.730.000
. desenvolvimento de ações consideradas pré-requisitos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e pelos órgãos de controle ambiental, para o início das obras de duplicação da BR-101 no segmento rodoviário entre os Municípios de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, e Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, e para a execução propriamente dita, com vistas a complementar a ligação rodoviária com os demais países do MERCOSUL;	15.500.000
. ajuste na alocação de recursos do Projeto "Construção de Contornos Ferroviários no Estado do Paraná", decorrente de emenda parlamentar, equivocadamente inserido no programa de trabalho da VALEC; e	7.000.000
. adequação de trechos rodoviários da BR-230, no Estado da Paraíba, entre João Pessoa e Campina Grande.	25.800.000
. pagamento a novos beneficiários de auxílio-alimentação (628) e auxílio-transporte (440), em função, principalmente, da redistribuição de 628 (seiscentos e vinte e oito) servidores do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, após o encaminhamento do PLOA-2004 ao Congresso Nacional.	1.909.960
Operações Oficiais de Crédito - Ministério da Fazenda	111.368.910
<i>- Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante - FMM</i>	111.368.910
. financiamento de embarcações para a marinha mercante.	111.368.910
Reserva de Contingência	138.735.302
<i>- Reserva de Contingência</i>	138.735.302
. compensação ao atendimento de despesas primárias à conta de fontes de origem financeira, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 - LDO-2004).	
Total	452.461.174

3. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União em 31 de dezembro de 2003; de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural e de Outras Contribuições Econômicas; de anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive da Reserva de Contingência Própria do MT; e de operações de crédito externas, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Segundo os órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício corrente.

5. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da LDO-2004, que as alterações decorrentes deste crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) a suplementação de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira, no montante de R\$ 138.735.302,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e dois reais), está sendo compensada pela suplementação concomitante da Reserva de Contingência no mesmo valor, à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias oriundas de Recursos Ordinários, conforme a seguir discriminado;

R\$ milhões

Discriminação	Fonte	Aplicação de Recursos		Origem dos Recursos	
		Primária	Financeira	Primária^(*)	Financeira
Ministério dos Transportes	111 148	88,4 50,3			50,3 88,4
Reserva de Contingência do MT	111				
CIDE - Combustíveis					
Reserva de Contingência (União)	100		138,7	138,7	
Impacto do Resultado Primário		138,7	138,7	138,7	138,7

(*) Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários.

b) o remanejamento entre despesas primárias no Poder Executivo, no valor de R\$ 14.121.660,00 (quatorze milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais), tem o objetivo de priorizar a execução das programações suplementadas;

c) a suplementação da parcela restante das despesas primárias discricionárias, no valor de R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais), está sendo feita à conta de excesso de arrecadação de receitas provenientes de Compensações Financeiras pela Exploração do Petróleo ou Gás Natural e de Outras Contribuições Econômicas;

d) o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, condiciona a execução das despesas acima, objeto dos créditos abertos e reabertos, aos limites estabelecidos no referido Decreto e suas alterações; e

e) as despesas financeiras, custeadas com receitas financeiras, no valor de R\$ 11.368.910,00 (cento e onze milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais), não são consideradas no cálculo do referido resultado.

6. Ressalte-se que o procedimento de suplementar a Reserva de Contingência com Recursos Ordinários visa a propiciar, por meio do cancelamento parcial da Reserva de Contingência Própria do MT, a maximização da utilização dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível em favor de sua vinculação, bem como compensar o ingresso de recursos de operações de crédito externas para a realização de serviços de manutenção terceirizada de rodovias e andamento de duplicação de obras rodoviárias, mantendo inalterada a meta fiscal estabelecida para o corrente ano.

7. São demonstrados nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos, os excessos de arrecadação provenientes de Recursos Ordinários, de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural e de Outras Contribuições Econômicas, utilizados parcialmente neste crédito em atendimento ao disposto no art. 63, § 9º, da LDO-2004.

8. Esclareço, por oportuno, que o remanejamento integral do Projeto "Construção de Contornos Ferroviários no Estado do Paraná", oriundo de emenda parlamentar, conta com a concordância da Bancada Federal do Paraná na Câmara dos Deputados, nos termos do Ofício nº 055/2004 - BFPR, de 2 de junho de 2004.

9. Segundo o MT, o Projeto "Adequação de Trechos Rodoviários na BR-230 no Estado da Paraíba", constante do Anexo VIII da Lei nº 10.837, de 2004, relativo às obras com indícios de irregularidades graves indicadas pelo Tribunal de Contas da União, somente será executado após edição do respectivo decreto legislativo, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 10.707, de 31 de julho de 2003.

10. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte:	00 – Recursos Ordinários	2004		R\$ 1,00 EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
		LEI	REESTIMADO	
11100000 -Impostos	58.378.139.992	59.810.197.951		1.432.057.959
11200000 -Taxes	165.708.288	87.003.442		-78.704.846
12100000 -Contribuições Sociais	28.379.041.477	29.989.476.128		1.610.434.651
12200000 -Contribuições Econômicas	2.449.683.935	2.195.950.717		-253.733.218
13100000 -Receitas Imobiliárias	216.676.288	105.311.475		-111.364.813
13900000 -Outras Receitas Patrimoniais	21.220.335	24.683.247		3.462.912
17200000 -Transferências Intergovernamentais	898.956	285.529		-613.427
17300000 -Transferências de Instituições Privadas	154.812	802.225		647.413
17400000 -Transferências do Exterior	14.412	16.257		1.845
17500000 -Transferências de Pessoas	459.132	87.883		-371.249
19100000 -Multas e Juros de Mora	1.135.896.137	907.813.093		-228.083.044
19200000 -Indenizações e Restituições	119.146.922	239.982.217		120.835.295
19300000 -Receita da Dívida Ativa	234.883.800	195.482.850		-39.400.950
19900000 -Receitas Diversas	1.492.066.039	580.400.692		-911.665.347
22100000 -Alienação de Bens Móveis	1.310.052	523.456		-786.596
24200000 -Transferências Intergovernamentais	180	0		-180
24300000 -Transferências de Instituições Privadas	312	0		-312
25900000 -Outras Receitas	5.783.580	1.957.896		-3.825.684
Subtotal (A)	92.601.084.649	94.139.975.058		1.538.890.409
Utilização (B)				0
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)				-3.305.166.967

Margem para Abertura de Crédito (A-B) 4.844.057.376

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 (Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 42 – Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO	R\$ 1,00
	LEI	REESTIMADO		
Participação Especial pela 1220.22.50 Produção de Petróleo ou Gás Natural	— 1.915.715.099	1.957.664.028	41.948.929	
Total	1.915.715.099	1.957.664.028	41.948.929	

Obs: Parcela destinada ao MME, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que alterou o art. 50 da Lei.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 (Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 72 – Outras Contribuições Econômicas

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO	R\$ 1,00
	LEI	REESTIMADO		
Contribuição sobre a Receita das 1220.24.00 Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	0	55.307.012	55.307.012	
Total	0	55.307.012	55.307.012	

Obs: Parcela destinada ao MME, nos termos do art. 12 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que alterou o art. 4º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

Aviso n^º 1.215 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$452.461.174,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N^º 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea **a**, desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

Art. 93. O projeto de lei orçamentária anual e a respectiva lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves

informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

II – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em Restos a Pagar;

III – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos Restos a Pagar já inscritos.

§ 2º Os indícios de irregularidades graves, para os fins deste artigo, são aqueles que tornem recomendável à Comissão de que trata o **caput** a paralisação cautelar da obra ou serviço, que, sendo materialmente relevantes, enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:

I – tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros;

II – possam ensejar nulidade do procedimento licitatório ou de contrato; e

III – contratos ou convênios que não atendam o disposto no art. 18 desta Lei.

§ 3º Quando não constar a indicação de contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no Anexo a que se refere o art. 8º, § 6º, desta Lei, fica vedada qualquer modalidade de execução dos recursos alocados aos subtítulos correspondentes.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no Siafi ou no Siasg, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o **caput**, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.

§ 5º As exclusões ou inclusões dos subtítulos, contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no rol em anexo à lei orçamentária observarão decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, que nelas emitirá parecer conclusivo a respeito do saneamento dos indícios de irregularidades graves apontados, de forma a subsidiar a decisão da Comissão de que trata o **caput** e do Congresso Nacional.

§ 6º A decisão da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, com base em

pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União, que reconheça o saneamento dos indícios de irregularidades apontados, terá caráter terminativo, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional.

§ 7º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, disponibilizará, inclusive pela internet, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o **caput**.

§ 8º Os processos em tramitação no Tribunal de Contas da União que tenham por objeto o exame de obras ou serviços mencionados neste artigo serão instruídos e apreciados prioritariamente, adaptando-se os prazos e procedimentos internos, para o exercício de 2004, de forma a garantir essa urgência.

§ 9º A inclusão, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada ao projeto de lei do Plano Plurianual e à respectiva lei, conforme o caso.

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações ocorridas ao longo do exercício por meio da abertura de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços inscritos em Restos a Pagar.

LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (**Veto rejeitado no DO 3-6-1964**)

.....
DECRETO N° 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

.....
LEI N° 10.348, DE 15 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis n°s 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Art. 10. Os arts. 2º e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VI – sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público, de forma que tais projetos venham assegurar a otimização do binômio modicidade tarifária e confiabilidade do Sistema Elétrico.

..... “(NR)

“Art. 50.

..... “§ 2º

I – 40% (quarenta por cento) ao Ministério de Minas e Energia, sendo 70% (setenta por cento) para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de combustíveis fósseis, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º desta Lei, e pelo MME, 15% (quinze por cento) para o custeio dos estudos de planejamento da expansão do sistema energético e 15% (quinze por cento) para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional;

..... “(NR)

Art. 12. Os arts. 4º e 5º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I – 40% (quarenta por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991;

II – 40% (quarenta por cento) para projetos de pesquisa e desenvolvimento, segundo regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

III – 20% (vinte por cento) para o MME, a fim de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos.

..... “(NR)

“Art. 5º

II – no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos referidos nos incisos I, II e III do art. 4º desta Lei serão destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais;

..... “ (NR)

LEI Nº 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

Art. 4º Os recursos para pesquisa e desenvolvimento, previstos nos artigos anteriores, deverão ser distribuídos da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991; (**Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004**)

II – 40% (quarenta por cento) para projetos de pesquisa e desenvolvimento, segundo regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elé-

trica – ANEEL; (**Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004**)

III – 20% (vinte por cento) para o MME, a fim de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos. (**Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004**)

§ 1º Para os recursos referidos no inciso I, será criada categoria de programação específica no âmbito do FNDCT para aplicação no financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, bem como na eficiência energética no uso final.

§ 2º Entre os programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica do setor de energia elétrica, devem estar incluídos os que tratem da preservação do meio ambiente, da capacitação dos recursos humanos e do desenvolvimento tecnológico.

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
26	26000 – Ministério da Educação 26101 — Ministério da Educação		
MS	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL EM NOVA ANDRADINA	Empreendimento	

26298 — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

RO	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS , Escola Jardim Eldorado	Empreendimento
----	--	----------------

30000 – Ministério da Justiça

GO	14.421.0661.1844.0014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS – NO ESTADO DE GOIÁS Construção da Casa de Custódia de Goiânia (Casa de Prisão Provisória) Construção do Presídio Regional de Goiânia	Contrato 402/92 Convênio 351801
----	-----------------------	---	------------------------------------

32000 – Ministério de Minas e Energia**32224 — Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.**

MT	25.752.0292.1887.0051	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA) E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA) - NO ESTADO DO MATO GROSSO Execução de projeto executivo, fornecimento total de materiais, obras civis e montagem eletromecânica da Linha de Transmissão 230 Kv Coxipó / Jauru, circuito duplo (12 cabos CAA 795 MCM TERN - 6.032t; e estruturas metálicas - 8.100t), com 360 Km de extensão.	Contrato 4500007623
PA	25.752.0297.1897.0015	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ ASSOCIADO À UHE TUCURUÍ (ACRÉSCIMO DE 1.582 MVA NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS) – NO ESTADO DO PARÁ Execução dos serviços de Fiscalização e Controle de Qualidade da Montagem Eletromecânica necessária à ampliação da Subestação Tucuruí 500/230/69 KV, no município de Tucuruí/PA	Contrato 4500015927

32228 — Furnas Centrais Elétricas S.A.

PR	25.752.0296.3360.0001	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ITAIPU (PR) - SÃO PAULO (SP) (REFORÇOS NAS TORRES DA LT 750KV FOZ - IVAIPORÁ III, LT IVAIPORÁ - ITABERÁ I E II E NA LT ITABERÁ - TIJUCO PRETO I E II) - NACIONAL Fornecimento de estruturas metálicas para as torres autoportantes das LT Ivaiporá - Itaberá III e Itaberá - Tijuco Preto III Construção do trecho "B" da LT Foz do Iguaçu - Ivaiporá III; Fornecimento de peças para reforço de torres nas LT I e II entre Foz do Iguaçu e Tijuco Preto; Montagem das peças no trecho entre Foz e o Rio Tibagi Montagem de peças de reforço de torres na LT 750 KV Foz do Iguaçu- Ivaiporá III	Empreendimento Empreendimento Empreendimento Empreendimento
----	-----------------------	--	--

36000 – Ministério da Saúde**36901 — Fundo Nacional de Saúde**

RO	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUS NO ESTADO DE RONDÔNIA Construção e Aparelhamento do Hospital Municipal de Cacoal	Contrato 091/91-PGE
----	-------	---	---------------------

39000 – Ministério dos Transportes**39211 — Companhia Docas do Espírito Santo**

ES	26.784.0230.1158.0002 26.846.0909.0034.0002	RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Construção do terminal de conteineres do Porto de Barra do Riacho	Empreendimento
ES	26.784.0230.3503.0032	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE VITÓRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Construção de berço de atracação para carga de elevado peso unitário	Empreendimento
ES	26.784.0230.3508.0032	OBRAS COMPLEMENTARES NO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras e serviços para Reabilitação da Área dos Berços 201 e 202 e sua Retroárea Primária	Empreendimento

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
39000 – Ministério dos Transportes			
39213 — Companhia Docas do Estado de São Paulo			
SP	26.784.0231.1939.0109 26.846.0909.0553.0101 26.846.0909.0553.0103 26.846.0909.0553.0111	IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUÁRIA NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO	Empreendimento

39252 — Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

AM	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-319 NO ESTADO DO AMAZONAS - DIVISA RO/AM – MANAUS	Contrato PD/01/16/2001-00 Contrato PD/01/10/2000-00 Contrato PD/01/14/2001-00 Contrato PD/01/05/2000-00 Contrato PD/01/20/2001-00 Contrato PD/01/15/2001-00
AM	26.782.0238.1428.0101 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-317 NO ESTADO DO AMAZONAS – TRECHO BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC (Segmento km 416 - km 516)	Contrato PD/01/07/2000-00
AP	26.784.0238.5888.0016 REVITALIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL PORTUÁRIO NO PORTO DE SANTANA - NO ESTADO DO AMAPÁ	Convênio 470267 Contrato 012/2003-PMS
CE	26.782.0235.10DK.0002 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARÁ - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO COCÓ / ACESSO DE LIGAÇÃO A CE-040 (FORTALEZA)	Convênio 472515
	Construção de ligação viária integrante do Anel Rodoviário de Fortaleza, constituída por uma ponte sobre o Rio Cocó e a Via Urbana, interligando os bairros Praia do Futuro e Praia da Sabugiuba.	
	Execução de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, obras de artes especiais, urbanização de favelas, construção de unidades habitacionais, de praças e de equipamentos comunitários, nas áreas de jurisdição das Secretarias Executivas Regionais I, II, III.	Contrato 01/2000
DF	ADEQUAÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL (EPIA)	Convênio PG-063/99
	Elaboração de Projeto de Engenharia e execução dos serviços de restauração, construção e pavimentação das interligações das Rodovias BR-020/040/060/070/DF.	
ES	ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL)	Contrato PG-018/98
	Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3.	
ES	26.782.0220.2834.0032 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Contrato PG-179/1998-00
	Obras de restauração rodoviária na BR-259/ES; trecho João Neiva-Colatina; segmento Km 0,0 - Km51,2	Contrato PG-019/00-00
	Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0.	Contrato 17002/2001-00
	Execução de obras de restauração da rodovia BR-259/ES, segmento Km 59,0 - Km 108,6	
ES	26.782.0230.7150.0121 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA - ECOPORANGA - DIVISA ES/MG	Contrato PG-094/01-99
	Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga; Estaca 0 a 2480.	
	Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga -Pavão; Lote 2: Estaca 1855 a 2817.	Contrato PG-093/2001-99
	Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga -Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1855.	Contrato PG-095/2001-99

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índicios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
39000 – Ministério dos Transportes			
39252 — Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
GO	26.782.0237.3768.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIÁS - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO Duplicação e restauração da BR-60, trecho divisa DF/GO até o entroncamento com a BR 153/Anápolis - segmento km 50,4/ 94,20. Duplicação e restauração da BR-060, trecho: entr.DF.001-Div.DF/GO, Div. DF/GO; seg 1: km30/31,50/0,00 – Subtrecho 2, seg 2, km 0,00/18, ext.19,5Km. Supervisão, coordenação e controle das obras de duplicação e restauração da BR-060, trecho Div. DF/GO - Entr. BR-153, segmento km 50,4 ao km 94,2. Coordenação, supervisão e controle das obras de restauração e duplicação da BR-060, trecho: div. DF/GO - entr. BR-153, seg. km 18,0 ao km 50,4.	Contrato PG-059/98-00 Contrato PG-198/99 PD-12-0013/98 PD-1200011/98
GO		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS -BR-080/GO - PADRE BERNARDO - URUACU - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Empreendimento
MG		ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS Obras de Recuperação e Melhoramentos da BR-265/MG; subtrecho entronc. BR-354/MG (Lavras) - entronc. BR-381/MG; segmento KM 340,4 ao 358,3 e interseções a Lavras e Ribeirão Vermelho; extensão de 19,7 Km	Contrato PD-06.0045/00-00
MT	26.782.0236.1424.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-364 NO ESTADO DO MATO GROSSO – TRECHO DIAMANTINO - SAPEZAL – COMODORO Construção e Pavimentação da Rodovia BR 364/MT, trecho Div. GO/MT - Div. MT/RO, subtrecho entr. BR 174/MT - Campos de Júlio/MT, estac. 0 - Estac. 1.840 (Lote 3.1)	Contrato PD/11-013/2001-00
PA		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-222/PA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO D. ELISEU - ENTR. BR-158/ PA Execução de Serviços na BR-222. Trecho D. Eliseu, Subtrecho Rondon de Pará / D. Eliseu, Ext. 86 km. Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes na BR-222, trecho Marabá (Km 12) / Filinto Muller, com ext. de 221,8 Km Execução de serviços de pavimentação na Rodovia BR-222, trecho Marabá/Dom Elizeu, subtrecho Rondon do Pará/Dom Elizeu, com extensão de 35,18 Km	Convênio 334460 Contrato PG-144/85 Contrato A.JUR 19/98
PA	26.782.0236.1516.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARÁ – TRECHO DIVISA PA/TO – MARABÁ - ALTAMIRA - ITAITUBA Construção de uma ponte sobre o Rio Araguaia, em Porto Jarbas Passarinho, na Rodovia BR-230/PA do segmento km 0,00 - km 0,9.	Contrato PD/2-00011/01-00
PA	26.784.0237.5750.0101	CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS DE TUCURUÍ NO ESTADO DO PARÁ – NO RIO TOCANTINS Obras fluviais complementares de proteção de infra-estrutura das eclusas de Tucuruí, incluindo cais de concreto e pavimentação da Av. Beira Rio. Execução das obras de proteção e contenção da margem esquerda do Rio Tocantins, na região a jusante do sistema de transposição de desnível de Tucuruí/PA.	Contrato 049/2001 Convênio 455173
PB	26.782.0235.1236.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAÍBA - TRECHO JOÃO PESSOA – CAMPINA GRANDE Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR 230/PB, trecho Cabedelo/Divisa PB-CE, Segmento Km 35,6 a 147,9.	Contrato PJ-007/99-DER/PB
PI	26.782.0235.7204.0009	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-330 NO ESTADO DO PIAUÍ – TRECHO BOM JESUS – DIVISA PI/MA Edital nº 175/2002-00, de 11/11/2002, referente à Concorrência Pública para seleção de empresas para a execução dos serviços de construção, pavimentação e obras de arte especiais na Rodovia BR 330.	Empreendimento
PR	26.782.0233.7182.0003	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-487 NO ESTADO DO PARANÁ – TRECHO PORTO CAMARGO - UVAÍ Lote 02 - Construção e pavimentação de 21,10 km	Contrato PG 171/98-002

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
39000 – Ministério dos Transportes			
39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
RO	26.782.0236.7460.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-429 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO PRESIDENTE MÉDICI - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ Execução de serviços de restauração de pavimentação asfáltica, restauração de revestimento primário, adequação de capacidade de elaboração do projeto final de engenharia na rodovia BR-429/RO, trecho Presidente ME.	Convênio PG-143/96 Contração 040/96
RO	26.782.0238.1210.0002	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM ABUNÁ	Contrato PD/22/09/2001-00, exceto projeto executivo
RO	26.782.0236.1204.0004	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-319 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM PORTO VELHO	Contrato PD/22/08/2001-0, exceto projeto executivo
RR	26.782.0238.7456.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-401 NO ESTADO DE RORAIMA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO KM 100 - NORMANDIA Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m).	Contrato CP nº 001/2001
RS		ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Construção de Travessia Urbana em São Gabriel/RS, na BR-290/RS, entroncamento entre a BR-101/RS e a BR-293/RS, fronteira Brasil/Argentina, subtrecho BR-473 e BR-158, segmento Km 417 – Km 421. Execução dos serviços de Supervisão, Coordenação e Controle das obras de Construção de Travessia Urbana em São Gabriel/RS, na BR-290/RS.	Contrato PD-10-033/01-00 Contrato PD-10-025/01
RS		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-392 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RIO GRANDE – PELOTAS Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 3. Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 2	Contrato PD-10-056/01-00 Contrato PD-10-057/01-00
RS	26.782.0233.10EC.0002	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Construção da Rodovia BR-158/RS, subtrecho Santa Maria (BR-287/RS) - Rosário do Sul (BR-290/RS); segmento: Km 0 - Km 38,4 (Lote nº 1). Construção do contorno de Santa Rosa, entre o entroncamento da RS-210 (Boa Vista do Buricá) e o entroncamento da RS-344 (para Tuparendi), na BR-472/RS . Execução dos serviços de supervisão das obras de construção da rodovia BR-158/ RS, subtrecho Santa Maria – Rosário do Sul, extensão 114,7 Km (Lotes 1, 2 e 3). Implantação e pavimentação da BR-285/RS, segmento km 54+176-km 24+176 do PNV, entre Bom Jesus-Divisa SC/RS, Lote 1. Implantação e pavimentação da BR-285/RS, segmento km 24+176-km 0 do PNV, entre Bom Jesus-Divisa SC/RS, Lote 2.	Contrato PD-10-004/97 Contrato PD-10-024/2000 Contrato PG-129/97-00 Contrato PD-10-015/2001 Contrato PD-10-049/2001
RS	26.782.0233.3430.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-470 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TRECHO BARRACÃO - LAGOA VERMELHA - NOVA PRATA Construção da BR-470/RS, subtrecho divisa SC/RS, entroncamento RS-477 (Pontão), segmento Km 2+185 - Km 37+650 (extensão de 35,465Km) e ruas laterais na travessia urbana de Barracão/RS (extensão 4,140 Km) - Lote 1. Construção da BR-470/RS, subtrecho do entroncamento RS 477 (Pontão) - entroncamento BR-285 (Lagoa Vermelha), segmento Km 37+650 - Km 77,37 (extensão de 39,72 Km) - Lote 2.	Contrato PD-10-017/2001 Contrato PD-10-018/2001
RS	26.784.0233.5019.0043 26.784.0233.10CJ.0002	AMPLIAÇÃO DOS MOLHES E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DO RIO GRANDE – NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prolongamento dos molhes do Porto de Rio Grande	Contrato 018/2001-MT

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
39000 – Ministério dos Transportes			
39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
SC		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-282/SC – FLORIANÓPOLIS - DIVISA COM ARGENTINA Edital de licitação nº 142/2001 (sobrepreço). Complementação do objeto do Contrato nº PJ.078/2000. BR-282, trecho S. Miguel D’Oeste-Paraiso-Rio Peperiguá (divisa c/ Argentina): terraplenagem, pavimentação, drenagem, OAC, e serv. compl. 2 BR-282, trecho BR-282, trecho "Vargem - São José do Cerrito": terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e serviços complementares. 2	Empreendimento Contrato PJ.091/2001 Contrato PJ.090/2001 Contrato PJ.078/2000
SC		AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAJAI - NO ESTADO DE SANTA CATARINA Obras e serviços de engenharia para recuperação dos molhes norte/sul/e. melhoria das condições de calado do canal de acesso ao Porto de Itajaí/SC 2.	Itens 2 e 3 - Contrato 039/00
SC	26.783.0233.1276.0101	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA – EM JARAGUÁ DO SUL Serviços de execução das obras de implantação do ramal ferroviário de contorno Tribunal de Contas da União das cidades de Jaraguá do Sul e Guaramirim, em conformidade com o edital de concorrência 130/2001, e demais documentos constantes da cláusula segunda do contrato Execução dos serviços de supervisão, coordenação e controle das obras de implantação do contorno ferroviário das cidades de Jaraguá do Sul e Guaramirim	Contrato 045/2002 Contrato 272/2002
SE	26.782.0229.1212.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE - TRECHO DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA Execução de obras de ampliação de capacidade, melhoramentos e restauração na BR-101/SE, segmento Km 77,3 ao Km 91,6.	Contrato PG-248/99-00
TO	26.782.0237.7220.0011	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DE TOCANTINS – TRECHO DIVISA MA/TO - DIVISA TO/PA Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na rodovia BR-230, trecho: Macaúba/Estreito (divisa TO/MA). Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na BR-230, subtrecho km 20 (a partir do Estreito)/Luzinópolis	Contrato 200/96 Contrato 86/2000
TO	26.782.0237.7220.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-242 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEIXE – PARANÁ – TAGUATINGA Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rodovia BR-242, sub-trecho Peixe-Km. 57, com extensão de 57 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 57/Paraná/Km. 90, com extensão de 33,53 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Paraná/Km. 90/Km. 150, com extensão de 60 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 203/Taguatinga, com 56,53 km. de extensão. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 150/Km. 203, com 53 km. de extensão.	Contrato 002/99 Contrato 003/99 Contrato 004/99 Contrato 006/99 Contrato 005/99
TO	26.782.0237.7220.0105	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DO TOCANTINS – TRECHO DIVISA TO/MA - DIVISA TO/PA Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00) Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520) Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais e serviços complementares na rodovia BR-235. Trecho: Pedro Afonso /divisa TO/MA.	Contrato 184/2000 Contrato 185/2000 Convênio 330496 (SIAFI)

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
51000 – Ministério do Esporte			
51101 — Ministério do Esporte			
AC	27.812.1250.5450.3058	IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - SEGUNDA FASE DA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO OLÍMPICO DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE	Empreendimento
AC		IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES – CONSTRUÇÃO DE CENTRO OLÍMPICO – RIO BRANCO-AC Execução do Programa Esporte Direito de Todos - Transferência de recursos financeiros da União para a execução da Implantação de Centro Olímpico no Estado do Acre (Primeira Fase) Construção da 1ª fase do Estádio do Centro Olímpico de Rio Branco - AC (gramado do campo de futebol, drenagem, vias de acessos e arquibancadas do setor 1)	Convênio 446198 Contrato 100/2002
52000 – Ministério da Defesa			
52101 — Ministério da Defesa			
AM	05.153.0643.1213.0010	IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES MILITARES NA REGIÃO DA CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE Execução de infra-estrutura no 10º Grupamento de Artilharia de Campanha de Selva (10º GAC SI) e 1ª Base Logística, em Boa Vista-RR	Contrato 013/2001-6º BEC
52911 — Fundo Aerooviário			
SC	05.781.0631.107D.0101	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL SUL – NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - SC	Contrato Siasg 120074-2003
53000 – Ministério da Integração Nacional			
53101 — Ministério da Integração Nacional			
AL	06.846.1027.10CZ.0002	OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL - OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL. Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió – AL	Contrato 01/97
BA	20.607.0379.5248.0101	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA COM 18,8 KM NO ESTADO DA BAHIA – NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA Construção de um canal a partir do lago da barragem de Sobradinho interligando-se ao Riacho Tatauá, no Município de Sobradinho/BA Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tatauá	Convênio 74974 Contrato 001/99
DF	20.607.0379.5250.0101	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HÁ NO DISTRITO FEDERAL - EM BRASÍLIA - DF Execução de EIA/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção Construção de barragens de acumulação de maciços de terra para o aproveitamento hidro-agrícola da Bacia do Rio Preto no DF	Contrato 001/2001 Convênio 397789
GO		REURBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS BOTAFOGO E CAPIM-PUBA Obras de reurbanização dos vales dos Córregos Botafogo e Capim-Puba.	Contrato 002/90
MA	20.607.1038.5680.0021	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALANGÔ COM 3.216 HA NO ESTADO DO MARANHÃO – NO DO MARANHÃO	Empreendimento
MA	18.544.0515.5256.0021	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO ITALUIS COM 45 KM NO ESTADO DO MARANHÃO – NO ESTADO DO MARANHÃO Execução do lote II do sistema produtor do Itapecuru Execução do lote I do sistema produtor do Itapecuru	Contrato 071/2000-RAJ Contrato 072/2000-RAJ
MT		PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO Pavimentação da rodovia MT-250 – entroncamento MT-170 (Curvelândia)-Mirassol D'Oeste Pavimentação da Rodovia MT-475 – entroncamento BR-174 – Glória D'Oeste	Contrato 059/98/00/00 Empreendimento
PB		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BARTOLOMEU II, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB	Empreendimento
PE		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA Hídrica – PERENIZAÇÃO DO RIO PAJEÚ NO ESTADO DE PERNAMBUCO – PE	Empreendimento

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

53000 – Ministério da Integração Nacional

53101 — Ministério da Integração Nacional

RS		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO ARROIO QUEBRACHO EM BAGÉ Execução de obras de melhoria no sistema de abastecimento de água de Bagé, constituindo-se no conjunto das seguintes obras: construção da Barragem do Arroio quebracho; captação superficial; estação elevatória de água bruta; adutora de água bruta; e subestação rebaixadora de tensão.	Contrato 01-A/93/PMB/DAEB
SC	06.846.1027.0678.0004	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – ESTADO DE SANTA CATARINA Execução das obras do Canal Extravasor do Rio Itajaí-Mirim e passagem em desnível	Contrato 246/01
SE		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE POÇO VERDE – NO ESTADO DE SERGIPE Execução de obras e serviços de engenharia para construção de barragens, para melhoria de pequenas comunidades no Município de Poço Verde - Projeto Padre Melo. Execução de obras e serviços do Projeto Padre Melo, para aproveitamento de recursos hídricos para beneficiamento de pequenas comunidades no Município de Poço Verde, incluindo a elaboração de EIA/RIMA e do projeto executivo.	Convênio 416836 Contrato 349/2001
SE	18.544.1047.5896.0028	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AUTOMAÇÃO DOS SISTEMA INTEGRADOS DE ALTO SERTÃO E SERTANEJA NO ESTADO DE SERGIPE (PRÓAGUA SEMI-ÁRIDO) – NO ESTADO DE SERGIPE	Empreendimento
SP	06.846.1027.0678.0112	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – ESTADO DE SÃO PAULO Canalização em célula dupla de 1889 m do Córrego Cadaval entre a Av. da Fábrica e a Estrada do Pequiá, em Carapicuíba/SP, com pavimentação de 1644 m da pista direita do córrego e 1204 m da pista esquerda. Sub-rogação da execução de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação, guias, sarjetas e canalização de córregos em logradouros públicos, em Carapicuíba/SP, distribuídas em 6 blocos de execução. Obras e serviços destinados a recuperação do vassouroca e à coleta do desflúvio superficial direto para mitigação de seus efeitos no Município de Avaré/SP	Convênio 435839 Contrato 001/1994-A Contrato do Processo 147/02

53204 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

CE		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PAULA PESSOA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	Empreendimento
CE	20.607.0379.1736.0023	IMPLEMENTAÇÃO DO PÉRIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - 1ª ETAPA - COM 8.816 HA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	Empreendimento
CE	18.544.0515.10AD.0002	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TAQUARA - PACUJÁ - CE - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TAQUARA - PACUJÁ - CE Construção da Barragem Taquara, no Estado do Ceará	Contrato 19300250000362002
PB	20.607.0379.1754.0025	CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR SISTEMA COREMAS-MAE D'AGUA NO ESTADO DA PARAÍBA Conclusão do Canal Adutor Principal de Transposição das Águas - Lote I e Sistema de Adução Principal e Rede de Distribuição - Lote II	Contrato 007/98
PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CASTELO NO RIO POTY - NO ESTADO DO PIAUÍ Construção da Barragem Castelo, no Município de Castelo do Piauí - PI	Contrato AJ-N. 76/88
PI	20.607.0379.5262.0022	IMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATÔS DE GUADALUPE COM 13.639 HÁ NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ Obras civis do Projeto de Aproveitamento Hidroagrícola dos Platós de Guadalupe-2ª Etapa, incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos	Contrato 47/2002
PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUÍ	Contrato 19300250000282002
MG	18.544.0515.3735.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – NO ESTADO DE MINAS GERAIS Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas, tipo Mista (CCR e Terr), incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, localizada no município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais Elaboração do Projeto executivo, supervisão e controle tecnológico das obras e serviços da Barragem Congonhas	Contrato PGE-09/2002 Contrato PGE-39/2002

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

54000 – Ministério do Turismo**54101 — Ministério do Turismo**

RÓ	PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL EM MUNICÍPIOS - INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM PORTO VELHO - RO Urbanização de uma área com extensão de oito quilômetros à margem do rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-Mamoré, com a construção da Avenida Beira-Rio ao longo de oito quilômetros junto à margem do rio Madeira. Em torno da avenida Beira-Rio, será construída uma infra-estrutura turística composta de ciclovias, pista para cooper, quadras poliesportivas, quadras de vôlei, play-grounds, lanchonetes, sanitários, estacionamentos, mirantes e obras de paisagismo. Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO	Contrato 48/PGM/2002 Convênio 435209 Convênio 448395
----	---	--

56000 – Ministério das Cidades**56101 — Ministério das Cidades**

SP	AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS - SP Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares. Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu – Guarulhos – SP. Serviços de pavimentação completa até a capa de concreto asfáltica na Pista Norte, movimento de terra até a greide final da Pista Norte e Ramo Q, incluindo a execução de 126m de aduelas para canalização do Córrego Cachoeirinha e a execução da Via Coletora Sul, recompondo todo o pavimento danificado existente, inclusive com troca de solo. Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu – Guarulhos – SP. Execução de serviços de terraplenagem da Alameda das Papoulas (interligação da Av. Monteiro Lobato com o Complexo Viário do Rio Baquirivu) e execução de muro de contenção na margem sul do Rio Baquirivu com extensão de 170 m. Conclusão da superestrutura do Viaduto Monteiro Lobato(obra iniciada com recursos da Prefeitura) e execução da cabaceira do viaduto compreendendo o Ramo B e a pista oeste da Av. Monteiro Lobato.	Contrato 039/99 Convênio 458571 Convênio 475794 Convênio 458737 Convênio 441816 Convênio 441864
----	--	--

56201 — Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

RS	15.453.1295.5166.0043	IMPLEMENTAÇÃO DO TRECHÔ SÃO LEOPOLDO - NOVO HAMBURGO DA LINHA 1 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS – NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Empreendimento
----	-----------------------	---	----------------

56000 – Ministério das Cidades**56202 — Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

MG	15.453.1295.5176.0031	IMPLEMENTAÇÃO DO TRECHÔ ELDORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – MG – NO ESTADO DE MINAS GERAIS Serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas administrativa, financeira, contábil, patrimonial, tributária, jurídica e na gestão e fiscalização técnica de contratos para a CBTU Concessão de direito real de uso do terreno anexo à Estação Vilarinho, precedida de construção de Terminal Rodoviário de Passageiros integrado à estação e de empreendimento Comercial Agregado, garantida à concessionária a exploração comercial exclusiva em todo o complexo no período de concessão.	Contrato 023/2002-DA Contrato 035-2002/DA
PI		EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA- PI- NO ESTADO DO PIAUÍ Conclusão dos serviços de implantação do trem urbano de Teresina Ampliação e melhoria do sistema ferroviário de passageiros em teresina, bem como execução das correspondentes obras	Contrato AT-N 30/87 Convênio 436349

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

73105 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios**73901 — Fundo Constitucional do Distrito Federal**

DF	15.846.0222.10AF.0002	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS NO DISTRITO FEDERAL - DF - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO METRO DO DISTRITO FEDERAL - DF Contratação na modalidade de empreitada por preços unitários das obras, serviços e fornecimento de bens necessários à implantação do Metrô-DF (trecho da Estação 23 à Estação 27).	Contrato 001/92-MC/Novacap
----	-----------------------	--	----------------------------

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 2004

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$433.418.458,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004) em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$433.418.458,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de R\$100.178.899,00 (cem milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais);

II – excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$204.178.899,00 (duzentos e quatro milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais);

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$16.060.660,00 (dezesseis milhões, sessenta mil, seiscentos e sessenta reais), conforme indicado no Anexo II desta lei; e

IV – operações de crédito, no valor de R\$113.000.000,00 (cento e treze milhões de reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO : 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RJ: CURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00												
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F	G	N	D	R	P	M	O	I	T	F	VALOR	
		0365 MINIMIZACAO DE RISCOS NO AGRONEGOCIO													835.403
		PROJETOS													
20 127	0365 5928 0365 5920 0001	ZONEAMENTO AGRICOLA ZONEAMENTO AGRICOLA - NACIONAL													835.403 835.403 835.403
			F	3	2	90	0	100							
		0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS													700.000
		OPERACOES ESPECIAIS													
20 845	0681 0004 0681 0004 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DO ACUCAR - OIA CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DO ACUCAR - OIA - NACIONAL													700.000 700.000 700.000
			F	3	2	80	0	100							
		0750 APOIO ADMINISTRATIVO													14.525.257
		ATIVIDADES													
20 122	0750 2000 0750 2000 0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL													4.000.000 4.000.000 4.000.000
20 301	0750 2004 0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL													6.000.000 6.000.000 6.000.000
20 306	0750 2012 0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 650													4.525.257 4.525.257 4.525.257
			S	3	2	90	0	100							
		TOTAL - FISCAL													10.060.660
		TOTAL - SEGURIDADE													6.000.000
		TOTAL - GERAL													16.060.660

ÓRGÃO : 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORGÃO : 49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UNIDADE : 49101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**ORGÃO : 49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA**

21 631	0138 2110 0001	REGULARIZACAO FUNDIARIA DE IMOVEIS RURAIS - NACIONAL IMOVEL REGULARIZADO (UNIDADE) 55568	F 3 2 90 0 100	5.556.792
21 127	0138 4426	GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS		11.235.942
21 127	0138 4426 0001	GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS - NACIONAL IMOVEL GEORREFERENCIADO (UNIDADE) 87780	F 3 2 90 0 100 F 4 2 90 0 100	11.235.942 7.235.942 4.000.000
		0750 APOIO ADMINISTRATIVO		9.150.000
		ATIVIDADES		
21 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE		9.150.000
21 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 2 90 0 100	9.150.000 9.150.000
		1120 PAZ NO CAMPO		1.000.000
		ATIVIDADES		
21 244	1120 2109	ASSISTENCIA SOCIAL, TECNICA E JURIDICA AS FAMILIAS ACAMPADAS		1.000.000
21 244	1120 2109 0001	ASSISTENCIA SOCIAL, TECNICA E JURIDICA AS FAMILIAS ACAMPADAS - NACIONAL FAMILIA ACAMPADA ASSISTIDA (UNIDADE) 11111	F 3 2 90 0 100	1.000.000 1.000.000
		TOTAL - FISCAL		160.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE		0
		TOTAL - GERAL		160.000.000

ORGÃO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
 UNIDADE : 74203 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA/INCRA - MIN. DO DESENV. AGRARIO

													CREDITO SUPLEMENTAR
		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)											RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO SUBSTITUÍDO/PRODUTO	F S F	G N F	R P D	M O D	I U I	F T E					VALOR
		0135 ASSENTAMENTOS SUSTENTAVEIS PARA TRABALHADORES RURAIS											96.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS											
21 846	0135 0062	CONCESSAO DE CREDITO-INSTALACAO AS FAMILIAS ASSENTADAS - IMPLANTACAO											96.000.000
21 846	0135 0062 0001	CONCESSAO DE CREDITO-INSTALACAO AS FAMILIAS ASSENTADAS - IMPLANTACAO - NACIONAL	F 5 0	G 90	R 0	M 300	I 0	F 0	G 0	R 0	M 0	I 0	96.000.000
		TOTAL - FISCAL											96.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE											0
		TOTAL - GERAL											96.000.000

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	L	E			
		0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									117.178.899
		OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA									117.178.899
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL									117.178.899
		F 9 0 99 0 100									117.178.899
		TOTAL - FISCAL									117.178.899
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									117.178.899

ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	L	E			
		0353 DESENVOLVIMENTO DA NEVEICULTURA									11.535.403
		OPERACOES ESPECIAIS									
20 845	0353 0079	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AOS PRODUTORES DE BORRACHA NATURAL (LEI N° 9.479, DE 1997)									11.535.403
20 845	0353 0079 0001	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AOS PRODUTORES DE BORRACHA NATURAL (LEI N° 9.479, DE 1997) - NACIONAL									11.535.403
		F 3 1 90 0 100									11.535.403
		TOTAL - FISCAL									11.535.403
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									11.535.403

ÓRGÃO : 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE : 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

MENSAGEM Nº 207, DE 2004-CN

(Nº 666/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto
à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto
do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios
da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desen-
volvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito
e da Reserva de Contingência, crédito suplementar
no valor global de R\$433.418.458,00, para reforço de
dotações constantes da Lei Orcamentária vigente”.

Brasília, 7 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM n° 312/2004/MP

Brasília, 30 de setembro 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor global de R\$433.418.458,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pe-

cuária e Abastecimento – MAPA e do Desenvolvimento Agrário – MDA, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Suplementação
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	<u>20.239.559</u>
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	16.060.660
Companhia Nacional de Abastecimento	4.178.899
Ministério do Desenvolvimento Agrário	<u>200.000.000</u>
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	40.000.000
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	160.000.000
Operações Oficiais de Crédito	<u>96.000.000</u>
Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	96.000.000
Reserva de Contingência	<u>117.178.899</u>
Reserva de Contingência (Fiscal)	117.178.899
Total	433.418.458

2. A suplementação em favor do MAPA, no âmbito de sua Administração direta, objetiva permitir o pagamento do saldo das contribuições dos exercícios de 2003 e 2004 devidas à Organização Internacional

do Açúcar; cobrir despesas administrativas da sede do Órgão; promover atualizações no zoneamento agrícola tendo em vista a inclusão de novas culturas no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO; e, custear o auxílio-alimentação aos servidores em função de reajustes no valor do benefício e da contratação de 650 novos Agentes de Inspeção e Fiscais Federais Agropecuários e a assistência médica e odontológica em função do pagamento em 2004, de débitos relativos ao exercício de 2003.

3. O crédito à Conab destina-se a atender benefícios aos empregados e seus dependentes em decorrência de reajustes nos preços e da readmissão de 667 empregados anistiados, ampliando as metas em 3.335 pessoas beneficiadas com assistência médica e odontológica, 140 crianças com assistência pré-escolar e 667 servidores com auxílios transporte e alimentação.

4. A suplementação em favor do MDA visa possibilitar a continuidade na implementação do II Plano Nacional de Reforma Agrária. No âmbito de sua Administração direta, destina-se a intensificar a estruturação de assentamentos cujas terras foram adquiridas com financiamentos concedidos pelo Fundo de Terras ao amparo dos termos da operação de crédito externa para Combate à Pobreza Rural, a despesas administrativas e à capacitação de executores do Programa Crédito Fundiário.

5. O crédito em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária destina-se a atender aos Programas Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais, Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária, Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária, Apoio Administrativo e Paz no Campo. Os recursos permitirão a obtenção de cerca de 104 mil hectares de terra; prestação de assistência técnica a 36.666 famílias assentadas; a execução de serviços de georreferenciamento de 87.780 imóveis rurais; e a regularização fundiária de 55.568 imóveis.

6. A suplementação em favor de Operações Oficiais de Crédito objetiva ampliar a concessão de crédito-instalação, apoiando 40.000 assentados na compra de insumos agrícolas ou animais para o sustento das famílias nos primeiros meses da implantação do assentamento.

7. O presente crédito será viabilizado com recursos provenientes da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, de anulação parcial de dotações e de operações de crédito.

8. As anulações parciais de dotações orçamentárias não acarretarão, de acordo com informações dos

respectivos órgãos envolvidos, prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

9. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 1º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2004), que as alterações decorrentes deste crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) a suplementação de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira, no valor de R\$117.178.899,00 (cento e dezessete milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais), está sendo compensada pela suplementação, no mesmo valor, da Reserva de Contingência da União, à conta de excesso de arrecadação de receita primária oriunda de Recursos Ordinários, conforme demonstrado no quadro a seguir:

R\$ milhões

Discriminação	Fonte	Aplicação das Receitas		Origem das Receitas	
		Primária	Financeira	Primária	Financeira
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	650	4,2			
Ministério do Desenvolvimento Agrário	148	38,0			38,0
	164	75,0			75,0
Reserva de Contingência (União)	100			117,2	117,2
Impacto do Resultado Primário		117,2		117,2	117,2

(*) Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários.

b) além da suplementação da Reserva de Contingência, estão sendo suplementadas despesas financeiras, no valor de R\$96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), à conta de recursos de origem financeira convenientes ao superávit;

c) R\$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais) de despesas primárias correrão à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

d) R\$16.060.660,00 (dezesseis milhões, sessenta mil, seiscentos e sessenta reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias para priorização da execução das programações suplementadas. Ademais, destaca-se que o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

10. Ressalte-se que o procedimento de suplementar a Reserva de Contingência com Recursos Ordinários visa propiciar a utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício

de 2003 e a priorização de ações custeadas com recursos de operações de crédito, mantendo inalterada a meta fiscal estabelecida para o corrente ano.

11. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos o excesso de arrecadação proveniente de Recursos Ordinários, utilizados parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO – 2004).

12. O crédito em pauta viabilizar-se-á mediante projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

13. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa à efetiva abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – Guido Mantega.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 00

R\$ 1,00

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
11100000 - Impostos	58.378.139.992	59.810.197.951	1.432.057.959
11200000 - Taxas	165.708.288	87.003.442	-78.704.846
12100000 - Contribuições Sociais	28.379.041.477	29.989.476.128	1.610.434.651
12200000 - Contribuições Econômicas	2.449.683.935	2.195.950.717	-253.733.218
13100000 - Receitas Imobiliárias	216.676.288	105.311.475	-111.364.813
13900000 - Outras Receitas Patrimoniais	21.220.335	24.683.247	3.462.912
17200000 - Transferências Intergovernamentais	898.956	285.529	-613.427
17300000 - Transferências de Instituições Privadas	154.812	802.225	647.413
17400000 - Transferências do Exterior	14.412	16.257	1.845
17500000 - Transferências de Pessoas	459.132	87.883	-371.249
19100000 - Multas e Juros de Mora	1.135.896.137	907.813.093	-228.083.044
19200000 - Indenizações e Restituições	119.146.922	239.982.217	120.835.295
19300000 - Receita da Dívida Ativa	234.883.800	195.482.850	-39.400.950
19900000 - Receitas Diversas	1.492.066.039	580.400.692	-911.665.347
22100000 - Alienação de Bens Móveis	1.310.052	523.456	-786.596
24200000 - Transferências Intergovernamentais	180	0	-180
24300000 - Transferências de Instituições Privadas	312	0	-312
25900000 - Outras Receitas	5.783.580	1.957.896	-3.825.684
Subtotal (A)	92.601.084.649	94.139.975.058	1.538.890.409
Utilização (B)			0
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			-3.305.166.967

Margem para Abertura de Crédito (A-B) 4.844.057.376

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.

Aviso nº 1.216 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$433.418.458,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLACÃO CITADA

LEI N° 10.837, DE 18 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

.....
LEI N° 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea **a**, desta lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....
LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especial depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizadas. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

DECRETO Nº 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

LEI Nº 9.479, DE 12 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica a produtores de borracha natural e dá outras providências.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 2004-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$127.026.404,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$127.026.404,00 (cento e vinte e sete milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de R\$49.378.554,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais);

II – excesso de arrecadação no valor de R\$55.503.576,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais), sendo:

a) R\$49.378.554,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais) de Recursos Ordinários; e

b) R\$6.125.022,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil, vinte e dois reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$22.144.274,00 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2004.

**ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO**

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

**ORGÃO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
UNIDADE : 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF**

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

**ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G N P	R O D	M O D	I U E	F T E	VALOR		
		0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									1.098.400
		OPERACOES ESPECIAIS									
04 845	0681 0344	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DAS ADUANAS - OMA									1.098.400
04 845	0681 0344 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DAS ADUANAS - OMA - NACIONAL									1.098.400
		0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA									49.161.554
		ATIVIDADES									
04 125	0770 2237	AUDITORIA E FISCALIZACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA									49.161.554
04 125	0770 2237 0001	AUDITORIA E FISCALIZACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA - NACIONAL									49.161.554
		TOTAL - FISCAL									50.259.954
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									50.259.954

**ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25913 - FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	ALOR		
			S	N	P	O	U	T	E			
			F	D	D	D						
		0777 CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS EM FINANCAS PUBLICAS E AREAS AFINS										6.125.022
		ATIVIDADES										
04 128	0777 2250	SELECAO E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS EM FINANCAS PUBLICAS E AREAS AFINS										6.125.022
04 128	0777 2250 0001	SELECAO E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS EM FINANCAS PUBLICAS E AREAS AFINS - NACIONAL										6.125.022
		F 3 2 90 0 150										6.125.022
		TOTAL - FISCAL										6.125.022
		TOTAL - SEGURIDADE										0
		TOTAL - GERAL										6.125.022

ORGÃO : 28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL -
INMETRO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

**ORGÃO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
UNIDADE : 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF**

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO I**CREDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)****RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR			
			S	N	P	O	U	T				
			F	D	D	D	E	E				
		0999 RESERVA DE CONTINGENCIA										49.378.554
		OPERACOES ESPECIAIS										
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA										49.378.554
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	0	99	0	100				49.378.554
		TOTAL - FISCAL										49.378.554
		TOTAL - SEGURIDADE										0
		TOTAL - GERAL										49.378.554

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO

ANEXO II**CREDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR			
			S	N	P	O	U	T				
			F	D	D	D	E	E				
		0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA										1.098.400
		ATIVIDADES										
04 129	0770 2238	ARRECADACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA										1.098.400
04 129	0770 2238 0001	ARRECADACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA - NACIONAL	F	3	2	90	0	158				1.098.400
		TOTAL - FISCAL										1.098.400
		TOTAL - SEGURIDADE										0
		TOTAL - GERAL										1.098.400

MENSAGEM N° 208, DE 2004-CN

(Nº 667/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$127.026.404,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 7 de outubro de 2004. – **Luis Inácio Lula da Silva.**

R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Suplementação
Ministério da Fazenda	<u>56.384.976</u>
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	50.259.954
Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento	6.125.022
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	<u>613.547</u>
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	396.547
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	217.000
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	<u>20.649.327</u>
Fundo Constitucional do Distrito Federal	20.649.327
Reserva de Contingência	<u>49.378.554</u>
Reserva de Contingência (Fiscal)	49.378.554
Total	<u>127.026.404</u>

2. No Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAT, o crédito visa o pagamento da contribuições à Organização Mundial das Aduanas – OMA, referentes a 2003 e 2004, pela Secretaria da Receita Federal – SRF. Além disso, serão destinados recursos ao pagamento do contrato de prestação de serviço com a Casa da Moeda do Brasil – CMB para implementação de novos selos de controle do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

EM Nº 313/2004-MP.

Brasília, 30 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004) no valor global de R\$127.026.404,00 (cento e vinte e sete milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais) em favor dos Ministérios da Fazenda – MF e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e da Reserva de Contingência.

3. A suplementação proposta para o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento – FUNTREDE permitirá à Escola de Administração Fazendária – ESAF a realização de concursos públicos e a capacitação de servidores, tendo em vista o aumento do número de servidores inscritos nos cursos realizados.

4. O crédito ao MDIC visa ao pagamento do benefício auxílio-alimentação aos servidores do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em função de reajustes em

outubro de 2003 e abril de 2004. Adicionalmente, no INPI, 108 novos servidores foram nomeados em virtude de concurso público.

5. No Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, o crédito possibilitará o pagamento do benefício auxílio-alimentação para os servidores da área de segurança pública do Distrito Federal.

6. Os recursos necessários à aprovação do presente crédito decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003; de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de Recursos Próprios Não-Financeiros; e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

7. As anulações parciais de dotações orçamentárias não acarretarão, de acordo com informações dos Órgãos envolvidos, prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em pro-

jeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

8. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2004), que as alterações decorrentes deste crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$49.378.554,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais) de suplementação de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira, compensada pela suplementação, no mesmo valor, da Reserva de Contingência da União, à conta de excesso de arrecadação de receita primária oriunda de Recursos Ordinários, conforme demonstrado no quadro a seguir:

R\$ milhões

Discriminação	Fonte	Aplicação dos Recursos		Origem dos Recursos	
		Primária	Financeira	Primária ^(*)	Financeira
Ministério da Fazenda	332	49,2			40,2
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	650	0,2			
Reserva de Contingência (União)	100		49,4	49,4	
Impacto do Resultado Primário		49,4		49,4	49,4

(*) Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários.

b) R\$6.125.022,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil e vinte e dois reais) de despesas primárias correrão à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

c) R\$22.144.214,00 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais) de remanejamento entre despesas primárias para priorização de execução das programações suplementadas. Além disso, o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

9. São demonstrados nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos os excessos de arreca-

dação provenientes de Recursos Ordinários e de Recursos Próprios Não-Financeiros, utilizados parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO-2004).

10. A abertura do crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, estando de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

11. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – Guido Mantega.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 (Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte:	00	2004		R\$ 1,00
		LEI	REESTIMADO	
11100000 - Impostos	58.378.139.992	59.810.197.951	1.432.057.959	
11200000 - Taxas	165.708.288	87.003.442	-78.704.846	
12100000 - Contribuições Sociais	28.379.041.477	29.989.476.128	1.610.434.651	
12200000 - Contribuições Econômicas	2.449.683.935	2.195.950.717	-253.733.218	
13100000 - Receitas Imobiliárias	216.676.288	105.311.475	-111.364.813	
13900000 - Outras Receitas Patrimoniais	21.220.335	24.683.247	3.462.912	
17200000 - Transferências Intergovernamentais	898.956	285.529	-613.427	
17300000 - Transferências de Instituições Privadas	154.812	802.225	647.413	
17400000 - Transferências do Exterior	14.412	16.257	1.845	
17500000 - Transferências de Pessoas	459.132	87.883	-371.249	
19100000 - Multas e Juros de Mora	1.135.896.137	907.813.093	-228.083.044	
19200000 - Indenizações e Restituições	119.146.922	239.982.217	120.835.295	
19300000 - Receita da Dívida Ativa	234.883.800	195.482.850	-39.400.950	
19900000 - Receitas Diversas	1.492.066.039	580.400.692	-911.665.347	
22100000 - Alienação de Bens Móveis	1.310.052	523.456	-786.596	
24200000 - Transferências Intergovernamentais	180	0	-180	
24300000 - Transferências de Instituições Privadas	312	0	-312	
25900000 - Outras Receitas	5.783.580	1.957.896	-3.825.684	
Subtotal (A)	92.601.084.649	94.139.975.058	1.538.890.409	

Utilização (B)Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1) -3.305.166.967**Margem para Abertura de Crédito (A-B)****4.844.057.376**

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 (Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 50

Unidade: 25.913 – Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento - Funtrede

NATUREZA	2004		R\$ 1,00
	LEI	REESTIMADO	
16000000 - Receitas de Serviços	20.044.978	31.640.899	11.595.921
Subtotal (A)	20.044.978	31.640.899	11.595.921

Utilização (B)Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1) 0**Margem para Abertura de Crédito (A-B)****11.595.921**

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.

Aviso nº 1.217 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da

República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a estados, Distrito Federal e municípios e da reserva de contingência, crédito suplementar no valor global de R\$127.026.404,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLACÃO CITADA

LEI N° 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

.....
LEI N° 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoa; e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional

por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, proventos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 82, inciso III, alínea a, desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverá conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

(À Comissão Mista de plano, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Os projetos lidos vão à Comissão Mista Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.298, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar como observador parlamentar, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas, venho solicitar, nos termos do inciso II, a, do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 22 de outubro a 4 de novembro de 2004.

Comunico, por oportunidade, que estarei ausente do País no período de 21 de outubro a 6 de novembro de 2004.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2004. – Senador **Mário Calixto**.

REQUERIMENTO Nº 1.299, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar, como observador parlamentar, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas venho solicitar, nos termos do inciso II, a, do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 18 de outubro a 1º de novembro de 2004.

Comunico, por oportunidade, que estarei ausente do País no período de 18 de outubro a 2 de novembro de 2004.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2004. – Senador **Leomar Quintanilha**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Com referência aos requerimentos que acabam de ser lidos, a Presidência os defere nos termos do art. 41 do Regimento Interno, tendo em vista que só haverá sessão deliberativa no próximo dia 19 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.103, DE 2004**

(Nº 883/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itanhém, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 741, de 10 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 05 de setembro de 1996, a permissão outorgada ao Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itanhém, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 679, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 181, de 19 de fevereiro de 2002
– FM Rádio Voz do Agreste Ltda., na cidade de Cupira – PE;

2 – Portaria nº 435, de 22 de março de 2002
– Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., na cidade de Curitiba – PR;

3 – Portaria nº 588, de 16 de abril de 2002 – Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., na cidade de Uberlândia – MG;

4 – Portaria nº 634, de 26 de abril de 2002 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., ori-

ginalmente Rádio Educadora Música e Cultura Ltda., na cidade de Batatais – SP;

5 – Portaria nº 637, de 26 de abril de 2002 – Som Três Radiodifusão Ltda., na cidade de Três Lagoas – MS;

6 – Portaria nº 667, de 30 de abril de 2002 – Rádio Som de Gurupi Ltda., na cidade de Gurupi – TO;

7 – Portaria nº 698, de 9 de maio de 2002 – Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., na cidade de Varginha – MG;

8 – Portaria nº 701, de 9 de maio de 2002 – Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda., na cidade de Porto Seguro – BA;

9 – Portaria nº 702, de 9 de maio de 2002 – Mundai Rádio FM de Eunápolis Ltda., na cidade de Santa Cruz Cabrália – BA;

10 – Portaria nº 741, de 10 de maio de 2002

– Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Itanhém – BA.;

11 – Portaria nº 743, de 10 de maio de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Birigui – SP; e

12 – Portaria nº 1.013, de 20 de junho de 2002
– Fundação Sinodal de Comunicação, na cidade de Novo Hamburgo – RS.

Brasília, em 1º de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 862 EM

Brasília, 21 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 741, de 10 de maio de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada ao Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., por meio da Portaria nº 270, de 2 de setembro de 1988, publicada em 5 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itanhém, Estado da Bahia.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53640.000554/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 741, DE 10 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000554/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 1998, a permissão outorgada ao Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 270, de 2 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itanhém, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER SEJUR/DMC/BA N° 19/2001

Referência: Processo nº 53640.000554/98

Origem: DMC/BA

Interessada: Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 5-9-98

Conclusão: Pelo deferimento.

O Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na Cidade de Itanhém, neste Estado, requer renovação, por novo período, do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 5 de setembro de 1998.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 270, de 2-9-88, publicada no **Diário Oficial** da União de 5-9-88, foi outorgada permissão ao Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Itanhém, neste Estado.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 2-9-88, data da Portaria de permissão, publicado no **Diário Oficial** da União em 5-9-88.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena de advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais, conforme folha 34.

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (artigo 223, § 5º)

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 2-9-98, porquanto começou a vigorar em 1988, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União de 5-9-88.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi entregue nesta Delegacia, no dia 2-6-98, dentro, pois, do prazo legal.

8. A requerente tem seus Quadros Societário e Diretivo aprovados pelo Poder Concedente, conforme folha 33, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	R\$
ALVARO PINHEIRO DOS SANTOS	225	225,00
JOSÉ FERREIRA PINHEIRO	25	25,00
VERA LÚCIA FERNANDES DIAS	250	250,00
TOTAL	500	500,00

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, não tendo sido encontradas irregularidades técnicas, conforme o Informe Técnico, folhas 26 dos autos.

10. Perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, não consta débito, conforme folha 30 do presente Processo.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 5-9-98.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao De-

partamento de Outorga e Licenciamento, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer, "sub-censura".

Salvador – BA, 12 de abril de 2001. _ **Luzia Peres**, Advogada – MC.

De acordo.

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Licenciamento deste Ministério.

Salvador – BA, 12 de abril de 2001. – **Fernando Antonio Ornelas de Almeidas**, Delegado MC na Bahia – Interino.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.104, de 2004

(nº 916/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.302, de 16 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 773, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 187, de 17 de abril de 2001 – Televisão Atalaia Ltda., na cidade de Aracaju-SE;

2 – Portaria nº 916, de 5 de junho de 2002 – Rádio Sousa EM Ltda., na cidade de Sousa-PB;

3 – Portaria nº 917, de 5 de junho de 2002 – Rádio Fm O Norte Ltda., na cidade de João Pessoa-PB;

4 – Portaria nº 920, de 5 de junho de 2002 – Emissoras Diário da Região Ltda., na cidade de Mirassol-SP;

5 – Portada nº 951, de 7 de junho de 2002 – Sistema Xaxim de Radiodifusão Ltda., na cidade de Xaxim-SC;

6 – Portaria nº 1.014, de 20 de junho de 2002 – Rádio Fm Itatiunga Ltda., na cidade de Patos-PB;

7 – Portaria nº 1.214, de 5 de julho de 2002 – Empresa de Comunicação do Triângulo Ltda., originalmente Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda., na cidade de Uberaba-MG;

8 – Portaria nº 1.215, de 5 de julho de 2002 – Tropical Radiodifusão Ltda., na cidade de Macapá-AP;

9 – Portaria nº 1.302, de 16 de julho de 2002 – Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., na cidade de Vinhedo-SP; e

10 – Portada nº 1.307, de 16 de julho de 2002 – Estúdio Cem Fm Stéreo Ltda., na cidade de Oriente-SP.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 01168 EM

Brasília, 20 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1302, de 16 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., pela Portaria nº 128, de 21 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 22 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000197/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTEARIA Nº 1.302, DE 16 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000197/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda. pela Portaria nº 128, de 21 de maio de 1987; publicada no **Diário Oficial** da União em 22 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.455/2002

Referência: Processo nº 53830.000197/97

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda.

Assunto : Renovação de outorga.

Ementa : Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 22 de maio de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 128, de 21 de maio de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 seguinte.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 1.207/98, fls. 82 a 84, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que processo, o pedido, sua documentação determinaram a postura de deferimento igualmente, pelo deferimento do postulado, no Estado ao pleito, constituem os autos do presente e os fundamentos jurídicos que adotada pela DMC/SP, concluo, acrescentando o seguinte:

- atualmente os quadros societário e diretorio da entidade, autorizados pela Portaria de

outorga e pela Portaria nº 117, de 12 de julho de 1999, encontram-se assim constituídos:

Processo nº 53830.000197/97.

COTISTAS	COTAS	VALOR
NILZA MARIA CARBONARI FERRAGUT	70.000	70.000,00
JONAS FERRAGUT	30.000	30.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

GERENTE: NILZA MARIA CARBONARI FERRAGUT

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmo Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Maria Lúcia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica .

Em 3 de julho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo . Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 8 de julho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica .

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 1.105, DE 2004**

(nº 917/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Stúdio Cem Fm Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.307, de 16 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 26 de janeiro de 1988, a permissão outorgada à Stúdio Cem Fm Stéreo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 773

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 187, de 17 de abril de 2001 – Televisão Atalaia Ltda., na cidade de Aracajú – SE;

2 – Portaria nº 916, de 5 de junho de 2002 – Rádio Sousa Fm Ltda., na cidade de Sousa – PB;

3 – Portaria nº 917, de 5 de junho de 2002 – Rádio Fm O Norte Ltda., na cidade de João Pessoa – PB;

4 – Portaria nº 920, de 5 de junho de 2002 – Emissoras Diário da Região Ltda., na cidade de Mirassol – SP;

5 – Portaria nº 951, de 7 de junho de 2002 – Sistema Xaxim de Radiodifusão Ltda., na cidade de Xaxim – SC;

6 – Portaria nº 1.014, de 20 de junho de 2002 – Rádio FM Itatiunga Ltda., na cidade de Patos – PB;

7 – Portaria nº 1.214, de 5 de julho de 2002 – Empresa de Comunicação do Triângulo Ltda., originalmente Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda., na cidade de Uberaba – MG;

8 – Portaria nº 1.215, de 5 de julho de 2002 – Tropical Radiodifusão Ltda., na cidade de Macapá – AP;

9 – Portaria nº 1.302, de 16 de julho de 2002 – Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., na cidade de Vinhedo – SP; e

10 – Portaria nº 1.307, de 16 de julho de 2002 – Stúdio Cem Fm Stéreo Ltda., na cidade de Oriente – SP.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 1.169 EM

Brasília, 20 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.307, de 16 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Stúdio Cem FM Stéreo Ltda., nos termos da Portaria nº 619, de 22 de janeiro de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** em 26 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.001707/97 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.307, DE 16 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001707/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de janeiro de 1988, a permissão outorgada à Stúdio Cem FM Stéreo Ltda., pela Portaria nº 19, de 22 de janeiro de 1988, publicada no **Diário Oficial de União** em 26 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER JURÍDICO Nº 80/2002

Referência: Processo nº 53830.001707/97

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Stúdio CEM FM Stéreo Ltda.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 22-1-1998.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Stúdio CEM FM Stéreo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Oriente, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 22-1-1998.

I – Dos Fatos

I – Mediante Portaria nº 19, de 22-1-88 – **DOU** 28-1-88, foi outorgada permissão a Stúdio CEM FM Stéreo Ltda., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.

II – De acordo com informações obtidas junto ao Sistema de Protocolo desta DMC/SP, foram encontrados os seguintes Processos de Apuração de Infração – PAI nº 50830.001648/1992, 50830.000053/1994 e 50830.001502/1997, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é permissionária. (fls. 61)

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 20-8-97 dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

A requerente tem seus quadros, societário e diretor aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
ANDRÉS ANTÔNIO PARRA LOPES	2.040	2.040,00
MARCOS ANTÔNIO BAPTISTA	1.980	1.980,00
SILVIO GUILLEN LOPES	1.980	1.980,00
	<u>6.000</u>	<u>6.000,00</u>

<u>CARGO</u>	<u>NOMES</u>
DIRETOR GERENTE	ANDRÉS ANTÔNIO PARRA LOPES
GERENTE COMERCIAL (assinando em conjunto com o Dir. Gerente)	VICENTE GIROTO

Os quadros retro mencionados foram efetivados através da Portaria nº 693, de 28 de novembro de 1997, conforme cópia extraída do Processo nº 50830.0006681/1993 e acostada aos autos. (fls. 43 e 44).

A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informações do Setor de Fiscalização constantes de fls. 42.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 22 de janeiro de 1998, data do seu vencimento.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SP, para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 4 de junho de 2002. – **Ricardo de Toledo Piza Frange**, Chefe de Serviço.

De acordo.

SEJUR, 12 de junho de 2002. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Divisão.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 13 de junho de 2002. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.106, DE 2004

(Nº 920/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda., para explorar serviço de Radiodifusão sonora e onda nébia na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 2002, a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão sonora e onda nébia na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 878

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de Radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – onda média:

a) Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., na cidade de Manacapuru – AM;

b) Rádio Progresso de Russas Ltda., na cidade de Russas – CE;

c) Rádio Grande Lago Ltda., na cidade de Santa Helena – PR

d) Rede Integração de Comunicação Ltda., na cidade de Toledo – PR;

e) Sul Paraná Radiodifusão Ltda., na cidade de São Mateus do Sul – PR;

f) Rádio Nova São Manuel Ltda., na cidade de São Manuel – SP; e

g) Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., na cidade de Presidente Epitácio – SP;

II – sons e imagens:

a) TV Oeste do Paraná Ltda., na cidade de Guarapuava – PR;

b) TV O Estado Ltda., na cidade de Chapecó – SC; e

c) TV Estúdios de Jaú S/A, na cidade de Jaú – SP.

Brasília, 16 de outubro de 2002, – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 1.262 EM

Brasília, 10 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o inclusivo projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Jutanópolis De Manacapuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000272/98);

• Rádio Progresso de Russas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Russas, Estado do Ceará (Processo nº 53650. 000075/97);

• Rádio Grande Lago Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000037/01);

• Rede Integração de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Toledo, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000518/01);

• Sul Paraná Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000510/01);

• Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000935/01);

• Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000022/01);

• TV Oeste Do Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000705/99);

• TV O Estado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000044/91);

• TV Stúdios De Jaú S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001555/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou. 3º

Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto á superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros Do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.137, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., a partir de 22 de dezembro de 1998, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 96.849, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53630.000272/98);

II – Rádio Progresso de Russas Ltda., a partir de 14 de dezembro de 1996, na cidade de Russas, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 78.843, de 26 de novembro de 1976, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53650.000075/97);

III – Rádio Grande Lago Ltda., a partir de 25 de junho de 2001, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 85.989, de 11 de maio de 1981, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53740.000037/01);

IV – Rede Integração de Comunicação Ltda., a partir de 10 de abril de 2001, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 98.486, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 19, de 26 de fevereiro de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 27 subsequente (Processo nº 53740.000518/01);

V – Sul Paraná Radiodifusão Ltda., a partir de 17 de novembro de 2001, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto na 86.369, de 15 de setembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000510/01);

VI – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 2002, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961 de 25 de fevereiro de 1982, e renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000 (Processo nº 53830.000935/01);

VII – Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., a partir de 24 de abril de 2001, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 99.128, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 64, de 12 de março de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 subsequente (processo nº 53830.000022/01).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – TV Oeste do Paraná Ltda., a partir de 1º de novembro de 1999, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à TV Araucária Ltda., pelo Decreto nº 90.280 de 3 de outubro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para TV Independência Guarapuava Ltda., conforme Portaria nº 3, de 6 de janeiro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000705/99);

II – TV O Estado Ltda., a partir de 16 de maio de 2001, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.484, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53740.000044/01);

III – TV Stúdios de Jaú S/A, a partir de 11 de janeiro de 1995, na cidade de Jaú Estado de São Paulo, outorgada à TV Record de Jaú S/A, pelo Decreto nº 84.389, de 10 de janeiro de 1980, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 2.722, de 1º de outubro de 1982, publica-

da no **Diário Oficial** da União do dia 29 subsequente (Processo nº 53830.001555/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER JURIDICO Nº 94/2002

Referência: Processo nº 53830.000935/01

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Nova São Manuel Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, cujo prazo teve seu termo final em 25 de março de 2002.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, requereu Renovação tempestivamente do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 25 de março de 2002.

I – Dos Fatos

I – Mediante o Decreto nº 86961, de 25-2-82 – **DOU** 1º-3-92, foi outorgada concessão à Rádio Nova São Manuel Lida., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

II – Posteriormente, através do Decreto de 28-4-00 – **DOU** de 2-5-00, devidamente aprovado pelo Decreto Legislativo nº 291, de 23-8-01 – **DOU** de 24-8-01, foi Renovada a Outorga da entidade em apreço.

II – De acordo com informações obtidas junto ao Sistema de Protocolo desta DMC/SP, foi encontrado o seguinte Processo de Apuração de Infração – PAI nº 53830.000.851/1998, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia Estadual – DMC/SP, dentro do prazo legal (fls. 2).

A requerente tem seus quadros, societário e diretor aprovados pelo Concedente, com a seguinte constituição:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
PAULO RENÉ DE BARROS	330	330,00
LUIS CARLOS BARROS	330	330,00
JOSÉ ANTÔNIO DI SANTIS	330	330,00
TOTAL	990	990,00

CARGO	NOME
DIRETOR SUPERINTENDENTE	PAULO RENÉ DE BARROS
DIRETOR GERENTE	JOSÉ ANTÔNIO DI SANTIS

Os quadros retro mencionados foram efetivados através da Portaria Homologatória nº 49, de 5 de fevereiro de 1997, conforme cópia extraída do Processo nº 29100.174038/81 e acostada aos autos. (fls. 35 e 36).

A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informações do Setor de Fiscalização da ANATEL constantes de fls. 32.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

Por se tratar de concessão, compete ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República a decisão da matéria, conforme dispõe o artigo 6º, item 1, do Decreto nº 88.066, de 26-1-83, publicado no **DOU** de 28-1-83.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 25 de março de 2002, data do seu vencimento.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SP, para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer **Sub-Censura**.

Setor Jurídico, 8-7-02. – Ricardo de Toledo Piza Frange, Chefe de Serviço.

De acordo.

SEJUR, 12-7-2002. – Lydio Malvezzi, Chefe de Divisão.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 22-7-02. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À *Comissão de Educação (Decisão terminativa.)*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.107, DE 2004

(Nº 921/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que renova a concessão da Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de abril de 2001, a concessão da Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 878, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – onda média:

a) Rabio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., na cidade de Manacapuru-AM.;

b) Rádio Progresso de Russas Ltda., na cidade de Russas-CE.;

c) Rádio Grande Lago Ltda., na cidade de Santa Helena-PR.;

d) Rede Integração de Comunicação Ltda., na cidade de Toledo-PR.;

e) Sul Paraná Radiodifusão Ltda., na cidade de São Mateus do Sul-PR.;

f) Rádio Nova São Manuel Ltda., na cidade de São Manuel-SP.; e

g) Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., na cidade de Presidente Epitácio-SP.

II – sons e imagens:

a) TV Oeste do Paraná Ltda., na cidade de Guarapuava-PR.;

b) TV O Estado Ltda., na cidade de Chapecó-SC.; e

c) TV Studios de Jaú S/A., na cidade de Jaú-SP.

Brasília, 16 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 12662EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto á consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000272/98);

• Rádio Progresso de Russas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Russas, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000075/97);

• Rádio Grande Lago Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000037/01);

• Rede Integração de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Toledo, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000518/01);

• Sul Paraná Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000510/01);

• Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000935/01);

• Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., concessionária do serviço radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000022/01);

• TV Oeste do Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000705/99);

• TV O Estado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000044/01);

• TV Stúdios de Jaú S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001555/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto á superior consideração de Vossa

Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 8º, inciso IV, e 223, **caput**, da

Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 2 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., a partir de 22 de dezembro de 1998, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 96.849, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53630.000272/98);

II – Rádio Progresso de Russas Ltda., a partir de 14 de dezembro de 1996, nº cidade de Russas, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 78.843, de 26 de novembro de 1976, renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53650.000075/97);

III – Rádio Grande Lago Ltda., a partir de 25 de junho de 2001, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 85.989, de 11 de maio de 1981, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53740.000037/01);

IV – Rede Integração de Comunicação Ltda., a partir de 10 de abril de 2001, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 98.486, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 19, de 26 de fevereiro de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente (Processo nº 53740.000518/01);

V – Sul Paraná Radiodifusão Ltda., a partir de 17 de novembro de 2001, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.369, de 15 de setembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000510/01);

VI – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 2002, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961, de 25 de fevereiro de 1982, e renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000 (Processo nº 53830.000935/01);

VII – Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., a partir de 24 de abril de 2001, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 99.128, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 64, de 12 de março de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente (Processo nº 53830.000022/01).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I – TV Oeste do Paraná Ltda., a partir de 1º de novembro de 1999, na cidade Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à TV Araucária Ltda., pelo Decreto nº 90.28, de 3 de outubro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para TV Independência Guarapuava Ltda., conforme Portaria nº 3, de 6 de janeiro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000705/99);

II – TV O Estado Ltda., a partir de 16 de maio de 2001, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.484, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53740.000044/01;

III – TV Stúdios de Jaú S/A, a partir de 11 de janeiro de 1995, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, outorgada à TV Record de Jaú S/A, pelo Decreto nº 83.389, de 10 de janeiro de 1980, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 2.722, de 1º de outubro de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subsequente (Processo nº 53830.001555/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER JURÍDICO Nº 95/2002

Referência: Processo nº 53830.000022/01

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Vale do Rio Paraná Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, cujo prazo teve seu termo final em 24 de abril de 2001.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, requereu Renovação tempestivamente do prazo de

vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 24 de abril de 2001.

I – Dos Fatos

I – Mediante o Decreto nº 99128, de 9-3-90 – **DOU** 12-3-90, devidamente aprovado pelo Decreto Legislativo nº 64, de 12-3-91 – **DOU** de 13-3-91, cuja Assinatura de Contrato fora publicado no **DOU** de 24-4-91, foi outorgada concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

II – De acordo com informações obtidas junto ao Sistema de Protocolo desta DMC/SP, foram encontrados os seguintes Processos de Apuração de Infração – PAI nº 53830.000.809/2001, nº 53830.001.431/1995 e nº 53830.001.051/1998, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao respectivo prazo.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia Estadual – DMC/SP, dentro do prazo legal (fls. 01).

A requerente tem seus quadros, societário e diretor aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
ARIOVALDO BRIGIDA RIBEIRO	5.000	5.000,00
ÊNIO JOSÉ LOPES MARTINS	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
SÓCIO GERENTE	ARIOVALDO BRIGIDA RIBEIRO
SÓCIO GERENTE	ÊNIO JOSÉ LOPES MARTINS

Os quadros retro mencionados foram efetivados através da Portaria Homologatória nº 105, de 28 de setembro de 2001, conforme cópia extraída do Processo nº 29100.002813/89 e acostada aos autos. (fls. 58).

A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informações do Setor de Fiscalização da Anatel constantes de fls. 55.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

Por se tratar de concessão, compete ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República a decisão da matéria, conforme dispõe o artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26-1-83, publicado no **DOU** de 28-1-83.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá renovado a partir de 24 de abril de 2001, data do seu vencimento.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SP, para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Setor Jurídico, 5-7-2002 – **Ricardo de Toledo**

Piza Frange, Chefe de Serviço.

De acordo

SEJUR 8-7-2002. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Divisão.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 22-7-2002. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.108, DE 2004

(Nº 928/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sudoeste FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 71, de 22 de junho de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de junho de 1988, a permissão outorgada à Rádio Sudoeste FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 347, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 71, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão outorgada à Rádio Sudoeste Goiano Ltda., posteriormente transferida à Rádio Sudoeste FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Brasília, 28 de julho de 1992. – **Fernando Collor de Mello**.

E.M. Nº 031/92-SNC

Brasília, 22 de junho de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia a inclusa Portaria nº 71, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da Rádio Sudoeste FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade Rio Verde, Estado de Goiás.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digna Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Affonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

PORTARIA N° 71, DE 22 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo vista o que consta do Processo nº 29109.000191/88, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de junho de 1988, a permissão outorgada a Rádio do Sudoeste Goiano Ltda., pela Portaria nº 543, de 30 de maio de 1978, posteriormente transferida a Rádio Sudoeste FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Affonso Alves de Camargo Netto.**

PARECER

CONJUR/RR-GNA/CJC/DNPV/MINFRA N° 584/91

Referência: Processo nº 29.109-000191/88

Origem: RR/GNA/Coordenação de Outorgas/DNPV.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 5-6-88.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Rádio do Sudoeste Goiano Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, requereu renovação do prazo de vigência de sua permissão, em 28-4-88.

I – Histórico

1. Pela Portaria nº 543, de 30 de maio de 1978 publicada no **Diário Oficial** da União de 5-6-78, foi outorgada permissão a Rádio do Sudoeste Goiano Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

2. Em 28-4-88, a referida entidade protocolou pedido de renovação do prazo de sua outorga.

3. Entretanto, antes da decisão do mencionado pedido, foi emitida pelo Sr. Ministro de Estado das

Comunicações (à época) a Portaria nº 242, de 29 de novembro de 1989, publicada no **Diário Oficial** da União de 13-12-89, que autorizou a Rádio do Sudoeste Goiano Ltda., a realizar a transferência direta de sua permissão a Rádio Sudoeste FM Ltda.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão tem seu termo final dia 05 de junho de 1988, porquanto começou a vigorar em 5-6-78, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União de 5-6-78 e o pedido ora em exame foi protocolizado na unidade regional no dia 28-04-88, fora do prazo legal.

8. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 05 de junho de 1988.

9. A Rádio Sudoeste FM Ltda., tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 242, de 13-12-89, com a seguinte composição:

<u>C O T I S T A S</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>CR\$</u>
IRIS CARLOS DE FREITAS	10.118	10.118,00	
IRLANDES CASSIA DE FREITAS	32	32,00	
TOTAL =	10.150	10.150,00	

Gerente : IRIS CARLOS DE FREITAS

10. Cumpre ressaltar que, antes de ocorrer a transferência da outorga, a entidade sofreu as penas mencionadas na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a fls. 37.

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 42, pelo setor de engenharia do Departamento Nacional de Serviços Privados – SNC.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 5-6-88, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no **Diário Oficial** da União de 5-6-78.

III – Conclusão

Mediante ao exposto, sugiro o encaminhamento dos autos, para eventual assinatura da autoridade competente, ao Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados para submissão do assunto ao Senhor Secretário Nacional de Comunicações, esclarecendo, ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação produza efeitos legais, apos sua deliberação.

É o parecer “sub censura”

CONJUR/CJC/DNPV/MINFRA, 8 de agosto de 1991. – **Jacyra Assunção e Silva Aires**, Assistente Jurídico.

(*A Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.109, DE 2004

(nº 929/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de outubro de 1999, a concessão da Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 434, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que “Renova a outorga deferida à Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará”.

Brasília, 4 de agosto de 1992. – **Fernando Collor**.

EM nº 144/92-GM

Em 14-7-92

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada a Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Affonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1992

Renova a outorga deferida a Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Cons-

tuição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29108.000206/89,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de outubro de 1989, a concessão deferida a Rádio Litoral de Cascavel Ltda., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto sem número de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – **Fernando Collor.**

PARECER CONJUR/RR-FZA/COT/DNPV/Nº 104/90

Referência: Processo nº 29108.000206/89

Origem: RR/FZA/Coordenação de Outorga

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 22 de outubro de 1989.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela edição de decreto renovando o prazo de concessão.

A Rádio Litoral de Cascavel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 22-10-89.

I – Histórico

Mediante Decreto nº 83.894, de 27 de agosto de 1979, foi autorizada concessão a Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 22 de outubro de 1979, data de publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial** da União.

II – Do Mérito

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, que poderá ser renovada por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º).

4. Por Sua vez, o Regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

5. De acordo com o artigo 49 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 22 de outubro de 1989, porquanto a outorga começou a vigorar em 22 de outubro de 1979, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta unidade regional no dia 27 de abril de 1979, dentro, pois do prazo legal (fl. 01).

7. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 113, de 15 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 31 de maio de 1984, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cz\$
José Vale Albino	810	81.000,00
Regina Lúcia Vasconcelos Albino	130	13.000,00
José Vale Albino Júnior	130	13.000,00
João Ricardo Albino Neto	130	13.000,00
Total.....	1.200	120.000,00

CARGO	NOME
Gerente	João Ricardo Albino Neto

8. É oportuno esclarecer, que a entidade solicitou alteração do seu contrato social através do Processo nº 29108.000081/89, que resultará em caso de deferimento do pedido, numa transferência indireta da con-

cessão, ficando em conseqüência, os seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTA</u>	<u>VALOR CR.</u>
José Milton de Cerqueira	360	3.600,00
Ezer Machado Guimarães	360	3.600,00
Elpidio Nogueira Moreira	240	2.400,00
José Sarto Nogueira Moreira	240	2.400,00
 Total.....	1.200	12.000,00

CARGO

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
Diretor-Administrativo	José Milton de Cerqueira
Diretor-Comercial	Ezer Machado Guimarães

9. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade recebeu advertência, conforme se verifica na informação procedente da seção de Fiscalização/FZA, a fl. 22, resultante de processo de apuração de infração, instaurado na forma da legislação em vigor, por infração aos subitens 7.8, 8.3.1, letra "J" e 8.1.7 da Norma Técnica nº 06/76, por despacho do Sr. Diretor Geral, nos autos do processo nº 29108.000780/86.

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhes foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 19, pelo Setor de Engenharia desta Regional.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo Nacional de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 30.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 22 de outubro de 1989 tendo em vista a data de publicação do contrato de concessão, no **Diário Oficial** da União.

III – Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos presentes autos à Coordenação de Outorga, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer, "Sub-censura".

Fortaleza – CE, 21 de setembro de 1990. – **José Brígido da Silveira**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.110, DE 2004

(Nº 930/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da emissora rádio marajoara Ita. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, estado do Pará.

O congresso nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 24, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que "Renova a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará".

Brasília, 5 de janeiro de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. nº 229 /MC

Brasília, 14 de dezembro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50720.000717192-41, em que a Emissoras Rádio Marajoara Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Esclareço que, o Decreto de 30 de julho de 1992, objeto da última renovação da outorga conferida à entidade, menciona equivocadamente a sua vigência a partir de 1º de março de 1983; por essa razão estamos corrigindo o equívoco, propondo a renovação a partir de 1º de maio de 1993.

4. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Renova a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50720.000717/92-41,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda., renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **ITAMAR FRANCO** – **Djalma Bastos de Moraes**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE "EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA LTDA", NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular entre partes justas e contratadas, de um lado, CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade Nº1.348.300-SEGUP-PA, residente e domiciliado nesta Cidade; e, de outro lado, AGAZIL BAIA SANTOS, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade Nº1.072.288-SEGUP-PA, residente e domiciliada nesta Cidade; únicos sócios compõe a sociedade por quotas de responsabilidade limitada que opera nesta praça sob a denominação de "EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA LTDA.", inscrita no CGC/MF sob o Nº04.737.383/0001-36, com sua última alteração contratual arquivada na JUCEPA sob o N°JUCEPA237.2, em 24-07-1991, resolvem mais uma vez alterar o seu referido contrato social, na forma seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de CR\$407.200,00 (QUATROCENTOS E SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) do antigo padrão monetário, equivalente no actual padrão monetário a CR\$407.200,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS REAIS), é aumentado para CR\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS REAIS), dividido em 1.000.000 (UM MILHÃO) de quotas, no valor unitário de CR\$1,00 (UM CRUZEIRO), integralizadas neste ato e ocasião pelos sócios em moeda corrente e legal do País, na proporção de suas participações societárias.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia, AGAZIL BAIA SANTOS, detentora de 300.000 (TREZENTAS MIL) quotas do capital social, equivalente a CR\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), tendo recebido para pagamento de seus bens e direitos na sociedade o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno edificado sob o Nº3935, situado na Travessa Padre Eutíquio, entre a Travessa 9 de Janeiro, de onde dista cerca de 54,00 ms., e a Avenida Bernardo Sayão, nesta Cidade, foreiro à CODEM, antes à PMB, medindo: frente 6,00 ms.; lateral direita formada por três (03) elementos, o 1º com 60,00 ms., o 2º com 100,00 ms. e o 3º com 200,00 ms.; lateral esquerda formada por três (03) elementos, o 1º com 60,00 ms., o 2º com 100,00 ms. e o 3º com 200,00 ms.; linha de travessão dos fundos com 206,00 ms., devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, dezena Comarca, no Livro Nº2-LL, às fls.358, sob o Nº358, em 28-08-1979. Que por força do presente instrumento a sociedade cede e transfere em favor da sócia que se retira, toda a posse, domínio, direito, ação e senhorio que até então tinha sobre o referido imóvel, com todas as suas benfeitorias, servidões e acessões, para que a sócia retirante o goze e possua como seu, que fica sendo daqui por diante e do qual poderá tomar posse real e efetiva quando e como lhe aprovuer, pois que essa posse desde já lhe fica transmitida e assegurada por bem deste instrumento e

pela cláusula CONSTITUTTI, ficando a sociedade, jijida, obrigada por si e seus sucessores a fazer em qualquer tempo, tanto em juizço como fora dele, esta transmissão sempre boa, de paz, firme e valiosa e a responder pela autoria e evicção de direito na forma da lei, pondo a sócia retirante a paz e a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras.-

CLAUSULA TERCEIRA: Face a saída da socia, AGAZIL BAIA SANTOS, o capital social que seria diminuído para CR\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), é recomposto pelo ingresso na sociedade, de ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA REGO, brasileiro, casado, comerciário, Carteira de Identidade N°1.831.174-SEGUP-PA. e CIC/MF N°006.212.262-20, residente e domiciliado nesta Cidade, o qual integraliza em moeda corrente e legal do País, 300.000 (TREZENTAS MIL) quotas do capital social, no valor total de CR\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).-

CLAUSULA QUARTA: Face as alterações acima procedidas o capital social fica assim distribuído:

A) CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS.....700.000 QUOTAS no valor de CR\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).-

B) ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA REGO.....300.000 QUOTAS no valor de CR\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).-

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do contrato constitutivo e suas alterações posteriores não modificados pelo presente instrumento.-

E por estarem as partes assim justas e acordes, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais e idoneas, que também o assinam.-

Belém, 24 de Setembro de 1993.-

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS.-

AGAZIL BAIA SANTOS.-

ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA REGO.

Testemunhas:

1. Liege Celina Alves Costa
LIEGE CELINA M. COSTA

2. José Ribamar O. Soares
JOSE RIBAMAR O. SOARES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 1.111, DE 2004**

(Nº 931/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 732, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 37, de 22 de fevereiro de 2001 – Comunidade Terceiro Milênio, na cidade de Patos-PB;

2 – Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM., na cidade de Ouro Velho-PB;

3 – Portaria nº 71, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, na cidade de Guaratinguetá-SP;

4 – Portaria nº 73, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha, na cidade de Euclides da Cunha-BA;

5 – Portaria nº 76, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Serrazulense, na cidade de Serra Azul-SP;

6 – Portaria nº 77, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária “MORIAH”, na cidade de Jales – SP;

7 – Portaria nº 83, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Tabocas do Brejo Velho-BA;

8 – Portaria nº 84, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Local de Obras Assistênciais, na cidade de Ferraz de Vasconcelos-SP;

9 – Portaria nº 87, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Areal FM, na cidade de Areal – RJ;

10 – Portaria nº 98, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Pradopirense de Apoio à Educação e Cultura – APAEC, na cidade de Pradópolis-SP; e

11 – Portaria nº 99, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, na cidade de Aroeiras-PB.

Brasília, em 11 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 76 EM

Brasília, 23 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, com sede na cidade de Aroeiras, Estado de Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000629/98; que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta Da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 99 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000629/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, com sede na Rua Zeferino de Paula, s/nº, centro, na cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 7°29'53"S e longitude em 35°41'3"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos turnos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 125/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53730000629/98, de 23-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, localidade Aroeiras, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.639.113/0001-67, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Zeferino de Paula s/nº – Centro, cidade de Aroeiras – PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do

Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 14 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento

as nonas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folha 04 a 206, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Zeferino de Paula s/nº – Centro, na cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°29'53"S de latitude e 35°41'03"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, consideradas as coordenadas geográficas fornecidas na Planta de Arruamento, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 98 a 101, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I, II, III, IV e V da Norma 02/98 e comprovação de necessária alteração estatutária. Após a devida instrução do processo, foi proposta a tentativa de acordo com outra Entidade da localidade, de acordo com o subitem 6.10.1 da Norma 02/98, e diante da negativa quanto ao acordo, utilizou-se o critério de seleção disposto no subitem 6.10.2 da citada Norma, do qual constatou-se que a Entidade em epígrafe contava com maior número

de manifestações em apoio à iniciativa do que sua corrente o que levou à sua seleção e solicitação para a apresentação do Projeto Técnico, (fls. 108 a 206).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 205, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 207 e 208. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras,

• quadro direutivo

Presidente: Nadja Waleska Ciraulo Braga

Vice-Presidente: Paulo Dias Marinho

1º Secretária: Taciana Maria Bezerra de Farias

2º Secretário: Adalberto Ferreira de Araújo

1º Tesoureiro: Sandro Rogério Gomes da Costa

2º Tesoureiro: Natal José Barbosa da Silva

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Zeferino de Paula s/nº – Centro, cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba;

• coordenadas geográficas

07°29'53" de latitude e 35°41'03" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 207 e 208, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 205 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53730000629/98, de 23 de setembro de 1998.

Brasília, 11 de setembro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.112, DE 2004**

(nº 932/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Radiosul Emissoras Integradas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de agosto de 2001, que renova por

10 (dez) anos, a partir de 27 de fevereiro de 1996, a concessão da Radiosul Emissoras Integradas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 862, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de agosto de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Evangeli Nuntiandi, originariamente Rádio Alvorada de Parintins Ltda., a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins – AM. (onda média);

2 – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes – BA (onda média);

3 – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande – MS. (onda média);

4 – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca – PI. (onda média);

5 – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau – RN. (onda média);

6 – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia – SP. (onda média);

7 – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá – SC. (onda média);

8 – Rádio Globo Catarinense Ltda., originariamente Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC. (onda média);

9 – Rádio Nereu Ramos Ltda., originariamente Rádio Estadual Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC. (onda média);

10 – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque – SC. (onda média);

11 – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis – SC. (onda média);

12 – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis – SC. (onda média);

13 – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí – SC. (onda média);

14 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba – SC. (onda média);

15 – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages – SC. (onda média);

16 – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista – SC. (onda média);

17 – Rádio Jornal A Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José – SC. (onda média);

18 – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., originariamente Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão – SC. (onda média);

19 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê – SC. (onda média);

20 – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados – MS. (sons e imagens); e

21 – Firenze Comunicação e Produção Ltda., originariamente TV Barriga Verde Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade Florianópolis – SC. (sons e imagens).

Brasília, 21 de agosto de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 325 EM

Brasília, 25 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Fundação Evangelli Nuntiandi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000063/95);

• Rádio Barra do Mendes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000882/95);

• Radiosul Emissoras Integradas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001495/95);

• Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000239/95);

• Alagamar Rádio Sociedade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000210/95);

• Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., Concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000312/94);

• Rádio Araranguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000208/94);

• Rádio Globo Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000057/94);

• Rádio Nereu Ramos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000241/94);

• Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brinque, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000212/94);

• Diário da Manhã Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000191/94);

• Rádio Canoinhas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000951/94);

• Rádio Difusora Itajaí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000235/94);

• Rádio Sociedade Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000060/94);

• Rádio Princesa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000454/94);

• Rádio Clube de São João Batista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000358/94);

• Rádio Jornal a Verdade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000233/94);

• JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000219/94);

• Rádio Princesa do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000919/94);

• Televisão Cidade Modelo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000336/95);

• Firenze Comunicação e Produção Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000230/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições comidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho

de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Evangeli Nuntiandi, a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Parintins Ltda., conforme Decreto nº 55.931, de 19 de abril de 1965, renovada pelo Decreto nº 91.437, de 15 de julho de 1985, e transferida pelo Decreto de 15 de julho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000063/95);

II – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.485, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53640.000882/95);

III – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.335, de 27 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.001495/95);

IV – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 91.865, de 1º de novembro de 1985 (Processo nº 53760.000239/95);

V – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 92.412, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53780.000210/95);

VI – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.064, de 9 de dezembro de 1948, renovada pela Portaria nº 252, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar a condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 15 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000312/94);

VII – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000208/94);

VIII – Rádio Globo Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., pela Por-

taria MVOP nº 393, de 8 de maio de 1957, transferida para a Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., pela Portaria MC nº 62, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, e transferida para a entidade de que trata este inciso, pelo Decreto de 6 de outubro de 1997 (Processo nº 50820.000057/94);

IX – Rádio Nereu Ramos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda., conforme Portaria MVOP nº 236, de 25 de março de 1958, transferida pela Portaria nº 1.282, de 5 de dezembro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53820.000241/94);

X – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 19 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 39.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000212/94);

XI – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 663, de 21 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo 553820.000191/94);

XII – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 13 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.094, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.770, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000951/94);

XIII – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 770, de 21 de setembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 53820.000235/94);

XIV – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 945, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000060/94);

XV – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 54.063, de 30 de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 91.561, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000454/94);

XVI – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João

Batista, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 341-B de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53820.000358/94);

XVII – Rádio Jornal A Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 887, de 28 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53320.000233/94);

XVIII – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Canoinhas Ltda., conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, transferida pela Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1935 (Processo nº 53820.000219/94);

XIX – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.093, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.768, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000919/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.063, de 25 de agosto de 1980 (Processo nº 53700.000336/95);

II – Firenze Comunicação e Produção Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à TV Barriga Verde Ltda., pelo Decreto nº 83.310, de 4 de abril de 1979, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 37, de 8 de julho de 1994 (Processo nº 53820.000230/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

RADIOSUL EMISSORAS INTEGRADAS LTDA.**C.G.C. 03.983.954/0001 - 50****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****Da Constituição e Tipo Societário**

LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a Rua Bertoldo Klinger, no. 731, portador da Cédula de Identidade R.G. no. 000150, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, e do C.I.C. no. 024.514.761 - 68;

VICTOR CABRERA DE EUGÊNIO, brasileiro, desquitado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a Avenida 1º. de Maio, no. 475, Jardim São Bento, portador da Cédula de Identidade R.G. no. 45.373 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do C.I.C. no. 302.861.238 - 00;

DANIEL REIS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a Rua José Antônio, no. 2.359, portador da Cédula de Identidade R.G. no. 10.086, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do C.I.C. no. 024.503.481 - 15;

Únicos sócios e componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que gira sob a Denominação Social de **RADIOSUL EMISSORAS INTEGRADAS LTDA.**, C.G.C. no. 03.983.954/0001 - 50, estabelecida a Avenida Rodoviária no. 237, Vila Cacique, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o no. 5420001807 - 2 em sessão de 01 de março de 1.979, e alterações havidas resolvem alterar o referido Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

I - Tendo em vista a instituição do novo Sistema Monetário Brasileiro, através da Medida Provisória no. 452, de 30 de junho de 1.994, o Capital Social que é de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), representado por 4.000.00 (quatro milhões) de cotas, no valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma delas, passa a ser de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) representado por 23.000 (vinte e três mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma delas, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional da forma que se segue:

Sócios	Cotas	Valores
VICTOR CABRERA DE EUGÊNIO	5.750	R\$ 5.750,00
DANIEL REIS	5.750	R\$ 5.750,00
LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA	11.500	R\$ 11.500,00
TOTAIS	23.000	R\$ 23.000,00

II - Neste ato e na melhor forma de direito, fica admitido como novo sócio **CARLOS EDUARDO LONGO DE FARIA**, brasileiro, solteiro, Técnico em Telecomunicações, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a Rua Bahia, no. 938, Edifício Central Park, apto. 1602, portador da Cédula de Identidade R.G. no. 0633597, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do C.I.C. no. 562.818.201 - 00;

III - Por livre consenso entre as partes contratantes, retira-se da Sociedade, o sócio **VICTOR CABRERA DE EUGÉNIO**, que possuía 5.750 (cinco mil setecentos e cinquenta) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), que neste ato cede e transfere suas cotas ao sócio **LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA**, dando-lhe pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação;

IV - Por livre consenso entre as partes contratantes, retira-se da Sociedade, o sócio **DANIEL REIS**, que possuía 5.750 (cinco mil setecentos e cinquenta) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), que neste ato cede e transfere 5.463 (cinco mil quatrocentas e sessenta e três) cotas perfazendo um total de R\$ 5.463 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais) para o sócio **LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA**, e 287 (duzentas e oitenta e sete) cotas para o sócio recém admitido **CARLOS EDUARDO LONGO DE FARIA**, dando-lhe pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação;

V - De comum acordo, os sócios resolvem elevar o Capital Social de 23.000,00 (vinte e três mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados neste ato;

VI - De comum acordo, os sócios resolvem alterar o endereço da sede da sociedade para a Rua Anchieta, 871, Conjunto Parati, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - Em virtude das resoluções acima ficam alteradas as cláusulas II, XII, XIII , XIV e XVI do primitivo Contrato Social que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA II:

Da sede, foro e endereço

1. A sede e foro da Sociedade é a cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
2. E endereço a Rua Anchieta, no. 871, Conjunto Parati, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA XII:
Do Capital Social e sua finalidade

O Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, destina-se a execução e exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA XIII:
Do Capital Social e subscrição

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma delas, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional da forma que se segue:

Sócios	Cotas	Valores
LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA.....	95.000.....	R\$ 95.000,00
CARLOS EDUARDO LONGO DE FARIA.....	5.000.....	R\$ 5.000,00
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

De acordo com o Artigo 2º., “In fine”, do Decreto no. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As cotas são individuais em relação a sociedade que, para cada uma delas, só se reconhecerá um proprietário.

CLÁUSULA XIV:
Do Capital Social e sua integralização

O Capital Social da entidade, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado neste ato, que cada sócio integraliza na proporção das cotas por eles subscritas.

CLAUSULA XVI:
Da administração

A sociedade será administrada pelos sócios, no exercício das funções a que ficam nomeados, a saber:

LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA -
CARLOS EDUARDO LONGO DE FARIA -

Diretor - Presidente
Diretor - Gerente

1. Aos Diretores nomeados, caberão todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em Juizo ou fora dele.

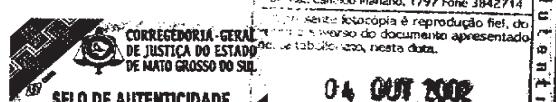
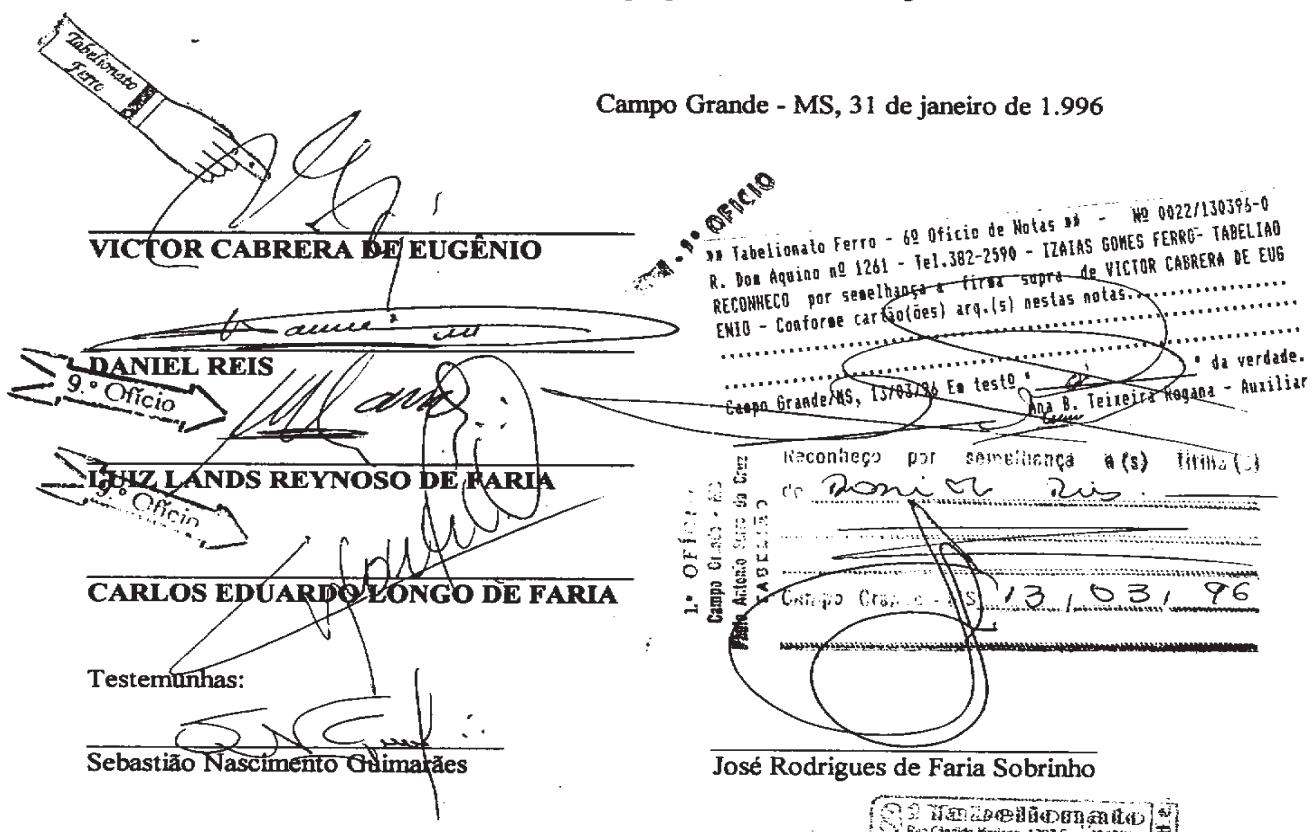
2. A assinatura dos documentos relativos as gestões sociais poderá ser em conjunto ou facultativamente por qualquer um dos Diretores nomeados.

3. Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sob qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatória a assinatura de todos os sócios.

4. Ficam dispensados da prestação de caução, os diretores nomeados.

VIII - O Sócio admitido declara que não está inciso em qualquer dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

E, por estarem de pleno e comum acordo, na melhor forma de direito, assinam o presente Instrumento de Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 1.113, DE 2004**

(nº 933/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 349, de 26 de junho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de março de 1995, a permissão outorgada à Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.246, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 346, de 28 de junho de 2001 – Sociedade Rádio Guarujá Ltda., na cidade de Florianópolis – SC; e

2 – Portaria nº 348, de 28 de junho de 2001 – Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., originariamente outorgada à Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., na cidade de Gurupi – TO.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Marco Maciel.**

MC Nº 563 EM

Brasília, 17 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Exceléncia a inclusa Portaria nº 348, de 28 de junho de 2001, pela qual renovei a permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade

de Gurupi, Estado do Tocantins, outorgada originalmente à Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., pela Portaria nº 107, de 8 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 13 subsequente transferida para Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., conforme Exposição de Motivos nº 073/87-GM, de 28 de abril de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 de maio de 1987.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53665.000255/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 348, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53665.000255/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de março de 1995, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, outorgada originalmente à Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., pela Portaria nº 107, de 8 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 13 subsequente, transferida para Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., conforme Exposição de Motivos nº 073/87-GM, de 28 de abril de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 de maio de 1987.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
AD REFERENDUM DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, BENEDITO VICENTE FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na / cidade de Araguaina-To, no Bairro JK, estrada de Muriciândia Km 01, nascido em 12/07/32, conforme CI / nº 10774-SSP-GO e do CPF nº 011582521-53, JOSE DO NASCIMENTO CAXETA, brasileiro, casado, comerciante , residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Go, a Rua 04, esquina com a Rua 05 Ed. Verniere, Apto. 402 Setor Oeste, portador da CI nº 115133-SSP-GO. e do CPF nº 002911451-91 e DIRCE INACIO FERREIRA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada / na cidade de Araguaina-To, no Bairro JK, estrada de Muriciândia, Km 01, portadora da CI nº 238900-SSP - GO e do CPF nº 011582521-53, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, com seu contrato social arquivado na JUCETINS sob nº 5220063127. S de 03/07/87 e CGC/MF nº 03696663/0001-30, resolvem de comum acordo procederem as presentes alterações , conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º - O sócio JOSE DO NASCIMENTO CAXETA, resolve por / sua livre e espontânea vontade vender suas quotas de capital, ao sócio BENEDITO VICENTE FERREIRA, pelo valor nominativo de R\$... 4.960,00(Quatro mil, novecentos e sessenta reais), o sócio retirante da toda e geral quitação em suas quotas de capital, sem / mais nada a reclamar da sociedade; por si e por seus herdeiros.

CLÁUSULA 2º - O capital social que era de R\$ 264,00 (Duzentos/ e sessenta e quatro cruzados novos), por Força da Lei passa para R\$ 0,01 (Um centavo de real), com a mesma distribuição entre os sócios.

CLÁUSULA 3º - O capital social que era de R\$ 0,01 (Um centavo/ de real), passa para R\$ 103.036,00 (Centro e trez mil e trinta e seis reais), o presente aumento importa em R\$ 103.035,99 (Centro e trez mil e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), integralizado nesta data da seguinte forma: R\$ 2.036,00 (Dois mil e trinta e seis reais), da conta "RESERVA DE CAPITAL" e o restante R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em moeda corrente do País, da seguinte forma entre os sócios:

A - O sócio BENEDITO VICENTE FERREIRA, integraliza/ neste ato R\$ 90.900,00 (Noventa mil e novecentos reais).

B - A sócia DIRCE INACIO FERREIRA, integraliza neste ato R\$ 10.099,99 (Dez mil e noventa e nove reais e noventa_e_no ve centavos).

CONTINUAÇÃO

CLAUSULA 4^a - Após a presente alteração o capital social, fica com a seguinte distribuição entre os sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
BENEDITO VICENTE FERREIRA	92.732	90	92.732,00
DIRECE INÁCIO FERREIRA	10.304	10	10.304,00
	103.036	100	103.036,00

CLAUSULA 5^a - Altera-se nesta data o endereço da sociedade que funcionava anteriormente na estrada de Murici Lândia Km 02-Arauá-Guaína-To., passando para a Rua Rebouças Câmara, Torre 03, Setor de Telecomunicações-Araguaina-To.

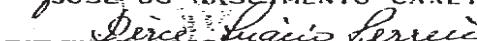
CLAUSULA 6^a - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual forma e teor, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que, ao ato assistem e também o assinam.

Araguaina-To, 03 de fevereiro de 1995.


BENEDITO VICENTE FERREIRA

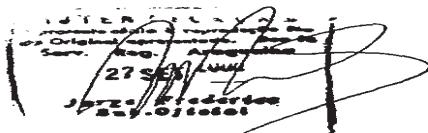

JOSE DO NASCIMENTO CAXETA


Dirce Inácio Ferreira
DIRECE INÁCIO FERREIRA

TESTEMUNHAS


TARCÍSIO DE MORAIS SEPTIMIO


ODIR PEREIRA NUNES BANDEIRA



(À Comissão de Educação
- decisão terminativa.)

ao Presidente do Banco Central do Brasil, as seguintes informações:

1. a quantidade de instituições financeiras em liquidação e o número de anos que cada uma delas está sob esse regime;

2. o número de funcionários do Banco Central colocados à disposição das liquidações, tanto de ativos como de aposentados;

3. informar o custo mensal de administração das principais liquidações: do Bamerindus, Nacional, Econômico, Mercantil de Pernambuco e Banorte, além dos bancos estatais, através de planilha, desde o início da intervenção até a presente data, contendo valores históricos, mês a mês, atualizados pela SELIC;

4. valores recebidos em moeda corrente pelo Banco Central para amortização de crédito, também das principais liquidações: do Bamerindus, Nacional, Econômico, Mercantil de Pernambuco, Banorte e bancos estatais. Informar, além do valor histórico, o valor corrigido pela taxa SELIC;

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.300, DE 2004

Requeiro, nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas

5. enumerar o valor dos créditos de terceiros, não governamentais, que existem contra as principais liquidações;

6. o valor total das "provisões para perdas" com as instituições em liquidação extrajudicial feitas no último balanço do Banco Central;

7. desse total, os valores correspondentes às provisões feitas para os principais bancos em liquidação: Bamerindus, Nacional, Eco-

nômico, Mercantil de Pernambuco, Banorte e eventualmente bancos estatais;

8. explicar até onde vão os poderes de um liquidante dentro de uma instituição financeira, se tem limites para possíveis contratações e terceirizações?

9. a quem o liquidante se reporta pelos seus atos, decisões e contratações?

– Senador **Edison Lobão**.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA LIQUIDAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO NA REUNIÃO DE 05/10/2004, OS
SENHORES (AS)SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR:

PRESIDENTES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSC, PMB e PR)	
AELTON FREITAS (PL)	IDELI SALVATTI (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	DELCIÓDIO AMARAL (PT)
SUPLENTES	
ROMERO JUCA	NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	MAGUITO VILELA
SUPLENTES	
EDISON LOBÃO	CESAR BORGES
RODOLPHO TOURINHO	EFRAIM MORAIS
SÉRGIO GUERRA	ÁLVARO DIAS

(A Mesa, para decisão.)

OF. Nº 1/2004/CAELIF

Brasília, 5 de outubro de 2004

À Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o Requerimento nº 01-CAELIF-2004, de autoria do Senador Edison Lobão, aprovado por esta Subcomissão, em 5 de outubro de 2004, requerendo informações ao Senhor Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Respeitosamente, – Senador **Aelton Freitas**, Presidente da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)
– O requerimento vai à Mesa para decisão.

Registro a presença do Senador Edison Lobão, autor do requerimento.

Sobre a mesa, mensagens do Senhor Presidente da República que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM N° 175, DE 2004

(Nº 671/2004 na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto no § 1º do art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do anexo 1 ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Antonio José Rezende de Castro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.

Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.

Os méritos do Ministro Antônio José Rezende de Castro que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 297 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 1º de outubro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do anexo 1 ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Antonio José Rezende De Castro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o País e **curriculum vitae** do Ministro Antonio José Rezende de Castro, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

**INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE**

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE ANTONIO JOSE REZENDE DE CASTRO

CPF.: 4219554149
ID.: 4186 MRE

- 1948 Filho de Josué Rezende de Castro e Arlette Corrêa Rezende de Castro, nasce no Rio de Janeiro/RJ, em 18 de junho
- 1970 CPCD – IRBr
- 1971 Terceiro Secretário, em 12 de março de 1971
- 1971 Divisão do Arquivo, assistente
- 1972 Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória
- 1973 Departamento de Comunicações e Documentação, assessor
- 1973 Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória
- 1975 Embaixada em Roma, Terceiro e Segundo Secretário
- 1976 Segundo Secretário, por antiguidade, em 1 de maio de 1976
- 1976 Embaixada em Nairobi, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória
- 1978 Embaixada em Quito, Segundo e Primeiro Secretário
- 1981 Primeiro Secretário, por antiguidade, em 23 de junho de 1981
- 1982 Ordem Nacional do Mérito, Equador, Oficial
- 1983 Divisão de Feiras e Turismo, assistente
- 1984 Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial
- 1984 Consulado-Geral em Milão, Cônsul-Adjunto
- 1987 Embaixada em Caracas, Primeiro Secretário
- 1989 Divisão da África II, Chefe, substituto
- 1990 Conselheiro, por merecimento, em 28 de junho de 1990
- 1990 Divisão da África II, Chefe
- 1991 Departamento da África, Chefe substituto
- 1992 "O Contexto Regional Africano" e "As Relações entre o Brasil e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa", in Seminários Fundap, Fundap, São Paulo
- 1992 Embaixada em Bissau, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória
- 1993 Embaixada em Assunção, Conselheiro
- 1996 CAE - IRBr - A Independência do Paraguai Como Resultado da Ação Diplomática Brasileira: 1870-1876 - Consequências para o Relacionamento Bilateral
- 1997 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 18 de dezembro de 1997
- 1998 Embaixada em Tóquio, Ministro-Conselheiro
- 2000 Consulado-Geral em Ciudad del Este, Cônsul-Geral
- 2003 Ordem de Rio Branco, Grande Oficial

EDUARDO PRISCO-PARAISO RAMOS
EDUARDO PRISCO-PARAISO RAMOS
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

UGANDA – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Dados Gerais

A República de Uganda situa-se na África Oriental, confinando com o Sudão, Quênia, Tanzânia, Ruanda e República Democrática do Congo (ex-Zaire). Apresenta área territorial de pouco mais de 240 mil km² e população de quase 26 milhões de habitantes. A capital e principal centro urbano é Campala, com 1,2 milhão de habitantes.

Uganda constitui uma república parlamentarista, cujo Presidente é eleito por voto popular para mandato de cinco anos. O Poder Legislativo compõe-se de parlamento unicameral, formado por 292 representantes, dos quais 214 são eleitos por voto popular e os demais pela via indireta (representantes das mulheres, dos militares e de outros grupos). O mandato legislativo é de cinco anos. O Executivo dispõe de amplos poderes, com base na Constituição de 1995, que adota sistema legal inspirado na "Common Law" britânica. O atual Presidente é Yoweri Kaguta Museveni, reeleito em 2001.

A data nacional celebra-se no dia da independência – 9 de outubro – e o idioma oficial é o inglês. A população é majoritariamente cristã (88%), com cerca de 42% de católicos.

Política Interna

A história política de Uganda tem sido conturbada pelas rivalidades étnicas, regionais e de outra índole, as quais provocaram golpes de Estado e conflitos internos e externos com milhares de mortes. Durante os nove anos do Governo ditatorial de Idi Amin Dada, que derrubara o Presidente Milton Obote em 1971, o número de monos teria ultrapassado trezentos mil. No segundo Governo de Obote, na primeira metade dos anos 80, estima-se que também houve elevada quantidade de vítimas como resultado dos combates entre o Exército e os opositores do regime (sobretudo facções tribais do Sul do País, que vieram a aglutinar-se em torno do movimento guerrilheiro de Yoweri Museveni, candidato derrotado nas eleições de 1980 por Obote que pertence ao grupo dos Langui da região Norte)

Museveni tomou o poder em 1986. Oito anos mais tarde, sob seu governo, uma Assembléia Constituinte elaborou a nova Carta Magna, promulgada em 1995. Seguiram-se eleições presidenciais, vencidas amplamente por Museveni, que se reelegeu em 2001, com quase 70% de apoio. Não obstante o domínio que exerce sobre o sistema político, o Governo tem encontrado dificuldades para desempenhar papel unificador e enfrenta ocasionais manifestações de insatisfação popular, por vezes alimentadas pelos casos de cor-

rupção que envolveram figuras do alto escalão, bem como pela continuada instabilidade nas regiões fronteiriças. Com efeito, da mesma forma como Uganda abriga grupos guerrilheiros contrários aos governos dos países vizinhos, estes também servem de santuário para a oposição armada ao regime em Campala. Fato positivo no âmbito doméstico foi, entretanto, a assinatura de acordo com a Frente Nacional de Salvação de Uganda, em 2002, a qual levou à incorporação dos rebeldes às Forças Armadas e ao quadro institucional, após dezenas de anos de luta.

Política Externa

Após a independência em 1962, Uganda vinha mantendo fortes vínculos com o Reino Unido e desenvolvendo a aproximação com o Quênia e a Tanzânia. Durante o Governo Idi Amin (1971-79), deteriorou-se o relacionamento com os dois vizinhos africanos e com outros países, o que resultou no progressivo isolamento internacional de Campala. A partir da gestão Museveni, em 1986, Uganda passou a concentrar esforços na sua recuperação econômica, com a concomitante reaproximação dos países ocidentais, principais doadores dos recursos financeiros necessários.

O relacionamento com os países vizinhos tem sido afetado pela instabilidade decorrente das tensões étnicas existentes em ambos os lados da fronteira. Em 1990, por exemplo a Frente Patriótica de Ruanda não só recrutou grande número de soldados da etnia tutsi em Uganda, mas utilizou o território ugandense como base para ataques contra a população ruandesa de origem hutu. Em 1995, Campala rompeu relações diplomáticas com Cartum sob a acusação de que o governo sudanês apoiava grupos de rebeldes ugandenses. Em 2000, os efetivos de Uganda na República Democrática do Congo elevaram-se a mais de dez mil. Registraram-se, por outro lado, episódios mais recentes de descompressão desse quadro, como o tratado de paz celebrado com Ruanda em 2001, o acordo firmado com o Sudão em 2002 para combater grupo rebelde ugandense e, em 2003, a retirada das tropas de Uganda do território congolês.

Economia

A economia ugandense baseia-se no setor agrícola, responsável por cerca de 80% do mercado de trabalho e 44% do PIB, que soma 5,7 bilhões de dólares norte-americanos. O café é o principal produto de exportação, representando em torno de 70% das receitas externas de Uganda. Os setores industrial e de serviços correspondem a 10% e 46% do PIB, respectivamente.

Desde 1986, o Governo Yoweri Museveni tem buscado estabilizar e recuperar a economia de seu país, com o apoio de países desenvolvidos e agências internacionais. As mudanças na política econômica visaram, entre outros objetivos, ao controle da inflação, que chegara a 240% naquele ano e baixou para cerca de 10% em meados da década seguinte. Entre 1990 e 2001, o desempenho da economia melhorou consideravelmente em função dos investimentos feitos em infra-estrutura, dos incentivos à produção e do retorno do empresariado ugandense de origem hindu, que deixaria Uganda durante o regime Idi Amin nos anos 70.

A retomada do diálogo com as instituições financeiras internacionais permitiu a Uganda assinar acordo de três anos com o FMI, em 2002, o que propiciou recursos para a manutenção dos indicadores macroeconômicos positivos que vêm sendo registrados naquele país nos últimos anos. O crescimento em 2003 foi reflexo da situação favorável nos principais matadados de destino das exportações de Uganda.

Relações com o Brasil

As relações diplomáticas bilaterais foram estabelecidas em 1970. A Embaixada brasileira em Campala é cumulativa com a de Nairobi enquanto a representação ugandense junto ao Governo brasileiro tem sede em Washington, DC.

O relacionamento ainda se mostra tênue. O Presidente Museveni veio ao Brasil por ocasião da Rio 92, chefiando a delegação de seu país. Voltou em junho de 2004, quando participou da XI Conferência da UNC-TAD, em São Paulo.

O comércio bilateral tem reduzida expressão. Em 2003, as exportações brasileiras somaram 549 mil dólares contra apenas 10 mil em importações.

Aviso nº 1.222 – C. Civil

Em 11 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Antonio José Rezende de Castro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Repùblica do Quênia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Repùblica de Uganda.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM N° 176, DE 2004

(Nº 672/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto no § 1º do art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do anexo I, Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Renato Luiz Rodrigues Marques, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Moldova.

Os méritos do Embaixador Renato Luiz Rodrigues Marques que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM N° 296 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G–MRE/APES

Brasília, 1º de outubro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Renato Luiz Rodrigues Marques, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Moldova.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o País e **curriculum vitae** do Embaixador Renato Luiz Rodrigues Marques, que, juntamente com a mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE**MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE RENATO LUIZ RODRIGUES MARQUES**

CPF.: 4692993715

ID.: 3178 /MRE

- 1944 Filho de Paulo Affonso di Gesu Marques e Eloah Rodrigues Marques, nasce em 04 de março, em Rio Grande/RS
- 1968 CPCD - IRBr
- 1970 Terceiro Secretário, em 03 de fevereiro
- 1970 Divisão da Ásia e Oceania, Chefe, substituto
- 1971 Divisão da Europa Oriental (DOr)/Europa II (DE II), assistente
- 1971 Secretaria Executiva da Comissão de Comércio com a Europa Oriental (COLESTE), membro
- 1972 CAD - IRBr
- 1973 Segundo Secretário, por merecimento, em 01 de janeiro
- 1973 Delegação junto à ALALC em Montevidéu, Segundo Secretário
- 1978 Embaixada em Washington, Segundo e Primeiro Secretário
- 1979 Primeiro Secretário, por merecimento, em 02 de março
- 1980 Divisão de Divulgação Documental, Chefe, substituto
- 1981 Divisão de Sistematização da Informação, Chefe, substituto
- 1982 Conselheiro, por merecimento, em 22 de dezembro
- 1983 Missão junto às Comunidades Européias em Bruxelas, Conselheiro
- 1987 Delegação junto à ALADI em Montevidéu, Conselheiro
- 1987 CAE - IRBr - O Mercado Comum Europeu e as OCMs de Carne e Açúcar
- 1989 Divisão Econômica Latino-Americana (DECLA), Chefe
- 1989 Comitê Nacional para Assuntos da ALADI (CNAALADI), Secretário Executivo
- 1989 Grupo Mercado Comum, coordenador dos dez subgrupos de trabalho
- 1990 Ordem Cóndor de Los Andes, Bolívia, Comendador
- 1990 Ordem Bernardo O'Higgins, Chile, Comendador

- 1990 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 12 de dezembro
- 1991 Divisão de Programas de Promoção Comercial (DPG), Chefe
- 1991 "Mercosul: Origens, Evolução e Desafios", in Boletim de Diplomacia Econômica, nº 8, MRE, Brasília, e Conjuntura Econômica, vol. 45, nº 10, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro
- 1992 Divisão de Operações Comerciais (DOC), Chefe
- 1993 Secretário de Comércio Exterior (SECEX/MICT)
- 1993 Presidente do Conselho Técnico Consultivo da SECEX, instituído pela Portaria nº 49, de 12.08.93, para atuação no campo da defesa contra práticas desleais de comércio
- 1993 Delegado do MICT no Conselho de Financiamento das Exportações (CFE), que geria o Programa de Financiamento às Exportações (PROEX)
- 1994 Departamento de Integração Latino-Americana (DIN/MRE), Chefe
- 1994 Comissão de Comércio do Mercosul, Membro Titular
- 1994 "O Mercosul Real", in Boletim de Integração Latino-Americana, nº 14, edição de julho/setembro de 1994
- 1994 "Exit sem precedentes", entrevista publicada pela revista Mercosul nº 32, de dezembro de 1994 (relativa à primeira etapa do Mercosul)
- 1995 "Um negociador do Mercosul", entrevista publicada na revista Cores, edição de janeiro/fevereiro de 1995, também reproduzida no Boletim de Integração Latino-Americana do MRE, edição de jan/abr 1995
- 1995 Ordem ao Mérito, Chile, Gran Oficial
- 1995 Entrevista publicada na revista Tiempo Económico, suplemento do jornal Tiempo 14, de Assunção, Paraguai, dia 05.04.95
- 1995 Conferência perante seminário organizado pela ORIAL-Informática Editora, em São Paulo, em 1995, no painel "Uma Nova Política de Comércio Exterior", publicada pela revista do V SECLAM
- 1995 Exposição perante o Seminário Mercosul-Venezuela, dias 17 e 18 de maio de 1995, em São Paulo, na qualidade de comentarista do tema "Aspectos Generales de Convergencia entre el Grupo Andino y el Mercosur", publicada nos Cuadernos del Parlantino, nº 9
- 1996 "Não é o momento", artigo sobre a criação de órgãos supranacionais no Mercosul, publicado na revista "Amanhã", edição de março de 1996
- 1996 Ordem do Mérito Naval, Comendador
- 1996 "Rumos da Integração - Mercosul busca novos sócios latino-americanos", entrevista publicada na revista Marinha Mercante-Direc, em julho de 1996
- 1996 "Mercosul 95-96: Um Balanço", in Boletim de Integração Latino-Americana nº 19 do MRE, edição de julho/dezembro de 1996, e Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, ano L, nºs 107/112, edição de janeiro/dezembro de 1997

- 1997 Conferência perante a VII Reunião do Grupo de Análise do Cone Sul, coordenada pela FUNCEX, no painel "Os desafios para o Mercosul", publicada na Revista Brasileira de Comércio Exterior nº 50, edição de janeiro/março de 1997
- 1997 "O Nacional versus Comunitário no Mercosul - a Questão dos "Fundos" e o Estágio Atual do Processo de Integração", in Boletim de Integração Latino-Americana nº 20 do MRE, edição de janeiro/junho de 1997
- 1997 "O Mercosul e o Livre Comércio", in Informativo Mercosul nº 4, da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, seção brasileira, edição de fevereiro/março de 1997
- 1997 "O Brasil negocia a ALCA, mas prioriza o Mercosul", in Carta Internacional nº 50, do Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais da USP, com o apoio da Fundação Alexandre de Gusmão, edição de abril de 1997
- 1997 Conferência no I Seminário de Direito Comunitário do Mercosul, do Mestrado de Integração da UFSM/RS, no capítulo "A Integração na AL: repercussões políticas e jurídicas", no livro "Direito Comunitário do Mercosul", Livraria do Advogado, Porto Alegre, 1997
- 1997 Medalha da República Oriental do Uruguai, Oficial
- 1997 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 17 de junho
- 1997 Conferência proferida no seminário "Mercosul: Introdução e Desenvolvimento", organizado pelo Senado Federal, dias 23 e 24 de junho de 1997, publicada pela Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, seção brasileira, no livro Anais do Seminário, em 1998
- 1998 Conferência no IV Fórum Brasil-Europa, organizado pela Fundação Konrad Adenauer, no Recife, sobre "Instrumentos de Competitividade Intra-Mercosul", no livro "Competitividade Internacional e Desenvolvimento das Regiões", Série Debates, nº 15, em 1998
- 1999 Consulado Geral em Barcelona, Cônsul Geral
- 1999 Ordem del Libertador San Martin, Argentina, Gran Cruz
- 2000 Ordem do Rio Branco, Grã Cruz
- 2001 "Comentários sobre a política comercial e as opções de inserção competitiva brasileira", in Revista Brasileira de Comércio Exterior nº 67, edição de abril/junho de 2001
- 2001 O artigo supra, em espanhol, in Cuadernos de Negocios Internacionales e Integración, Universidade Católica do Uruguai, nºs 33-34-35, jul/dez 2001, no âmbito do Seminário El Uruguay y el Mercosur a 10 Años del Tratado de Asunción, em 24-25 de abril de 2001
- 2003 Embaixada em Kiev, Embaixador

EDUARDO PRISCO PARAISSO RAMOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

Descrição da República da Moldova

Dados básicos

Território	33 845 km ²
População	4,228 milhões (2002): 65 % moldavos, 14% ucranianos, 13% russos, 4% gagaúzes, 4% outros.
Distribuição Administrativa	32 regiões (distritos)
Capital	Chisinau, 750 mil habitantes
Dia de Independência	27 de Agosto de 1991
Países fronteiriços	Ucrânia, Romênia
Taxa de crescimento da população	0,13% (2003)
Taxa de analfabetismo	0,8 % (1998)
Religião	Ortodoxa (predominante, 95% da população), Judaísmo.
Idioma	Moldovo (oficial).
Tipo de Estado	República Democrática.
Regime de Governo	Forma mista de Governo.
Moeda	Leu (100 bani), 1 US\$ = 12 leu (junho 2004)

Perfil biográfico do Chefe de Estado

VLADIMIR VORONIN Presidente da República da Moldova

Nasceu 25 de maio de 1941 no povoado Korjova da região de Dubasari, Moldova.

Em 1961 se graduou do Colégio Cooperativo de Chisinau.

Em 1971 se graduou do Instituto Nacional de Indústria Alimentícia (Moscou).

Em 1983 se graduou da Academia de Ciências Sociais junto ao Comitê Central do Partido Comunista da U.R.S.S (PCUS).

Em 1991 se graduou da Academia do Ministério do Interior da U.R.S.S.

Especializado em engenharia, economia, politologia e jurisprudência. Tem patente militar do major-general.

1961-1971 - Vice-Diretor, Diretor da fábrica panificadora de Dubasari.

1971-1983 – vários postos nos órgãos administrativos e partidários da República Socialista Soviética de Moldávia, inclusive no Comitê Central do Partido Comunista.

1985-1989 - Primeiro Secretário do Comitê Municipal da PCUS da cidade de Benderi.
1989-1990 – Ministro do Interior da República Socialista Soviética de Moldávia.
1993 – eleito co-Presidente do Comitê Organizacional do Partido dos Comunistas da República da Moldova (PCRM).
1994 – eleito Primeiro Secretário do PCRM.
1996 – candidato à presidência da República.
1998-2001 – deputado do parlamento pela bancada do PCRM.
4 de abril de 2001 eleito Presidente da República da Moldova.
Casado. Tem filha e filho.

Principais autoridades

Eugenia Ostapcuc	Presidente do Parlamento
Vasile Tarlev	Primeiro-Ministro
Vasilie Iovv	Primeiro-Vice-Primeiro-Ministro
Valerian Cristea	Vice-Primeiro-Ministro
Dmitrii Todoroglo	Vice-Primeiro-Ministro, Ministro de Agricultura e Indústria Alimentar
Marian Lupu	Ministro da Economia
Zinaida Grecianii	Ministra da Fazenda
Mihail Garstea	Ministro da Indústria
Iacob Timciuc	Ministro da Energia
Vasile Zgordan	Ministro de Transportes e Comunicações
Constantin Mihailescu	Ministro de Ecologia e Recursos Naturais
Valentin Beniuc	Ministro da Educação
Andrei Gherman	Ministro da Saúde
Valerian Revenco	Ministro de Trabalho e Proteção Social
Veaceslav Madan	Ministro da Cultura
Vasile Dolghieru	Ministro da Justiça
Andrei Stratian	Ministro dos Negócios Estrangeiros
Gheorghe Papuc	Ministro do Interior
Victor Gaicuc	Ministro da Defesa

Sistema político

A Constituição aprovada em 28 de julho de 1994 estabelece que a Moldova é uma república com sistema misto de governo. O Presidente é o Chefe de Estado e é eleito pelos deputados do Parlamento a cada 5 anos para um máximo de dois períodos.

O Poder Legislativo é representado pelo Parlamento unicameral, chefiado pelo Presidente e composto por 101 deputados. As eleições realizam-se a cada 4 anos. As últimas tiveram lugar em 2001.

O sistema judicial é composto pela Corte Suprema de Justiça, pela Procuradoria Geral e por várias Cortes menores.

Principais partidos e blocos políticos

Partido Comunista da República da Moldova (71 deputados no Parlamento) – de orientação pró-russa, contrário ao fortalecimento das relações com a Romênia, mas partidário da integração do país às estruturas europeias.

Bloco "Aliança Braghis" (liberal; liderada pelo ex-Primeiro-Ministro Dumitru Braghis, 12 cadeiras no Parlamento) – pró-Ocidente e de destacada orientação pró-economia de mercado e reformas liberais.

Partido Popular Democrata Cristão (de oposição, 11 cadeiras) – de forte tendência pró-romena, anti-russa, partidário da "reunificação" da Moldova com a Romênia.

Situação sócio-econômica

Em 1990-2000, o desenvolvimento sócio-econômico da Moldova foi caracterizado por uma persistente crise, o que tornou o país um dos mais pobres da Europa.

No citado período, o PIB foi reduzido 3 vezes, o que afetou profundamente a indústria nacional. Com uma reestruturação e a liquidação de empresas estatais nos ramos de maior valor tecnológico, a parcela da indústria na estrutura do PIB reduziu-se drasticamente e, desde 1995, cedeu liderança ao complexo agropecuário (o que na prática significou a desindustrialização da Moldova).

A agricultura também passa por uma séria crise. De exportadora, a Moldova se converteu em importadora de produtos pecuários. As áreas cultivadas foram reduzidas, como a de vinhedos (2 vezes) e a fruticultura (3 vezes). Os investimentos estatais na agricultura minguaram. A maioria de empresas para processamento de produtos agropecuários não utiliza mais do que 25-30% de sua capacidade.

A maioria dos recursos financeiros – aplicados na economia moldovana como créditos e empréstimos – não teve caráter de investimento, o que desencadeou a hiperinflação e o crescimento brusco da dívida externa.

O nível de vida da população caiu violentamente. A renda per capita foi reduzida 10 vezes (atualmente, o salário médio não supera US\$ 50), o que se soma ao desmantelamento dos antigos sistemas de educação e de saúde pública e ao alto nível de desemprego.

Embora nos últimos dois anos a economia moldovana (no marco da tendência geral da maioria dos países pós-soviéticos) dê sinais de certa recuperação, com alta taxa de crescimento, o Governo do Presidente Voronin não conseguiu, por enquanto, superar todas as consequências da crise dos anos 90.

Indicadores Econômicos (em 2003)

Produto Nacional Bruto	US\$ 1, 624 bilhões
Crescimento	+ 6,3 %
Inflação	11,7 %
Desemprego	8,0 % (oficial)
Dívida Externa	US\$ 1,8 bilhões (2002)
Exportações	US\$ 790,1 milhões
Importações	US\$ 1,34 bilhão
Investimentos estrangeiros diretos	US\$ 717 milhões (2002)
Principais sócios comerciais	Rússia, Itália, Alemanha, Ucrânia, Romênia
Principais investidores	Paises Baixos (49%), Alemanha (10%), EUA (9%)

As importações do Brasil, em 2003, foram de US\$1,23 milhões, e as exportações da Moldova para o Brasil – US\$105,6 mil.

Principais Produtos de Exportação

1. Produtos alimentícios.
2. Têxteis.
3. Máquinas e equipamento agrícolas.
4. Vinho e produtos alcoólicos.
5. Produtos de origem animal.
6. Fumos e tabaco.
7. Gorduras e óleos de origem animal e vegetal.

Principais Produtos de Importação

1. Energia (petróleo, gás, etc.).
2. Minerais.
3. Máquinas e equipamento.
4. Produtos químicos e derivados.
5. Equipamento de transporte.
6. Materiais plásticos, borracha e derivados.

Síntese histórica

Durante a segunda metade do II milênio AC, o território da Moldova foi povoado pelas tribos dos dachis. Só depois das duas guerras (101-102 e 105-106 AD) e das grandes batalhas de Tapae e Adamclisi, o Emperador romano Trajano conseguiu transformar Dacia em uma das províncias de Roma. A maioria da população da região passou por um processo de romanização forçada que incluiu a introdução do latim como idioma comum.

Depois da saída dos romanos (271 AD), a Moldova sofreu numerosos ataques de povos migratórios, como caratos, vândalos, hunos etc. Só no século XIV, vários principados menores da região se uniram no reino de Basarab (1324-1352), transformado na Moldova, com território de Cárpatos até o rio Nistru, durante o reinado do Bogdan I (1359). O declínio desse estado começou depois da época de Stefan, o Magno (1457-1504), cujo nome se associa com a prosperidade da Moldova medieval.

Com o fortalecimento do Império Otomano na região da Europa Sudeste, a Moldova se transformou em uma semi-colônia dos turcos. Mas em 1812, quando o Império Otomano entrou em declínio, a Rússia tsarista conseguiu incorporar uma parte do território moldova, entre os rios Nistru e Prut, nomeando-a "Bessarábia".

Depois do início da revolução russa, em 1917, na Moldova foi formado o órgão representativo nacional – Sfatul Tarii (Conselho do País) que, em 2 de dezembro do mesmo ano proclamou a República Democrática Moldovana, e em 27 de março de 1918, aprovou a "reincorporação" da Moldova (Bessarábia) à Romênia.

Em junho de 1940, baseando-se nas cláusulas secretas do Pacto Molotov-Ribbentrop, a União Soviética exigiu que a Romênia cedesse os territórios da Bessarábia e da Bucovina de Norte ao Exército Vermelho, que ocupou essas regiões. Em agosto do mesmo ano, foi proclamada a República Soviética Socialista da Moldávia, que integrou a U.R.S.S. Depois da II Guerra Mundial, Moscou incentivou a intensa migração de russos e ucranianos para o país, enquanto muitos representantes da origem romena foram deportados para a Ásia Central, por motivos políticos.

O movimento pela independência (encabeçado pelo Frente Popular da Moldávia) ressurgiu na época da "perestroika" e, no dia 27 de agosto de 1991, o Parlamento moldovano proclamou a independente República da Moldova.

Já nos primeiros meses de sua independência, o novo estado enfrentou o problema do separatismo nas regiões da Gagaúzia (povoada pelos descendentes dos turcos cristãos) e especialmente da Transdnístria, região industrializada à margem esquerda do rio Dnístro, com a população extremamente pró-russa. Se o caso da Gagaúzia foi resolvido via negociações, o conflito com a autoproclamada República Moldovana da Transdnístria (RMT) chegou ao litígio armado. Só a presença de tropas russas na região forçou os adversários a levar a cabo conversações e a assinar, em junho de 1992, um cessar-fogo, em troca da ampla autonomia da Transdnístria.

Contudo, apesar de o Governo do Presidente Mircea Snegur (eleito em 1994) ter abandonado a idéia de uma futura "reunificação" com a Romênia, em "uma nação de romenos", o conflito permanece latente e a Rússia não completou até hoje a retirada de suas tropas do território transdnístico.

O declínio da idéia nacionalista, como pano de fundo da permanente estagnação da economia nacional e dos conflitos internos, provocou a contundente vitória do Partido Comunista da República da Moldova na eleições parlamentares de 2001 (71 das 101 cadeiras no Parlamento). Mas a eleição de seu líder, Vladimir Voronin, de origem russa, para a Presidência da República, não significou que Chisinau se tenha tornado mais pró-russa. Uma das diretrizes principais declaradas pelo novo Governo, além de realizar profundas reformas sócio-económicos na Moldova, foi a "orientação europeia" do país, com uma futura adesão às estruturas políticas e económicas da U.E. O Presidente Voronin mais de uma vez declarou em público suas dúvidas sobre a utilidade do funcionamento de mecanismos de integração regional, como a CEI ou o GUUAM.

Política interna

O problema-chave da política interna moldovana continua sendo a questão dos direitos das minorias étnicas e da integridade do território nacional.

Nos primeiros anos da independência, os dirigentes da Moldova, chefiados pelo primeiro Presidente e antigo líder da anticomunista Frente Popular da Moldávia, Mircea Snegur, levaram consequentemente a cabo uma linha de desvinculação da Moldova da Rússia e da Ucrânia sob a sigla da "uma só nação romena em ambas as margens do rio Prut" (introdução do alfabeto romano, do ensino da história dos romenos e suspensão do ensino do russo nas escolas, etc.). As minorias se opuseram ferrenhamente a essa política, o que levou ao crescimento do movimento separatista e, no caso da Transdnistria, ao conflito armado de 1991-92 e de 1993.

Com a chegada ao poder, os comunistas (que abertamente denunciaram a política "irresponsável" e "antinacional" de Governos Snegur e Lutchinski e, no programa de seu Governo, reconheceram publicamente que o país ficou à beira da catástrofe nacional) ocuparam uma posição bem moderada no que tange às minorias (introdução do ensino obrigatório do russo nas escolas primárias), mas não mudaram a idéia dos antigos governos no que concerne à necessidade de garantir a integridade nacional com base na Constituição de 1994 (que garante autonomia à Gagaúzia e à Transdnistria, mas no marco de um estado unitário). Isso levou a tensões nas relações com a Rússia, levando em consideração que os dirigentes da autoproclamada RMT dão preferência absoluta ao capital russo, no processo de privatização de empresas estatais (que Chisinau considera ilegal, já que essas empresas são propriedade moldovana).

Essas tensões parecem ser a causa de que nem a iniciativa de Moscou para a conformação da "Federação Moldovana" (proposta por Moscou em novembro de 2003), nem a idéia do Presidente Voronin de assinar, com a participação dos países do G-8, um pacto de garantias da paz e da estabilidade na Moldova (junho de 2004) não foram aceitas por todas as partes do conflito na Transdnístria e os garantes do processo de pacificação (Rússia, Ucrânia e OSCE).

Política externa

A República da Moldova foi reconhecida por mais de 130 países do mundo e se tornou membro, com plenos poderes, de vários organismos internacionais: ONU e suas agências, Conselho da Europa, OSCE, OMC, CEI, etc.

Conceito de Política Externa, elaborado em 2001 pela Chancelaria moldovana, destaca, dentre suas prioridades, a elaboração e execução da estratégia nacional de integração da Moldova à U.E. Dentre os parceiros mais importantes do país figuram as vizinhas Romênia e Ucrânia (com as quais planeja criar uma "zona de empreendimento livre"), os EUA e países europeus como a Alemanha, a França, a Grã Bretanha, a Itália e os Países Baixos.

Aviso nº 1.223 – C. Civil

Em, 11 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Renato Luiz Rodrigues Marques, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Moldova.

Atenciosamente, — **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– As matérias vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, Avisos de Ministros de Estado que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 37, de 2004, do Ministro Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, considerando prejudicado o pedido feito através do Requerimento nº 834, de 2004, do Senador José Jorge;
- Nº 211, de 2004, do Ministro das Comunicações encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 765, de 2004, do Senador Marcelo Crivella; e
- Nº 516, de 2004, do Ministro dos Transportes encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 138, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

As informações referentes ao Requerimento nº 765, de 2004, também foram encaminhadas, em cópia, ao Conselho de Comunicação Social para serem juntadas no processado da Consulta nº 1, de 2002 – CCS.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado da Cultura que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

É lido o seguinte:

**OFÍCIO
DO MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA**

– Nº 111, de 2004, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.094, de 2004, do Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores, do Estado do Rio Grande do Sul.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, na última quarta-feira, a Procuradoria da República do Distrito Federal entrou com uma ação na Justiça, pedindo a revisão das aposentadorias concedidas desde dezembro pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), devido ao cálculo feito baseado no fator previdenciário.

Sr. Presidente, o fator previdenciário é um instrumento aprovado pelo Governo anterior que, infelizmente, reduz o valor das aposentadorias, conforme o caso, de 15% até 30%.

Cumprimento o Procurador do Distrito Federal pelo trabalho feito, porque entendo que, de fato, a forma como está sendo aplicado o fator previdenciário há alguns anos traz um prejuízo enorme para todos os trabalhadores. Alguns de meus colegas metalúrgicos que estavam na expectativa de se aposentar foram surpreendidos por esse instrumento que, na verdade, é um redutor de seus vencimentos. Aliás, as mulheres são as mais prejudicadas. Algumas delas, devido ao fator previdenciário, sofreram perdas de até 35%.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que cumpri-
mento o Procurador do Distrito Federal pela iniciativa,
devo dizer que a nossa saída, já que, infelizmente,
esse projeto vem do Governo anterior – à época, todos
votamos contra o fator previdenciário – seria derrotar
essa lei. O Projeto nº 296, de 2003, de minha autoria,
revoga o fator previdenciário e manda calcular o valor
dos benefícios da aposentadoria com base na média
aritmética simples de todos os últimos salários de con-
tribuição dos meses imediatamente anteriores ao do
afastamento da atividade. Pelo nosso projeto, seguiu
os últimos 36 meses.

Entendo, Sr. Presidente, que isso é uma questão
de justiça. Se, efetivamente, o sistema é contributivo
e o cidadão comprova que já contribuiu – 30 anos a
mulher e 35 anos o homem – que se faça então o
cálculo aritmético dos últimos 36 meses e a média
encontrada vai corresponder, aí, sim, o mais próximo
aos seus vencimentos no ato em que ele encaminhou
a sua aposentadoria.

Entendo que esta Casa deve aprovar rapidamen-
te este nosso projeto, até porque o limite máximo do
Regime Geral da Previdência, hoje, embora se fale
em 10 salários mínimos, não passe de 7 a 8 salários
mínimos no máximo.

Por isso, faço este pronunciamento, solicitando que,
efetivamente, esta Casa aprove o nosso projeto, que re-
voga de uma vez por todas o fator previdenciário.

Outro assunto, Sr. Presidente, é que desejo fazer
uma homenagem aos professores do nosso País, já
que amanhã é o Dia do Professor. Ao falarmos sobre
o tema que hoje é objeto deste pronunciamento, certa-
mente muitos pensarão: a educação, o que ainda não
foi dito ou não se sabe sobre a educação? Muitas já
foram as expressões usadas: espinha dorsal, cerne,
vértice, coluna central e tantas outras, para dimensio-
nar o papel da Educação na construção da democracia
plena, em qualquer país do mundo.

Certo, concordo com tudo isso. Sabemos de tudo
isso. Mas o que exatamente faz com que a visão se
estreite quando nos reportamos àqueles que são os
condutores do conhecimento, os professores?

Àqueles que ensinam a unir as letrinhas e assim,
formar as palavras, ensinam a lidar com os números,
instruem sobre as revoluções históricas, não só no
Brasil, mas também no mundo, e os grandes tratados
de paz; instruem acerca da fauna e da flora, ensinam
também sobre o ecossistema, ensinam a respeito da
dinâmica e eletricidade, literatura, música, esporte,
lazer, higiene, enfim, sobre os mais diversos temas
que formarão a base do nosso universo de conheci-
mentos?

Os dados coletados junto ao site do Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul falam que a educação não passou incólume do modelo de desenvolvimento que se implantou no Brasil no inicio dos anos 90 e que foi aprofundado a partir de 1994. O resultado verificado foi um reordenamento da Educação, com repercussões negativas, tais como:

No provimento de recursos humanos, através da priorização das contratações em detrimento de concursos/nomeações; na política salarial; na formação continuada dos trabalhadores em educação; através da precarização das relações de trabalho docente e/ou de funcionários da escolas.

Registro também as palavras do CPERS quando afirma que historicamente os trabalhadores em educação, em todas as redes de ensino, lutam pela valorização de sua carreira, pelas condições de trabalho, formação inicial e continuada, por uma política salarial digna. E o que se tem verificado ao longo da história são perdas de conquistas, que vêm se acumulando com o passar dos anos.

O salário real do professor, na rede estadual, segundo pesquisa do Dieese – Subseção CPERS/Sindicato, vale hoje 20% (uma quinta parte) do que valia quando foi criado. Existe uma defasagem entre o vencimento básico do magistério e o salário mínimo nacional e até o regional. No ano de 2003, constata-se que o vencimento básico do magistério estava abaixo do salário mínimo nacional. Ainda segundo o Dieese, em junho de 2004, em Porto Alegre, o valor da cesta básica era R\$ 183,08. No mesmo período, o salário mínimo nacional era de R\$ 260,00. Portanto, a cesta básica correspondia a 70.41% do salário mínimo nacional. Em relação ao vencimento básico do magistério, o valor da cesta básica correspondia aí a 80.74%. Com os R\$ 227,64 que o professor recebia, ele poderia adquirir, considerando os itens básicos, somente um quarto da cesta básica do mês.

Agora volto, Srs. Senadores, ao questionamento inicial: onde reside a desvalorização com a qual nos defrontamos quando o assunto são os professores? Pergunto mais: será que essa desvalorização não estaria arraigada a uma idéia, introjetada há muito, de que os educadores devem exercer sua função por amor, independente de quanto ele receba? Será que não julgamos ser sua obrigação dedicar-se ao provimento do saber dos nossos filhos e abster-se dos seus direitos enquanto trabalhadores, simplesmente porque pensamos que educar é uma tarefa que exige comprometimento de alma, uma tarefa quase etérea e que, assim sendo, deveria ser desprovida de qualquer interesse financeiro?

Faço a pergunta e respondo: mas qual é a profissão que para ser bem exercida não exige entrega, dedicação e grande desvelo e que, por causa disso, não merece receber sua justa remuneração? É claro que todas merecem. Claro que o professor se dedica com amor, com carinho à educação de nossos filhos. Até por isso, Sr. Presidente, ele deveria ter um salário mais do que decente. O salário dos professores, hoje, neste País, é indecente.

Será que esse pensamento não encobre, na verdade, a falta de respeito e de reconhecimento pelo exercício diário dos trabalhadores e trabalhadoras da educação? Falta de respeito, quem sabe, ligada diretamente ao descaso pela educação em si. Mas como pode existir descaso quanto à educação se todos sabemos que os educadores têm papel fundamental na formação do pensamento humano, na quebra de preconceitos, na afirmação de conceitos, na diminuição das desigualdades, na inclusão das minorias? Ou será que é justamente isso que assusta? Por isso eles não querem educadores preparados?

Senador Sibá Machado, com satisfação, gostaria de receber o aparte de V. Ex^a no meu pronunciamento.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Paim, em primeiro lugar, parabenizo todos os professores e professoras, irmãando-me ao discurso de V. Ex^a. Parabenizo também V. Ex^a porque é uma pessoa que sempre tem o cuidado de observar pontos importantes da nossa sociedade. Quanto à situação dos professores, em qualquer nível da educação, do ensino e da pesquisa no Brasil, há concordância nos discursos, mas, na prática, vivemos muitas realidades diferenciadas. Quero só lembrar as dificuldades por que o Acre passa. Mesmo assim conseguimos iniciar um processo de negociação com a categoria de professores da rede estadual, que estipulou um piso da ordem de R\$1,2 mil. Avançamos muito com relação à estrutura física, ao local de trabalho daqueles que têm como profissão dar aula, ensinar. Imaginem tudo isso na realidade em que vivemos, com a globalização, principalmente da informação. Essa situação deveria baratear os instrumentos de pesquisa e de ensino, mas ocorre o contrário: o que vemos nessa área é a sofisticação e valores altos. Se os professores não tiverem acesso a essa rede de informações e a computadores, em sua casa, para ampliarem os seus conhecimentos, renovando a sua informação, com certeza serão profissionais defasados em sala de aula. É importante que isso aconteça dentro da unidade familiar. O reconhecimento do trabalho prestado por essas pessoas vem por meio de um bom salário. Há uma frase que diz o seguinte: ensine Matemática a um povo e ele jamais será enganado. Já vi isso acontecer no Japão, país

que apostou, após a II Guerra Mundial, na educação, no ensino em massa para sair da situação de crise em que se encontrava. E esse país realmente saiu empregando uma educação organizada e investimentos pesados nessa área. Assim, acredito que essa também é a saída para o nosso Brasil. Encerrando, quero dizer que é preciso conversar melhor sobre desvinculação de algumas matérias do orçamento, seja da União, seja do Estado ou dos Municípios. Se a educação, que hoje tem vinculação direta com um valor mínimo estabelecido por lei, for dele desvinculada, imagino que a qualidade do ensino no Brasil cairá muito. Isso é preocupante. Parabéns a V. Ex^a e a todos os professores e professoras do Brasil.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Sibá Machado, cumprimento V. Ex^a, pois foi muito feliz quando citou o exemplo do Acre, onde já se chegou a um piso mínimo de R\$1,2 mil, o que é muito positivo. E V. Ex^a termina seu aparte reforçando essa idéia de que não podemos aceitar a desvinculação no orçamento da União das verbas destinadas à educação. Se vinculado já é difícil – V. Ex^a lembrou muito bem –, calcule se desvincularem. E vou além: lembro também a saúde.

Por isso, meus cumprimentos a V. Ex^a que, ainda no seu aparte, tece uma consideração importantíssima: qualquer país do Primeiro Mundo que sonhe em estar no chamado “top de linha” tem que investir na educação. E V. Ex^a citou o caso do Japão. Parabéns pelo seu aparte.

Volto ao tema, lembrando as palavras do CPERS: “Os trabalhadores em educação têm um papel fundamental com a função social da escola, com a aprendizagem de todos, com a construção de sujeitos sociais históricos, autônomos, críticos e criativos, cidadãos plenos, identificados com os valores éticos, voltados à construção de um projeto social solidário”.

Tudo que posso dizer aos trabalhadores da educação para homenageá-los no transcurso do dia 15, amanhã, Dia do Professor, é que sou imensamente grato pelo trabalho que vocês realizam e sinto tristeza por não receberem um salário decente. Sou grato por cada dia em que vocês se colocam frente aos seus alunos, cientes da responsabilidade que lhes cabe, do compromisso que vocês têm para com eles e de quanto colaboraram para que todos ali possam ir em busca de um futuro mais promissor.

Espero que nós, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, possamos contribuir para com os profissionais da educação dentro daquilo que estiver ao alcance desta Casa, proporcionando a eles também o mesmo futuro promissor que queremos para os nossos filhos. É bom lembrar que todos sonhamos que os nossos filhos tenham o

melhor da educação, mas temos de lembrar que os filhos dos professores só terão também o melhor da educação se eles tiverem condições de trabalho e salário decentes.

Por tudo isso, Sr. Presidente, quero aqui deixar as minhas sinceras homenagens a todos os professores, do jardim de infância, da universidade, da área rural ou das grandes capitais, porque eles cumprem um papel fundamental na formação de todo o nosso povo, de toda a nossa gente.

Parabéns, professores do Brasil. Sem vocês, as nossas crianças não seriam nada.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Procuradoria da República no Distrito Federal entrou na última quarta-feira com uma ação na Justiça pedindo a revisão de todas as aposentadorias concedidas desde dezembro pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Essas aposentadorias sofreram uma redução de 15% em função das mudanças feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no cálculo da expectativa de vida dos brasileiros, que por sua vez alterou o cálculo do malfadado fator previdenciário.

Como sabemos, o fator previdenciário foi criado na reforma da Previdência promovida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, que instituiu um indicador calculado com base na idade do requerente da aposentadoria, no tempo em que ele contribuiu para o INSS e na expectativa de vida da população apurada pelo IBGE.

Essa expectativa de vida virou fator determinante no cálculo do valor da aposentadoria, de tal forma que quanto maior for a expectativa de vida, menor será o valor da aposentadoria.

Até dezembro do ano passado, essa expectativa de vida era projetada com base nos dados dos censos demográficos de 1980 e 1990.

De lá para cá, o IBGE refez os cálculos com base no censo de 2000, que registrou um importante aumento na expectativa de vida da população.

Essa busca mudança provocou uma perda de 15% no valor das aposentadorias dos trabalhadores que embora tivessem preenchido os requisitos para se aposentarem em novembro de 2003 solicitaram o benefício somente no mês seguinte, em dezembro.

Essas distorções provocadas pela revisão da tábua de vida do IBGE no cálculo do fator previdenciário

sempre estiveram no rol das nossas preocupações desde a criação desse terrível indicador.

Sua lógica é perversa: quanto maior vier a ser a expectativa de vida da população, menor será o valor das novas aposentadorias.

Como fator previdenciário, a longevidade passou a ser traduzida em custos, em cifrões. De tal forma que envelhecer, ter vida longa, também passou a ser um mau negócio para a sociedade brasileira.

Para que envelhecer, se isso vai significar redução de rendimentos e uma deterioração cada vez maior na qualidade de vida?

Por isso, a despeito da importância da ação impetrada pela Procuradoria da República no Distrito Federal, que pede a revisão do valor das aposentadorias concedidas a partir de dezembro do ano passado, com base nas tábuas de vida anteriores do IBGE, não achamos que esta seja uma solução definitiva.

A solução definitiva só virá com a revogação do fator previdenciário, contra o qual tenho me batido desde a sua instituição.

Ele é um câncer que deve ser extirpado da nossa legislação previdenciária, porque veio para matar à míngua os aposentados brasileiros.

É de minha autoria o projeto de lei nº 296 de 2003 que revoga o fator previdenciário e manda calcular o valor do benefício da aposentadoria com base na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito).

Mas não basta revogar o fator previdenciário e dar nova fórmula para o cálculo das aposentadorias. É preciso também garantir a manutenção do valor dessa aposentadoria, protegê-la da corrosão inflacionária e não permitir, como vem ocorrendo, a perda crescente e sistemática do seu poder de compra.

Para que isso seja possível é preciso que esta Casa aprove igualmente o projeto de lei nº 58 de 2003, também de minha autoria, que dispõe sobre a atualização das aposentadorias e pensões pagas pela Previdência Social aos seus segurados e, pela União, aos seus inativos e pensionistas.

Por esse projeto, as aposentadorias e pensões pagas pelo INSS e pela União aos seus inativos e pensionistas terão seus valores atualizados de modo que seja mantido o seu poder aquisitivo, considerando-se o número de salários mínimos que representavam na data da concessão do benefício.

Não é novidade para nenhum das Sras e Srs. Senadores que muita gente se aposentou com dez

salários mínimos, e hoje recebe o equivalente ou dois ou três salários.

Nosso projeto de lei tem por objetivo reverter essa situação e recompor o poder aquisitivo das aposentadorias e pensões mantidas pela Previdência Social, como também das pagas pela União aos seus inativos e pensionistas.

Para tanto, propõe-se a atualização dos valores desses benefícios, de forma a restabelecer a relação que possuíam com o valor do salário mínimo, quando de sua concessão.

Resgataremos assim os critérios anteriores de cálculos dos benefícios previdenciários, evitando a utilização da Previdência Social como instrumento de ajuste das contas públicas, em evidente prejuízo para seus beneficiários.

Esta Casa não pode continuar assistindo passivamente não apenas a redução do valor das aposentadorias dos brasileiros, quando da concessão do benefício, e muito menos a deterioração do seu poder de compra ao longo dos anos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Ainda temos oradores inscritos para a sessão não deliberativa de hoje, 14 de outubro de 2004.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, do PT do Estado do Acre.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para falar um pouco sobre a unificação das datas das eleições nos âmbitos municipal, estadual e federal.

A MELHORIA DA GOVERNABILIDADE PASSA PELA UNIFICAÇÃO DOS PLEITOS ELEITORAIS.

O Estado brasileiro vem passando por uma série de reformas que têm, entre outros, os objetivos de dar maior agilidade e eficiência à administração pública, de recuperar a capacidade de investimento dos entes federados, de dar maior competitividade ao setor produtivo e de reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Por sua amplitude e por sua repercussão na vida cotidiana de todo o povo brasileiro, essas reformas, como é natural, ensejam muitas polêmicas. Entretanto, é praticamente consensual a percepção da necessidade de se promoverem essas mudanças, ainda que se discutam a forma de fazê-las e o seu alcance.

No momento em que as atenções da classe política e da sociedade brasileira em geral estão voltadas para as propostas que visam a reformar o sistema tributário nacional, o funcionamento do Poder Judiciário

e o sistema previdenciário – esta última já em estágio complementar –, gostaria de chamar a atenção para um outro tema que requer, com urgência, o nosso empenho. Trata-se de uma parte do que chamamos reforma política, que considero da maior importância por interferir decisivamente em todos os setores da vida nacional.

Começo falando do financiamento público de campanhas. Enquanto não houver igualdade de condições de acesso aos meios de divulgar plataformas eleitorais, teremos sempre no Congresso, salvo exceções, uma plutocracia, ou seja, um poder sempre regado pelo favoritismo financeiro, ainda que nas últimas legislaturas tenha aumentado o número de representantes que fogem a essa regra.

Outra modificação que considero importante, objeto de proposta de emenda constitucional que apresentei, é o fim da possibilidade de reeleição para o Executivo, que passaria a ter um mandato de cinco anos. A experiência colhida dos pleitos realizados com direito de reeleição exibiu à sociedade um espetáculo triste de uso abusivo da máquina pública, da frouxidão da ação da Justiça Eleitoral, da impotência dos mecanismos de controle dos excessos políticos e a má compreensão desse instituto.

Sr.s e Srs. Senadores, não tenho aqui a fórmula perfeita. Mas precisamos reduzir o grau de imperfeição reinante hoje. Imperfeições que não são acidentais; geralmente sustentam privilégios renitentes. Imperfeições que relegam parcelas significativas da população de terem suas idéias representadas no Parlamento.

Embora sabedor da complexidade dessa matéria, julgo necessário destacar, particularmente, a necessidade de unificarmos as datas dos pleitos eleitorais, de forma a promover uma coincidência dos mandatos. Essa providência é importante, diria até decisiva, para melhorar as condições de governabilidade em todas as instâncias e esse é um dos motivos que nos levaram a elaborar uma proposta de emenda à Constituição estabelecendo a unificação das datas das eleições em todo o País.

Quero lembrar que na Câmara foi desarquivada, recentemente, uma proposta que vai nessa mesma direção, de autoria do então Deputado Federal e hoje Senador Paulo Octávio. Sei que outros vários Senadores e Deputados têm propostas que guardam as preocupações que estou citando aqui. Quando apresentei a PEC, pensei em proporcionar melhores condições de governabilidade. A unificação das datas permitirá economizar nos gastos das campanhas e amenizará o uso da máquina governamental.

É bem provável que outras proposições estipulando a coincidência dos mandatos não progrediram

porque, tratando de matéria já polêmica e complexa, foram muito abrangentes. A proposta do Senador Paulo Octávio é uma das melhores, mas aborda muitos temas juntos. Na minha opinião, isso cria dificuldades políticas para a sua aprovação.

A nossa proposta se restringe ao ponto de maior urgência da reforma, que é a coincidência das datas dos mandatos.

As vantagens da unificação dos mandatos são múltiplas. Para o eleitor, essa medida significa menos gastos com o deslocamento até a seção eleitoral em que vota, muitas vezes em municípios distantes daquele onde mora. Além disso, a mobilização de um grande contingente de pessoas, requisitadas pela Justiça Eleitoral, ocorreria em intervalos muito maiores. Além disso, os custos do processo eleitoral seriam reduzidos, assim como os riscos de fraude.

A economia resultante da adoção dessa medida não deve ser desprezada. A Associação dos Municípios Paranaenses fez uma estimativa dos gastos com o pleito de 2001 e chegou à conclusão de que foram gastos nada menos que R\$6 bilhões – uma cifra bem significativa.

Entretanto, os maiores beneficiados seriam os municípios brasileiros, porque os planos de governo não seriam mais interrompidos a cada dois anos, como ocorre atualmente.

A Associação dos Municípios Paranaenses, que vem apoiando essa mudança, alega que, devido à legislação eleitoral, os prefeitos têm que suspender os projetos, obras e ações que dependem da realização de despesas nos dois últimos quadrimestres que antecedem o último ano do seu mandato.

Com a alteração, conforme relata a revista **Cidades do Brasil**, aquela entidade quer “garantir a correlação de forças eleitoralmente existentes em uma estabilidade delineada, dentro de um determinado conjunto, contínuo, definido, claro e transparente, que reflita os anseios da Nação e do povo brasileiro em todos os aspectos e momentos circunstanciais da vida nacional.

Além disso, a Associação lembra da necessidade de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impossibilita sejam contraídas quaisquer despesas nos últimos oito meses de mandato. É fácil concluir que, com eleições a cada dois anos, não há como dar continuidade aos programas de desenvolvimento econômico e social dos municípios.

De forma genérica, podemos dizer que todo primeiro ano de governo municipal é pouco produtivo, o que reforça a necessidade de se unificarem os mandatos. No primeiro ano de gestão, o prefeito administra os problemas herdados da administração anterior. Além

disso, precisa compor sua equipe e montar a estrutura administrativa. O segundo ano é tumultuado com as eleições para Presidente da República, Governadores de Estado, Senadores e Deputados Federais, Estaduais e Distritais. O terceiro ano é um período mais proveitoso para a administração; e no quarto, os programas de governo são interrompidos devido à realização de novas eleições. Assim, como se vê, o tempo necessário à realização dos programas de mais longa maturação fica reduzido.

Dos quatro anos, a administração municipal só aproveita adequadamente dois anos e meio, pois no período restante está impedida de receber os repasses estaduais e federais.

Ainda em favor da coincidência dos mandatos, é necessário lembrar que Governadores e Prefeitos levam algum tempo para compatibilizar as obras de âmbito estadual ou regional com aquelas de âmbito municipal. Quando ocorre a mudança no Governo do Estado, em meio aos mandatos municipais, pode haver uma nova orientação nas diretrizes de governo, o que, consequentemente, requer novas negociações, quando não implica a paralisação de obras já em execução.

Todos esses argumentos, como se percebe, fundamentam a tese da coincidência de mandatos. Os argumentos contrários dizem respeito a pequenas dificuldades que podem ser sanadas sem maiores esforços, como, por exemplo, a alegação de que o eleitor ficaria confuso. Trata-se de um argumento inconsistente, pois o eleitor que escolhe o seu Prefeito e o seu Vereador, no atual sistema de eleições solteiras, já vota em candidatos para outros cinco cargos na eleição seguinte. Com a crescente intimidade do eleitor com o sistema de urnas eletrônicas, que permite inclusive verificar se não houve erro na digitação, além de outras facilidades, esse argumento cai por terra.

Srs. Senadores, ao analisar a tese que hoje trago a este Plenário, da coincidência de eleições e mandatos, devemos ter em mente que um país carente de recursos não pode se dar ao luxo de desperdiçá-los com programas interrompidos, da mesma forma que a Administração Pública não pode ficar de mãos atadas durante quase a metade de seu mandato.

Nesta oportunidade, quis apenas sinalizar o quanto é importante reformarmos nossas instituições representativas. Inclusive algumas dessas reformas já aprovadas nesta Casa. E nem entrei nas considerações sobre as formas alternativas de organização, como é o caso dos “conselhos” de gestão, seja para as políticas de saúde, de educação e de cultura, como também de meio ambiente, seja para aspectos mais gerais como o orçamento participativo e tantas outras formas de participação popular. Portanto, o Congresso não pode

desconhecê-las, não pode ignorá-las, não pode fazer ouvidos moucos.

Quero considerar que a proposta está bastante coincidente com a proposta elaborada pelo Senador Paulo Octávio. A única diferença básica – separamos os dois momentos – é que tratamos da coincidência de mandatos num projeto de lei e do prazo dos mandatos em outro, porque sabemos das dificuldades que tanto o Senado quanto a Câmara têm para a abordagem.

Estou cada vez mais convencido, assim como outras pessoas com quem tenho conversado, de que o Brasil deixou um jejum político de quase vinte anos da ditadura militar e partiu para uma certa banalização eleitoral.

O fato de termos eleições a cada dois anos rompe com o que há de mais sagrado no Parlamento brasileiro, na democracia brasileira, que são os acordos de longo prazo. Ao coincidir as eleições com uma mandato de maior duração, estou convencido de que as alianças políticas serão obrigadas a durar pelo menos o mandato de cada um de nós. Fazendo isso, resta uma pergunta: como fica o prazo dos Senadores? Na propositura feita pelo Senador Paulo Octávio, S. Ex^a considera que todos os mandatos no Brasil, inclusive os dos Senadores, seriam de cinco anos. Assim, não haveria a alternância colocada aqui, como sabemos, de eleições para um terço e a seguinte para dois terços.

Com satisfação, ouço o aparte do Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Sibá Machado, penso que V. Ex^a reflete o pensamento da maioria dos políticos neste País no que diz respeito à coincidência de mandatos. Já tivemos esse sistema coincidente por muitos anos. Depois, partimos para a “incoincidência”. Estamos verificando agora os males que decorrem dela, dessa alteração. No meu entendimento, que é muito parecido com o de V. Ex^a, precisamos nos reencontrar com a coincidência. A coincidência de mandatos favorece até à redução dos custos das eleições e, a meu ver, também melhora a economia nacional. Não podemos submeter este País a uma paralisação, de dois em dois anos, por um período longo, que é o período das eleições. Como encontrar uma solução ideal? V. Ex^a oferece esta solução em dois tempos, dois projetos, o que, no meu entendimento, dificulta um pouco as coisas. Votar um projeto nessa direção já não é fácil; dois, então, será muito difícil. Quero pedir permissão a V. Ex^a para fazer uma ligeira correção: a ditadura que tivemos neste País não foi há vinte anos, mas há mais de cinqüenta, que foi a ditadura de Getúlio Vargas.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – É verdade.

Senador Edison Lobão, agradeço pela correção e pela sua preocupação. O Senador Paulo Octávio trabalhou com o Presidente João Paulo para acelerar a tramitação de sua proposta, que está na Câmara dos Deputados. Tão logo ela dê entrada nesta Casa, que unifiquemos, imediatamente, todas as idéias nesse sentido que estão tramitando no Senado Federal, para que possamos dar celeridade a elas ou, quem sabe, até premiar o Brasil com uma boa novidade que seriam as coincidências eleitorais e de mandatos a partir do próximo ano, a partir da regulamentação dessa lei.

Sr. Presidente, apresentei como prazo para as coincidências de mandatos o ano 2014. Como a propositura do Senador Paulo Octávio data de 1999, e S. Ex^a propôs que as coincidências se dessem no ano de 2006, o que não ocorrerá, sugiro como nova data o ano de 2014, fazendo com que os Vereadores e Prefeitos eleitos em 2008 tenham mandato único de seis anos. Considero essa fórmula mais favorável ao Brasil que a sugestão de um mandato mais curto, de dois anos. Haveria um mandato de quatro anos e, em seguida, um de dois anos.

Encerro pedindo o apoio de todos para que avancemos ao máximo nas negociações a fim de que projeto dessa natureza seja aprovado pelo Congresso Nacional.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Siba Machado, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Sobre a mesa requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.301, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar como observador parlamentar, da 59^a Assembléia Geral das Nações Unidas, venho solicitar, nos termos do inciso II, a, do Artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 1º a 12 de novembro.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no período de 29 de outubro a 14 de novembro de 2004.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2004.
– Senador **Garibaldi Alves Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Com referência ao requerimento que acaba de ser lido, a Presidência o defere nos termos do art. 41 do

Regimento Interno, tendo em vista que só haverá sessão deliberativa no próximo dia 19 do corrente.

Continua a lista de oradores.

Concedo a palavra ao próximo orador, Senador Edison Lobão, que dispõe do tempo de vinte minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a vinda de uma delegação da China ao Brasil, chefiada pelo Vice-Ministro do Comércio daquele país, Sr. Gao Hucheng, ocorrida nos últimos dias de setembro passado, foi um acontecimento bastante promissor, que fortaleceu a expectativa de um bom encaminhamento para o programa de Parcerias Público-Privadas, cujo projeto está na pauta de debates do Congresso Nacional.

A China, como já registrei neste plenário, registra um crescimento extraordinário e, nos tempos atuais, é a grande surpresa mundial, alcançando índices formidáveis de crescimento sob um regime político absolutamente inédito.

No âmbito do comércio internacional, a China é a grande atração para todas as nações, especialmente para as que estão em condições de oferecer produtos de exportação para países em crescimento acelerado.

Curiosa, além de pragmática, a exigência chinesa, segundo informou à imprensa o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guido Mantega, de que o país seja tratado, no âmbito comercial com o Brasil, como economia de mercado. Tal **status** lhe proporcionará algumas vantagens tarifárias em relação à posição atual, caracterizada, segundo o Ministro, como “em transição para economia de mercado”.

Enfim, sabe-se que os chineses estão interessados em investir na área de infra-estrutura, particularmente em projetos que beneficiem o envio de produtos para a China, como a logística necessária para o melhor transporte da soja comprada em grandes quantidades.

Bastante viáveis, portanto, os entendimentos que são feitos em torno da possibilidade de parceria com a China nas obras de melhoramento dos Portos de Itaqui, em São Luís, e de Santos, além de investimentos para a conclusão da Ferrovia Norte-Sul (Transnordestina).

As possibilidades de expansão das relações bilaterais com a China são enormes e bem-vindas. A Petrobras, por exemplo, já fechou um projeto com uma empresa chinesa no valor de US\$1,2 bilhão para a construção de um gasoduto que fará a ligação entre Macaé, no Rio de Janeiro, a Salvador, na Bahia. O início da obra, programada para três anos, está previsto para janeiro de 2005.

Em 20 de abril deste ano, utilizei esta tribuna para destacar a visita oficial que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva empreenderia pouco depois à República Popular da China, constituindo marco dos mais relevantes nas relações entre os dois países.

Naquela oportunidade, mencionei “o previsível e auspicioso incremento das trocas comerciais e da cooperação tecnológica e industrial sino-brasileira”. Citei que a Petrobras iria concluir uma **joint-venture** com a Sinopec, estatal chinesa de petróleo, para exploração, refino e distribuição de combustíveis. Por sua vez, empresas brasileiras – como a Companhia Siderúrgica Nacional, Marcopolo, Embraco, Varig, Banco Santos, Bolsa de Mercadorias e Futuros, entre outras – apostam, com seus projetos de investimento em território chinês, na expansão desse intercâmbio baseado em fatos que justificam amplamente o otimismo das projeções.

Na construção do pólo siderúrgico do Maranhão, a Companhia Vale do Rio Doce, quinta mineradora do mundo, com o apoio da bancada do Maranhão no Congresso Nacional e do Governo do Estado, representa os interesses nacionais, enquanto a China se faz presente no projeto por meio do seu poderoso complexo siderúrgico Baosteel. Entre os especialistas, a presunção é de que o pólo de São Luís será o maior investimento da Baosteel e da China no exterior.

Vejo com justificado regozijo, portanto, que as expectativas enumeradas naquele meu pronunciamento começam a ser efetivamente concretizadas.

Nunca é demais repetir alguns dados relevantes: a China é o país com a maior população do globo, mais de 1,3 bilhão de habitantes, com o PIB se elevando a quase US\$5 trilhões. As reservas cambiais do país somam, hoje, cerca de US\$400 bilhões. A economia chinesa – que absorveu cerca de 30% de todo o aço produzido no mundo no ano passado – registra há tempos taxas invejáveis de crescimento, entre 8% a 10%. É cada vez maior a integração da China à economia de mercado, graças à solução de compromisso a que chegou o regime socialista com a classe empresarial, surgida no país na esteira da abertura política. A partir de 1978, o comércio exterior da China registrou expansão anual de 15%, o que explica o ímpeto empreendedor dos ocidentais e dos próprios países asiáticos em relação ao mercado chinês. Pondere-se que, apesar do contencioso político com Pequim, Taiwan figura como um dos cinco maiores investidores na China continental.

Noticiário que sucedeu a visita ao Brasil da delegação chinesa no mês passado informa que o Governo brasileiro decidiu acelerar o cronograma das Parcerias Público-Privadas. A intenção é adiantar alguns proce-

dimentos, inclusive na formatação prévia de editais de licitação para obras prioritárias.

As primeiras licitações, segundo informa o noticiário, já têm endereço certo, após a aprovação do projeto das PPPs pelo Legislativo: captar investimentos chineses da ordem de US\$6 bilhões até meados do próximo ano.

Os chineses estão interessados nas PPPs para investir em infra-estrutura. Querem viabilizar o transporte de insumos que lhes interessam, bem como introduzirem-se nos negócios brasileiros. E o Brasil está obviamente interessado no mercado chinês.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouvirei V. Ex^a em um minuto.

A programada visita do Presidente chinês ao Brasil, em novembro vindouro, demonstra o interesse por tais relações bilaterais, cujas preliminares foram acionadas pela viagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva àquele país, em junho deste ano, e pela missão comercial chinesa que esteve em nosso País.

Como brasileiro e maranhense, regozijo-me com a aproximação comercial entre o Brasil e a China. Estou certo de que dela surgirão investimentos que beneficiarão toda a economia brasileira. Nunca me faltou a esperança de que a retomada do desenvolvimento econômico em nosso País assuma uma rota irreversível, para possibilitar aos brasileiros e às brasileiras melhores condições de vida e horizonte reais de esperanças para as futuras gerações.

Ouço, com muito prazer, o aparte do Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB–PB) – Nobre Senador, V. Ex^a está falando sobre um país realmente incrível, que tem cerca de 1,3 bilhão de pessoas para alimentar e não está totalmente desenvolvido, pelo contrário, só um terço de sua população está em nível médio ou acima. A China, quando do início de nosso relacionamento, há poucos anos, tinha uma reserva, um padrão industrial e uma expectativa de crescimento muito inferiores. Em vez de cuidar só da moeda, a China também se abriu para investimentos, fórmula bem dosada que fez todo esse milagre que estamos a ver. Às vezes me pergunto se nós, que tínhamos um PIB inteiro guardado gastamos todo esse PIB só cuidando da moeda em governos consecutivos. Às vezes, fico cá com os meu botões, nobre Senador, imaginando o que seria se o Brasil tivesse também adotado essa fórmula; não a fórmula de “vamos manter a qualquer custo”. E gastamos, numa noite, US\$8 milhões para manter nosso real estável. Fico a pensar por que eles conseguiram, e nós não. Conversando com as pesso-

as da Câmara Brasil–China, vemos que a fórmula que mais transparece, que mais se acentua é esta: cuidaram sim da estabilidade da moeda, mas não como único valor; fizeram também investimentos que geraram toda essa riqueza que estamos vendo e que a cada dia está mais acelerada, a ponto de ter que desacelerar porque houve um trimestre em que cresceram 19%. Tiveram que frear para não chegar ao final do ano com falta de aço, falta disso, falta daquilo. Louvo o discurso de V. Ex^a e apenas me coloco com este pensamento: por que nós também não copiamos fórmula similar?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Estou convencido, Senador Ney Suassuna, que as razões trazidas por V. Ex^a a este debate são, sem dúvida nenhuma, significativas e demonstram o nosso atraso na competitividade. Ainda hoje, Senador, os jornais divulgam matérias como esta: “O Fórum Mundial – o Brasil perdeu competitividade”. E por que o Brasil perdeu competitividade? O Brasil se encontra hoje na 57^a posição em competitividade no mundo capitalista entre 107 nações. Uma péssima posição.

Outro dado interessante, Senador Ney Suassuna, e peço a atenção dos Srs. Senadores, a demonstrar o nosso atraso, um País de 180 milhões de habitantes, oito milhões e meio de quilômetros quadrados. Temos uma área agricultável superior à da China; todavia, estamos nos atrasando nessa competição. Aqui se diz: “Destinos de investimento estrangeiro direto”. O Brasil deixou de ser um grande atrativo para o investimento direto estrangeiro; passou a sê-lo a China. A China, em 2003, recebeu US\$53 bilhões em investimento, seguida da França, com US\$47 bilhões, os Estados Unidos, com US\$30 bilhões, e o Brasil aparece aqui com apenas US\$16 bilhões.

Senador Paulo Paim, V. Ex^a, que tanto defende os trabalhadores, e eu também, mas é o próprio Partido de V. Ex^a, por meio da Presidência da República, que começa a chamar a atenção para a necessidade de se rever a legislação trabalhista deste País. Os investidores estrangeiros não querem mais vir para o Brasil por causa da nossa legislação. Não há quem consiga trabalhar com a legislação trabalhista de hoje, não há quem consiga. Médios empresários estão preferindo deixar de ser empresários a lidar com seus funcionários, em razão da legislação. A cada minuto, as estatísticas demonstram que a informalidade está avançando. Avançando por conta de quê? Do desemprego, em razão da dificuldade da legislação e pelo fato de que o desempregado, ao constituir a sua pequena empresa, não quer ter empregados também para não passar pelos mesmos problemas.

Outro grave entrave é, sem dúvida nenhuma, as taxas de juros elevadas e ainda a falta de finan-

mentos. O Brasil investe, como financiamento, 26% do PIB, enquanto que a Alemanha investe 100% e a Coréia, 160%. Nós não iremos a lugar nenhum nessas condições. O Brasil deveria ser um viveiro para o investimento internacional; todavia, aparece aqui como um dos últimos. A China aparece em primeiro lugar, a França em segundo lugar, os Estados Unidos em terceiro lugar e o Brasil lá embaixo, com apenas 10 bilhões de investimentos externos. Durante meu mandato de Senador em 1986, apresentei no plenário do Senado, junto com o então Senador Fernando Henrique Cardoso e o então Senador Marco Maciel, um projeto de lei complementar de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Aí sim está o caminho que deveremos seguir: fazer com que o trabalhador não seja tratado paternalmente pelas leis trabalhistas, que dificultam a ampliação do emprego no Brasil. Devemos torná-los sócios das empresas em que trabalham, sócios minoritários. Enquanto não adotarmos um caminho dessa natureza, vamos ficar patinando entre as últimas nações em matéria de crescimento e de investimento externo.

Ouço o Deputado Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Edison Lobão, eu não poderia me furtar de interromper o seu brilhante pronunciamento que trata de um tema que realmente chama a atenção de todos nós. Em razão da minha origem, por ter sido dirigente da Central Única dos Trabalhadores, convivi muito de perto com essas realidades e pude ver alguns problemas de planos econômicos – como foi o célebre Plano Bresser –, por exemplo, pequenas empresas contrárem uma dívida trabalhista da qual elas não participaram. Outro tema que nos trouxe essa preocupação foi o debate sobre o salário mínimo. Estamos vendo isso com a legislação criada em 1942, que nenhum de nós ousa reinventar, modernizar, para colocá-la nas novas relações de trabalho hoje no Brasil. Essa é uma situação complicada. Ao conversar ontem com um dos ministros do Tribunal Superior do Trabalho, eu disse que, se estamos vivendo uma relação trabalhista entre os que estão fora da economia, quer dizer, não temos mais uma relação de trabalho, temos uma relação de desempregados – o Tribunal do Trabalho está trabalhando com o problema dos desempregados – ou seja, para se fugir do problema de uma sobrecarga violenta de encargos dessa natureza é-se obrigado a partir para a informalidade. Não sei de grandes empresas, mas essa realidade com pequenas empresas é pública e notória e hoje não sabemos escolher entre manter a chamada renda básica de uma família ou manter a legalidade com alto encargo; ou seja, não estamos conseguindo melhorar o padrão de vida de uma pes-

soa que está trabalhando hoje, assegurando-lhe o seu futuro quando estiver precisando de um benefício previdenciário. Isso é realmente uma coisa que está me preocupando e não tenho nenhuma sugestão a fazer ainda. Mas quero unir-me a V. Ex^a nessa preocupação e é o afã de procurarmos uma saída mais exequível para todo o País. Era isso que queria dizer e parabéns pelo pronunciamento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado. De fato, é isso que estamos vivendo. Temos que encontrar um leito para os nossos problemas e resolvê-los. O que não podemos é prosseguir de maneira paternalista no trato das relações capital/trabalho. Enquanto persistirmos nesse caminho, não teremos aqui o investimento externo que o mundo inteiro procura captar. Num passado não tão distante, entendíamos que o capital estrangeiro era um mal para o Brasil. Nós todos não, mas uma parte considerável dos brasileiros pensava assim. Hoje, o mundo inteiro declara que o capital externo de investimento interno é bem vindo e é benfazejo. Então precisamos atrair esse capital como faz a China, como faz o Vietnã, como faz a Coréia, como fazem os Estados Unidos até, que são os que mais recebem capital externo depois da China hoje. Mas com essa legislação trabalhista que temos, com a nossa Justiça tardia nas suas decisões, não iremos muito longe. Ou tomamos uma posição corajosa, e o Presidente Lula começou a acenar com essa possibilidade – e eu cumprimento daqui o Presidente da República –, ou então vamos amargar para o resto da vida esse subdesenvolvimento que não merecemos.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com a palavra o nobre Senador Luiz Otávio. Em seguida o nobre Senador Efraim Morais.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, queria deixar claro que, com toda boa vontade, eu faria uma permuta com o Senador Efraim Morais, mas S. Ex^a ainda está terminando alguns litígios da Paraíba com o Senador Ney Suassuna, rescaldo ainda da campanha das eleições municipais. Tenho certeza de que isso ainda vai perdurar alguns minutos.

Inicio o meu pronunciamento, dizendo que na semana que passou registrei desta tribuna a realização de mais um Círio de Nazaré. Naquela oportunidade, convidei meus Pares e o povo brasileiro para testemunharem uma das maiores demonstrações de fé que acontecem em nosso País.

O Círio 2004 foi realizado no último dia 10, na minha querida cidade de Belém do Pará. Quase dois milhões de pessoas passaram pelas ruas de Belém. A procissão durou quase nove horas e meia.

Digo isto emocionado: essa foi uma grande demonstração da devoção e da religiosidade do povo paraense.

Na verdade, essa festa já não é só do Pará, mas de toda a Amazônia e até mesmo do Brasil. Todos nós tivemos momentos de paz, de reflexão e principalmente a oportunidade de voltar às nossas origens e, junto com o povo, pedir a Deus melhores dias para o nosso País.

Sr. Presidente, aproveitando este momento, quero registrar que foi anunciado oficialmente ontem que o Arcebispo Metropolitano de Belém será o Bispo de São José do Rio Preto, Dom Orani João Tempesta, cuja posse acontecerá no próximo dia 8 de dezembro. Informo, ainda, que o administrador da Arquidiocese, não mais Arcebispo, Dom Vicente Zico, foi nomeado Bispo Emérito de Belém.

É com grande alegria que comunico que Dom Vicente Zico continuará residindo em Belém após a posse do novo Arcebispo. S. Ex^a pretende dedicar-se aos doentes e à formação espiritual do povo. Houve, como diz Dom Zico, um matrimônio espiritual entre a sua pessoa e a comunidade.

Dom Zico declarou que já comunicou à família, que vive em Minas Gerais, quando a visitou no mês de julho, sua decisão de permanecer em Belém. Essa escolha se deve à acolhida que recebeu do povo paraense, disse Dom Zico, com a simpatia de sempre, em entrevista ao jornal **O Liberal**, o maior jornal da Amazônia e um dos maiores jornais do País.

Na entrevista a **O Liberal**, Dom Vicente Zico agradeceu o carinho dos paraenses e lhes pediu perdão por não ter feito tudo o que imaginara fazer, tudo o que sonhara, ou o que ele deveria ter feito. Disse, ainda, que continuaria liderando a Arquidiocese, não fosse a recomendação para a aposentadoria aos que alcançam os 75 anos de idade.

Após completar 75 anos, ainda permaneceu no cargo por mais dois anos, a pedido do Papa. “Se não fosse a determinação, eu continuaria Arcebispo com muita alegria, entusiasmo e amor por Belém” – afirmou Dom Zico.

Quanto ao fato de o anúncio ter sido feito somente após o Círio, Dom Zico explicou que a sua vontade era se despedir durante a procissão, quando agradeceria ao povo o carinho. Isso não foi possível – garantiu – porque a determinação do Vaticano era anunciar a substituição dele somente em 13 de outubro. S. Ex^a disse estar satisfeito por encerrar o seu mandato no

dia dedicado à Nossa Senhora de Fátima, já que é devoto de Maria.

Dom Zico, até o dia da posse do novo Arcebispo, permanecerá como Administrador Apostólico da Arquidiocese e não como mais Arcebispo. Dom Carlos Verzeletti, um dos nomes cogitados em Belém para suceder Dom Zico, continuará acumulando as funções de Bispo Auxiliar em Belém e Bispo em Macapá, terra do Senador Papaléo Paes, no Estado também representado pelo Senador José Sarney, Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal. Até a decisão do Papa, a Arquidiocese do Amapá será dirigida por Dom Carlos Verzeletti.

Sr. Presidente, Dom Zico é mineiro, da cidade de Luz. Nasceu em 27 de janeiro de 1927. É o quinto filho do casal Belchior Joaquim Zico e Anita Maria de Jesus. Lazarista, entrou na Congregação da Missão em 2 de fevereiro de 1943, fazendo profissão religiosa em 19 de março de 1945. Estudou no Seminário do Caraça, em Minas Gerais, e Petrópolis, no Rio de Janeiro. Em 22 de outubro de 1950, foi ordenado sacerdote por Dom Jorge Marcos de Oliveira. Cursou o Instituto Superior de Pastoral Catequética em Paris, França. É formado em Filosofia e Psicologia.

Antes do Episcopado, foi professor na Escola Apostólica, professor prefeito de disciplina, diretor espiritual e reitor do Seminário Maior da Prainha, em Fortaleza. Também foi professor do Seminário de São Luís do Maranhão e do Seminário da Congregação, em Petrópolis, assistente provincial e secretário da província brasileira da Congregação da Missão.

Entre os grandes trabalhos do Arcebispo de Belém, Dom Vicente Zico, está a conclusão e a inauguração da obra da TV e Rádio Nazaré. Essa emissora, além de transmitir para o Pará e para todo o Brasil as informações, une os cristãos do Pará, da Amazônia e do Brasil.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, Dom Zico era conselheiro geral da Congregação, em Roma, quando foi designado pelo Papa João Paulo II Arcebispo Coadjutor de Belém, no dia 5 de dezembro de 1980. Foi sagrado Bispo na Basílica de São Pedro, em 6 de janeiro de 1981, pelo próprio Papa. Tomou posse em Belém, na Catedral, no dia 8 de março do mesmo ano. Durante oito anos, foi o Bispo responsável pela Dimensão Missionária da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil. Atualmente, é Presidente do Regional Norte 2 da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e membro do Conselho Pontifício para a América Latina.

Quero dar o meu testemunho: Dom Zico é um ícone para o Pará, pois ali prestou relevantes serviços em benefício do povo do meu Estado.

Ao anunciar seu sucessor, Dom Zico afirmou conhecer o novo Arcebispo, também conhecido nacionalmente pela comunidade católica e disse: "Posso afirmar que, a seu modo de ser, vai realizar um belo e importante trabalho em Belém".

Sr. Presidente, tenho certeza de que Dom Orani também fará um grande trabalho em Belém, pois já demonstrou todo seu carisma em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Dom Orani João Tempesta foi o terceiro Bispo da Diocese do Rio Preto, onde tomou posse em 1º de maio de 1997, adotando o lema episcopal "Que todos sejam um". Caçula entre nove irmãos, nasceu em São José do Rio Pardo, São Paulo, em 23 de junho de 1950 e foi batizado na Matriz de São José em 9 de agosto do mesmo ano. Filho de Achiles Tempesta e Maria de Oliveira, já falecidos, fez o curso primário, o ginásial e o colegial em sua terra natal de 1957 a 1967. Ingressou no Mosteiro de São Bernardo em 20 de janeiro de 1968, encaminhando-se para o noviciado no Mosteiro Cisterciense de Itaporanga, onde vestiu o hábito em 1º de fevereiro do mesmo ano. Como monge professo de votos simples, fez seus estudos superiores na Faculdade de Filosofia no Mosteiro de São Bento, de 1969 a 1970, e os estudos de Teologia no Instituto Teológico Pio XI, dos religiosos salesianos, ambos em São Paulo. Em 2 de fevereiro de 1972, fez a Profissão Solene na Ordem Cisterciense. Em 7 de dezembro de 1974, foi ordenado sacerdote por Dom Tomás Vaquero, na Matriz de São Roque, em São José do Rio Pardo. A vida pastoral de Dom Orani João foi intensa e o credenciou para assumir a missão árdua do episcopado. Tanto dentro da Ordem Cisterciense como na Diocese de São João e Província Eclesiástica de Ribeirão Preto, seu trabalho esteve marcado pela simplicidade e eficácia. Em 5 de dezembro de 1996, foi eleito o 1º Abade da Abadia de Nossa Senhora de São Bernardo, o primeiro nascido no Brasil. O Abade Orani João foi nomeado, pelo Papa João Paulo II, 3º Bispo de Rio Preto em 26 de fevereiro de 1997. A sagrada episcopal se deu em São José do Rio Pardo, das mãos de Dom José Aquino Pereira, a quem substituiria em 25 de abril do mesmo ano. Em 1º de maio de 1997, com grande afluxo de fiéis, autoridades, sacerdotes, seminaristas e religiosos, tomou posse na Sé Catedral de Rio Preto seu novo Bispo, D. Orani João Tempesta. Nesse mesmo dia, fez chegar às mãos do presbitério e dos agentes de evangelização a sua 1ª Carta Pastoral. Dom Orani João sempre foi incansável em visitar todas as paróquias da Diocese, adotando o colegiado como o caminho para o "ver, julgar e agir" nas questões diocesanas.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Concedo o aparte ao ilustre Senador Heráclito Fortes, meu vizinho do Estado do Piauí.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Meu caro Senador Luiz Otávio, acompanho desde o primeiro momento este profundo pronunciamento que V. Ex^a faz, enaltecendo a figura de Dom Zico e saudando a chegada à sua terra, a cidade de Belém, de Dom Orani. Quero dizer, de antemão, que se algum pecado V. Ex^a tinha, carregando pela vida, acaba de ser absolvido, não só por essas duas grandes figuras da Igreja, mas também por todos os católicos de Belém que, evidentemente, falam na pessoa de V. Ex^a nesta tribuna. Impressiona-me e a todos os Senadores que aqui estamos a pesquisa apurada que V. Ex^a fez, com detalhes, demonstrando a admiração que V. Ex^a tem pelo clero, especialmente por essas duas figuras. Associo-me a V. Ex^a neste pronunciamento, desejando êxito ao novo bispo que assumirá suas funções na cidade de Belém, e desejando a Dom Zico, que tantos serviços prestou àquela comunidade, que continue servindo a Deus, aonde o destino lhe enviar após o seu descanso hoje exigido pela Igreja. Congratulo-me com V. Ex^a e com o povo de Belém, que tem em V. Ex^a o representante que retrata exatamente aquilo que é o seu sentimento.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Agradeço a participação e a manifestação de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, porque tenho certeza de que o Brasil inteiro – e o mundo, pela Internet – participou da procissão e da festa do Círio de Nazaré. Tivemos uma cobertura de mais de dez empresas de televisão, rádio e jornais e também a participação muito forte, expressiva, da Rede Globo, através da TV Liberal, que fez a cobertura por inteiro de mais de 9 horas da Procissão do Círio de Nazaré – a Romaria Fluvial, a Trasladação na noite de sábado, a festa do Círio de Nazaré, no domingo pela manhã, até o final da tarde, o que deu a verdadeira dimensão do que é a nossa religiosidade, a participação das pessoas mais humildes e até mesmo a condição que temos de união, de termos a oportunidade – há mais de 200 anos – de comemorar o Círio de Nazaré, de homenagear a virgem de Nossa Senhora de Nazaré. Esse foi o Círio nº 212, e cada vez trazemos mais brasileiros e mais estrangeiros para somarem-se à nossa população. É uma festa de união, é o Natal do povo paraense. Por incrível que pareça, não acontece nenhum problema na área de segurança. A direção da festa do Círio de Nazaré, chefiada nessa oportunidade pelo Dr. Osvaldo Mendes Filho, junto com o Arcebispo de Belém, promove encontros ao longo do ano inteiro para organizar essa grande festa, que conta com participação das Forças Armadas, da Polícia Militar e da

Cruz Vermelha. Até hoje, não existe nenhum registro de morte por acidente, por fogos, no trânsito ou por qualquer motivo nesses 212 anos. É uma procissão ordeira, festiva, de registro de fé do povo paraense e, com certeza, do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu registro é feito pela oportunidade que tenho de estar aqui no Senado Federal, trazido pelo povo do Pará, pelo povo do meu Estado, que me deu esta oportunidade. Por conseguinte, tenho, aqui da tribuna do Senado Federal, de refletir a imagem, o pensamento e a vontade do povo paraense.

Sr. Presidente, Dom Orani João sempre foi incansável ao visitar todas as paróquias da diocese, como disse há pouco, adotando o colegiado como caminho para o “ver, julgar e agir” nas questões diocesanas. Pelo seu acolhimento, pelo espírito de cidadania e ação missionária tem conquistado não só os quadros da Igreja Católica, como a parceria de organismos públicos e entidades privadas.

Também em entrevista ao jornal **O Liberal**, o novo arcebispo disse ter se surpreendido com a nomeação, pois sequer imaginava que seu nome era cogitado. Hoje, encara a tarefa como um desafio. Para Dom Orani, no entanto, qualquer nova realidade é diferente, mas não é difícil de conhecê-la e a ela se adaptar. Em São Paulo mesmo, comentou, experimentou diversidades culturais nas dioceses pelas quais passou. O importante, completa, é ter Deus.

Sobre Belém, disse ter conhecimento da importância do Centro de Cultura e Formação Cristã da Arquidiocese de Belém e da grandiosidade do Círio de Nazaré, visto como a maior manifestação mariana do Brasil e prova de que o povo paraense é um povo de fé. “O que vou implementar só será possível decidir depois que conviver com as pessoas”, disse. O novo arcebispo aproveitou para saudar a população de Belém e destacar que vem “de coração aberto”. “Desde já quero ficar paraense”.

Agradeço a atenção e, principalmente, a participação de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, e de todos os Senadores.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – A Mesa do Senado associa-se a V. Ex^a pela manifestação apresentada e fará a comunicação aos dois homenageados.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do PMDB para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– V. Ex^a poderá fazer uso da palavra como Líder após o Senador Efraim Morais, o próximo orador.

Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, antes de entrar no tema que pretendo discutir, eu gostaria de fazer um registro sobre as nossas empresas de aviação, em particular a Vasp, que, para voar, tem pago à vista a taxa da Infraero. É uma preocupação de todo o Congresso e da sociedade brasileira, porque sabemos da importância da Vasp, Varig, TAM, GOL e tantas outras empresas que fazem o transporte aéreo em nosso País.

Cerca de 20 funcionários da Vasp protocolaram, ontem, no Palácio do Planalto, um abaixo-assinado, no qual pedem que o Governo Federal trate da mesma forma todas as empresas aéreas do País. Esse documento foi protocolado na Casa Civil, no gabinete do Presidente Lula, na Infraero e no Ministério da Defesa. Os funcionários contaram com o reforço da atriz Elizabeth Savala, que disse da importância de enaltecer o trabalho de incentivo cultural da Vasp. Isso é importante.

Há uma preocupação de todos nós para que o Governo Federal encontre uma solução, uma forma de negociar não só com a Vasp, mas com a Varig e as demais empresas.

Ouço o Senador Edison Lobão e, a seguir, o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Efraim Morais, os jornais de hoje cuidam prioritariamente da economia no Brasil. Os discursos feitos neste Plenário também foram nessa direção. E V. Ex^a, Senador, também não faz outra coisa senão manifestar cuidados para com a economia no que diz respeito ao transporte aéreo no Brasil. Não podemos abandonar as companhias aéreas – Vasp, Varig e todas as demais –, que estão passando por um problema grave muito mais por falta de assistência e de cuidados do Governo – não me refiro a este Governo, mas a todos – do que por culpa delas. Se V. Ex^a quiser um indicador mais preciso eu lhe darei. A Vasp, por exemplo, deve ao Governo Federal, à Previdência, à Infraero e ao Banco do Brasil algo em torno de R\$1,6 bilhão de reais, mas tem a receber do Governo cerca de R\$3 bilhões, ou seja, o dobro do que deve, mas o Governo não toma nenhuma providência para acudir essas companhias. Parece haver uma intenção recôndita, não do Palácio do Planalto, mas, de funcionários que decidem no sentido de impedir a continuidade dessas companhias aéreas no Brasil. Ora, se essas companhias forem fechadas, vamos ter amanhã que viajar para o interior do Brasil em asas

internacionais, pagando o dobro que estamos pagando hoje. Se queremos defender o interesse nacional, devemos cuidar para salvar essas empresas, não dando o dinheiro do povo a elas, mas fazendo pelo menos um encontro de contas entre o que deve o Governo Federal e o que devem as companhias. Aquele que for devedor, no final, trate de cumprir as suas obrigações. Agora, simplesmente fechar os olhos e virar as costas para a Vasp, a Varig, a Tam, a Rio Sul, que está lançando aí, a Gol e a todas as companhias, isso não é possível, é inadmissível. Cumprimento, portanto, V. Ex^a por ter trazido este assunto ao debate hoje.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V.Ex^a, Senador Edison Lobão. Para que se tenha uma idéia – e V. Ex^a fala em números da dívida que tem o Governo para com as empresas e com a imposição da Infraero de que, para voar, a Vasp pague à vista a taxa da Infraero – a dívida que tem a Vasp com a Infraero é de R\$11 milhões. Então, não significa dizer que é esse dinheiro todo. Normalmente, essas empresas pagam a Infraero no final do mês. Daí a nossa preocupação e do Congresso Nacional é de encontrarmos uma solução.

Agradeço o aparte de V. Ex^a e ouço o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Efraim Moraes, o tema que V.Ex^a traz interessa a todo este País, porque um País continental, como o nosso, não pode ter o seu poder nacional reduzido com a desnacionalização das nossas empresas. Na América do Sul, nobre Senador, o único País que ainda tem empresa nacional é o Brasil. Todos os demais foram desnacionalizados. É incrível. Não vejo solução de curto prazo, se o Governo não fizer um estudo sério. É diferente do que se vê num país como os Estados Unidos. Nem poderia comparar. Lá, quando uma empresa vai comprar um avião, primeiro, o juro é barato, os lotes são grandes porque a escala de mercado é grande, mas o próprio departamento de Estado subsidia até 30% do preço do avião para poder utilizá-lo, caso haja um conflito. Num País como o nosso o exemplo poderia ser o mesmo, o de como chegar na Amazônia se houver qualquer problema de segurança nacional? Infelizmente, nosso Estado é ainda mais prejudicado porque somos hoje dormitórios de aeronaves; as aeronaves chegam e saem de madrugada. Então, ainda vamos ter menos freqüência. Sou solidário. Já fizemos aqui no Senado um estudo profundo, indicamos soluções que não foram levadas em consideração, mas agora é hora de todos nos unirmos para tentar solucionar esse problema. Louvo o discurso de V.Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAES (PFL – PB) – Senador Suassuna, propusemos às Comissões de Assun-

tos Econômicos e de Infra-Estrutura desta Casa uma audiência conjunta com representantes de empresas, com representantes do Governo, Ministro da Casa Civil, Ministro da Defesa, enfim, todos aqueles que estão ligados diretamente a essa questão, principalmente a parte de planejamento do Governo. O Governo deve encontrar uma forma de adiar essa situação das empresas, proporcionando a elas respirar para encontrar a maneira de pagar as suas dívidas. É isso que estamos querendo. Não podemos deixar que fechem a Vasp, a Varig, pois não é só o prejuízo na economia deste País, o desemprego que irá gerar, mas um assunto de interesse nacional.

Ouço o nobre Senador Romero Jucá, com muito prazer; em seguida, o Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Meu caro Senador Efraim Morais, junto minha voz à de V. Ex^a, dos Senadores Lobão, Ney Suassuna, Heráclito Fortes – que daqui a pouco também vai se manifestar –, quanto à questão urgente e crucial de definir um modelo sustentável para a aviação brasileira. Somos um País continental, fadado ao fortalecimento do turismo; portanto o deslocamento será uma peça importante para a geração de empregos e para o fortalecimento da atividade econômica, principalmente em algumas regiões do País, como o Nordeste, o Centro-Oeste, o Norte do País. Temos um enorme potencial, somos um grande mercado consumidor, mas, infelizmente, a burocacia, a decisão equivocada, em alguns momentos, e a falta de uma gestão que priorize o investimento têm levado as companhias de aviação da América do Sul, especialmente do Brasil, a uma dificuldade estrutural. Não se trata de uma dificuldade conjuntural, pois é fruto do modelo que vem se perpetuando, que começou com o controle do Estado, com o controle de preço de passagem, enfim, com uma série de mecanismos que fizeram dar no que deu o quadro de passivo dessas empresas. Temos a obrigação de discutir um novo modelo, temos que priorizar essa discussão aqui no Senado. O Governo brasileiro precisa tomar uma decisão: se quer ou não empresas nacionais aéreas fortes, ou vai abrir o mercado internacional e pagaremos passagens domésticas em dólar. Toda semana, quando eu for para Roraima, vou ter que pagar em dólar a passagem, porque a companhia de aviação vai ser internacional. Penso que esse não é o modelo desejável para o País, para a nossa economia, para o futuro que o Brasil vai ocupar no mundo. Ao fazer esse alerta, V. Ex^a dá mais um passo no sentido de retomarmos, assim que os trabalhos se normalizarem nesta Casa, a discussão desse modelo, a discussão de saídas que não serão favores, pois ninguém aqui está defendendo pronto-socorro para empresa “a” ou

“b”. Temos que ter um modelo competitivo e sustentável para que qualquer empresa que seja bem gerenciada preste um bom serviço, cobre um preço justo da passagem. Hoje a passagem no Brasil também é cara, é importante que se diga isso. O preço é alto para o poder aquisitivo brasileiro. Então, é preciso redirecionar esse funcionamento, nível de custo, de tarifa, taxação de impostos, e tomarmos uma decisão estratégica de fortalecer a aviação brasileira. Portanto, parabenizo V. Ex^a pelo tema levantado. Faço parte daquele grupo que defende uma rápida discussão desse assunto, porque diz respeito a todos os brasileiros. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Eu é que agradeço, Senador Romero Jucá, a participação de V. Ex^a, que tem razão quando diz que há ameaça de empresas internacionais. E é bom que se diga: aí vamos ter uma malha aérea totalmente diferenciada. Porque, hoje, Vasp, Varig, TAM e Gol chegam a determinados pontos do nosso País que essas empresas internacionais jamais desejarão chegar, por questão de viabilidade econômica. Sabemos que também há um sacrifício por parte dessas empresas, mas o assunto é urgente, e V. Ex^a tem razão. Vamos, dentro do possível, e com a maior urgência, tratar desse assunto, chamar o Governo à responsabilidade para que essa providência seja tomada o mais rápido possível.

Ouço o Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Em primeiro lugar, felicito V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento. É preciso que o Congresso Nacional fique atento ao que ocorre com a viação aérea brasileira. O Senador Romero Jucá, com justa razão, aponta para uma crise conjuntural e estrutural, é verdade, mas vamos examinar que empresas aéreas de grandes países do mundo passaram pelo mesmo processo. O grande problema, e o primeiro de todos eles, Senador Romero Jucá, são as grandes obrigações trabalhistas. A Panamerican e a Eastern Airlines, nos Estados Unidos, faliram; se formos para a Suíça, vamos ver o caso da Swissair, mas até o governo americano, que muitas vezes é insensível a essas questões, tomou posição. Aqui no Brasil, se formos examinar, as companhias antigas, que têm um número de funcionários mais antigos, mais próximos de aposentadoria e os aposentados, são exatamente as que estão vivendo a crise. As companhias novas, não; essas estão sobrevivendo porque não têm essa obrigação, esse peso a carregar nas costas. Agora, é preciso que alguma providência seja tomada e com certa urgência, Senador Efraim, porque o grande penalizado é o passageiro. A partir do momento em que a concorrência deixa de existir, as tarifas aumentam. Hoje mesmo, se V. Ex^a abrir os jornais, verá que uma companhia está aumentando os preços em 8%, a ou-

tra 9%. Acabou a competição! Uma certa companhia aérea que recentemente lançou-se no mercado com passagens mais baratas, se V. Ex^a prestar atenção, já está chegando aos preços praticados pelas outras companhias. Então é uma questão que tem que ser analisada. Por outro lado, é bom que se diga, as taxas aéreas cobradas no Brasil são as mais caras do mundo. Se compararmos as taxas cobradas sobre pouso e decolagem nos aeroportos brasileiros com as taxas americanas, veremos a diferença. Evidentemente, a Infraero faz um belo trabalho, está construindo aeroportos de Primeiro Mundo pelo Brasil inteiro. Mas isso não pode acontecer à custa das companhias aéreas, que, para usarem o chamado *finger* – aquela passarela moderna que se usa hoje, dispensando as escadas tradicionais – pagam taxas astronômicas. É preciso que haja uma preocupação do Governo com isso. Por outro lado, o BNDES tripudia da dor alheia, não só no caso das companhias aéreas, mas também com relação àquele famoso caso envolvendo um órgão de comunicação. O BNDES, após seis, oito, dez meses, não apresentou nenhuma solução para o caso. A única coisa que acho, Senador Romero Jucá e Senador Efraim Moraes, é que o Governo do PT não pode passar para a história como o coveiro de duas companhias aéreas brasileiras. O Governo precisa ter consciência da demissão de grande número de trabalhadores, do desemprego que essa situação vai acarretar. Já basta o caso da Transbrasil, em que nenhuma providência foi tomada, com os aviões sucataados nos hangares e nem mesmo a transferência deles dos hangares; nenhuma solução também para uma grande quantidade de desempregados dessa empresa, que estão pagando o preço pela falta de uma ação ou atuação urgente do Governo. De forma que parabenizo V. Ex^a e espero que o seu discurso tenha eco nos setores competentes do Governo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, o aparte. Eu gostaria de falar sobre a questão do passageiro, como colocou muito bem V. Ex^a, que é o grande prejudicado. Veja bem que há uma decisão da Varig e da Gol informando que vão manter a decisão de não aceitar o pedido da Vasp para embarcar seus passageiros. A TAM condicionou os embarques à disponibilidade de lugares. Então, é mais um prejuízo para os passageiros e mais um prejuízo para a economia deste País.

Espero e tenho a confiança de que o Governo considere isso urgente para solucionar a questão da Varig, da Vasp e de outras empresas, para que possamos fortalecer o sistema aéreo do nosso País.

Sr. Presidente, depois de feito esse registro, com a participação dos nobres Senadores, desejo dizer a V.

Ex^a que o anseio para que o Brasil retorne ao desenvolvimento econômico e atraia investimentos externos não é monopólio do Governo Federal; é também desejo da Oposição. Afinal, a atividade oposicionista não se exerce contra o País, mas, sim, em seu benefício. É dever cívico tão relevante quanto o de governar. Ao eleger determinado partido ou partidos para o exercício do poder, o eleitor elege também quem em seu nome o fiscalizará. Por isso, costumo dizer que numa eleição, a rigor, não há vencedores ou derrotados, cada qual recebe uma missão do eleitor. A nós, do PFL, Partido do qual tenho a honra de fazer parte, coube, nas eleições gerais de 2002, a missão de fiscalizar o Governo Federal, e essa missão não pode ser exercida de forma sistemática, radical e intransigente. Há momentos em que o interesse público, o interesse nacional, exige unidade de ação. É o caso, por exemplo, da política externa. Quando os interesses do País são afrontados ou ameaçados de fora para dentro desaparecem as fronteiras entre Governo e Oposição e o País torna-se um só. Faço esse preâmbulo a propósito de uma informação veiculada esta semana pela imprensa, dando conta de que o nível de investimentos externos no País caiu e caiu substancialmente. O Brasil passou da nona para a décima sétima posição, perdendo, portanto, oito posições na lista de países com potencial de atrair investimentos estrangeiros diretos, de acordo com o Índice de Confiança de Investimentos Externos Diretos, fundamentado em pesquisa da Consultoria Global de Alta Gestão – A. T. Kearney.

Já a China e a Índia, países com perfil social mais complexo que o nosso, tiveram o desempenho oposto e disputam posições com países de Primeiro Mundo. A China manteve sua posição de país mais atraente aos investimentos externos diretos, enquanto a Índia passou da sexta para terceira posição. Convém registrar que a queda de confiança no Brasil não decorre de pessimismo dos agentes internacionais.

Segundo a pesquisa, Srs. Senadores, pela primeira vez, desde o ano de 2000, a maioria dos executivos entrevistados se mostrou mais otimista em relação à economia global. Apenas um em cada dez mostrou pessimismo. O problema, portanto, é nosso. O País precisa melhorar seu perfil para tornar-se mais atraente. Essa medição é feita por meio de entrevistas com executivos das maiores empresas do mundo. E segundo informa o jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de ontem, 13 de outubro, "...este é o nível mais baixo do Brasil em todos os tempos". O País caiu nada menos que 39% em investimentos diretos, passando de 16,6 bilhões de dólares, em 2002, para 10,1 bilhões de dólares em 2003.

O que nos falta, Sr. Presidente? É essa reflexão que quero estimular aqui, com este nosso pronunciamento. Falta-nos dar seqüência às reformas estruturais. O Brasil padece de insegurança jurídica e de excessos de regulamentos. E isso é desafio que cabe apenas a nós, brasileiros, resolver. Não é problema dos países credores ou dos organismos internacionais de financiamento ou do processo de globalização.

É um problema, como diria o Senador Heráclito Fortes, *made in Brazil*.

Nesse sentido, Senador, o Governo Lula agravou o quadro encontrado, ao questionar e contestar os marcos regulatórios estabelecidos no Governo anterior. Basta ver o que aconteceu no setor das telecomunicações, um dos mais carentes de investimentos externos. Hoje, o Ministério das Comunicações disputa espaços com a Anatel e desorienta investidores.

Também no setor elétrico, vital quando se planeja a retomada do crescimento econômico, não há nitidez no marco regulatório. Percebe-se a ingerência do Estado, a ameaça de rompimento de contratos, a mão pesada da intervenção governamental.

E isso não é tudo, Sr. Presidente.

A estrutura do nosso Poder Judiciário, anacrônica, cara e de escassa transparência, como reconhece o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Nelson Jobim, há anos aguarda a implementação de reforma que a torne mais eficaz e acessível ao contribuinte. Esta Casa votou recentemente uma reforma, ainda pendente de votação dos destaques. É um princípio, sem dúvida, um avanço, mas ainda reduzido. É preciso caminhar mais. Enquanto não houver estabilidade nas regras e eficiência na solução dos conflitos, haverá receio por parte dos investidores.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, segundo avaliação insuspeita do Ipea, o atraso na finalização da reforma do Judiciário impede que a economia brasileira cresça um ponto percentual ao ano. Um ponto percentual ao ano num PIB de US\$1 trilhão é muito dinheiro.

O Brasil tem quase tudo para se tornar um país próspero, atraente aos investimentos internos e externos. Só não o é porque há tempos vem adiando, em nome de interesses menores e muitas vezes inconfessáveis, as providências indispensáveis para remover entulhos burocráticos e regulamentos caducos, que mais parecem emergir das lendárias Ordenações Filipinas ou Ordenações Manuelinas, que mantiveram por séculos os países da Península Ibérica em profundo atraso em relação aos demais países da Europa Ocidental.

Sr. Presidente, também nós precisamos remover nossas “ordenações”, desburocratizando e desregu-

lamentando nossa economia, pavimentando, assim, o caminho para o ingresso e circulação das riquezas no País. Como investir em grandes projetos, como hidrelétricas, portos ou pesquisas de petróleo, quando um processo de licenciamento ambiental pode arrastar-se durante anos?

A reforma tributária que tivemos nem de longe atendeu à expectativa dos agentes econômicos. Tratou-se de um remanejamento de impostos, um ajuste de contas do Estado, que, ao invés de reduzir, aumentou a carga tributária, embora, Sr. Presidente, o Governo insista em dizer o contrário.

Para finalizar, Sr. Presidente, cito o diagnóstico feito pelo economista Armando Castelar, do IPEA, a respeito da situação econômica do País. Disse ele, ao jornal **O Globo**, no dia 13 passado: “Se o Brasil conseguir melhorias macroeconômicas e aprovar projetos importantes na área institucional, pode crescer a até 7% ao ano. Mas da forma como está a economia, não há sustentação para crescer acima de 3 ou 3,5%”. É, convenhamos, Sr. Presidente, muito pouco, insuficiente para que se pense efetivamente no equacionamento dos gigantescos problemas sociais que temos.

É preciso, pois, que o Governo retome o tema das reformas e não queira impô-las, como o fez na primeira fase de sua gestão, goela abaixo desta Casa. As reformas são vitais para o País e não podem ser obra de um partido, uma facção. Devem – precisam – expressar a vontade da sociedade, que, sabidamente, ao eleger Lula, não lhe deu maioria no Congresso Nacional. E o recado aí implícito é claro: a sociedade quer que as reformas e o desejo de mudança expressos na eleição do atual Presidente sejam objeto de ampla e plural negociação.

Nós que fazemos a Oposição, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, estamos abertos a esse entendimento, até porque, como disse no início da minha fala, não nos opomos ao País, mas, sim, à atual administração. E Oposição não quer dizer demolição. Quer dizer fiscalização, cobrança, o que não exclui, muito pelo contrário, o espírito de cooperação.

Sr. Presidente, espero que as reformas sejam retomadas nesta Casa e que o Governo, com mais transparência, diga à sociedade brasileira a verdade, que está faltando à sua base afinação para tocar essas emendas, não responsabilizando a nós da Oposição por isso. Estamos abertos, estamos em plenário, estamos querendo votar, querendo trabalhar, mas não vamos aceitar a imposição do Governo, não vamos aceitar o que pensa um partido ou o que pensa uma facção. Estamos prontos para negociar, mas para negociar em nome do Brasil, em nome da sociedade, para que se possa realmente dar mais tranquilidade

ao nosso País e para que não se tenha, a cada dia, manchetes como essa de que a miséria aumentou no primeiro ano do Governo Lula.

O próprio Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas mostra que a parcela da população que não ganha o suficiente para comer passou de 26,23%, em 2002, para 27,26%, no ano passado, primeiro ano do governo do PT. Isso significa dizer, Sr. Presidente, que 47,4 milhões de brasileiros não têm dinheiro para comprar a cesta de alimentos que lhes garanta o consumo diário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Efraim Moraes, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA.)

– Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Paulo Otávio, do PFL, do Distrito Federal.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Para uma questão de ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente **Luiz Otávio**.

Há pouco, o Senador Sibá Machado fez um pronunciamento sobre um tema importante – proposta que estamos discutindo na Câmara dos Deputados –, que é a coincidência dos mandatos. Diz S. Ex^a que “a proposta do Senador Paulo Octávio é uma das melhores, mas abarca muitos temas juntos. Na minha opinião, isso cria dificuldades políticas para a sua aprovação. Penso que a nossa proposta se restringe ao ponto de maior urgência da reforma, que é a coincidência dos mandatos”.

Lembro que, em 1999, apresentei a PEC nº 3, que previa mandatos de cinco anos, a coincidência das eleições e a não-reeleição. Mas a Comissão Especial designada pelo Presidente João Paulo eliminou todos os pontos dessa proposta; o único aprovado pela grande maioria dos parlamentares foi justamente a coincidência dos mandatos.

Desejo esclarecer, para que não fiquem dúvidas sobre a proposta que apresentei em 1999 – a PEC nº 03/99 – e ao que chegamos, depois de cinco anos de muita discussão na Câmara dos Deputados.

Hoje, existe consenso na Comissão Especial que foi criada, como também no Senado Federal. Segundo as assinaturas que aqui colhi, nos 10 minutos antes da audiência, na quarta-feira, com o Presidente João Paulo, a coincidência dos mandatos deve ser uma prioridade na pauta política da reforma política que o Congresso tanto quer fazer.

Era o que tinha a esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, do PMDB de Roraima.

S. Ex^a falará em nome da liderança do PMDB e disporá de cinco minutos.

Antes, porém, esclareço, para que não parem dúvidas, que os próximos oradores, pela relação preparada pela Mesa do Senado Federal, serão os Senadores Ney Suassuna, do PMDB da Paraíba, logo após, o Senador Paulo Octávio, do PFL do DF e, depois, o Senador Heráclito Fortes, do PFL do Piauí.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, pedi a palavra porque entendo que nestas eleições municipais, quando o País, na grande maioria dos pleitos, discutiu propostas – esse é um ponto que precisa ser ressaltado –, a população cobrou propostas e debate dos candidatos, enfim, a população voltou-se para aspectos construtivos do processo eleitoral.

Um dos temas que permearam todo debate em nível nacional – e posso testemunhar isso por Roraima ou por jornais que mostram que em São Paulo o tema é o mesmo e tenho certeza de que na Paraíba do Senador Ney Suassuna e no Piauí do Senador Heráclito Fortes também –, no que diz respeito à educação, foi o ensino infantil de creche e pré-escola.

O País avançou muito no ensino fundamental. O ensino brasileiro é dividido em: infantil, de 2 a 6 anos; fundamental, de 7 a 14 anos; médio e, depois, universitário.

Em um esforço grande, repassou-se a responsabilidade do ensino fundamental para os Municípios. E o Ministério da Educação, junto com os Municípios e com o Governo do Estado, fez um grande mutirão, e hoje temos 97% da população em idade escolar na escola, no ensino infantil.

Esse é um dado relevante de um programa de educação do Ministério da Educação, que, nos últimos 10 anos, tem mostrado avanço nessa questão.

Do mesmo modo, o ensino médio caminhou em algumas direções, inclusive melhorando as escolas técnicas, criando o Cefet, enfim, dando uma profissionalização também ao ensino. Mas um aspecto ficou esquecido: o ensino infantil de dois a seis anos, porque, constitucionalmente, não é de responsabilidade de ninguém. Não é responsabilidade dos Municípios, nem dos Estados e nem da União. Mais do que isso, o financiamento para essas vagas não está sequer no sistema educacional.

Senador Ney Suassuna, é importante lembrar que, quando se firma convênio com o Governo Federal para a construção de creches, o financiamen-

to se dá pelo Ministério de Assistência Social, já que o Ministério da Educação não atende a esse tipo de demanda. Por que isso ocorre? Porque não há um sistema, um modelo montado para atender às crianças de dois a seis anos, embora se tenha patenteado, pactuado, analisado e constatado que a criança que freqüenta a pré-escola dos dois aos seis anos tem um rendimento escolar melhor que aquela que chega ao ensino fundamental aos sete anos, sem ter passado pela pré-escola, exatamente pelo nível de convivência e de aprendizagem.

Outro aspecto, principalmente nas regiões pobres, é a melhor qualidade da alimentação na pré-escola, já que a criança que a freqüenta costuma ser mais bem nutrida.

Esse debate foi feito em todo o País, e surgiu a cobrança de mães e de setores organizados. Creio que temos que tirar lições do processo eleitoral, e uma delas é de que, com esses temas, com esses debates e cobranças, é fundamental o Governo brasileiro discutir o financiamento do ensino infantil, o financiamento das crianças de dois a seis anos na escola.

Trouxe uma matéria que demonstra que, em São Paulo, o Município mais rico do País, de 800 mil crianças que deveriam estar nas creches e em pré-escolas, apenas 130 mil crianças são atendidas. Portanto, se na capital mais rica, com mais condições financeiras, o quadro é esse, imagine V. Ex^a a situação nos Municípios mais pobres do País.

É fundamental mudar o Brasil com educação, conscientização e participação.

Senador Ney Suassuna, temos de começar a pensar em um sistema de financiamento do ensino infantil que crie mecanismos como o Fundef – criado pelo ensino fundamental –, que crie financiamento para a construção de pré-escolas, enfim, que dê sustentabilidade e apoio federal a esse fosso que precisa ser dado.

Deixo esse alerta e essa proposta. Esse tema já está sendo discutido no Senado. É importante ressaltar que muitos Senadores têm se voltado para esse tema. Faço justiça ao Senador Cristovam Buarque, à Senadora Patrícia Saboya Gomes e a todos nós, que temos discutido o tema.

As eleições municipais mostraram a urgência e a premência de uma solução. O povo brasileiro tem cobrado que esse tipo de ensino seja fortalecido.

É essa a minha colaboração, meu registro e meu apelo para que possamos construir um modelo sustentável de financiamento do ensino infantil de dois a seis anos no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Seguindo a lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, do PMDB da Paraíba. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos anos, o Brasil tem seguido uma mesma trilha econômica, que o próprio Governo Lula seguiu com muito afinco. Aqui louvo o Presidente e o Ministro Palocci, porque seguiram com eficácia e persistência, de forma que o Brasil melhorou seus índices econômicos, principalmente no que se refere à moeda, ao risco Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse esforço vem sendo compensado. O investimento estrangeiro subiu; o dólar caiu; a inflação foi controlada. Nos anos anteriores, havia grande baixa de empregos, mas, nos últimos meses, houve crescimento da indústria, do emprego e até mesmo queda da inflação. Tudo isso foi construído com muito sacrifício, mas o sacrifício principal foi no investimento. Pergunto-me, então, se o investimento pode continuar em nível tão baixo.

O investimento não está sendo inibido apenas na esfera federal. Para garantir a melhoria da economia, baixamos o nível de investimento. Cinquenta e seis mil quilômetros de estradas estão esburacados; os portos precisam ser melhorados; os hospitais não estão uma maravilha. Até quando poderemos continuar fazendo essa contenção? Já vemos a ânsia da população. E o pior não ocorre no Governo Federal, mas nos Governos estaduais e municipal.

Sr. Presidente, cito o caso da Paraíba, Estado que tenho muito orgulho de representar no Senado Federal, que tem uma arrecadação média mensal da ordem de R\$200 milhões. Tirada a folha, paga a dívida à União, pagas as demais dívidas, praticamente não sobra nada para investimento – nada! Com relação às estradas estaduais, mesmo que se coloque uma parcela de má administração, não há verba para os consertos. Não posso ficar feliz quando vejo o povo paraibano ir a um hospital e encontrar os equipamentos quebrados; não há verba para consertá-los. Não posso ficar feliz, Senador Luiz Otávio e Senador Heráclito Fortes, quando a nossa polícia não tem viaturas em condições de combater a violência, quando um armamento não pode ser comprado à altura do que precisamos. Não posso estar feliz quando as nossas Secretarias não estão dotadas de equipamentos modernos. Mesmo que haja uma parcela de má administração, não sobram recursos para isso.

Não sou da política do Governador; sou seu adversário. Mas sou representante do povo paraibano e, como tal, tenho que clamar para que esta situação

mude. Sei que o Governo Federal não está com dinheiro sobrando, mas a situação do Governo Federal, perto da dos Estados e Municípios, é muito melhor.

Então, é hora de se repensar a situação dos Estados e Municípios.

Fui o relator, no ano passado, da Subcomissão Temporária da Dívida Pública e fiquei estupefato. O Estado de São Paulo está devendo o que deve a Califórnia, só que o estado norte-americano tem um PIB que é uma brutalidade perto do de São Paulo; enquanto um está devendo 130 bilhões, o outro está devendo vinte e poucos bilhões. O meu Estado deve três bilhões, mas é um Estado pobre, e cada paraibano já nasce devendo R\$700,00 – é o que nos toca **per capita** da dívida.

Embora adversário do Governador, ele precisa ter verbas que permitam a dragagem do porto, a reconstrução das estradas, a melhoria dos hospitais. E não são verbas federais. Levantei todos os empenhos que a Paraíba tem no Governo Federal este ano: um total de R\$34,674 milhões. Imaginem! Quatro milhões de habitantes, R\$34 milhões só de empenhos. Não quer dizer que serão pagos. Pagos, só tivemos onze milhões. Então, do Governo Federal, não podemos ficar esperando benesses porque isso não resolve o problema do meu Estado. O que resolve é termos uma reformulação, e não é só do meu Estado, é do Piauí, é do Ceará, é de todos os Estados brasileiros que precisam reformular as suas dívidas. É preciso uma mudança, porque quem aumentou os juros não foi o Governo Estadual; quem mudou a taxa de câmbio não foi o Governo Estadual.

É preciso repensarmos a situação de Estados e Municípios, sob pena de os governadores ficarem imobilizados e não haver investimentos nos Estados. Vejam que somos quase quatro milhões de habitantes na Paraíba, e todos os anos precisamos de 45 mil empregos. Como vamos criá-los, se agora a guerra fiscal é muito mais dura, é quase uma guerra real? E até agora o acordo entre os Estados não foi definido; era oito, caiu para seis. Mas, quanto ficou? Isso era para resolver o problema da guerra fiscal. Quer dizer, a guerra fiscal passou a ser real mesmo. E como vamos arrumar esses empregos?

Senador Efraim Morais, V. Ex^a está pedindo a palavra. Por gentileza.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Ney Suassuna, quero parabenizá-lo pelo assunto que traz a esta Casa, da maior importância para a Federação. A concentração de recursos que acontece hoje no Governo Federal começa a assustar a todos os Parlamentares, Governadores e Prefeitos, principalmente a nós, que representamos um Estado pobre como é

o nosso, a Paraíba. Sabemos da dificuldade por que atravessa hoje o Governo do Estado, sem recursos para investimentos e sem a menor possibilidade para isso. E isso vai acontecer em governos sucessivos. É uma tendência do sistema de arrecadação, em que a grande concentração fica com o Governo Federal e não há repasse para investimento nos Estados. V. Ex^a tem toda a razão quando traz essa preocupação, tanto no que diz respeito aos investimentos, à situação dos Estados, como também das prefeituras. A situação em que vivemos é mais difícil ainda. Há uma mobilização dos prefeitos para virem a Brasília. Sabe V. Ex^a que vai priorar. Teremos, já anunciados para amanhã, aumentos de diesel e de gasolina, o que vai gerar maiores dificuldades em nosso Estado e em nossos Municípios. O aumento de juros também vem por aí. V. Ex^a, que é um homem entendido nessa área, um empresário bem sucedido e que tem tido contato com o empresariado nacional, sabe que o Governo vai aumentar os juros na hora em que terminar o segundo turno. Lamentavelmente, isso vai prejudicar toda a nossa economia, não obstante o trabalho feito diariamente por empresários, pelo próprio Vice-Presidente da República e por nós, de forma geral. Os juros serão aumentados, como estão sendo aumentados os preços dos combustíveis, do diesel e da gasolina. É lamentável a situação que atravessamos. Parabéns a V. Ex^a pelo alerta que faz ao Governo. Realmente, a questão está inviabilizando a situação dos Estados e dos Municípios. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador. Não somos correligionários, mas somos defensores da Paraíba.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Mas podemos ser, Senador!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Podemos. Mas somos defensores da Paraíba, e não quero de maneira nenhuma a política do quanto pior, melhor. Não! Queremos que o Estado receba recursos. Não é possível, neste momento, não termos recursos para consertar estradas, melhorar os hospitais, fazer infra-estrutura para receber empresas. Não temos recursos, nem nós nem os Estados vizinhos. Ninguém! Isso precisa ser repensado.

Nobre Senador Heráclito, V. Ex^a com a palavra.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Ney Suassuna, a situação dos Estados brasileiros consegue ser mais grave do que o que V. Ex^a apresentou nesta tribuna. Sou de um dos Estados mais pobres do País, o Piauí, que, há cerca de dois anos, enfrentava dificuldades, mas pagava sua folha, sobrevivia. Agora, não, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a é testemunha da luta que empreendi aqui com sua ajuda, pedindo que

um crédito fosse aprovado para o Estado, para que o Governador conseguisse pagar o salário atrasado dos professores. Recebo todos os dias em meu gabinete correspondência em tom desesperado de servidores, reclamando o salário atrasado de dois, três meses. No ano passado, o Governador não teve dinheiro para pagar o décimo terceiro e fez um infeliz empréstimo no Banco do Brasil, tentando substituir esses valores. Infelizmente, não pôde atender a grande maioria dos servidores públicos porque, tendo em vista a sua renda ou por outros impedimentos, não podiam sequer contrair empréstimos no Banco do Brasil, e os que entraram nesse conto do vigário se arrependeram e hoje choram amargamente aquela operação malsucedida. O governador é um homem cheio de boas intenções – aliás, os cemitérios estão cheios de pessoas assim, mas isso é pouco. Eu não vejo o governo atual mostrar sensibilidade em relação a essas questões, sejam elas do Piauí ou de outra parte do Brasil. Não estamos querendo um tratamento privilegiado, mas também não podemos aceitar o massacre. Espero que o pronunciamento que V. Ex^a faz daqui sirva de alerta. Há três anos o discurso era o de que essas coisas aconteciam porque tudo o que o governo de então arrecadava era usado para pagar dívidas junto ao FMI. Dois anos depois não vejo qualquer mudança, continua a mesma coisa, a cartilha é a mesma. E o povo continua sofrendo! Vi com muita tristeza o fracasso do Fome Zero nas cidades de Acauã e Guaribas, dois símbolos desse programa, cidades para onde ministros se deslocaram em várias caravanas – o presidente, inclusive, foi a Teresina fazer o lançamento do programa. A decepção, porém, não se restringe ao povo dessas duas cidades: a situação se repete nas cidades circunvizinhas. O resultado eleitoral para o Partido dos Trabalhadores, consequentemente, foi um desastre. Espero, Senador Ney Suassuna, que esse pronunciamento de V. Ex^a seja apenas o primeiro de uma série e que haja uma reação em cadeia no Congresso Nacional contra esse massacre imposto aos Estados e Municípios do País. O Congresso Nacional assumirá, tenho certeza, importante papel na defesa da autonomia do sistema federativo brasileiro. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Heráclito Fortes. V. Ex^a, como eu, como os Senadores Efraim Moraes, Luiz Otávio e todos os demais Senadores, representamos um Estado. Por mais que defendamos cores partidárias, que apoiemos isso ou aquilo, temos de olhar para nossos respectivos Estados. Estou preocupado porque acredito que não teremos como progredir, a situação só tende a piorar. Inclusive, a alavanca que tínhamos, a única instituição forte de que dispúnhamos, a Sude-

ne, hoje Adene, existe apenas no papel, acabou a sua representação, a sua força indutora. Não temos mais, também, esse instrumento.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, abordamos o problema das dívidas dos Estados. Sei que o governo federal não tem uma varinha mágica e, portanto, não pode usá-la e dizer: “Está resolvido”. Não é assim, mas é preciso que façamos o possível e é dentro da medida do possível que estamos alertando o governo, pedindo-lhe que analise a situação.

Pudemos fazer o Pasep. O Pasep, por exemplo, representa 1% da renda e é um princípio errado, pois havia um acordo pelo qual um ente federado não taxaria o outro. Entretanto, o Governo Federal está taxando Estados e Municípios. Isso representa 1%, mas seria um alívio.

Outro caminho seria buscar uma nova fórmula. Se o governo estadual recebe determinado valor para repassar, como é que vai pagar um percentual sobre esse valor a título de abatimento da dívida? Todavia, o quadro é esse. Hoje, recebe-se para repassar para Município e paga-se, sobre esse total, um percentual a título de abatimento da dívida. Então, temos que verificar o que realmente é líquido.

A fórmula tem de ser repensada. É possível, com toda certeza, que taxas passem a fazer parte desse fundo dividido entre Estados e Municípios. Quais delas? Sabemos que não se pode fazer isso com todas. O Governo Federal não tem esse condão mágico para resolver tudo, mas vamos sentar e procurar alcançar uma forma para aliviar um pouco a pressão sobre os Estados.

Não podemos admitir, por exemplo, situações como a do meu Estado: empenhados 34 milhões – isso não quer dizer que vá receber –, recebidos 11. Mesmo que recebesse tudo, isso daria dois milhões por mês. Fora isso, o que sobra, nobre Presidente? Sobra o projeto do gás, que é um projeto federal, e sobra, da Fundação Nacional de Saúde, o projeto de esgotamento sanitário. Esses investimentos vão melhorar a saúde – refiro-me ao esgotamento sanitário –; o gás vai permitir melhorias para a indústria, que gastará menos com combustível, mas não é uma solução que nos permita dizer que passou a sobrar dinheiro para investimentos, por exemplo, que permitam a nossa polícia comprar viaturas para poder combater os bandidos que usam carros de último tipo, para podermos melhorar os nossos hospitais.

Como representante da Paraíba aqui, clamo ao Governo Federal, do qual sou vice-líder, que façamos um sacrifício e começemos a estudar o que pode ser melhorado para Estados e Municípios. Se não pode tudo, o que pode? O que não se pode admitir é que

permaneçamos na situação em que nos encontramos. Desse jeito, a Federação não existe. Temos um ente federal forte, com um caixa forte, e temos os demais numa fragilidade de dar dó. Não é isso o que eu quero para a minha Paraíba; não é isso o que quer qualquer dos Senadores para os seus Estados; não é isso o que cada um de nós, cidadãos de uma cidade, quer para a sua cidade. Nós queremos um equilíbrio, nós queremos uma melhora.

Espero que esse primeiro alerta surta efeitos – se for preciso, recorrerei outras vezes a esse expediente. Vou pedir novamente na Comissão de Assuntos Econômicos que façamos a reabertura dessa discussão, porque é grave a situação.

Encerro dizendo que posso ser adversário do governador, mas não quero o “quanto pior, melhor”. Eu quero que a minha Paraíba receba recursos; que, na minha Paraíba, as pessoas tenham melhoria na qualidade de vida. E não é da maneira como está que alcançaremos esse objetivo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Moraes.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB) – Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes.

Antes, porém, quero expressar a minha solidariedade ao Senador Ney Suassuna por seu pronunciamento. Como correligionário do Governador Cássio Cunha Lima, espero que o Governo Federal realmente libere os recursos, as emendas ao Orçamento da União.

Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, há exatamente trinta anos, o conhecido e conceituado jornalista Sebastião Neri lançava um livro intitulado “As Dezesseis Derrotas que Abalaram o País”, tendo como consequência, talvez, o início da caminhada do país rumo à abertura democrática.

Evidentemente que, do lançamento desse livro até o início dos anos 80, foi uma longa travessia, mas a semente ficou plantada quando o Brasil inteiro mandou para as duas Casas do Congresso, e de maneira muito especial para o Senado da República, Senadores jovens e corajosos que começaram, a partir da tribuna desta Casa, com seus discursos e posicionamentos fortes, a ditar os primeiros passos da abertura – cito aqui, dentre os dezesseis, Paulo Brossard, do Rio Grande do Sul, Marcos Freire e Saturnino Braga; uns se destacaram e outros nem tanto.

Naquela época, é bom lembrar, o governo, por intermédio de seu porta-voz, apressou-se em ir aos órgãos de imprensa para mostrar que havia ganhado as eleições com uma argumentação sem nenhum poder de convencimento, mas respaldada pelo apoio maciço que o governo da época tinha junto à mídia.

Trinta anos depois, vivemos um novo período eleitoral e o Governo apressa-se em se intitular o grande vencedor desse pleito. Passada já mais de uma semana, vale a pena analisar, de maneira fria, que grande vitória foi essa a do Governo nas eleições. Ganhou? Ganhou em alguns municípios.

Dos 5.562 Municípios brasileiros, o PT, que está no Governo, anunciou que ganharia em cerca de 1.000; depois, sua perspectiva caiu para 500; a realidade estancou nos 400 municípios. Das 96 maiores cidades do Brasil, aquelas com eleitorado acima de 150.000 eleitores, onde o PT tinha 29 prefeituras, o Partido venceu apenas em dez, sendo, portanto, reprovado e derrotado em 19 dessas prefeituras. Evidentemente, ele ganhou bem em Aracaju, em Macapá e em Rio Branco, mas e a situação de São Paulo? Ele perdeu o primeiro turno na capital; perdeu na maior cidade universitária brasileira que é Campinas; perdeu na segunda maior cidade universitária que é Piracicaba; perdeu na Califórnia brasileira que é Ribeirão Preto; perdeu na cidade dos calçados, Franca. E em outras, nem vai para o segundo turno. Perdeu em todo o ABC, que é a grande base de lançamento do Partido dos Trabalhadores. Sofreu humilhação na São Bernardo do Campo do querido Vicentinho. Conseguiu garantir a participação no segundo turno em Santo André, mas, em Sorocaba, nem esse direito terá. Em São José dos Campos, sede do ITA e da indústria aeronáutica brasileira, perdeu. Sr. Presidente, que vitória tão grande é essa, que nem sequer na sua base de lançamento, na sua origem, conseguiu se impor?

Pelo Nordeste afora, com algumas exceções, como é o caso de Recife, ocorreu o mesmo. No meu Estado, o PT tinha apenas uma prefeitura. Ganhou mais sete, crescimento acima do que eu esperava – esperava que o PT crescesse 500%, mas cresceu 700%; terá agora sete prefeituras. Entretanto, é bom lembrar que pelo menos quatro desses prefeitos nada têm a ver com o Partido dos Trabalhadores: trocaram de Partido ou entraram no PT por falta de opção. Portanto, vitória de Pirro.

O quadro eleitoral, para ser bem analisado, deve ser comparado com eleições em circunstâncias e ocasiões semelhantes. Como exemplo, cito o segundo ano do Governo Fernando Henrique, quando houve eleições municipais. Naquela época, a Oposição conseguiu eleger-se em apenas cerca de 1.000 municípios. O Governo, com a base de apoio, elegeu-se em quase 4.500. Hoje, o PT e os Partidos aliados – incluindo PTB

e PMDB, com todas as suas divisões – só conseguiram chegar a aproximadamente 2.000 municípios.

É hora de se perguntar onde está esse crescimento? É hora de saber o porquê desse ufanismo. Parece-me que foram buscar essa técnica do convencimento de fatos irreais nos velhos métodos de divulgação totalitária. O que me preocupa, Sr. Presidente, é que, naquela oportunidade, com a derrota não reconhecida publicamente pelo Governo, mas assumida, o laboratório do Governo começou a articular saídas. E chegaram a uma delas três anos depois: à figura do famigerado Senador biônico, que foi a única maneira encontrada para se frear as oposições àquela época.

Espero que, com a aplicação de tanta metodologia combatida no passado e que hoje é usada em larga escala pelo Governo, não se pense em soluções como essa. Ensaios já foram feitos no cerceamento da liberdade e das atividades culturais, como também no cerceamento da atividade jornalística. Em todas as oportunidades que tem, o Governo demonstra a sua vocação e a sua afinidade com o autoritarismo. Espero – e a Nação brasileira não aceitará e não se conformará com isso – que os resultados das urnas sejam democraticamente assimilados e que o Governo corrija suas rotas.

Há pouco, vi um dos maiores defensores da política do Governo, o Senador Ney Suassuna, mostrar-se desapontado e descontente com o tratamento que os Estados recebem.

Sr. Presidente, o que o Governo fez por Guaribas e Acauã, duas cidades-símbolo do meu Estado do Piauí, quando tentava vencer as eleições, foi algo fora do normal. E o resultado está aí para todo mundo contar. O Governador Wellington Dias, na sua cidade natal, a cidade de Paes Landim, onde procurou, inclusive, realizar algumas obras, foi igualmente derrotado. Isso tudo é o reflexo do descontentamento da Oposição diante das posições assumidas pelo atual Governo.

Ora, eu e V. Ex^a, que somos da Oposição, se nós temos dificuldade em entender a falta de dinheiro para investimento no social, enquanto o Governo encontra recursos para pagar à vista um avião de R\$180 milhões, imagine como um homem do povo vai conseguir entender isso. Até entendo a compra dessa aeronave, que, acredito, foi necessária para o Governo brasileiro, mas não entendo a maneira como foi feita, ou seja, praticamente à vista, coisa que ninguém faz no mundo moderno de hoje, pois existem financiamentos específicos para a compra de aviões e as empresas podem contar com uma linha de crédito direta exatamente para esse tipo de transação, principalmente em se tratando de um governo. Há, portanto, algumas coisas que ficam difíceis de explicar.

Voltei à maioria dos Municípios do Piauí e vi setores da Igreja profundamente desapontados com o PT pelo fato de ter colaborado naquela campanha de combate à adesão e à participação do Brasil no Bloco da Alca – fiéis e alguns integrantes da Igreja fizeram movimentos fortes como passeatas, tentativa de plebiscito, enfim, muita coisa foi feita visando convencer as pessoas de que a Alca seria o fim do mundo para o Brasil – e hoje vemos que a política do Governo é não apenas de aderir à Alca, que tanto combateu, mas também de liderá-la.

Com relação ao FMI, argumentava-se que a falta de investimentos na área social do nosso País devia-se ao fato de que tudo que era arrecadado destinava-se ao pagamento das dívidas com o Fundo. Após um ano e oito meses de Governo, já se pagou proporcionalmente ao FMI mais do que no Governo passado.

Se são questões difíceis de serem explicadas aqui, onde vivemos o dia-a-dia dos acontecimentos que ocorrem no País, imagine, Sr. Presidente, ter que explicá-las aos moradores do Município de Morro Cabeça no Tempo!

Agora, criaram a figura do superávit primário, com descontos de meio por cento para cá, meio por cento para lá, que, resumindo, significam apenas arrocho e aumento de impostos para o povo. E seguraram a notícia para divulgá-la após as eleições. Porém, como em São Paulo haverá segundo turno – e a perspectiva foi pior do que se esperava –, seguraram-na mais um pouco.

Tenha certeza, Sr. Presidente, de que precisamos nos preparar para o que vem a seguir. O povo brasileiro é quem vai pagar o preço.

Nós, que estávamos na Câmara dos Deputados na legislatura passada, assistimos às agressões sofridas por quem governava com relação à questão dos transgênicos. Alguns militantes mais acirrados, colegas nossos, hoje amadurecidos – vi-os no Senado e fiquei feliz com a mudança de comportamento, com o equilíbrio dessas pessoas –, com as mãos cheias de soja transgênica, jogavam-na no rosto de quem entrava na Comissão, dizendo que aquilo era coisa do satanás. Agora, no Senado da República, dizem que isso é tecnologia, pertence ao mundo moderno. Aliás, quero até louvar a atitude da Senadora Heloísa Helena, que trabalhou para que o voto fosse aberto exatamente para que todos vissem quem mudou de opinião.

Não queira saber, Senador Efraim Morais, minha alegria e minha felicidade quando constatei que eu estava certo naquela ocasião. Todos aqueles que fizeram aquele movimento, aquele estardalhaço, e atrasaram a aprovação da matéria estavam aqui trabalhando – primeiramente, nos bastidores, mas depois

mostraram a cara – porque queriam votação simbólica. Acho que governo é isto: tem que fazer, tem que assumir. A transformação de estilingue para vidraça, que é interessante e deve ser lembrada, às vezes é cruel com as pessoas.

Cumprimento o jornalista Sebastião Nery pelo seu livro **As 16 derrotas que abalaram o Brasil**, que este ano comemorou 30 anos de sua primeira edição e de seu lançamento. Está na hora de o jornalista rever seus apontamentos e, quem sabe, brindar a Nação com uma edição atualizada sobre os fatos do pleito municipal de 2004, evidentemente aguardando um pouco mais para conhecer os resultados do segundo turno, cujas tendências já podemos ver.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância. Espero que o Governo, terminado tudo isso, venha para cá determinado a defender não só aquilo em que acreditava, mas também o que tem que defender agora porque é Governo. Aliás, dizia o velho compositor Billy Blanco que “o que dá pra rir dá pra chorar”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Pedro Simon, Teotonio Vilela Filho, Alvaro Dias, Sérgio Guerra, Leonel Pavan, Romero Jucá, Augusto Botelho e a Srª Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srs. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, venho hoje a esta Tribuna para tratar de uma questão de vital importância para o Brasil e para o mundo. O petróleo, combustível que move a máquina da economia mundial – a base energética do capitalismo – passa por uma crise de escassez, alta recorde de preços e exaustão das derradeiras reservas mundiais. O quadro é preocupante, pois o preço do petróleo é importante demais para o conjunto da economia mundial. Sofre diversas influências, econômicas, sociais, políticas e militares e não pode ser entendido ou determinado somente pelas leis de mercado.

Nessa semana, o preço do barril de petróleo bruto de 139 litros chegou ao pico de US\$54,45 dólares, em Nova Iorque. Mas, estabilizou em US\$52 dólares. Os preços subiram 60 por cento somente neste ano, e ainda estamos em outubro...

A **Folha de S.Paulo** informa na edição desta quarta-feira, 13 de outubro, que o Brasil virou a nova justificativa para a alta do petróleo, com a anunciada greve dos petroleiros. Diversos países já freqüentaram essa lista negra dos “responsáveis” pela disparada no preço do óleo: a China, pelo forte incremento no consumo; a Nigéria, onde os trabalhadores do petróleo também anunciam paralisação das atividades; o México, pelos estragos causados por um furacão nas plataformas; a Noruega, também por greves no setor; os Estados Unidos, pela redução na produção e aumento no consumo devido ao inverno no hemisfério norte; e a Rússia, pelo calote de US\$1 bilhão da empresa petrolífera privatizada.

Outro fator levado em conta na formação do preço do barril de petróleo é o terrorismo. Mas, segundo avaliam os especialistas, mesmo que o terrorismo desapareça, o petróleo continuará escasso e cada mais caro. Falta capacidade financeira e econômica para ampliar a exploração e a produção. As mega-companhias petrolíferas internacionais anunciam queda brutal nos lucros e investimentos.

Daí o meu alerta para a importância estratégica das reservas brasileiras.

O mundo já passou por crises anteriores do petróleo.

Nos anos 70, primeiro com o embargo dos países árabes produtores – declarado dois dias após iniciada a guerra árabe-israelense – e depois, com a revolução iraniana (1979), os preços dispararam. O barril passou de US\$4,31 dólares para US\$34 dólares. Pensou-se que chegaria a US\$100 dólares. Não aumentou tanto, mas a oscilação foi brutal e deixou em estado tensão constante o mundo inteiro.

Diversas medidas foram tomadas para reduzir os efeitos negativos e driblar a crise nos anos 70. Drásticas políticas de contenção e racionamento foram aplicadas, deixando algumas das principais capitais do mundo com as ruas praticamente vazias. Mais investimentos em fontes alternativa foram determinados, além da expansão da exploração em novas fontes em outras regiões do planeta, como o Mar do Norte e o Alasca..

Agora, o “ouro negro” está em nova escalada.

Estamos diante de um quadro de incertezas.

O que nos reserva o futuro?

O Brasil já conviveu com a falta de energia, um ‘apagão’ que transtornou a economia e a vida dos brasileiros. Ficou evidente a negligência da administração e a falta de previsão das autoridades numa

questão vital para a segurança estratégica do país. O governo federal, ignorou alertas de técnicos da área e não ouviu seus próprios ministros. Conviveu com a irresponsabilidade e quem arcou com as consequências foi o povo brasileiro – que ainda paga um imposto adicional na conta de luz. Imposto obsceno e injusto pois tem o objetivo de remunerar as empresas – privatizadas – pelos lucros que deixaram de auferir. Essa, aliás, é a característica do capitalismo selvagem brasileiro: privatização dos lucros e socialização dos prejuízos. E agora querem nos fazer engolir as tais de Parcerias Público Privadas, as PPPs, um cheque em branco à corrupção e ao gasto irresponsável.

Hoje, sabemos que o problema de abastecimento de energia no Brasil não foi superado totalmente. O risco de um novo ‘apagão’ permanece no horizonte. Mas, diferente de ontem, podemos prevenir e nos antecipar aos efeitos e consequências negativas da crise anunciada.

Nosso país e praticamente toda a América latina, com exceção de Venezuela e Equador, que têm petróleo, e da Bolívia, rica em gás natural, sofrerão os efeitos de um agravamento ainda maior da crise do petróleo. De qualquer forma, fica reduzida a perspectiva de crescimento da economia regional e mundial, conforme avaliação do FMI.

As reservas brasileiras de petróleo estão comprovadas atualmente em 9 bilhões e 800 milhões de barris. Podem abastecer as necessidades brasileiras por um período de 18 anos. Um período muito curto considerando-se o tempo necessário para a realização de novos e vultuosos investimentos até a entrada em operação de hidrelétricas e termoelétricas.

Este retrospecto e os indicadores para o futuro são extremamente preocupantes para a economia brasileira.

Uma possível alta dos combustíveis no mercado interno terá consequências inevitáveis sobre os índices de inflação, ameaçando os pilares da estabilidade e da recuperação econômica. Superávit primário, retração dos juros e controle e metas inflacionárias podem sucumbir.

Sempre disse e defendi: não podemos descuidar na defesa de nossos recursos naturais, que estão na base de nossa matriz energética. No governo Fernando Henrique Cardoso, debati e combati todas as iniciativas do Executivo que poderiam acentuar a nossa fragilidade neste setor estratégico. É sempre

bom refrescar a memória: Fernando Henrique pretendia privatizar a Petrobras!

Pois bem, veio o governo Lula e as diretrizes de nossa política energética, principalmente no que diz respeito ao petróleo, ainda não foram fixadas. De forma que não temos a tranquilidade e um rumo certo para o crescimento econômico.

Em linhas gerais, a atual administração tem dado continuidade nas políticas energéticas do governo anterior. Em relação ao petróleo, já foram realizados, pelo Governo atual, dois leilões de áreas petrolíferas. Este é mais um daqueles assuntos em que se percebe a existência de dois PTs: um antes de ser governo e o atual. O PT na oposição era radicalmente contra este processo licitatório. O PT no governo se posiciona a favor. Eu continuo preocupado e discordante desta política.

Em 11 de agosto, na época do leilão, apresentei o Requerimento nº 1.153/2004, pedindo a convocação da Exm^a Sr^a Ministra de Estado de Minas e Energia, Sr^a Dilma Rousseff, para prestar esclarecimentos a respeito de questões relativas ao 6º processo de licitação – em leilão – de campos petrolíferos. Continuamos, o Senado e a sociedade brasileira, aguardando os esclarecimentos da autoridade. Bem como uma avaliação político-estratégica do setor energético brasileiro, suas diretrizes, alternativas e metas no atual contexto.

Podemos, no Brasil, recorrer ao uso do biodiesel e do carvão – de forma a fortalecer nossa capacidade de geração de energia elétrica para consumo doméstico e produtivo, reduzindo a dependência externa.

Segundo o Balanço Energético de 2003, disponível na página do Ministério de Minas e Energia na internet, em 2002 cresceu a produção de petróleo e gás natural em 12,5%.

Ao mesmo tempo, a produção de derivados de petróleo foi reduzida em 2,3%; enquanto o consumo seguiu o mesmo comportamento, caindo em 2,6%.

Diante desses números e sem necessidade de maior discussão, constatamos que foi reduzida a dependência externa brasileira. Aí, ressaltamos a extrema importância da Petrobras para o país.

Nossa boa performance não significa, entretanto, que navegamos em mares tranquilos. A redução do uso do gás de cozinha (GLP) por exemplo, foi provocado pela alta de preços de até 50% em alguns estados. As famílias pobres brasileiras estão voltando a utilizar cada vez mais a lenha para cozi-

nhar. Um retrocesso civilizatório que não dignifica o país e exige intervenção urgente e decidida do governo federal.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o quadro exige mais vigor nos investimentos na produção de energia, com maior atenção às fontes alternativas. O Brasil é reconhecido no mundo inteiro pela maior utilização de fontes renováveis de energia. Conta, além do grande aproveitamento da energia hidráulica, com o sucesso do seu Programa do Álcool, um dos carros-chefe de nossa matriz energética, que é das mais limpas do mundo. Dispõe ainda em abundância de outras fontes, como o carvão mineral, ventos para a energia eólica e produtos naturais para a produção de biodiesel.

O Proálcool, um sucesso econômico e social, não conseguiu avançar na questão social. Em vez das mini-destilarias imaginadas, cresceram as grandes usinas e as empresas fornecedoras de equipamentos industriais. O programa também não fortaleceu a agricultura familiar, como pretendiam seus criadores. Ao contrário, introduziu a monocultura, concentrando ainda mais a propriedade da terra e ampliando o grande exército de trabalhadores temporários na colheita da cana.

Outra alternativa é o biodiesel, um combustível renovável e não-poluente – derivado de fontes como o dendê, babaçu, soja, canola, palma, mamona, algodão, entre outras – que pode substituir o óleo diesel de origem fóssil. Comparado a esse, o biodiesel reduz em até 78% as emissões de gás carbônico. Diminui também em 90% as emissões de fumaça e praticamente elimina as emissões de óxido de enxofre. Pode ser usado em qualquer motor de ciclo diesel, com pouca ou nenhuma necessidade de adaptação.

No que se refere à inclusão social, o programa de biodiesel vislumbra que a produção da mamona poderá se dar em pequenas propriedades, gerando riqueza e empregos. A Embrapa já identificou 448 municípios aptos para o cultivo de mamona na região Nordeste.

Com o reforço na utilização de fontes de energia alternativas, as regiões mais carente do país em oportunidades de investimentos poderão ser beneficiadas. O semi-árido nordestino, por exemplo, tem vocação para o biodiesel. Assim como a Metade Sul do Rio Grande do Sul, abundante em carvão mineral e que já atrai o interesse de grandes empresas mundiais produtoras de energia.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, considero que o novo modelo energético em debate no Executivo deve contemplar com mais vigor o carvão do Rio Grande do Sul.

A maior jazida nacional, dimensionada em cerca de 12 bilhões de toneladas está localizada em Candiota, no Rio Grande do Sul. Pode suprir a necessidade de energia por um período de 140 anos. Além de Candiota, com lavra a céu aberto, o Rio Grande do Sul conta as minas de Jacuí. Leão 2, por exemplo, com 6 km de galerias, dois túneis e um poço de ventilação de 220 metros, é uma jazida de subsolo de 252 milhões de toneladas.

O carvão como fonte de energia já foi historicamente muito importante para o país. Descoberto em 1827, no Sul, experimentou sua primeira etapa de exploração durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918). Foi utilizado como base de sustentação para viabilizar a ampliação das ferrovias. No Governo Getúlio Vargas, ocupou novamente papel fundamental com a industrialização do país e a criação da Companhia Siderúrgica Nacional (1946).

Com o advento da crise do Petróleo na década de 70, foi revigorado o uso do carvão como fonte alternativa de energia. Desde então, o Brasil privilegiou a produção de energia hidrelétrica, mais barata. No entanto, haverá necessidade de aumentar a oferta a partir de 2008, diante do risco concreto de um estrangulamento energético. É urgente, portanto, a aceleração das providências para a licitação da compra de energia gerada pelo carvão gaúcho. Essa garantia é fundamental para que os investimentos possam se efetivar desde já.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, concluo pedindo a atenção dos Srs. Senadores para esta importante questão. Temos que refletir sobre elas e tomar decisões. O Brasil não pode mais se manter na posição de vulnerabilidade em que se encontra. Tem potencial para ultrapassar qualquer crise de energia que venha a correr. Além do biodiesel, do álcool e do carvão, podemos dispor ainda da energia obtida através da força dos ventos. É mais uma opção que não pode ser desprezada. Agora mesmo, no Rio Grande do Sul, duas usina eólicas, de capitais alemão e espanhol, estão prontas para entrar em operação assim que forem liberadas pelos órgãos ambientais.

Esse é o quadro. E nossas responsabilidades estão definidas.

Não faltará, creio, vontade política e lucidez na administração do país.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL.

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo hoje esta Tribuna para registrar a matéria intitulada “Gil critica omissão do governo na Cultura”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 6 de outubro do corrente.

A matéria mostra o descaso do atual governo com a cultura no país. O Ministro da Cultura, em audiência pública na Comissão de Educação do Senado Federal, afirmou que “*o governo federal tem se omitido do seu papel de investir na cultura*”, e aproveitou a oportunidade para solicitar à Comissão recursos para o Ministério no orçamento do próximo ano.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

Folha de S. Paulo, 6 de outubro de 2004

**GIL CRITICA OMISSÃO DO GOVERNO
NA CULTURA**

Fernanda Krakovics
Da Sucursal de Brasília

O Ministro Gilberto Gil (Cultura) disse ontem que o governo federal “tem se omitido do seu papel de investir na cultura” e pediu a senadores R\$ 180 milhões a mais no Orçamento do próximo ano para sua pasta.

O apelo do ministro foi feito na Comissão de Educação, que tem a prerrogativa de fazer cinco emendas ao Orçamento. O presidente da comissão, senador Osmar Dias (PDT-PR), disse que uma delas será destinada à Cultura. Segundo técnicos da pasta, foram reservados R\$400 milhões para Cultura na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2005, o que corresponderia a menos de 0,3% do total da verba. A LDO é a base para elaborar o Orçamento.”Historicamente, o governo tem se omitido do seu papel de investir na cultura, especialmente no que diz respeito aos recursos orçamentários, que são a principal fonte das políticas públicas e do custeio de um número significativo de instituições culturais públicas, como

museus, teatros, arquivos e a televisão pública”, disse o ministro.

Gil pediu R\$100 milhões para a política de museus e patrimônio e R\$80 milhões para a de livro, leitura e bibliotecas públicas. Segundo ele, a recomendação da Unesco é um investimento mínimo de 1% dos recursos federais na cultura, mas nos últimos anos o patamar tem ficado entre 0,3% e 0,4%.

“Nos últimos dez anos o Orçamento do Ministério da Cultura tem sido o menor de todos os orçamentos ministeriais, criando uma evidente desproporção entre o Orçamento e a presença efetiva da cultura na vida social do país.”

Para justificar a necessidade de investimento em museus e patrimônio cultural, Gil afirmou que “encontramos nossos museus em péssimas condições e isolados da sociedade, encontramos nosso patrimônio à beira da extinção”. Quanto ao fortalecimento da política para livros, disse que 73% dos livros estão concentrados em apenas 16% da população. A meta é zerar o número de municípios sem bibliotecas.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, outro assunto é para tecer breves comentários sobre a mais recente aparição internacional do presidente Da Silva, do Brasil.

Foi na abertura da Assembléia Geral anual das Nações Unidas, onde, insistindo na idéia da criação do tal fundo mundial para combate à fome, obteve a adesão de mais de 60 chefes de Estado e de Governos ao seu convite para ouvi-lo falar sobre o tema, demonstrando simpatia com o assunto.

Infelizmente, os Estados Unidos da América se posicionaram contrariamente à idéia, provavelmente por ter conhecimento do grande fiasco em que se transformou o Fome Zero brasileiro, o que certamente inviabiliza a implementação da idéia a nível mundial.

Sobre esse tema, **O Jornal**, de Maceió, Edição de 22 de setembro último, publicou artigo de minha autoria intitulado “Discursando na ONU”, que solicito seja inserido como parte integrante do meu discurso para que conste dos Anais do Senado da República.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

Opinião

Quarta-feira, 22 de setembro de 2004 | www.ojornal.al.com.br | e-mail

opiniao@ojornal.al.com.br

O JORNAL

A3

Discursando na ONU

*"Todo mundo quer acabar com a fome.
Só que ninguém sabe como fazê-lo"*

Tecônico Vilola Filho

E senador por Alagoas

O presidente Lula abriu a Assembléia Geral anual das Nações Unidas com um discurso que tem sido uma das marcas do atual governo em suas muitas viagens internacionais. A criação de um fundo mundial para combate à fome. Os mais de 60 chefes de Estado e de Governo que aceitaram o convite de Lula para ouvi-lo a respeito, já de saída, simpatizaram com a idéia, o que não deixa de ser muito positivo para a diplomacia brasileira. Na prática, significa muito pouco em termos de viabilização da idéia de Lula. Quem, afinal, pode ser contra o combate à fome?

As Nações Unidas decididamente não o são. A ONU fixou metas ambiciosas de redução da pobreza no mundo até o ano 2020. Mas começou a esbarrar no principal: a falta de recursos. Seriam necessários calculados R\$ 50 bilhões para reduzir substancialmente o quadro dantesco de hoje: 1 bilhão de pessoas sobrevivendo por dia, com menos de US\$ 1; 24 mil mortes por dia por causa da fome; 11 crianças mortas por minuto por desnutrição.

Os organismos internacionais não têm obtido qualquer consenso em torno dos instrumentos de financiamento desse programa da ONU. O Brasil entrou com a sugestão da cobrança de uma CPMF mundial, mas a idéia foi logo descartada por quem tem juízo: vai acabar atrapa-

lhando o desenvolvimento econômico do mundo inteiro. A taxação da venda de armas pesadas não pareceu prática, além de ferir interesses tão poderosos que nem os pacifistas conseguem dobrar. Por fim, surgiu a idéia britânica da venda de títulos de capitalização para financiamento imediato e resgate futuro.

Idéias surgem muitas. Só uma parece obter consenso. Aliás, duas: todo mundo quer acabar a fome. Mas ninguém sabe como fazê-lo.

Nem o presidente Lula, o mais conhecido pai da idéia. No Brasil, onde Lula transformou o Fome Zero em peça principal de seu variado marketing pessoal, os resultados são pelo menos timidos, para não dizer desalentadores. O governo, em seus primeiros meses, até que conseguiu mobilizar a sociedade brasileira para doações ao Fome Zero. Mas não conseguia sequer distribuir os recursos com um mínimo de eficiência, preso irremediavelmente a discussões estériles sobre como repassar o dinheiro ou como prestar contas do que cada família receberia. Depois de meses de discussões, ficou tudo como estava. Continuamos com os mesmos programas e uma única diferença: agora não se faz acompanhamento da freqüência escolar ou da carteira de vacinação das crianças assistidas pelo antigo Bolsa-

Escola.

No Fome Zero brasileiro, nada se conseguiu nem na luta contra o desperdício de alimentos. Iniciativas como a da Pastoral da Criança, que desenvolveu uma multimistura de indiscutível valor nutricional para crianças desnutridas continua restrita às entidades já assistidas pela Igreja. Além dos pedidos de doação do início do governo, não há qualquer iniciativa mobilizadora da sociedade para o combate à fome.

Nenhuma dessas dificuldades que cercam a idéia e paralisam o próprio Fome Zero diminui o mérito de Lula em levar ao mundo essa proposta de cruzada universal contra a fome, que é uma das formas mais degradantes da violência contra a pessoa humana. É importante que alguém com o prestígio internacional de Lula lembre sempre à comunidade mundial que há 1 bilhão de pessoas com fome. Essa é uma idéia facilmente esquecida quando sempre há comida à mesa.

Mas cá pra nós, o presidente Lula faz melhor ainda em discutir o tema nas próprias Nações Unidas, bem longe do Brasil. Tem que levar o debate lá pra Nova York. Vá lá que alguém quisesse conhecer de perto e de dentro o Fome Zero brasileiro. O presidente perderia o próximo discurso.

10 MILHÕES DE DIVERGÊNCIAS

Para ter o apoio do PTB, o PT ofereceu cargos, material de campanha e 150 000 reais a cada deputado — mas, como o negócio não vinha sendo cumprido, os petebistas estão querendo o rompimento

Alexandre Oltramari e Otávio Cabral

Há dois meses, a política brasileira produziu uma cena insólita. Numa solenidade em São Paulo, o presidente do PTB, deputado Roberto Jefferson, com voz emocionada e olhos lacrimejantes, anunciou seu apoio à reeleição da prefeita Marta Suplicy. Em seu discurso, Jefferson explicou que o apoio, sacramentado em encontro com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, fazia parte de uma estratégia para ampliar a aliança que une PTB e PT. O acordo previa o apoio dos petebistas a candidatos do PT em cinco capitais. Jefferson, general da tropa que tentou até o fim salvar Fernando Collor do impeachment, revelou um inusitado desapego. Além de convencer seus comandados em São Paulo a apoiar Marta Suplicy, ainda desagrado à própria filha, então secretária do prefeito Cesar Maia, do Rio de Janeiro, ao anunciar o apoio do PTB ao petista Jorge Bittar. "Não vou lhe pedir nada, presidente, mas aceitarei todos os convites que receber", disse Jefferson ao presidente Lula no encontro que selou o acordo, conforme ele próprio divulgou. Sabe-se agora que tudo o que se leu acima foi um jogo de cena.

A história que vem a seguir mostra que, por trás da aparente assepsia cívica de um acordo político, PT e PTB fecharam um negócio de cerca de 10 milhões de reais, que começou a fazer água por falta de dinheiro e, na sema-

na passada, levou a uma rebelião petebista em Brasília. Não se trata de um fato inédito, num quadro político em que negociações entre partidos — compra de votos, de mandatos, de consciências — são praticamente uma banalidade. O inusitado do caso de agora não é quem está do lado vendedor do balcão, considerando-se que o PTB construiu uma biografia política com caudalosos capítulos comerciais. O espantoso é quem aparece do lado comprador. Para esclarecer o episódio, VEJA cotejou as versões relatadas pelo maior número possível de pessoas. Ao todo, nove fontes contaram detalhes da história, com a condição de que sua identidade não fosse revelada: são seis parlamentares, dois servidores públicos e um dirigente partidário sem mandato. Dos nove entrevistados, três são ligados ao PTB, quatro vinculados ao PT e dois trabalham no Palácio do Planalto. Todos confirmaram que o acordo entre os dois partidos envolveu mais que interesses políticos — envolveu cargos federais, material de campanha e dinheiro. O essencial dos depoimentos colhidos por VEJA permite concluir que o acordo tinha os seguintes termos:

■ O PT se comprometia a fornecer cerca de 150 000 reais a cada deputado federal do PTB. Como o partido tem 52 deputados, a conta ficaria em quase 8 milhões de reais. Os deputados trariaiam o dinheiro para ajudar prefeitos e vereadores em seus redutos eleitorais e assim ficariam bem com suas bases.

■ O PT se encarregava de dar cerca de 2 milhões de reais à cúpula do PTB para aplicar nas campanhas que julgassem mais estratégicas. Em princípio, o dinheiro iria para campanhas como a de Joaquim Francisco, candidato a prefeito do Recife, e a de Benito Gama, candidato em Salvador. ■ Fora o dinheiro, o PT ficou de fornecer material de campanha a candidatos a prefeito e vereador do PTB. No Recife, por exemplo, o PTB ganharia carros e aluguel dos comitês eleitorais. Em São Paulo, os candidatos a vereador pelo partido ganhariam 1 milhão de panfletos.

■ Entre os cargos negociados, o PTB ficaria com a superintendência do INSS em São Paulo e Goiânia, cidades onde o partido retirou seus candidatos do páreo em favor dos petistas. No Rio, Cristiane Brasil, filha de Roberto Jefferson, indicaria um diretor da Embratur, a estatal responsável pelo turismo.

O acordo foi negociado pelo deputado Roberto Jefferson e pelo ministro José Dirceu, da Casa Civil. Os 10 milhões de reais viriam do caixa do próprio PT, e não se tem notícia de que nenhum centavo estivesse saindo dos cofres públicos. A ideia do governo era transformar o PTB em seu principal aliado em Brasília e, com mais tempo de TV, dar novo impeto às campanhas do PT. A formalização do acordo ocorreu em meados de junho, na sala de reuniões do 3º andar do Palácio do Planalto. No encontro, além de Dirceu e Jefferson, estava presente o presidente do PT, José Genoino. É público que o presidente Lula apareceu no final. Qualquer acordo político dessa magnitude, para ter valor, precisa contar com a chancela do presidente da República, mas não há nenhum indício ou acusação, velada ou não, de que Lula tivesse informação de que a negociação, em seus meandros, envolvesse dinheiro. O mais certo é que o presidente soubesse apenas da parte saudável do acordo, tendo sido poupado dos detalhes pecuniários.

"Sei só o acordo, o Delúbio indicou uma pessoa para o Palmieri procurar", diz um dos parlamentares ouvidos por VEJA. Traduzindo: Delúbio Soares, tesoureiro do PT, indicou um contato a Emerson Palmieri, tesoureiro do PTB. "Depois, o Palmieri apareceu com a malha distribuindo o dinheiro." Ele se refere ao episódio ocorrido em meados de julho, quando Palmieri esteve no Congresso.

instalou-se no gabinete de José Múcio, líder do PTB, e chamou os deputados para entregar-lhes parte dos 150 000 reais. "A malha estava cheia", diz um deputado que recebeu parte do dinheiro na ocasião. O problema é que, de lá para cá, mais nada foi feito, e as fileiras do PTB começaram a se agitar diante da falta de dinheiro e do atraso nas nomeações para os cargos. As superintendências do INSS em São Paulo e em Goiânia seguiram nas mãos do PMDB. O PT fluminense não entregou uma diretoria na Embratur à filha de Jefferson. No Paraná, o PTB até hoje não recebeu a prometida diretoria de Itaipu. O dinheiro também estancou. Recentemente, Jefferson, impaciente com a bagunça, procurou José Genoino, presidente do PT. Saiu do encontro dizendo ter ouvido que uma das razões do atraso do dinheiro seria o excesso de exposição do tesoureiro petista, o que estaria dificultando a arrecadação de recursos até para campanhas do PT. Disse, ainda, ter ouvido uma oferta de que parcelas atrasadas da cota de 150 000 reais dos deputados poderiam ser pagas em 24 de setembro. Jefferson não gostou. Ele e Genoino voltariam a conversar nesta semana.

Emerson Palmieri, o homem do dinheiro no PTB, é antigo frequentador de histórias heterodoxas sobre finanças eleitorais. Para-

naense, Palmieri ganhou notoriedade em julho de 2002, quando seu no-

me apareceu no escândalo do caixa dois da campanha do atual prefeito de Curitiba, o peemedebista Cassio Tanguichi. Na época, o jornal *Folha de S.Paulo* descobriu que, na contabilidade paralela da campanha, Palmieri surgia como beneficiário de 560 000 reais. Nesse período, Palmieri era um dos coordenadores da campanha presidencial de Ciro Gomes. Acabou perdendo o cargo. Foi substituído por Walfrido dos Mares Guia. Os três personagens voltaram a se encontrar sob o governo de Lula. Ciro Gomes virou ministro da Integração Nacional. Mares Guia é ministro do Turismo. Palmieri ganhou o posto de diretor de ad-

ministração e finanças da Embratur, estatal subordinada a Mares Guia.

A revolta do PTB com o descumprimento do acordo chegou ao auge na semana passada, e um dos alvos era o ministro José Dirceu. Na terça-feira, Jefferson tentou durante todo o dia falar com o ministro, mas não conseguiu. Queria dizer a ele que o PTB estava promovendo um motim na Câmara dos Deputados ao obstruir as votações de interesse do governo. Na quarta, porém, o líder do partido na Câmara, José Múcio, deslocou-se até o Palácio do Planalto para ser recebido por José Dirceu, mas também não conseguiu. Irritado, saiu dizendo que deixaria o cargo de líder e levaria o PTB para a oposição. De volta ao Congresso, José Múcio juntou-se a Jefferson e formaram ambos ao gabinete do presidente da Câmara, o petista João Paulo Cunha, verbalizar mais ameaças. Enquanto isso, uns vinte deputados reuniram-se com Luiz Piauhylino, vice-presidente da Câmara, para esboçar uma carta de rechaço do PTB com o governo e o PT.

Vivendo a etapa mais abastada de sua história, o PT nunca teve tanto dinheiro em caixa e, por isso, fica difícil entender por que não cumpriu o acerto pecuniário com o PTB.

VEJA ouviu três dirigentes petistas e, pedindo também para não ser identificados, eles apontaram algumas razões para o descumprimento do trato. Uma delas, de fato, é a excessiva exposição de Delúbio Soares, transformado em suspeito número

1 num país que não esqueceu o trauma de PC Farias no governo Collor. Com sua notoriedade, Delúbio estaria afugentando doadores potenciais. Outro aspecto é que, apesar da farta de dinheiro, as campanhas petistas estão mais difíceis do que se imaginava, levando o partido a gastar mais que o previsto. É o caso de São Paulo, com Marta Suplicy (veja reportagem na pág. 59), e Cunha, onde o petista Angelo Vianoni foi alcançado por seu adversário tucano, Beto Richa. "Não sei por que toda essa celeuma do PTB. Está faltando dinheiro inclusive para as campanhas petistas", diz um deputado do PTB, ao minimizar a revolta de seus correligionários.

Procurado por VEJA, o ministro José Dirceu negou, através de sua assessora, Telma Fehler, os termos do acordo. O de-

putado Roberto Jefferson preferiu emitir uma nota, dizendo que as divergências entre PT e PTB estão limitadas a Pernambuco. "É um momento de recursos escassos, mas o PTB está ciente de todos os seus compromissos", diz a nota. José Genoino negou que a contrapartida do acordo seja o pagamento de aluguel, carros ou comitês, muito menos dinheiro vivo. "Eu não mexo com esse tipo de assunto. No acordo que fiz com o Roberto Jefferson, a condição é apoio mútuo. Só isso." Emerson Palmieri, que formalmente deixou a tesouraria do PTB,

nega que tenha levado dinheiro aos cor- religionários. "Estão me confundindo, quisera eu ter esse poder", disse. Delúbio Soares, tesoureiro do PT, por meio de sua assessoria, afirma que o acor- do foi político, e não pecuniário. O depu- tado José Múcio não se manifestou.

O estouro da crise PT-PTB ajuda a entender o jantar da semana passada de Lula com nove senadores da oposição, li- derados por Antônio Carlos Magalhães, do PFL baiano. Referiu de uma base parlamentar tratada a emendas e cargos — e moeda sonante —, Lula tenta ampliar seu leque de apoio aliciando senadores no PFL e no PSDB. O jantar, no qual se ser-

viu camarão ao molho de maracujá e se bebeu vinho tinto, com Lula limitando-se a goles de guaraná diet, transcorreu em clima de extrema cordialidade e pouco resultado. O agrado aos senadores não teve efeitos positivos no andamento das votações no Congresso, mas gerou muita gritaria. Um deputado pelefista chegou a protocolar pedido de expulsão de ACM do partido. O PSDB estuda expulsar o to- cantinense Eduardo Siqueira Campos, único tucano no jantar. ACM saiu do convésco afirmando que recebeu a ga- rantia de Dirceu e Lula de que, se fundar um partido com dissidentes, o governo se empenhará em mudar a lei eleitoral para facilitar a vida da nova sigla. Bem, acor- dos com Dirceu e o PT não estão muito em alta em Brasília, mas... ■

TALES ALVARENGA

Classes esfolantes

O PT no poder continua com a mes- ma tendência de ver o país como um território em que a classe dominante e a classe provisoriamente dominada estão em luta para conquistar o co- mando da sociedade. Para os petistas tradicionais, que ainda não fizeram sua conversão à complexidade do mundo que os cerca, a classe domi- nante exerce o poder de forma siste- mática para esfoliar ao máximo as classes dominadas. Segundo essa vi- são, o quadro econômico e social é mantido em desequilíbrio porque sua alteração acabaria com as vantagens tenebrosamente injustas que são auferidas pela elite, à custa das classes po- pulares. Esse é o marxismo vulgar que as esquerdas bra- sileiras conjugam. Por esse catecismo sim- plório, cabe às esquer- das (no governo) a missão de tirar o co- mando da sociedade das mãos da elite e as- sumi-lo integralmente em nome do "conjunto da sociedade".

Isso não passa de tolice, é claro, mas essa visão aparece mas-

carada em muitas ati- tudes adotadas pelo governo petista. Os projetos para censurar a imprensa e impor controle das atividades cultu- rais, hoje em discussão no Congresso, são parte dessa crença essencial do petismo em sua missão de comandar a sociedade de alto a baixo. Outra mani- festação que brota da mesma fonte é a idéia, retomada nas últimas semanas, de promover no Brasil um "pacto so- cial" sob o comando do governo.

O pacto social é a substituição da guerra entre as classes pela assinatura de um tratado de paz entre elas, sob a vigilância de Brasília. Na semana pas- sada, o presidente Lula falou evocati- vamente da importância de um enten- dimento desse tipo, bem como seu mi- nistro José Dirceu, chefe da Casa Ci- vil. A nova direção da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), apadrinhada pelo governo, já apresentará a idéia, da mesma forma que a Central Única dos Trabalhadores (CUT), aliada de primeira hora do PT. No pacto social os capitalistas se sentariam à mesa com os trabalhado- res e os representantes do governo. O capital pararia de elevar o preço das

"Vivemos num mundo mais arriscado e mais interessante do que aquele que existe na cabeça de certos ideólogos retardatários da esquerda aninhados na máquina petista"

mercadorias, os trabalhadores interromperiam pressões por aumentos salariais e Brasília daria uma folga a todos com corte de impostos e outros benefícios. Num mundo assim, cor-de-rosa, cooperativo, sob controle de um governo sábio e justo, só coisas boas poderiam acontecer. Para começar, os juros cairiam, mesmo porque o

risco de subida da inflação seria inexistente. Por fim, ao cabo de mais de duas décadas de tentativas interrompidas de produzir cres-

cimento sustentado, o Brasil poderia substituir seus "vôos de galinha", barulhentos mas curtos, pela decolagem definitiva para o desenvolvimento com distribuição de renda.

O Brasil tentou inúmeros desses pactos e todos caíram no ridículo. Encenar um pacto social é fácil. Fazê-lo produzir efeitos é a dificuldade. A fórmula para o crescimento não comporta mais dirigismo go-

vernamental, nem mágica de sindicatos, tampouco ideologia. Vivemos num mundo muito mais arriscado e mais interessante do que aquele que existe na cabeça de certos ideólogos retardatários da esquerda aninhados na máquina petista. O caminho do crescimento exige disciplina, organização gerencial do governo, amadurecimento da sociedade. Esse caminho não é romântico. É feito de uma luta diária contra o atraso, e seus atores serão todos os brasileiros. O governo pode ajudar, mas se não atrapalhar já estará de bom tamanho.

OS OUTROS QUINHENTOS...

Depois do acordo com o PTB, surge mais um caso em que o PT é suspeito de oferecer 500 000 reais a outro partido

Alexandre Oltramari e Otávio Cabral

O acordo entre PT e PTB revelado por VEJA na semana passada continua sendo um negócio sobre o qual faltam esclarecimentos e sobram contradições. O presidente nacional do PTB, Roberto Jefferson, afirma que pediu, sim, ajuda financeira ao PT, mas não foi atendido porque o Caixa do partido governista andaria beirando o vermelho. Jefferson afirmou ainda que a pendúria do PTB é localizada. "O problema é restrito a Pernambuco", diz. O deputado Roberto Magalhães, o petebista mais bem votado da bancada pernambucana, consegue-

rou estranhíssima a afirmação de seu correligionário. "Circunscrever a crise do PTB a Pernambuco é uma manobra maquiavélica", reagiu. Resumindo as explicações dadas na semana passada, tem-se que: o PT não faz acordos que envolvam dinheiro, mas, ainda assim, o aliado Jefferson se sentiu à vontade para pedir dinheiro ao PT, mesmo com o PTB só tendo problemas de caixa em Pernambuco — o que, na visão de Magalhães, não passaria de maquiavelismo. Difícil de entender? Quase impossível. Em uma entrevista, publicada na página 40, José Genoino, presidente do

PT, dá sua versão do episódio.

A oposição se movimentou para tentar esclarecer o caso. A Justiça Eleitoral recebeu na semana passada três pedidos de investigação sobre a transação entre petebistas e petebistas. Um dos pedidos foi assinado pelo PSDB, outro pelo PFL e um terceiro pelo PDT. Até o aliado mas rebelde PPS,

em nota conjunta com o PDT, criticou a "intervenção do núcleo central do governo na vida dos partidos políticos" e advertiu que "a força do poder e do dinheiro não pode nunca tomar o lugar do convencimento e da lealdade". O ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, pela primeira vez desde que deixou o poder, pediu a abertura de uma CPI para investigar o caso. O presidente do PFL, senador Jorge Bornhausen, que tem feito a oposição mais sistemática ao governo petista no Congresso, promete apresentar o pedido de CPI depois das eleições municipais. "Faltou a eles a indignação dos injustiçados", disse Bornhausen, referindo-se aos mornos desmentidos das autoridades do PT. "Eles só dão respostas evasivas." A falta de verve talvez decorra do fato de que o PT não seja, como quer fazer crer, um partido assim tão diferente dos demais. VEJA obteve na semana passada a transcrição de uma fita que pode ser a evidência de que o PT tenha se envolvido em outras negociações financeiro-eleitorais.

A suspeita de que o PT trócou argumentos políticos por moeda sonante em um outro episódio está numa fita cassete que registra uma reunião do PSDC realizada no dia 10 de junho passado, em São Paulo. Na reunião, o presidente do PSDC, José Maria Eymael, que entrou na memória política durante a campanha presidencial quando se apresentou com o jingle "Ei, ei, Eymael, um democrata cristão", conversou com a cúpula de seu partido. Eram nove pessoas sentadas em torno de uma mesa de mármore na sede do PSDC, no bairro paulistano de Pinheiros. Aos presentes, Eymael relatou que o PT queria selar uma aliança com o PSDC na disputa pela prefeitura de Osasco, na região metropolitana de São Paulo. Para efetivar a aliança, o PT se dispunha a engordar o caixa do PSDC. A estratégia era a seguinte: o PT pediria a empresários

que têm boa relação com o governo federal para que ajudassem o PSDC parceladamente. "Seria em três parcelas", disse Eymael, conforme se ouve na fita a que VEJA teve acesso. "Uma parcela no início de julho, outra parcela em agosto e outra parcela em setembro."

Um dos presentes ao encontro era o atual candidato do PSDC à prefeitura de São Paulo, João Manuel Baptista, que patina com menos de 1% nas intenções de voto. Na semana passada, João Manuel detalhou a proposta do PT que foi apresentada na reunião. "O Eymael disse que o PT havia feito uma proposta de repassar um valor ao partido em três parcelas. Era em torno de 500 000 reais. As duas primeiras seriam de 150 000 reais e a última de 200 000 reais", disse João Manuel. Na fita gravada na reunião, Eymael conta que a negociação começou com um telefonema do deputado petista João Paulo Cunha, presidente da Câmara dos Deputados, cuja base eleitoral é Osasco. João Paulo pediu a Eymael que recebesse o candidato petista à prefeitura osasquense, Emídio de Souza. O encontro entre Eymael e Emídio de Souza deu-se poucos dias depois. Segundo os psdecistas, o PT teria interesse em impedir que o pré-candidato do PSDC, um tal de Délbio Teruel, surpreendentemente muito bem colocado nas pesquisas, se aliasse aos tucanos. Teruel poderia ser vice na chapa do PT ou lançar candidatura própria — desde que não ficasse ao lado dos tucanos.

A cúpula do PSDC, por 5 votos a 4, decidiu rejeitar a proposta do PT e acabou consumando uma aliança com o PSDB, sabe-se lá em que termos. O petista Emídio de Souza confirma que esteve algumas vezes reunido com Eymael, admite que o contato inicial foi antecedido por uma gestão do deputado João Paulo Cunha, mas nega que a ne-

gociação tenha sido em termos pecuniários. "Isso não passou nem perto de acontecer. Nunca tratei de dinheiro com o senhor Eymael", diz. Eymael, por sua vez, afirma que chegou a pedir dinheiro a Emídio de Souza, que "ficou de exa-minar" mas nunca desembolsou um tostão, e completa: "Na hora de relatar a situação ao meu partido, eu exagerei". João Paulo não quis falar sobre o assunto. Em nota enviada a VEJA, disse que não comentaria o assunto "por conter informações mentirosas que só podem ter partido de fontes interessadas em comprometer a vitória do PT em Osasco". Na última pesquisa, o petista Emídio de Souza aparece em segundo lugar na disputa pela prefeitura de Osasco, atrás do tucano e atual prefeito, Celso Gílio.

Na semana passada, o deputado João

Paulo Cunha, como a maior autoridade petista da Câmara, também teve muito trabalho com a divulgação do acordo entre PT e PTB. Seu telefone tocou inúmeras vezes e, do outro lado da linha, sempre havia uma voz queixosa do PL, do PP ou do PMDB — três aliados

dos do governo petista que, ao tomar conhecimento dos termos abastados do acordo entre PT e PTB, resolveram reivindicar um, digamos assim, tratamento isonômico. "Estão tentando fazer o PTB crescer com anabolizantes, o que não é bom. Além de proibido em qualquer competição, nunca deu certo, porque, além de outros problemas, estraga o fígado", reclamou o senador paraibano Ney Suassuna, do PMDB. Na maré de insatisfação dos aliados, surgiram até repugnantes aleivosias sobre a amizade entre PT e PP, que no ano passado fecharam um acordo pelo qual a maioria da bancada do PP passou a votar com o governo na Câmara. Não se conhece a síntese da plataforma política que uniu PT e PP, mas sabe-se que as negociações, na época capitaneadas pelo assessor Waldomiro Diniz, foram longas e exaustivas — tanto que até hoje o PT precisa lançar mão, todos os meses, de uns 15 000 argumentos para manter o apoio de parte dos deputados do PP. ■

“O acordo é político-eleitoral”

O presidente do PT, José Genoino, recebeu VEJA na semana passada e negou que tenha havido repasse de dinheiro no acordo do partido governista com o PTB.

O SENHOR DISSE QUE NÃO LIDAVA COM DINHEIRO. ROBERTO JEFFERSON DIZ QUE O PROCUROU PARA PEDIR RECURSOS PARA O PTB. AFINAL, O SENHOR LIDA OU NÃO COM DINHEIRO? Não fizemos acordo financeiro. Fizemos um acordo político-eleitoral, que versou sobre as chapas para prefeito, vereadores, participação nas prefeituras e um pacto de não-agressão. Não tratou de dinheiro. Trato de política.

O ACORDO ENVOLVEU EMENDAS DO ORÇAMENTO? Nunca tratei de emenda, cargo ou dinheiro.

QUANDO ROBERTO JEFFERSON O PROCUROU PARA FALAR DE DINHEIRO? Há algumas semanas, ele falou que suas campanhas estavam em dificuldade, citou o Recife e perguntou se o PT tinha condições de ajudar. Eu lhe disse: “Não tem nem para os nossos candidatos”.

JEFFERSON DISSE QUE O PEDIDO DE DINHEIRO FOI RESTRITO A PERNAMBUCO. É VERDADE? Olhe, não me lembro de ele ter citado outros lugares.

ELE DISSE QUANTO QUERIA?
Não me lembro do número exato.

COMO SE FAZ UM ACORDO 100% POLÍTICO COM O PTB, QUE NÃO TEM TRADIÇÃO IDEOLÓGICA E É CONHECIDO, JUSTA OU INJUSTAMENTE, POR FAZER ACOR-

DOS FINANCIEROS? Não farei apreciação de valor. A base foi política.

O QUE O PT OFERECEU AO PTB? Participação nos governos municipais e coligações para vereador.

POLÍTICOS DO PTB DIZEM QUE O ACORDO ENVOLVE UM MINISTÉRIO E, QUEM SABE, A VICE-PRESIDÊNCIA NA CHAPA DE LULA EM 2006. Jefferson colocou isso. Respondi: “Está registrado. Não vou opinar. 2006 é separado de 2004”.

O SENHOR INFORMOU AO PRESIDENTE LULA? Não.

JEFFERSON PEDIU, O SENHOR NÃO ACEITOU E ELE SAIU COM AS MÃOS ABANADAS? Ele sabia que São Paulo era importante para o PT. Decidiu dentro do projeto nacional do PTB.

O PTB PEDIU E NÃO LEVOU? O PTB DEU O QUE O PT QUERIA EM TROCA NO ACORDO? Tire essas palavras “pediu e não levou”, porque elas servem para várias coisas. Temos uma chapa proporcional de vereadores. Não discutimos 2006 nem reformas do governo. Essa pretensão do PTB não consta do protocolo de acordo para as eleições municipais.

EXISTE UM PROTOCOLO DE ACORDO? O acerto foi verbal.

O PTB INTERVEIO NO DIRETÓRIO PAULISTANO APENAS PARA COMPOR UMA LISTA DE VEREADORES? Não negociamos outras pretensões.

OS PETEBISTAS DIZEM QUE O PT AJUDARÁ A ENGROSSAR AS FILEIRAS DO PARTIDO DEPOIS DA ELEIÇÃO. É VERDADE? O PT defende a fidelidade partidária.

Felipe Patury

O SR. ALVARO DIAS (PDT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Ocupo a Tribuna neste momento para registrar as matérias publicadas na revista **Veja** em suas edições de 22 e 29 de setembro do corrente, intituladas, respectivamente, “10 milhões de divergências” e “Os outros quinhentos...”.

As matérias, de autoria dos jornalistas Alexandre Oltramari e Otávio Cabral, tratam das denúncias de que o Partido dos Trabalhadores teria oferecido dinheiro, cargos públicos e material de campanha a outros partidos, com o objetivo de obter apoio político a candidatos do PT em várias capitais.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que as matérias acima citadas, publicadas na revista **Veja**, sejam consideradas como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

O SR. SÉRGIO GUERRA (PDT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Srs. e Srs. Senadores, matéria do ex-senador Jarbas Passarinho, publicada no **Jornal do Brasil** do dia 28 de setembro do corrente, traz a confirmação de um estudo sociológico que afirma que os proletários deixam de viver como proletários no dia em que chegam ao poder.

Segundo a matéria, o obreiro Lula abandonou o socialismo marxista-leninista das campanhas anteriores para atender aos interesses dos bancos internacionais. Três argumentos confirmam isto. Primeiramente, a insatisfação de antigos correligionários que acabaram fundando outro partido político o P-Sol e esperam abrigar “outros companheiros egressos do PT moderno”, após as eleições municipais.

A passagem do proletário para o burguês também resta comprovada quando se observa a “lula-de-mel” vivida pelo presidente Lula e o patronato. Registre-se que a Fiesp, antiga opositora, é vista agora com simpatia e até colabora com o governo, aprovando, em grande parte, a política econômica do ministro Antônio Palocci.

Por fim, considerando que ninguém coloraria o próprio filho em perigo, cabe a conclusão de que o novo avião do presidente da república, comprado por US\$56 milhões, atende tão-somente à comodidade de seus usuários. Isto porque, conforme a citada matéria, o avião continua voando e acaba de ter como passageiro um dos filhos do presidente da República.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que a matéria publicada no **Jornal do Brasil**, intitulada “FHC e Lula confirmam Aron”, seja considerada como parte integrante deste pronunciamento. O texto é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

Jornal do Brasil de 28 de setembro de 2004

FHC e Lula confirmam Aron

‘Burgueses, no poder, permanecem burgueses. Proletários deixam de sê-lo’

Jarbas Passarinho

Escritor

Das quatro tentativas de Luiz Inácio Lula da Silva para chegar à presidência da República, nas três primeiras seu discurso de modelo socialista radical o incompatibilizou com o patronato nacional. O respeitado industrial Mario Amato celebrizou-se ao dizer que, vitorioso fosse o petista, trezentos mil empresários migrariam para o exterior. O líder operário que recusara o voto de Ulysses Guimarães e a aliança com qualquer partido de direita, fundara o Foro São Paulo com os esquerdistas da vinculação marxista, inclusive a guerrilha comunista da Colômbia, as FARC. Prometia negar o pagamento da dívida externa e demonizar o FMI. Hoje, para essas bandeiras do passado é um antônimo.

Escreveu Raymond Aron, em seus Estudos sociológicos: “Ao assumir o poder, os burgueses mantiveram-se iguais. Ao contrário, os proletários deixam de viver como proletários no dia em que dirigem uma fábrica, um truste ou um ministério. Os burgueses, no poder, permanecem burgueses. Os proletários, no poder, deixam de sê-lo”. Fernando Henrique Cardoso não é ao pé da letra um proletário, pois não era trabalhador manual de macacão, mas da classe do colarinho branco, operário das letras, em todo caso sempre um assalariado. Mudou, porque evoluiu intelectualmente num mundo que também mudara. Sem perder o velho amor por Marx, que estudou e lecionou na USP, aerceou-se de Merleau-Ponty, que aproxima o marxismo do humanismo. No exílio, sem subestimar a revolução social, recusa apoiar a ditadura stalinista e aceita de Ponty a crítica do marxismo, não mais a palavra final na História, mas uma doutrina heurística. Evoluiu para Marx Weber. Daí a suposta frase, já no governo, que lhe valeu injusta adesão ao neoliberalismo, ele que em lugar de seguir a cartilha de Hayek, seguiu a de Malan e o Consenso de Washington, infeliz denominação do economista John Williams, que o criou, mas que nada tinha de dependência oficial norte-americana. Em suma,

um governo de pequeno burguês, que se manteve pequeno burguês, segundo a máxima de Aron.

Já o líder obreiro Lula, que vence, na quarta tentativa, as eleições presidenciais, não mais pregava o socialismo marxista-leninista das campanhas anteriores, conquanto nunca tenha sido membro de qualquer partido comunista. No máximo, na salada real do partido que instituíra, era um seguidor do pensamento de Harold Laski, da esquerda do Partido Trabalhista inglês. Seus correligionários, presos ao discurso do passado, não levaram em conta o Manifesto do PT de 2002. Certamente, pensaram tratar-se de mera estratégia de dessensibilização da classe média, que afinal deu mais de 20 milhões de votos ao candidato do PT. Não era lobo com pele de cordeiro. Por isso, a política econômica vigente, essa sim, é um Consenso de Washington, segundo o FMI, o Banco Mundial e o Banco Interamericano, o que tanto incomoda o ministro Dirceu que luta para afastar seus fantasmas, Waldo-miro Diniz e o assassinio do prefeito petista de Santo André. Por insistirem no discurso radical do passado, foram defenestrados quatro dos quadros petistas, todos eles expressivos em termos de prestígio popular, agora reunidos no nanico partido P-Sol, um *bunker* de intransigentes marxistas-leninistas e trotskistas, que pode abrigar novos companheiros egressos do PT moderno, logo após as eleições de outubro próximo.

Ao revés do medo do patronato, corajosamente expressado pelo acatado industrial Mario Amato, o Presidente Lula vive em lua de mel com os patrões. As pesquisas do DCI mostram avaliações crescentes de aprovação dos empresários ao ministro Palocci. A exceção é quanto à taxa elevada de juros, mas é uma velha queixa.

A Fiesp, vista antes como o dragão da oposição, é olhada com mais simpatia. Seu presidente, Horácio Piva, aceitou compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico Social, em colaboração leal com o governo. Manteve cordial contato com o presidente a quem recebeu respeitosamente, sempre. Não bastasse, o Palácio empenhou-se para ter na sucessão de Piva o adversário de seu candidato a sucedê-lo na Fiesp.

E *last but not least*, empresários estão cobrindo os milhões de reais que custarão reformar o Palácio da Alvorada, não por causa da ampla sala da biblioteca – peça ociosa – mas pelo odor desagradável que invade os cômodos, proveniente da cozinha. Ademais, o avião presidencial que serviu e poderia ainda servir ao Presidente, segundo garantiu a FAB, ainda que tenha dado um susto em Marco Maciel, quando Vice-Presidente, teve de ser substituído por um mais moderno, ao custo de us\$56 milhões. Mas o “sucatão” continua

voando, ao levar o Destacamento precursor, que acaba de ter como passageiro um filho do Presidente da República. Logo, a troca não se fez por maior segurança, mas por maior comodidade.

O Governo é de um Líder proletário que deixou de sê-lo como sentenciou Raymond Aron.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à Tribuna neste momento para comentar os números divulgados ontem pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT, que mostram que a carga tributária no primeiro semestre deste ano alcançou 38,11% do PIB, o que é um recorde para um semestre. Segundo o Instituto, por conta desse aumento no pagamento de tributos, cada brasileiro terá de trabalhar mais apenas para cumprir suas obrigações com os fiscos nos três níveis de governo.

Nesse momento é bom lembrar que essa carga elevada inibe os investimentos no país, investimentos esses que são fundamentais para a geração de empregos e para o aumento da renda dos trabalhadores.

Aproveito a oportunidade, ainda, para destacar os comentários do jurista Ives Gandra Martins, publicados no jornal **Folha de S.Paulo**, chamando a atenção para um detalhe importante: enquanto o Brasil vai crescer menos, e sobre uma base já reduzida (em 2003 o PIB caiu 0,2%), os concorrentes crescerão mais e sobre bases já maiores, devido ao incremento de suas economias em 2003.

Sr. Presidente, para facilitar a tarefa do historiador no futuro, solicito que as matérias relacionadas em anexo sejam consideradas parte integrante deste pronunciamento, e assim, passem a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

**FOLHA DE S.PAULO, 6 de outubro de 2004
Carga fiscal cresce R\$ 28 bi no 1º semestre**

**MARCOS CÉZARI
DA REPORTAGEM LOCAL**

Os brasileiros continuam pagando mais tributos aos governos federal, estaduais e municipais. No primeiro semestre deste ano, a carga tributária alcançou 38,11% do PIB (Produto Interno Bruto) – recorde para um semestre. De janeiro a junho, a receita dos três níveis de governo cresceu R\$ 44,23 bilhões em valores nominais (sem descontar a inflação). Após descontada a inflação pelo IPCA (o índice que baliza a meta anual

de inflação do governo), o aumento real é de R\$ 28,05 bilhões (R\$ 4,67 bilhões por mês).

Nesse período, os contribuintes deixaram R\$ 311,28 bilhões nos cofres dos três níveis de governo. Para ter idéia do que isso significa, é pago R\$ 1,71 bilhão por dia (foram 182 dias no primeiro semestre), R\$ 71,26 milhões por hora, R\$ 1,188 milhão por minuto ou R\$ 19,8 mil por segundo.

Em relação ao mesmo período do ano passado, quanto estava em 36,91%, a carga cresceu o equivalente a 1,2 ponto percentual do PIB. Naquele período, a carga somou R\$ 267,05 bilhões.

Os números divulgados ontem pelo IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, grupo privado) mostram que os governos não deram ouvidos aos reiterados pedidos de trabalhadores e empresários para que não houvesse aumento de tributos.

Para o advogado Gilberto Luiz do Amaral, presidente do IBPT, a alta da carga fiscal do primeiro trimestre persistiu no segundo. "Lamentavelmente, neste segundo semestre estamos verificando a manutenção dos aumentos de tributos que têm impactado fortemente os índices de inflação."

Do aumento do bolo tributário do primeiro semestre (1,2 ponto), a União ficou com a maior fatia, ou 0,43 ponto percentual. Apenas o INSS levou mais 0,35 ponto, elevando o ganho federal para 0,78 ponto. Os Estados e municípios ficaram com as menores fatias, embora nada desprezíveis (0,22 e 0,20 ponto, respectivamente).

Números não surpreendem

Os números do IBPT não surpreendem, uma vez que são o reflexo das inúmeras medidas tomadas pelos governos nos últimos anos, notadamente o federal.

Prova disso é que a Cofins foi o tributo que mais contribuiu para a alta da carga tributária no semestre. Em apenas seis meses, a contribuição carreou mais R\$ 8,10 bilhões para os cofres da União –de R\$ 28,22 bilhões em 2003 para R\$ 36,32 bilhões neste ano (aumento real de 21,35%).

A contribuição paga ao INSS também teve crescimento expressivo no semestre, quando foram arrecadados R\$ 46,02 bilhões, ou 13,47% de aumento real em relação aos R\$ 38,24 bilhões de 2003.

Os Estados também se beneficiaram no primeiro semestre. A arrecadação do ICMS (principal tributo estadual) cresceu 6,23% em termos reais, passando de R\$ 57,69 bilhões em 2003 para R\$ 65 bilhões neste ano. "A guerra fiscal não prejudica a arrecadação do ICMS", afirma Amaral.

Por fim, os municípios também aproveitaram para elevar suas receitas, principalmente via aumentos no IPTU (sobre imóveis) e no ISS (sobre serviços). A receita dos tributos municipais subiu 15,39% em termos reais, passando de R\$ 13,67 bilhões em 2003 para R\$ 16,73 bilhões neste ano.

FOLHA DE S.PAULO, 6 de outubro de 2004

Especialista lamenta carga maior

DA REPORTAGEM LOCAL

Para o advogado Ives Gandra da Silva Martins, professor emérito da Universidade Mackenzie, "é lamentável que o país tenha de conviver com essa carga fiscal".

Essa foi a reação de Gandra Martins ao tomar conhecimento do número divulgado ontem pelo IBPT, mostrando que a carga tributária no primeiro semestre foi de 38,11% do PIB.

Para o advogado, essa carga elevada impede investimentos que geram emprego e aumentam a renda dos trabalhadores. Para ele, o país vai crescer cerca de 4,5% "a reboque do crescimento mundial", o que é muito pouco se comparado a concorrentes como Rússia, Índia, China e México, que terão avanço superior a 7%.

Ele chama a atenção para um detalhe importante: enquanto o Brasil vai crescer menos, e sobre uma base já reduzida (em 2003 o PIB caiu 0,2%), os concorrentes crescerão mais e sobre bases já maiores, devido ao incremento de suas economias em 2003.

Ele critica o aumento do superávit primário (economia de receitas para o pagamento de juros da dívida) de 4,25% para 4,5% do PIB neste ano. "Se o FMI quer só 4,25%, não há motivos para economizar mais. Precisamos investir para crescer mais."

Numa espécie de desabafo, Gandra Martins diz que "é lamentável que a carga tributária continue crescendo. Não podemos esquecer que o presidente Lula prometeu que não haveria aumento da carga fiscal no País". (MC)

FOLHA DE S.PAULO, 6 de outubro de 2004

Tributos devem levar R\$ 3.589 de cada contribuinte

DA REPORTAGEM LOCAL

Ao final deste ano, cada contribuinte deverá deixar cerca de R\$ 3.589 nos cofres dos governos federal, estaduais e municipais apenas com o pagamento de tributos. Esse valor representa aumento de cerca de R\$ 497 em relação aos R\$ 3.092 de 2003, ou seja, quase dois salários mínimos a mais.

O cálculo é do IBPT, com base na estimativa da carga tributária que será paga pelos brasileiros neste ano. A arrecadação total deverá ser de R\$ 641,40 bilhões (R\$ 311,28 bilhões no primeiro semestre e R\$ 330,12 bilhões no segundo).

Apenas no primeiro semestre cada contribuinte já pagou cerca de R\$ 207 a mais em tributos, ou seja, 14% a mais do que no período de janeiro a junho de 2003. Para o ano todo, o IBPT estima que a carga tributária individual (per cápita) crescerá 16% sobre 2003.

Por conta desse aumento no pagamento de tributos, cada brasileiro terá de trabalhar mais apenas

para cumprir suas obrigações com os fiscos nos três níveis de governo.

Pelos cálculos do IBPT, foi preciso trabalhar 135 dias no ano passado apenas para pagar tributos. Para este ano, a estimativa é um pouco maior: 138 dias de trabalho. (MC)

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a cada ano, aumenta o surgimento de novos casos de câncer de mama e de óbitos entre mulheres no Brasil. Segundo o Instituto Nacional do Câncer, no ano passado, as mortes chegaram a mais de nove mil e os novos casos a quase 42 mil.

São dados alarmantes que precisam ser analisados e pedem soluções urgentes. O Congresso Nacional precisa estar presente na luta contra essa doença, que é a que mais mata as nossas mulheres e cuja prevenção pode salvar milhares.

Quando diagnosticado em um estágio precoce do seu desenvolvimento, o tratamento do câncer de mama garante que até 97% das pacientes com doença localizada venham a sobreviver cinco ou mais anos após o diagnóstico.

Em função da sua alta incidência e, sobretudo, por seus devastadores efeitos psicológicos, que afetam questões como a imagem pessoal e a sexualidade, o câncer de mama é o mais temido pelas mulheres.

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam para um aumento de dez vezes na incidência do câncer de mama, em diversos continentes, ao longo das décadas de 1960 e 1970. Os números no Brasil também não são animadores. Levantamento realizado pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA) registrou um aumento de 15% na incidência da neoplasia mamária entre os anos de 2002 e 2003. Ainda que parte desse acréscimo se deva a uma melhora no diagnóstico e na notificação, os dados são alarmantes.

Os fatores de risco para o câncer de mama são variados, destacando-se a história pessoal ou familiar de câncer, a idade, a presença de lesões precursoras, a predisposição genética e a exposição à radiação. Determinados aspectos do estilo de vida moderno, como sedentarismo, obesidade e uso de álcool, também podem influenciar a gênese da neoplasia mamária, mas ainda não estão bem estabelecidos.

A melhor chance de uma mulher sobreviver a um carcinoma mamário é pela detecção e retirada precoce do tumor, quando este ainda não adquiriu comportamento biológico muito agressivo. Para esse fim, o exame mamográfico, ou mamografia, tem valor ímpar.

Segundo dados do Inca, há uma redução de cerca de 30% na mortalidade por câncer de mama em mulheres, na faixa etária de 50 a 69 anos, quando elas fazem parte de um programa de rastreamento por meio de mamografias. Isso ilustra a fundamental importância desse exame para as mulheres brasileiras. A indicação é de que ele seja realizado a cada dois anos em mulheres acima de 40 anos de idade.

Infelizmente, no país, o acesso ao exame mamográfico ainda é muito restrito, especialmente para as mulheres de baixa renda, que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), e para aquelas que vivem em localidades distantes dos grandes centros urbanos.

Ademais, a qualidade de alguns dos exames realizados no Brasil é duvidosa. Segundo informações do Colégio Brasileiro de Radiologia, mais de 60% dos mamógrafos não são submetidos a qualquer controle de qualidade. Mamógrafos defasados produzem imagens escuras, gerando dificuldades na visualização de possíveis lesões. Os resultados falsos negativos desses exames podem representar a perda de uma vida.

O exposto acima reforça a necessidade de mobilização da sociedade, no sentido de garantir o acesso de todas as mulheres acima de 40 anos de idade ao exame mamográfico periódico e de boa qualidade.

Nesse sentido, apresentei projeto de lei para a criação do Dia Nacional da Mamografia, tendo como data o dia 5 de fevereiro.

A data escolhida é uma homenagem à Santa Ágata, protetora contra as doenças mamárias e padroeira dos mastologistas. Ela viveu durante o século III, na Sicília, e foi martirizada por ocasião da perseguição aos cristãos, durante o governo do Imperador Décio, por volta do ano 251. Seu suplício foi um dos mais cruéis daquela época. Segundo a tradição, Santa Ágata foi entregue a uma mulher de má conduta, para desviá-la de Deus. Como manteve a firmeza da fé, foi submetida a cruéis torturas, tais como rotura das articulações e dilaceramento dos seios. Foi, ainda, arrastada por sobre cacos de vidros e carvão em brasa.

Apesar de já existirem ações louváveis na luta contra o câncer de mama, ainda é preciso maior concentração de esforços para a obtenção de melhores resultados. Por essa razão, a criação do Dia Nacional da Mamografia serviria como catalisador das discussões e contribuiria de forma significativa para a conscientização da mulher brasileira quanto à necessidade da realização sistemática do exame radiológico da mama.

É nesse sentido que espero contar com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, porquanto a mamografia é o meio mais eficaz de combater uma das doenças que mais afetam as mulheres brasileiras.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em breves palavras, gostaria de fazer o registro de um tema da maior importância para o País. Reporto-me à atualíssima questão da reforma universitária. O Governo Federal prepara-se para encaminhar seu Projeto de Lei Orgânica da Educação Superior ao Congresso Nacional, prevendo ter condições de fazê-lo ao final do semestre, por volta de novembro de 2004.

Esse é o tempo de que o Ministério da Educação necessita para fazer aquilo que se espera de governantes democráticos e abertos ao diálogo: promover

audiências públicas, auscultar a sociedade, receber críticas e sugestões. Assim, tudo será feito de tal modo que o texto a ser trazido ao exame do Poder Legislativo seja o mais próximo possível do ideal.

Bastaria isso para que o Ministro Tarso Genro recebesse aplausos. Contudo há mais o que elogiar nessa iniciativa, a começar por sua extrema atualidade e o reconhecimento de sua imperiosa necessidade. Com efeito, Senhor Presidente, ninguém há de discordar quanto ao fato de que, nos dias de hoje, bem mais do que no passado, uma educação superior de qualidade, acessível ao maior número possível de pretendentes, é condição absolutamente necessária ao desenvolvimento nacional.

Nestes tempos de economia cada vez mais globalizada, ancorada nos incessantes descobrimentos científicos e nas contínuas inovações tecnológicas, é ilusório pretender que uma nação consiga um lugar ao sol sem que sua população tenha acesso a níveis cada vez mais elevados de educação formal. Na era do conhecimento, como a que vivemos hoje, quem não for capaz de dominá-lo estará condenado a submeter-se a quem o detém. Essa verdade, no plano das nações, significa perda de independência e de autonomia.

Raciocínio análogo pode e deve ser feito em outra direção. Trata-se da certeza de ser rigorosamente impraticável a plena cidadania a que tanto almejamos, e pela qual tanto lutamos, quando os cidadãos são impedidos de acumular o conhecimento indispensável à adequada compreensão do mundo e da vida.

Infelizmente, ainda são muito baixos nossos índices de matrículas nas instituições de ensino superior. Para que se tenha idéia de quão atrasados ainda estamos nessa área, lembro que, nos dias de hoje, apenas 9% – repito, apenas 9% – dos jovens brasileiros entre 18 e 24 anos estão matriculados em cursos de graduação. Se agregarmos os estudantes de outras faixas etárias, chegamos a 12%, o que continua sendo um número nada animador. Essa proporção de matriculados no ensino superior é ridícula, absolutamente incompatível com nossas necessidades e potencialidades. O próprio Plano Nacional de Educação determina que ela se situe em 30%, no mínimo, já no ano 2010.

É verdade que está em marcha um processo de expansão da oferta de vagas na educação superior, processo cuja origem remonta aos anos 70 do século passado. É de justiça reconhecer que, na última década, houve verdadeira multiplicação nesses números: das cerca de 610 mil vagas oferecidas em 1995, passamos a quase 1 milhão e 800 mil em 2002. Isso se refletiu no alunado: dos pouco mais de 1 milhão e 700 mil matriculados em 1995, atingimos quase 3 milhões e 500 mil em 2002. Por fim, entre os concluintes de cursos superiores, saímos de cerca de 250 mil, em 1995, para quase 470 mil, em 2002.

Não obstante essa progressão numérica, ainda estamos longe, muito longe do que se considera razoá-

vel para um País das dimensões do nosso. Justamente por isso, a proposta de reforma universitária do MEC vem em boa hora. Seus princípios são inquestionáveis, partindo da premissa de que o Sistema de Educação Superior Federal necessita de regulação orgânica fundada em parâmetros contemporâneos, de que a educação é um bem público e de que a missão desse sistema é estratégica para o projeto de desenvolvimento cultural, econômico e social do Brasil.

Não se esquece o Ministério da Educação de que o conceito de autonomia é indissociável da noção de Universidade. Vai além, no entanto: imagina que a Lei Orgânica deverá também especificar sob quais condições as atribuições da autonomia universitária poderão e deverão ser estendidas a outras instituições de ensino superior não-universitárias. Pretende também o MEC que o crucial problema do financiamento seja enfrentado sem subterfúgios e, para tanto, imagina uma política de financiamento que assegure recursos a partir de uma vinculação, ou subvinculação, associada a um fundo alimentado por uma cesta de alíquotas sobre impostos.

Além de garantir a consolidação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, o projeto que a equipe do Ministro Tarso Genro está preparando questiona a atual estrutura departamental existente nas instituições de ensino superior, sugerindo alterações de fundo. Por fim, toca no ponto que o Brasil não mais pode olvidar: a urgente necessidade de se estabelecerem novas formas de acesso à educação superior, aprofundando a política de cotas, como meio para reduzir as históricas desigualdades sociais brasileiras.

Por fim, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não se pode esquecer o enorme esforço que empreendem os dirigentes das instituições federais de ensino superior para oferecer ao Brasil uma proposta consistente de reforma universitária. A Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino, a respeitada ANDIFES, tem pronta sua proposta de reestruturação da educação superior no Brasil, elaborada a partir de ampla discussão entre os setores mais diretamente envolvidos no tema, o que demonstra sua preocupação em oferecer ao País um projeto amadurecido pelo debate e comprometido com soluções concretas e factíveis para esta área tão estratégica para a Nação.

Espero, sinceramente, que os atores envolvidos em todo esse processo dialoguem o suficiente para que, até o final do ano, o Congresso Nacional possa receber um texto que reflita os anseios gerais e responda aos reais desafios que se colocam para a educação superior em nosso País. Instituições de ensino públicas e privadas, especialistas, associações acadêmicas e profissionais, dirigentes governamentais, todos, sem exceção, são chamados a essa tarefa.

O Brasil precisa de uma universidade aberta, plural, competente. É com ela que haverá de crescer. É com ela que se tornará, cada vez mais e vigorosamente, uma Nação contemporânea de seu próprio tempo!

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente Sr^as e Srs Senadores, a tuberculose é uma das enfermidades mais antigas e conhecidas do mundo. Ela não é, contudo, uma doença do passado, como muitos pensam. Bem ao contrário, a tuberculose está em Estado de Emergência decretado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como enfermidade reemergente, desde 1993.

Nada menos que um terço da população mundial está infectada pelo **M. tuberculosis**, enquanto cerca de 2,3% dela apresenta a doença. Por ano, ocorrem 8 milhões e meio de casos e 3 milhões de mortes, a maioria em países em desenvolvimento, sendo a tuberculose responsável por 25% das mortes evitáveis em jovens. Além disso, a tuberculose é a principal causa de morte entre os pacientes HIV positivos, sendo responsável por 1/3 das mortes por AIDS no mundo.

Anualmente, notificam-se, no Brasil, perto de 100 mil casos de tuberculose, sendo 85 mil desses, novos casos. Morrem, no País, cerca de 6 mil pacientes por ano. Calcula-se que, do total da população, 35 milhões a 45 milhões de pessoas estejam infectadas.

Os principais fatores que contribuem para a manutenção e agravamento do problema são a persistência da pobreza em nossa sociedade e a ocorrência da AIDS nos grandes centros urbanos. A maioria dos casos de tuberculose no Brasil ocorre em pacientes do sexo masculino e em idade reprodutiva, prejudicando ainda mais as condições de vida das famílias carentes, maiores vítimas da moléstia. A triste realidade é que a pobreza gera a tuberculose, que, por sua vez, gera mais pobreza, num perverso círculo vicioso.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, a tuberculose é transmitida por bactérias que se propagam pelas vias respiratórias. A doença se manifesta com maior freqüência nas áreas subdesenvolvidas, pois está relacionada com as condições de vida da população. O crescimento populacional nas periferias das grandes cidades contribuiu para o aumento do número de casos no País. Observa-se uma grande concentração da ocorrência da tuberculose em todas as grandes metrópoles brasileiras. Outro fator agravante da situação, em todo o mundo, é a associação da tuberculose com a AIDS. No Brasil, 8% dos pacientes com tuberculose também têm AIDS.

Causada pelo bacilo de Koch (**Mycobacterium tuberculosis**), a tuberculose é transmitida quando um doente espirra ou tosse perto de outra pessoa, em contato íntimo e prolongado. Qualquer pessoa pode ser contagiada pela tuberculose: basta estar com o sistema imunológico deficiente ao entrar em contato com o bacilo. A bactéria fica no ar, depois de expelida pela tosse ou espirro de um doente.

Os sintomas mais comuns são tosse com expectoração por mais de três semanas, febre vespertina, dor torácica, perda de peso e do apetite e falta de ar. Cerca de 90% dos casos de tuberculose são pulmo-

nares, mas a doença pode atingir várias outras partes do corpo, como o sistema linfático, a pleura e as meninges, entre outras.

A tuberculose é mais comum em jovens e adultos, embora as crianças tenham mais facilidade de contrair a doença. A principal medida para controlar a tuberculose é o diagnóstico precoce, para o imediato tratamento adequado. Todas as pessoas que apresentam tosse com catarro há mais de três semanas, acompanhada ou não dos outros sintomas da doença, devem procurar uma unidade do Sistema Único de Saúde (SUS) para realizar o exame do escarro. Qualquer unidade do SUS é capaz de fazer o diagnóstico e oferecer o tratamento da doença.

A partir da década de 50, com a descoberta do tratamento eficaz contra a tuberculose, foi permitido aos pacientes retornar ao convívio social. O tratamento, que antes era de um ano ou mais, hoje dura apenas seis meses.

Os postos ligados à rede do SUS oferecem gratuitamente os remédios usados no combate à doença. O Brasil adota a estratégia de controle da tuberculose recomendada internacionalmente e denominada DOTS (*Directly Observed Treatment Short Course* – Tratamento de curta duração sob observação direta). Por meio do DOTS, os doentes recebem, além da medicação completa – composta pela combinação de três quimioterápicos –, acompanhamento pelos profissionais nos postos, centros de saúde ou hospitais, ou das equipes de saúde da família.

A medicação deve ser tomada durante seis meses, sem interrupção. Enquanto o paciente não inicia o tratamento, ele pode transmitir a doença, por meio da fala, espirro ou tosse. O Ministério da Saúde estima que um paciente pulmonar bacilífero, se não tratado, pode infectar, em um ano, de 10 a 15 pessoas. Uma vez iniciado o tratamento, o paciente normalmente pára de transmitir a doença em, no máximo, 15 dias. Como a via aérea é a principal via de transmissão da tuberculose, aumentar a ventilação do ambiente e cobrir a boca e o nariz quando ocorrer tosse ou espirro ajudam a reduzir a transmissão.

Nos dois primeiros dias de tratamento, o paciente já sente melhorias. Exatamente por isso, muitos acham que foram curados e abandonam o uso da medicação. O abandono do tratamento pode levar o paciente a adquirir a tuberculose multirresistente, que é a forma mais difícil de tratar. No Brasil, ainda são registrados poucos casos dessa forma mais grave da tuberculose. No total, são 1.300, sendo 90% deles decorrentes do abandono do tratamento.

Com efeito, no caso da tuberculose, seguir o tratamento à risca, sem interrupções, até o seu final, tem importância vital. Se o paciente deixa de tomar os remédios antes de estar completamente curado, o bacilo torna-se resistente a eles. Nesse caso, tornam-se necessárias drogas mais potentes e mais caras, mas, mesmo com seu uso, a chance de cura reduz-

se drasticamente: em vez de 100%, a possibilidade de cura cai para 20%.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Brasil foi um dos países participantes, no mês de março passado, do II Fórum Mundial do Programa Stop TB – movimento global para acelerar ações sociais e políticas para o controle da tuberculose no mundo. O encontro foi realizado em Nova Delhi, na Índia, país onde a tuberculose representa um flagelo de maior proporção do que em qualquer outro. O Exmº Sr. Ministro da Saúde, Dr. Humberto Costa, esteve presente no fórum, representando o Brasil.

Além do Brasil, outros 21 países participaram da reunião. Juntas, essas nações concentram 80% dos casos de tuberculose do planeta. As principais metas do Programa Stop TB são: até 2005, descobrir 70% dos casos estimados de tuberculose e curar 85% deles; até 2010, reduzir em 50% as mortes e a prevalência da doença; e, até 2050, reduzir a incidência da doença para menos de um caso por milhão de habitantes no mundo.

Para atingir as metas do Programa Stop TB, a principal aposta da Organização Mundial de Saúde é a generalização da estratégia DOTS, já mencionada, de tratamento sob observação direta. A estratégia DOTS, na verdade, consiste de cinco elementos: compromisso político; diagnóstico de pacientes da tuberculose por baciloscopia; observação direta dos pacientes tratados com drogas antituberculosas; acesso a quantidades adequadas de remédios de qualidade; e acompanhamento de cada paciente diagnosticado.

A idéia da observação direta do paciente implica que ele receba a medicação e tenha todo o seu tratamento observado pelos serviços de saúde, estratégia que tem apresentado excelentes resultados mundo afora: cura pacientes, salva vidas, reduz a transmissão e previne o aparecimento e a disseminação da tuberculose resistente a múltiplas drogas, conhecida como tuberculose multirresistente ou TB-MR. No Brasil, a estratégia DOTS é desenvolvida da seguinte forma: na primeira fase do tratamento, com duração de dois meses, fazem-se um mínimo de três observações semanais, e, na segunda fase, com quatro meses de duração, faz-se uma observação semanal.

Em âmbito mundial, o combate à tuberculose tem apresentado resultados positivos. Desde 1995, 10 milhões de pessoas que contraíram tuberculose foram diagnosticadas e tratadas de acordo com a estratégia internacionalmente recomendada de controle da doença. Nada menos que 90% desses pacientes moram em países em desenvolvimento.

Dos 192 países que fazem parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), 155 já adotam as normas de controle da doença. Ao todo, mais de 60% da população mundial têm acesso a serviços de saúde que seguem as estratégias internacionais para combater a tuberculose, segundo dados de um relatório da OMS.

O Brasil, apesar de adotar as normas internacionais de controle da tuberculose, permanece incluído naquele grupo de 22 países com maior número absoluto de casos da doença. Atualmente, está na vigésima-primeira posição.

Segundo o médico Christopher Dye, coordenador e um dos autores do relatório da OMS sobre a tuberculose no mundo, o desempenho do Brasil no combate à moléstia é fraco, em comparação com o de outros países. Na opinião do Dr. Dye, o Brasil, devido à falta de investimentos, tem resultados piores do que países mais pobres, como Índia, Indonésia, Paquistão e até Bangladesh. Em suas palavras,

"Esses países têm muito menos recursos para implementar programas de controle da tuberculose do que o Brasil, ou seja, o Brasil tem um desempenho relativamente fraco. O Brasil... tem os recursos para fazer um controle eficiente da tuberculose, e, mesmo assim, ainda não vimos, lá, o progresso que vimos em outros países, como os da Ásia."

Confrontado com essa manifestação, o Ministro da Saúde, Dr. Humberto Costa, concordou com a avaliação da agência da ONU. "O Brasil, por sua estrutura de saúde pública, poderia ter indicadores bem melhores do que tem hoje", disse o Ministro, que anunciou um pacote de mudanças para reverter esse quadro, acrescentando que as falhas do Brasil na área se concentram, principalmente, no diagnóstico da doença e no tratamento não-continuado.

Ambas as questões são destacadas pelo relatório da OMS, que salienta, ainda, que a abrangência da estratégia DOTS sobre a população vem caindo nos dois últimos anos examinados. Em 2001, a estratégia DOTS atingia 32% da população. Em 2002, o índice caiu para 25%, mais uma má notícia para o sistema de saúde brasileiro, segundo o Dr. Dye. Disse o técnico da OMS: "A porcentagem que recomendamos é 100%. É isso que o Brasil deveria estar tentando atingir. O fato da porcentagem estar em queda indica uma negligência no que diz respeito à introdução da estratégia DOTS."

Para o Ministro Humberto Costa, essa suposta negligência deve ser atribuída à resistência do governo anterior em descentralizar os programas de combate. Na sua avaliação, o Brasil falhou nos governos anteriores por ter um programa de saúde da família que não fazia diagnóstico nem tratamento de tuberculose. Os pacientes tinham que se deslocar para centros especializados, muitas vezes longe de suas residências.

Para tentar reverter esse quadro negativo, o Ministro da Saúde anunciou, em março passado, um pacote de medidas, afirmando sua certeza de que, no próximo relatório da OMS sobre a tuberculose, o Brasil estará em situação bem mais confortável, e milhares de pessoas que hoje não têm tratamento o terão e obterão a cura.

Entre as medidas anunciadas pelo Governo Federal, está a injeção de 117 milhões de reais a mais, por ano, na área, além da criação de forças-tarefa para intervir nas coordenações estaduais dos programas de combate à doença.

É auspicioso registrar que, pela primeira vez, a luta contra a tuberculose está entre as 16 ações prioritárias do Ministério da Saúde. A meta do Governo é curar 50 mil e 500 tuberculosos até 2005. Para isso, o Ministério pretende reestruturar o seu Programa de Controle da Tuberculose (PCT). A qualificação das equipes que atendem os doentes é uma das ações previstas. Outra iniciativa será o reforço das atividades de diagnóstico, com repasse de equipamentos aos laboratórios das unidades de saúde pública do País.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, como reconhece o próprio Ministro da Saúde, o Brasil, com a estrutura de saúde pública que possui, poderia apre-

sentar indicadores bem melhores do que aqueles exibidos hoje no combate à tuberculose.

Saudamos enfaticamente, portanto, a disposição de Sua Excelência de reforçar significativamente os recursos destinados ao controle dessa enfermidade tão grave. Esperamos que se fortaleça a disposição dos diversos níveis de governo e do conjunto da sociedade de erradicar, definitivamente, esse mal que ainda aflige tantos brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 7 minutos.)

**SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA N° 220**, adotada em 1º de outubro de 2004 e publicada no dia 04 de outubro do mesmo ano, que “**Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003**”

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°s
Deputado ANTÔNIO C.MENDES THAME	02
Deputado DARCÍSIO PERONDI	04
Senador DELCÍDIO AMARAL	05
Deputado JONIVAL LUCAS JÚNIOR	06
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	03, 07
Senador SÉRGIO GUERRA	01

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 007

**MPV-220
00001**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição			
05/10/2004	Medida Provisória nº 220, de 1º/10/2004			
Autor	nº do prontuário			
SENADOR SÉRGIO GUERRA				
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Suprimam-se os artigos 1º e 2º da Medida Provisória n.º 220, de 2004.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), eis que os artigos que se pretende sejam suprimidos estabelecem aumento de despesa, com a criação de cargos públicos, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.

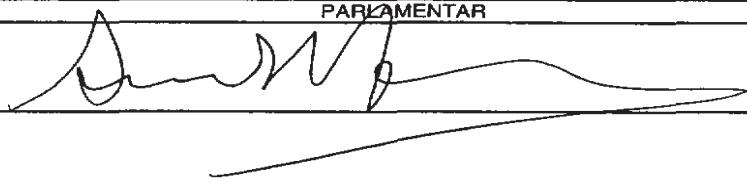
Além disso, no § 1.º do artigo 169, alterado pela Emenda Constitucional n.º 19/98, a Constituição Federal impõe como condição a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos decorrentes, bem como de autorização específica contida na lei de diretrizes orçamentárias. Com efeito, a criação de cargos, empregos e funções na estrutura administrativa dos entes públicos, provocam a imediata necessidade de maiores recursos financeiros para arcar com o incremento da despesa.

Registre-se que, por meio da Medida Provisória n.º 163, de 23 de janeiro de 2004, convertida na Lei 10.866, em 13.05.2004, foram criados aproximadamente 2.800 cargos que ficaram à disposição da Casa Civil para serem discricionariamente distribuídos nos 36 Ministérios criados pelo governo Lula. Estes cargos poderiam, muito bem, suprir a nova demanda. Ou seja, não há porque promover este inchaço do funcionalismo público que, em passado recente, foi combatido a duras custas por onerar demasiadamente os cofres públicos.

Como a Medida Provisória sob análise não indica a fonte dos recursos necessários para arcar com as despesas criadas, ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, deve ser emendada na forma que se sugere.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2004.

PARLAMENTAR

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Armando Valls". It is written in a cursive style with a long horizontal stroke extending to the right below the main signature.

MPV-220

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/10/2004	proposição Medida Provisória nº 220, de 01/10/2004
--------------------	--

autor Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	nº do prontuário 332
--	-------------------------

<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

Página 1 de 1	Artigo 1.º	Parágrafo único	Inciso	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescenta-se o seguinte parágrafo único ao art. 1.º da presente Medida Provisória:

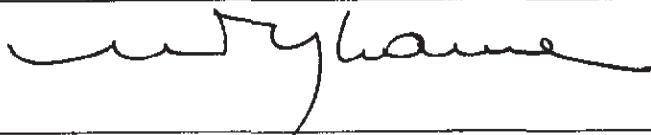
“Art. 1.º.....

Parágrafo único: Pelo menos 50% dos cargos criados neste artigo, por nível, serão providos por servidor público federal ocupante de cargo efetivo”.

Justificação

A emenda justifica-se para se evitar que pessoas sem vínculo com a administração pública, venham tomar decisões em processos de interesses da sociedade e dos investidores quando da elaboração do plano de outorgas, definição das diretrizes para os procedimentos licitatórios específicos e promoção das licitações destinadas à contratação de concessionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos podendo, inclusive, beneficiar determinados seguimentos.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-220

00003

data

proposição

Medida Provisória nº 220, de 2004

Deputado

autor

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 2º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 2º da Medida Provisória nº 220, de 2004:

"Art. 2º

Parágrafo O Poder Executivo encaminhará anualmente, no prazo de um ano a contar da edição do decreto de que trata o *caput* deste artigo, relatório circunstanciado ao Congresso Nacional, detalhando as ações empreendidas e os resultados alcançados em face das novas competências e atribuições assumidas pelo Ministério de Minas e Energia.

"

JUSTIFICAÇÃO

A criação de cento e trinta e dois cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, no Ministério de Minas e Energia – MME está justificada pela Exposição de Motivos como necessária e urgente para “*a implementação das novas competências atribuídas àquele Ministério em face do Novo Modelo do Setor Elétrico, nos termos da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, que, além de exercer a competência de poder concedente, prevista na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, é responsável, entre outras funções afins, pela elaboração do plano de outorgas, pela definição das diretrizes para os procedimentos licitatórios específicos e pela promoção das licitações destinadas à contratação de concessionários de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos.*” Essas atribuições, antes de responsabilidade de ANEEL, estão, agora, ante a edição da Lei nº 10.848, de 2004, a cargo do MME.

Considerando que os recursos alocados para essas novas atividades criadas são da ordem de R\$ 2.100.240,15 (para 2004) e R\$ 6.465.635,39 (para 2005 e 2006, em cada ano), faz-se necessário que o Parlamento brasileiro, como órgão constitucionalmente designado para fiscalizar os gastos públicos (arts. 70 e 71 da CF), estabeleça um acompanhamento bem próximo dessas novas atribuições conferidas ao MME, como forma de averiguar a efetiva realização dessas ações, levando-se em conta, inclusive, além do alto gasto pela manutenção de 138 DAS no Ministério, tratar-se de um assunto nevrálgico para o desenvolvimento do País, que é o setor energético brasileiro.

PARLAMENTAR

MPV-220

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. Data	3. proposição Medida Provisória 22/04			
4. autor Deputado Darcisio Perondi	5. n.º do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se ao art. 3º da MP nº 220, de 2004, a seguinte redação:

"Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 10438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º.

I -

"a) os contratos serão celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS até 30 de junho de 2004, para a implantação de 3.300 MW de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento previsto para até 30 de dezembro de 2008, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de vinte anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observados os valores e pisos definidos na alínea b;"(NR)

.....

"g) fica a ELETROBRÁS autorizada, no caso da não contratação a que se referem as alíneas "d" e "e", pela insuficiência de projetos habilitados, a celebrar contratos por fonte até 28 de dezembro de 2004, da diferença entre os 1.100 MW

e a capacidade contratada por fonte, seguindo os mesmos critérios adotados nas alíneas "d" e "e";" (NR)

"h) no caso das metas estipuladas para cada uma das fontes não terem sido atingidas conforme estabelece a alínea "g", caberá à ELETROBRAS contratar imediatamente as quotas remanescentes de potência entre os projetos habilitados nas demais fontes, distribuídos a critério do Poder Executivo, mas seguindo a ordem de antiguidade da Licença Ambiental de Instalação." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por objetivo ajustar o prazo inicialmente previsto para entrada em funcionamento das instalações que integram o PROINFA e proporcionar flexibilidade para o Poder Executivo, esgotada a sequência de contratação por fonte, poder cumprir a meta global de contratação utilizando saldo não contratado em cada fonte com projetos habilitados e não contratados de outras fontes.

Assim, propõe-se que na alínea 'a" o prazo originalmente previsto para 30 de dezembro de 2006 passe a ser 30 de dezembro de 2008, mantém-se integralmente a nova redação da alínea 'g", como proposta pelo Poder Executivo e flexibiliza-se a contratação de saldo remanescente com projetos habilitados em outras fontes, a critério do Poder Executivo e após esgotadas as sequências de contratação por fonte.

O PROINFA desenha-se como uma das ações de maior eficácia deste Governo no estímulo ao aumento de geração e da atração de investidores. Contudo, os aperfeiçoamentos realizados na Lei nº 10.438, inclusive com a alteração da alínea "a", por meio da Lei nº 10.889, de 25 de junho de 2004, adiando o prazo, inicialmente definido, para assinatura dos contatos com a ELETROBRÁS, tornam imperativo esta modificação tendo em vista a redução do prazo de implantação ocorrido por estes sucessivos ajustes. Desta modificação depende o sucesso do Programa, uma vez que, sem este ajuste nas datas vários projetos não terão tempo hábil para implantação.

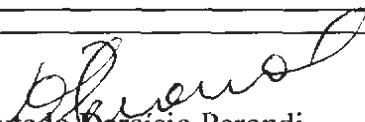
Não fossem esses aspectos, vale salientar que o parque industrial nacional não terá condições de atender todos empreendimentos do PROINFA, se o prazo de 30 de dezembro de 2006 não for ajustado para 30 de dezembro de 2008.

Sala de Sessões, em de outubro de 2004.

PARLAMENTAR

10

Brasília,


Deputado Darcísio Perondi

MPV-220

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 220/2004autor
Senador DELCÍDIO AMARAL

nº do prontuário

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 220, de 1º de outubro de 2004, a seguinte redação:

“Art. 3º. Os artigos 3º e 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

I -

g) fica a ELETROBRÁS autorizada, no caso da não contratação a que se referem as alíneas "d" e "e", pela insuficiência de projetos habilitados, a celebrar contratos por fonte até 28 de dezembro de 2004, da diferença entre os 1.100 MW e a capacidade contratada por fonte, seguindo os mesmos critérios adotados nas alíneas "d" e "e";" (NR)

.....
Art. 13.

I -

a) os valores que, após o início de operação da instalação de transporte de gás natural, forem pagos a título de aplicação do § 7º deste artigo, constituir-se-ão em parcela subtrativa do valor estipulado para a tarifa de transporte, ainda que o cálculo desta tarifa já tenha considerado a subvenção do CDE na formação dos ativos.

.....

§ 10. Sem prejuízo da utilização do saldo remanescente de 2008 e da aplicação do limite de que trata o § 4º, as programações de desembolso para instalações de transporte de gás natural deverão considerar, a partir do exercício de 2009, os recursos necessários ao pleno atendimento do orçamento de implantação de cada instalação

§ 11. Sempre que, por conveniência técnica, otimização de projeto ou do trajeto, for recomendável que o dimensionamento das instalações de transporte de gás natural a que se refere este artigo também considere o suprimento de Estado já atendido, a parcela do investimento incremental relativa a este Estado não será objeto de subvenção com recursos da CDE.

§ 12. O Poder Executivo, mediante Convênio a ser celebrado pelo Ministério das Minas e Energia, poderá repassar os valores previstos para custear as instalações de transporte de gás natural às Distribuidoras Estaduais de gás canalizado dos Estados a que se refere o inciso I deste artigo, que os aplicará na contratação de capacidade firme de transporte pelo período mínimo de 20 anos, junto a agente transportador autorizado pela ANP.

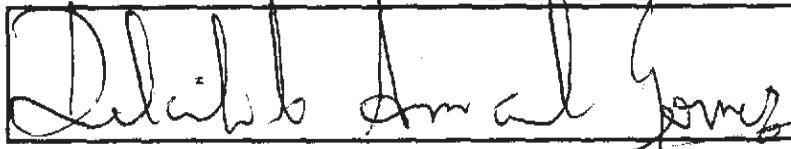
JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa introduzir no art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, dispositivos destinados a elucidar questões pendentes de interpretação da aplicação dos recursos do CDE para a implantação de instalações de transporte de gás natural para os Estados onde, até o final de 2002, não existia suprimento de gás.

A atual redação da alínea “a”, inciso I, é inteiramente modificada para esclarecer que a percepção de tarifa da rede básica do sistema interligado, ainda que incida diretamente sobre o valor da tarifa de transporte como parcela subtrativa, não está vinculada ao custo das instalações, como pode dar a entender a atual redação.

Os parágrafos 10, 11, e 12, agora introduzidos, tem por objetivo estabelecer procedimentos administrativos que ajudarão a deslanchar o programa.

PARLAMENTAR



COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NAC**MPV-220
00006**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 220, DE 2004

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivo das Leis nºs. 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 220, de 1º de outubro de 2004, a seguinte redação:

"Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

§ 6º. Após 31 de dezembro de 2004, as garantias estabelecidas no art. 7º desta lei, não executadas e liberadas, serão totalmente transferidas da CBEE para a ELETROBRÁS, passando a constituir-se em garantia das operações contratadas no âmbito do PROINFA, estendendo-se o prazo de sub-rogação de que trata o art. 8º até o término dos contratos do PROINFA.

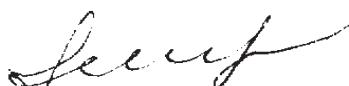
§ 7º. O PROINFA é, para todos os efeitos legais e regulamentares, considerado programa de desenvolvimento energético instituído no interesse público nacional em consonância com o que dispõe o art. 3º, inciso II, da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

As garantias constituídas pelo art. 7º da Lei nº 10.438, destinam-se a suportar os contratos assinados com as térmicas emergenciais da Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE, havendo previsão de que a União se sub-rogará destas garantias após o término da sua utilização. O parágrafo 6º, agora proposto, busca aperfeiçoar o PROINFA, fornecendo a ele uma garantia cujos custos já foram assimilados pelo Tesouro, no momento do lançamento dos títulos. Estas garantias estarão sendo liberadas gradualmente a partir de 2004.

Propõe-se nesta Emenda que elas sejam transferidas para dar suporte ao financiamento dos empreendimentos contratados pelo PROINFA.

Brasília, 07 de outubro de 2004.



JONIVAL LUCAS JÚNIOR
Deputado Federal
Carteira Parlamentar 192

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-220
00007

data

proposição

Medida Provisória nº 220, de 2004

Deputado

autor

José Carlos Avelina

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 5º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte art. 5º à Medida Provisória nº 220, de 2004, renumerando-se o atual art. 5º para art. 6º:

“Art. 5º O Poder Executivo encaminhará anualmente, no prazo de um ano a contar da edição do regulamento de que trata o parágrafo único do art. 30 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, relatório circunstanciado ao Congresso Nacional, detalhando as ações empreendidas pelo Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual e seus resultados em termos de diminuição dos delitos contra a propriedade intelectual.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A atuação deste Conselho será a de formulador de novas políticas públicas ante a necessidade urgente de se combater os ilícitos afetos à pirataria e delitos contra a propriedade intelectual. Nesse sentido, segundo a Exposição de Motivos, as políticas serão no sentido “*de orientação da sociedade dos malefícios desses delitos, alertando-a sobre os empregos que deixam de ser gerados, sobre os tributos não arrecadados e, via de consequência, das melhorias sociais que são relegadas, em proveito do infrator.*”

Considerando a importância do tema e a rápida expansão e sofisticação dos crimes de pirataria intelectual pelo País (que afetam desde o segmento da criação artística/intelectual até o setor econômico), um acompanhamento bem próximo deve ser realizado pelo Parlamento brasileiro, como forma de realmente se verificar se a atuação do Conselho, na formulação das novas políticas, está contribuindo com ações e resultados positivos na regressão desse tipo de ilícito.

Nosso País já verificou a criação de muitos desses órgãos de formulação de políticas públicas com papéis meramente simbólicos e decorativos, sem uma efetiva atuação para resolução dos problemas que propôs combater. A presença do Parlamento avaliando as ações desse novo Conselho será uma forma de impulsionar e estimular as políticas que venham a ser adotadas, buscando, realmente, extinguir esses delitos que lesionam a propriedade intelectual.

PARLAMENTAR

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a MEDIDA PROVISÓRIA nº 221, adotada em 1º de outubro de 2004 e publicada no dia 4 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e o Warrant Agropecuário – WA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, e 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989”:

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado ABELARDO LUPION	009, 021, 030, 042, 050, 054, 066
Deputado ANTÔNIO CARLOS M THAME	004, 005, 025, 034, 036
Deputado EDUARDO VALVERDE	001
Deputado FRANCISCO TURRA	013, 015, 028, 037, 046, 053, 055, 061
Deputada KÁTIA ABREU	002, 007, 010, 020, 022, 031, 041, 049, 052, 059, 065, 068, 069
Deputado LEONARDO MOURA VILELA	008, 019, 023, 026, 033, 043, 044, 051, 057, 067
Senador LEONEL PAVAN	003, 006, 024, 035
Deputado LUIS CARLOS HEINZE	014, 018, 032, 040, 047, 060, 064
Deputado OSMAR SERRÁGLIO	011, 017, 029, 039, 045, 058, 063
Deputado ZONTA	012, 016, 027, 038, 048, 056, 062

TOTAL DE EMENDAS: 069

MPV-221**EMENDA Nº
MP 221/2004****00001****AUTOR: DEPUTADO EDUARDO VALVERDE PT/RO**

Altera a redação do art. 1º da Medida Provisória 221 e inclui o §4º caracterizando o Certificado de Depósito de Produtos Agro-Florestais.

Emenda Modificativa:

Altera-se o Art. 1º da Medida Provisória n.º 221, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam instituídos o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA , o Warrant Agropecuário – WA e o Certificado de Depósito de Produtos Agro-Florestais- CDPAR.

§1º....

...

§4º O CDPAR é título de crédito representativo de promessa de entrega de produtos Agro-Florestais, assim entendidos como aqueles produtos provenientes de áreas de manejo florestal, reservas extrativistas, áreas de consórcio agro-florestais e similares, originadas de processos produtivos e extrativistas ambientalmente sustentáveis.

JUSTIFICATIVA

Assim como a criação de Certificados de produtos agropecuários objetiva dinamizar a economia, os Certificados de Depósitos de Produtos Agro-Florestais servirão para possibilitar incrementar a comercialização de produtos extrativistas, manejados de forma sustentável, atendendo a vocação de várias regiões do País, possibilitando melhores alternativas de sustentabilidade para a população.

Sala de Sessões em, _____ de outubro de 2004.


EDUARDO VALVERDE
DEPUTADO FEDERAL PT/RO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV-221****00002****DATA**

07/10/2004

PROPOSIÇÃO

Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e o Warrant Agropecuário - WA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, e 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa móvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989.

AUTOR

KATIA ABREU

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA**ARTIGO****PARÁGRAFO****INCISO****ALÍNEA****TENTO****EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 221**

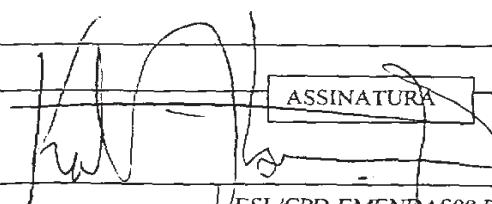
Inclua-se o seguinte parágrafo ao Art. 1º da MP 221:

§ 4º O CDA e o WA serão emitidos pelo depositário, sem custas para o produtor rural, excetuando-se a despesa de registro no sistema de liquidação financeira de títulos privados.

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda impede que o produtor rural tenha mais uma despesa na comercialização da sua produção, impedindo que seja criada taxa de emissão de CDA e de WA pelas unidades armazenadoras.

DATA ____/____/____

**ASSINATURA**

MPV-221

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição

08/10/2004

Medida Provisória nº 221, de 1º/10/2004

Autor

SENADOR LEONEL PAVAN

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 1º da MP nº 221 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 4º - O CDA e o WA são títulos executivos extrajudiciais.”

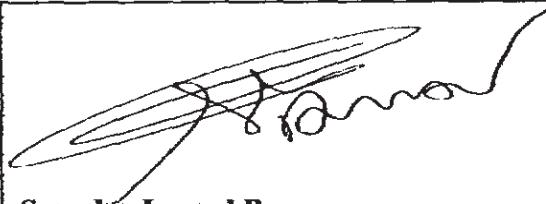
JUSTIFICATIVA

A MP deixou de contemplar ponto fundamental para que os títulos tenham credibilidade no mercado, ou seja, que o CDA e o WA tenham força executiva extrajudicial.

A emenda corrige esta grave falha do projeto original.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2004.

PARLAMENTAR



Senador Leonel Pavan

MPV-221

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**Data**
08/10/2004**proposição**
Medida Provisória nº 221, de 01/10/2004**autor**
Deputado Antônio Carlos Mendes Thame**nº do protocolo**
332**1. [] Supressiva 2. [] substitutiva 3. [] modificativa 4. X aditiva 5. [] Substitutivo global****Página 1 de 1****Artigo
1º****Parágrafo único****Inciso****Alinea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 1º da MP nº 221 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....
§ 4º - O CDA e o WA são títulos executivos extrajudiciais.

JUSTIFICATIVA

A MP deixou de contemplar ponto fundamental para que os títulos tenham credibilidade no mercado, ou seja, que o CDA e o WA tenham força executiva extrajudicial.

A emenda corrige esta grave falha do projeto original.

PARLAMENTAR

MPV-221

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
08/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 01/10/2004autor
Deputado Antônio Carlos Mendes Thamenº do prontuário
332

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página 1 de 1

Artigo
1º, 9º e 11º

Parágrafo único

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 1º, 9º e 11 da MP nº 221 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....
§ 4º - O CDA e o WA são títulos executivos extrajudiciais.

Art. 9º - O depositário que emitir o CDA e o WA é responsável, civil e criminalmente, inclusive perante terceiros, pelas irregularidades e inexatidões neles lançadas.

Art. 11 -

Parágrafo Único – Emitidos o CDA e o WA, o produto a que se referem não poderá sofrer embargo, penhora, seqüestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição.

JUSTIFICATIVA

A MP deixou de contemplar dois pontos fundamentais, para que os títulos tenham credibilidade no mercado:

1º) que o CDA e o WA são títulos com força executiva extrajudicial

2º) que, após emitidos os títulos, o produto respectivo não poderá ser objeto de arresto, penhora, etc.

As emendas corrigem esta grave falha do projeto original.

PARLAMENTAR

MPV-221

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

08/10/2004

proposição

Medida Provisória nº 221, de 1º/10/2004

Autor

SENADOR LEONEL PAVAN

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Os artigos 1º, 9º e 11 da MP nº 221 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 4º - O CDA e o WA são títulos executivos extrajudiciais.

Art. 9º - O depositário que emitir o CDA e o WA é responsável, civil e criminalmente, inclusive perante terceiros, pelas irregularidades e inexatidões neles lançadas.

.....
Art. 11

.....
Parágrafo Único – Emitidos o CDA e o WA, o produto a que se referem não poderá sofrer embargo, penhora, seqüestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição.”

JUSTIFICATIVA

A MP deixou de contemplar dois pontos fundamentais, para que os títulos tenham credibilidade no mercado:

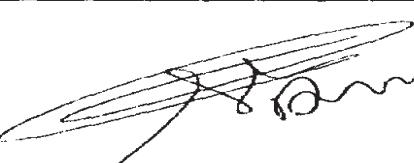
1º) que o CDA e o WA são títulos com força executiva extrajudicial

2º) que, após emitidos os títulos, o produto respectivo não poderá ser objeto de arresto, penhora, etc.

A emenda visa a corrigir essa grave falha do projeto original.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2004.

PARLAMENTAR



Senador Leonel Pavan

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV-221****00007****DATA**

07/10/2004

PROPOSIÇÃO

Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e o Warrant Agropecuário - WA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, e 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989.

AUTOR

KÁTIA ABREU

Nº PRONTUÁRIO**1 - SUPRESSIVA****2 - SUBSTITUTIVA****3 - MODIFICATIVA****4 - ADITIVA****5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL****PÁGINA****ARTIGO****PARÁGRAFO****INCISO****ALÍNEA****TEXTO****EMENDA MODIFICATIVA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 221**

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do Art. 4º da MP 221:

I – depositário: Pessoa jurídica apta a exercer as atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários de terceiros **e os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham armazém próprio na propriedade rural.**

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal tem um programa de incentivo a construção de unidades armazenadoras nas propriedades rurais justamente para se corrigir o déficit de armazéns no País. A atual MP incentiva apenas a comercialização de produtos que estejam nos armazéns gerais, prestando serviços a terceiros. Essa emenda procura incentivar a comercialização da produção que se encontra em armazéns dos produtores rurais em suas propriedades, fazendo com que o produtor rural tenha mais independência na comercialização da sua produção.

DATA ____ / ____ / ____

ASSINATURA

MPV-221

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/10/2004	proposição Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004
autor LEONARDO MOURA VILELA	nº do prontuário

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso III	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA

Suprime-se o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/ 2004

JUSTIFICATIVA

Tal discriminação é desnecessária uma vez que o depositante já assinou o termo de responsabilidade.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/10/2004	proposição Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004			
autor Abelardo Lupion			nº do prontuário 440	
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso III	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA

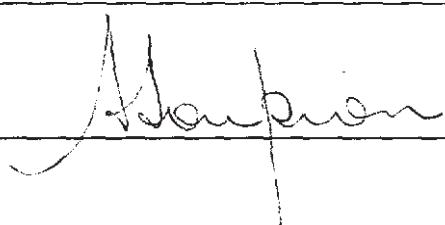
Suprime-se o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/ 2004

JUSTIFICATIVA

Tal discriminação é desnecessária uma vez que o depositante já assinou o termo de responsabilidade.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221**00010****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 07/10/2004	proposição Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004
--------------------	---

autor KÁTIA ABREU	nº do prontuário
-----------------------------	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso III	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA

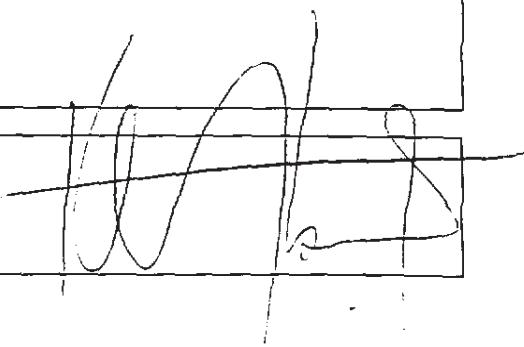
Suprime-se o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/ 2004

JUSTIFICATIVA

Tal discriminação é desnecessária uma vez que o depositante já assinou o termo de responsabilidade.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221
00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

Dep. Enio SERRAGLIO

autor

nº do prontuário

1 Supressiva 2 substitutiva 3 modificativa 4 aditiva 5 Substitutivo global

Página

Artigo 6º

Parágrafo 1º

Inciso III

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA***Suprime-se o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/ 2004*****JUSTIFICATIVA**

Tal discriminação é desnecessária uma vez que o depositante já assinou o termo de responsabilidade.

PARLAMENTAR

Brasília

MPV-221
00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

Deputado Zonta

autor

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 6º

Parágrafo 1º

Inciso III

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA***Suprime-se o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/ 2004*****JUSTIFICATIVA**

Tal discriminação é desnecessária uma vez que o depositante já assinou o termo de responsabilidade.

PARLAMENTAR

Brasília

**MPV-221
00013**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/10/2004	proposição Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004			
autor Francisco Turra		nº do prontuário		
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso III	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA

Suprime-se o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/ 2004

JUSTIFICATIVA

Tal discriminação é desnecessária uma vez que o depositante já assinou o termo de responsabilidade.

PARLAMENTAR

Brasília



**MPV-221
00014**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/10/2004	proposição Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004			
autor Deputado Luis Carlos Heinze		nº do prontuário		
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso III	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA

Suprime-se o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/ 2004

JUSTIFICATIVA

Tal discriminação é desnecessária uma vez que o depositante já assinou o termo de responsabilidade.

PARLAMENTAR

Brasília, 07 de outubro de 2004

Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS

MPV-221

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004autor
Francisco Turra

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso II	alínea
--------	-----------	--------------	-----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá a seguinte redação ao inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/04

"Art. 6º

§ 1º

II - apresentará termo de responsabilidade sobre o produto dado em depósito, emitida pelo próprio depositante;"

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartorial representa um custo adicional à sua atividade.

PARLAMENTAR

Brasília

MPV-221

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Deputado Zonta

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. **X** modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 6º

Parágrafo 1º

Inciso II

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá a seguinte redação ao inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/04

"Art. 6º

§ 1º

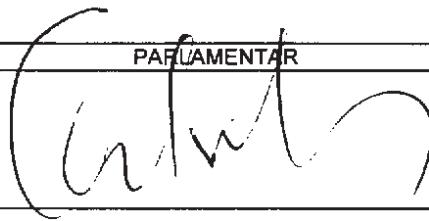
II - apresentará termo de responsabilidade sobre o produto dado em depósito, emitida pelo próprio depositante;"

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartorial representa um custo adicional à sua atividade.

Brasília

PARLAMENTAR



**MPV-221
00017**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004

proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor
DEP. OSMAR SERRAGLIO

nº do prontuário

- 1.** Supressiva **2.** substitutiva **3.** modificativa **4.** aditiva **5.** Substitutivo global

Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso II	alínea
---------------	------------------	---------------------	------------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Dá a seguinte redação ao inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/04

"Art. 6º

§ 1º

II - apresentará termo de responsabilidade sobre o produto dado em depósito, emitida pelo próprio depositante;"

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartorial representa um custo adicional à sua atividade.

PARLAMENTAR

Brasília

MPV-221

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso II	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá a seguinte redação ao inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/04

"Art. 6º

§ 1º

II - apresentará termo de responsabilidade sobre o produto dado em depósito, emitida pelo próprio depositante;"

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartorial representa um custo adicional à sua atividade.

PARLAMENTAR

Brasília, 07 de outubro de 2004

Luis Carlos Heinze PP/RS

MPV-221

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004autor
LEONARDO MOURA VILELA

nº do prontuário

I Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso II	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se a seguinte redação ao inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/04

"Art. 6º

§ 1º

II - apresentará termo de responsabilidade sobre o produto dado em depósito, emitida pelo próprio depositante;"

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartorial representa um custo adicional à sua atividade.

PARLAMENTAR

Brasília

FED

MPV-221**00020****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

07/10/2004

proposição

Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

KÁTIA ABREU

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso II	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Dá a seguinte redação ao inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/04

"Art. 6º

§ 1º

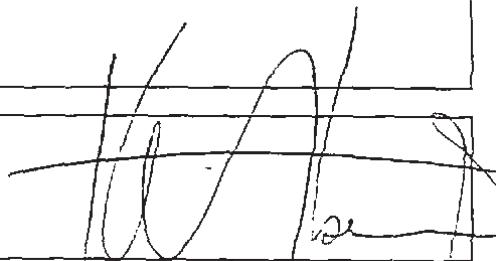
II - apresentará termo de responsabilidade sobre o produto dado em depósito, emitida pelo próprio depositante."

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartorial representa um custo

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Abelardo Lupionnº do prontuário
440

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 6º

Parágrafo 1º

Inciso II

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá a seguinte redação ao inciso II, do parágrafo 1º do artigo 6º da MP 221/04

"Art. 6º

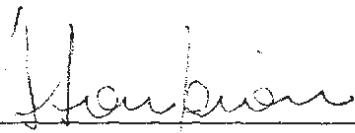
§ 1º

II - apresentará termo de responsabilidade sobre o produto dado em depósito, emitida pelo próprio depositante;"

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartorial representa um custo adicional à sua atividade.

Brasília



MPV-221

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00022

DATA	PROPOSIÇÃO			
07/10/2004	Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e o Warrant Agropecuário - WA, da nova redação a dispositivos das Leis nº's 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, e 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa móvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
<u>KATIA ABREU</u>				
1 - SUPRESSIVA	2 - SUBSTITUTIVA	3 - MODIFICATIVA	4 - ADITIVA	5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				

EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 221

Inclua-se o seguinte parágrafo ao Art. 6º da MP 221:

§ 4º Fica dispensada a certidão negativa de ônus de que trata o inciso II do Art. 6º quando a produção própria estiver armazenada em armazém do produtor rural.

JUSTIFICAÇÃO

A comercialização da produção própria depositada em armazém do produtor rural é realizada sem necessidade de certidão negativa de ônus sobre o produto. Essa emenda apenas resguarda esse direito para o produtor rural no caso específico em que a sua produção encontra-se depositada no seu armazém.

DATA 1.10.04

ASSINATURA

SUBSEG. DE E

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

MPV-221

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221/2004autor
Deputado Federal Leonardo Moura Vilela

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, O SEGUINTE ARTIGO:

Artigo 6º - O CDA e o WA são títulos executivos extrajudiciais.

Justificativa

Considera-se necessário acrescentar o artigo 6º, buscando assegurar ao depositário-portador tanto do CDA como do WA a garantia de título executivo extrajudicial referente a entrega de produto agropecuário depositado como no direito de penhor. Proporciona-se desta forma tanto aos produtores depositantes do produto, como aos depositários destes papéis maior segurança e liquidez nas negociações inerentes às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários. Ressalto que esta condição fortalecerá a medida em discussão, sob pena do mercado financeiro não aceitar a existência dos papéis, a exemplo dos fundos de investimento.

PARLAMENTAR

07/10/2004 -

MPV-221

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição

08/10/2004

Medida Provisória nº 221, de 1º/10/2004

Autor

SENADOR LEONEL PAVAN

nº do prontuário

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutivo global
---	---	---	--	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O artigo 9º da MP nº 221 passa a vigorar com a seguinte redação:

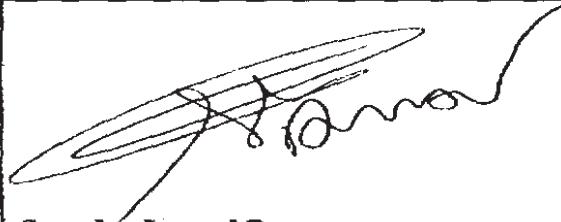
“Art. 9º - O depositário que emitir o CDA e o WA é responsável, civil e criminalmente, inclusive perante terceiros, pelas irregularidades e inexatidões neles lançadas.”

JUSTIFICATIVA

A inserção da expressão “civil e criminalmente” no artigo 9º, dará mais segurança ao investidor, propiciará liquidez aos títulos, beneficiando investidores e produtores.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2004.

PARLAMENTAR



Senador Leonel Pavan

MPV-221

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
08/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 01/10/2004autor
Deputado Antônio Carlos Mendes Thamenº do protocolo
332 1. Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1 de 1

Artigo
9º

Parágrafo único

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 9º da MP nº 221 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O depositário que emitir o CDA e o WA é responsável civil e criminalmente, inclusive perante terceiros, pelas irregularidades e inexatidões neles lançadas.

JUSTIFICATIVA

A inserção da expressão "civil e criminalmente" ao artigo 9º, dará mais segurança ao investidor, propiciará liquidez aos títulos, beneficiando investidores e produtores.

A emenda corrige esta grave falha do projeto original.

PARLAMENTAR

MPV-221

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
06/10/2004

proposição

Medida Provisória nº 221/2004

autor

Deputado Federal Leonardo Vilela

nº do prontuário

 1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao artigo 9º inserto no CAPÍTULO II – DA EMISSÃO, DO REGISTRO E DA CIRCULAÇÃO DOS TÍTULOS, SEÇÃO I, DA EMISSÃO, :

Artigo 9º - O depositário que emitir o CDA e o WA é responsável, **civil e criminalmente**, inclusive perante a terceiros, pelas irregularidades e inexistências neles lancadas.

Justificativa

A nova redação parcial do texto tem por finalidade evitar qualquer margem de insegurança quanto à responsabilidade do emitente dos títulos creditícios.

PÂRLAMENTAR

MPV-221

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Deputado Zonta

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao artigo 11 da MP 221/2004 a seguinte redação.

"Art. 11. O depositário assume a obrigação de guardar, conservar, manter a qualidade e a quantidade do produto recebido em depósito e de entregá-lo ao credor na quantidade e qualidade consignadas no CDA e no WA, **observada a quebra técnica.**"

JUSTIFICATIVA

Na forma como prevista no Art. 7º, onde é facultada a formalização do contrato de depósito, quando emitido o CDA/WA, não é mencionado qual o tratamento que deve ser dado à quebra técnica. Portanto, vale o contrato entre as partes.

PARLAMENTAR

Brasília

MPV-221

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Francisco Turra

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao artigo 11 da MP 221/2004 a seguinte redação.

“Art. 11. O depositário assume a obrigação de guardar, conservar, manter a qualidade e a quantidade do produto recebido em depósito e de entregá-lo ao credor na quantidade e qualidade consignadas no CDA e no WA, **observada a quebra técnica.**”

JUSTIFICATIVA

Na forma como prevista no Art. 7º, onde é facultada a formalização do contrato de depósito, quando emitido o CDA/WA, não é mencionado qual o tratamento que deve ser dado à quebra técnica. Portanto, vale o contrato entre as partes.

PARLAMENTAR

Brasília

MPV-221

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004*Dep. OSNAR SERRAGLIO*

autor

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao artigo 11 da MP 221/2004 a seguinte redação.

"Art. 11. O depositário assume a obrigação de guardar, conservar, manter a qualidade e a quantidade do produto recebido em depósito e de entregá-lo ao credor na quantidade e qualidade consignadas no CDA e no WA, **observada a quebra técnica.**"

JUSTIFICATIVA

Na forma como prevista no Art. 7º, onde é facultada a formalização do contrato de depósito, quando emitido o CDA/WA, não é mencionado qual o tratamento que deve ser dado à quebra técnica. Portanto, vale o contrato entre as partes.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Abelardo Lupionnº do prontuário
440

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao artigo 11 da MP 221/2004 a seguinte redação.

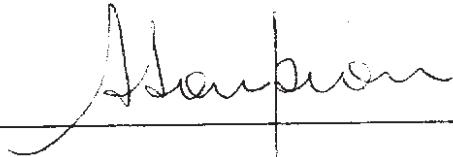
“Art. 11. O depositário assume a obrigação de guardar, conservar, manter a qualidade e a quantidade do produto recebido em depósito e de entregá-lo ao credor na quantidade e qualidade consignadas no CDA e no WA, **observada a quebra técnica.**”

JUSTIFICATIVA

Na forma como prevista no Art. 7º, onde é facultada a formalização do contrato de depósito, quando emitido o CDA/WA, não é mencionado qual o tratamento que deve ser dado à quebra técnica. Portanto, vale o contrato entre as partes.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

KÁTIA ABREU

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Dá-se ao artigo 11 da MP 221/2004 a seguinte redação.

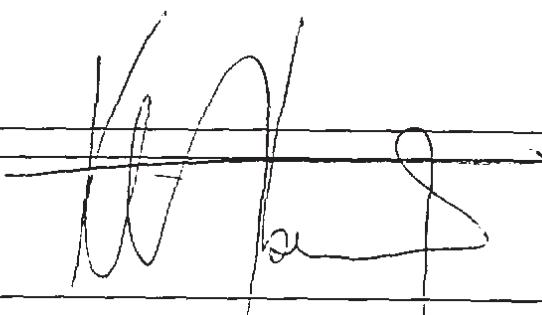
"Art. 11. O depositário assume a obrigação de guardar, conservar, manter a qualidade e a quantidade do produto recebido em depósito e de entregá-lo ao credor na quantidade e qualidade consignadas no CDA e no WA, **observada a quebra técnica.**"

JUSTIFICATIVA

Na forma como prevista no Art. 7º, onde é facultada a formalização do contrato de depósito, quando emitido o CDA/WA, não é mencionado qual o tratamento que deve ser dado à quebra técnica. Portanto, vale o contrato entre as partes.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004autor
Deputado Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se ao artigo 11 da MP 221/2004 a seguinte redação.

“Art. 11. O depositário assume a obrigação de guardar, conservar, manter a qualidade e a quantidade do produto recebido em depósito e de entregá-lo ao credor na quantidade e qualidade consignadas no CDA e no WA, **observada a quebra técnica.**”

JUSTIFICATIVA

Na forma como prevista no Art. 7º, onde é facultada a formalização do contrato de depósito, quando emitido o CDA/WA, não é mencionado qual o tratamento que deve ser dado à quebra técnica. Portanto, vale o contrato entre as partes.

PARLAMENTAR

Brasília, 07 de outubro de 2004

Luis Carlos Heinze
Deputado Federal PP/RS

MPV-221

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004

proposição

Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

LEONARDO MOURA VILELA

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao artigo 11 da MP 221/2004 a seguinte redação.

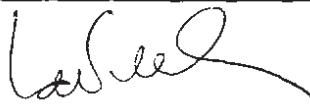
“Art. 11. O depositário assume a obrigação de guardar, conservar, manter a qualidade e a quantidade do produto recebido em depósito e de entregá-lo ao credor na quantidade e qualidade consignadas no CDA e no WA, **observada a quebra técnica.**”

JUSTIFICATIVA

Na forma como prevista no Art. 7º, onde é facultada a formalização do contrato de depósito, quando emitido o CDA/WA, não é mencionado qual o tratamento que deve ser dado à quebra técnica. Portanto, vale o contrato entre as partes.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
08/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 01/10/2004autor
Deputado Antônio Carlos Mendes Thamenº do protocolo
332 1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página 1 de 1

Artigo
11º

Parágrafo único

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 11 da MP nº 221 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 -

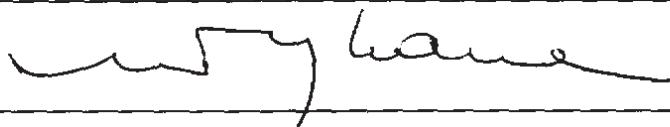
.....
Parágrafo Único – Emitidos o CDA e o WA, o produto a que se referem não poderá sofrer embargo, penhora, seqüestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição.

JUSTIFICATIVA

A MP deixou de contemplar pontos fundamentais para que os títulos tenham credibilidade no mercado, dentre eles cabe destacar que, após emitidos os títulos, o produtor respectivo não poderá ser objeto de arresto, penhora, etc.

A emenda corrige esta grave falha do projeto original.

PARLAMENTAR



MPV-221

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

08/10/2004

proposição

Medida Provisória nº 221, de 1º/10/2004

Autor
SENADOR LEONEL PAVAN**nº do protocolo**

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 11 da MP nº 221 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

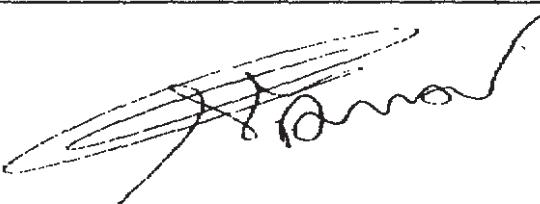
.....
Parágrafo Único – Emitidos o CDA e o WA, o produto a que se referem não poderá sofrer embargo, penhora, seqüestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição.”

JUSTIFICATIVA

A MP deixou de contemplar pontos fundamentais para que os títulos tenham credibilidade no mercado, dentre eles cabe destacar que, após emitidos os títulos, o produtor respectivo não poderá ser objeto de arresto, penhora, etc.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2004.

PARLAMENTAR



Senador Leonel Pavan

MPV-221**00036****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
13/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

Autor

Deputado Antonio Carlos Mendes Thamenº do prontuário
332 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Pagina

Art.

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICACAO

O artigo 11 da MP nº 221 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 11 -

Parágrafo Único – Emitidos o CDA e o WA, o produto a que se referem não poderá sofrer embargo, penhora, seqüestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição

JUSTIFICACAO

A MP deixou de contemplar pontos fundamentais para que os títulos tenham credibilidade no mercado, dentre eles cabe destacar que, após emitidos os títulos, o produtor respectivo não poderá ser objeto de arresto, penhora, etc.

A emenda corrige esta grave falha do projeto original.

PARLAMENTAR



MPV-221

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/10/2004	proposição Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004			
autor Francisco Turra	nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se ao artigo 13 da MP 221/2004, a seguinte redação:

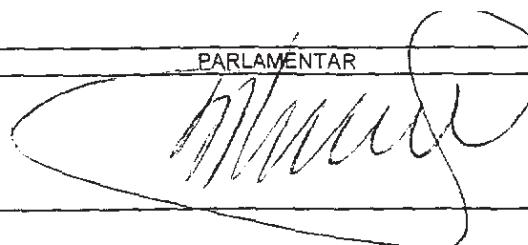
"Art. 13. É facultado o registro do CDA e do WA em sistema de registro e de liquidação financeira, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil."

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartorial representa um custo adicional à sua atividade.

Brasília

PARLAMENTAR



MPV-221

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Deputado Zonta

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 13

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao artigo 13 da MP 221/2004, a seguinte redação:

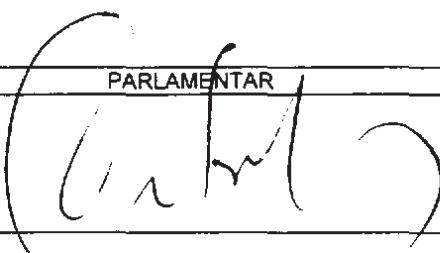
"Art. 13. É facultado o registro do CDA e do WA em sistema de registro e de liquidação financeira, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil."

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartoral representa um custo adicional à sua atividade.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004

proposição

Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor
Dep. Osmar SERRAGLIO

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 13

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao artigo 13 da MP 221/2004, a seguinte redação:

"Art. 13. É facultado o registro do CDA e do WA em sistema de registro e de liquidação financeira, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil."

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartorial representa um custo adicional à sua atividade.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Deputado Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 13

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao artigo 13 da MP 221/2004, a seguinte redação:

"Art. 13. É facultado o registro do CDA e do WA em sistema de registro e de liquidação financeira, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil."

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartoral representa um custo adicional à sua atividade.

PARLAMENTAR

Brasília , 07 de outubro de 2004


Luis Carlos Heinze
Deputado Federal – PP/RS

MPV-221

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

KÁTIA ABREU

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 13

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao artigo 13 da MP 221/2004, a seguinte redação:

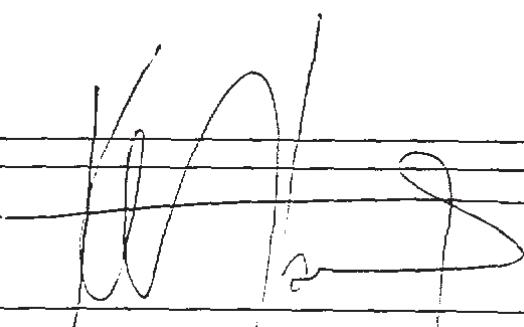
"Art. 13. É facultado o registro do CDA e do WA em sistema de registro e de liquidação financeira, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil."

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartoral representa um custo adicional à sua atividade.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004

proposição

Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Abelardo Lupion

nº do prontuário
440

<input type="checkbox"/> 1. <input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. <input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. <input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao artigo 13 da MP 221/2004, a seguinte redação:

"Art. 13. É facultado o registro do CDA e do WA em sistema de registro e de liquidação financeira, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil."

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartoral representa um custo adicional à sua atividade.

PARLAMENTAR

Brasília

MPV-221

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/10/2004	proposição Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004			
autor LEONARDO MOURA VILELA	nº do prontuário			
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao artigo 13 da MP 221/2004, a seguinte redação:

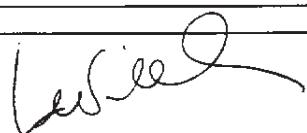
"Art. 13. É facultado o registro do CDA e do WA em sistema de registro e de liquidação financeira, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil."

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da agropecuária brasileira é o "Custo Brasil". A nova redação apresentada visa desonerar o produtor rural e sua cooperativa, uma vez que a emissão de uma certidão cartoral representa um custo adicional à sua atividade.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221/2004autor
Deputado Federal Leonardo Moura Vilela

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescenta-se ao CAPÍTULO II – DA EMISSÃO, DO REGISTRO E DA CIRCULAÇÃO DOS TÍTULOS.
SEÇÃO I. o seguinte artigo:

Artigo 14 - Emitidos o CDA e o WA, o produto a que se referem não poderá sofrer embargo, penhora, seqüestro ou qualquer outro embargo que prejudique a sua livre e plena disposição.

Justificativa

Esta emenda garante a solvência aos portadores dos títulos, considerando-se que o lastro dos papéis é exatamente a mercadoria depositada.

PARLAMENTAR

07/10/2004

MPV-221

00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor <i>Dep. Oskar SERRAGIO</i>		nº do prontuário		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se nova redação ao artigo 20 da MP 221/2004.

"Art. 20. Fica obrigado o depositário a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, a favor do depositante, os produtos armazenados contra incêndio, inundação e quaisquer intempéries que os destruam ou deteriorem."

JUSTIFICATIVA

O § 6º do Art. 6º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem obriga o depositário a celebrar contrato de seguro. Portanto, deve ser mantido o que consta na citada Lei.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Francisco Turra

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se nova redação ao artigo 20 da MP 221/2004.

"Art. 20. Fica obrigado o depositário a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, a favor do depositante, os produtos armazenados contra incêndio, inundação e quaisquer intempéries que os destruam ou deteriorem."

JUSTIFICATIVA

O § 6º do Art. 6º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem obriga o depositário a celebrar contrato de seguro. Portanto, deve ser mantido o que consta na citada Lei.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Deputado Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se nova redação ao artigo 20 da MP 221/2004.

"Art. 20. Fica obrigado o depositário a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, a favor do depositante, os produtos armazenados contra incêndio, inundação e quaisquer intempéries que os destruam ou deteriorem."

JUSTIFICATIVA

O § 6º do Art. 6º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem obriga o depositário a celebrar contrato de seguro. Portanto, deve ser mantido o que consta na citada Lei.

PARLAMENTAR

Brasília, 07 de outubro de 2004

Luis Carlos Heinze
Deputado Federal – PP/RS

MPV-221

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004autor
Deputado Zonta

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se nova redação ao artigo 20 da MP 221/2004.

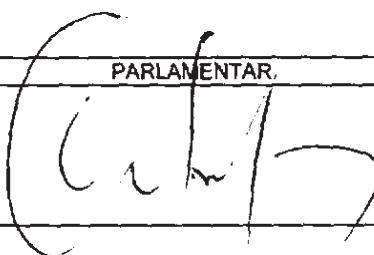
“Art. 20. Fica obrigado o depositário a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, a favor do depositante, os produtos armazenados contra incêndio, inundação e quaisquer intempéries que os destruam ou deteriorem.”

JUSTIFICATIVA

O § 6º do Art. 6º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem obriga o depositário a celebrar contrato de seguro. Portanto, deve ser mantido o que consta na citada Lei.

PARLAMENTAR.

Brasília



MPV-221

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

KÁTIA ABREU

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3 modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se nova redação ao artigo 20 da MP 221/2004.

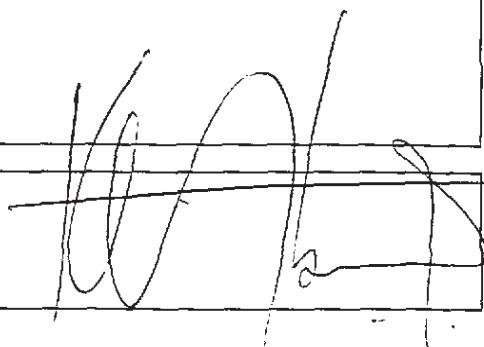
"Art. 20. Fica obrigado o depositário a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, a favor do depositante, os produtos armazenados contra incêndio, inundação e quaisquer intempéries que os destruam ou deteriorem."

JUSTIFICATIVA

O § 6º do Art. 6º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem obriga o depositário a celebrar contrato de seguro. Portanto, deve ser mantido o que consta na citada Lei.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/10/2004	proposição Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004
--------------------	---

autor Abelardo Lupion	nº do prontuário 440
---------------------------------	-------------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se nova redação ao artigo 20 da MP 221/2004.

"Art. 20. Fica obrigado o depositário a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, a favor do depositante, os produtos armazenados contra incêndio, inundação e quaisquer intempéries que os destruam ou deteriorem."

JUSTIFICATIVA

O § 6º do Art. 6º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem obriga o depositário a celebrar contrato de seguro. Portanto, deve ser mantido o que consta na citada Lei.

PARLAMENTAR

Brasília

MPV-221

00051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

LEONARDO MOURA VILELA

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se nova redação ao artigo 20 da MP 221/2004.

"Art. 20. Fica obrigado o depositário a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, a favor do depositante, os produtos armazenados contra incêndio, inundação e quaisquer intempéries que os destruam ou deteriorem."

JUSTIFICATIVA

O § 6º do Art. 6º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem obriga o depositário a celebrar contrato de seguro. Portanto, deve ser mantido o que consta na citada Lei.

PARLAMENTAR

Brasília

MPV-221

00052

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

07/10/2004

PROPOSIÇÃO

Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e o Warrant Agropecuário - WA, da nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários; 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural; e 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Incentivo e institui a alienação fiduciária de coisa móvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989

V. TOR

Nº PRONTUÁRIO

KATIA ABREU

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALANCA

TEXTO

EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 221

Inclua-se o seguinte parágrafo ao Art. 20 da MP 221, enumerando-se os demais:

§ 2º O seguro de que trata o caput será facultativo quando a produção própria estiver armazenada em armazém do produtor rural, pessoa física ou jurídica.

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda reduz o custo de armazenamento em armazém próprio dos produtores rurais. Justifica-se o seguro obrigatório apenas no caso do prestador de serviço de armazenagem.

DATA / /

ASSINATURA

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

MPV-221

00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

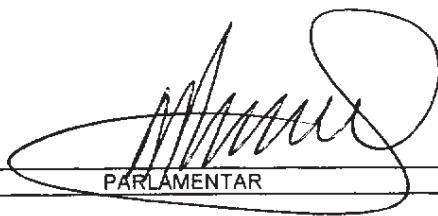
data 07/10/2004	proposição Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004			
autor Francisco Turra	nº do prontuário			
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA

Suprime-se o Art. 22 da Medida Provisória 221 de 2004.

JUSTIFICATIVA

A comercialização de alguns produtos de origem agropecuária (álcool e produtos frigorificados) é realizada através do carregamento dos estoques, por meio de warrantagem, ocorrendo tal transação à luz do Decreto 1.102, devendo a Medida Provisória não vedar tal dispositivo, pois isto é uma prática normal do mercado.


PARLAMENTAR

Brasília

MPV-221

00054

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004autor
Abelardo Lupionnº do prontuário
440

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se a seguinte redação ao artigo 22 da MP 221/04.

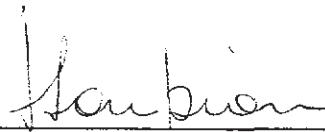
"Art. 22. Para os produtos agropecuários abrangidos pela Lei nº 9.973 fica vedada a emissão do conhecimento de depósito e warrant, de acordo com o Decreto 1102/1903"

JUSTIFICATIVA

A comercialização de alguns produtos de origem agropecuária é realizada através do carregamento dos estoques, por meio de warrantagem, ocorrendo tal transação à luz do Decreto 1102, devendo a Medida Provisória ressalvar as exceções que eventualmente não possam ser contempladas pela Lei 9973.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Francisco Turra

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se a seguinte redação ao artigo 22 da MP 221/04.

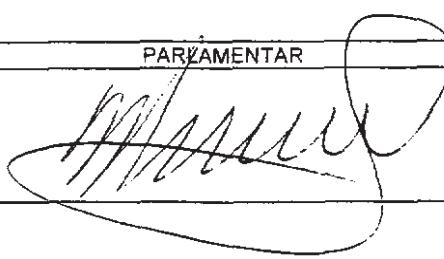
"Art. 22. Para os produtos agropecuários abrangidos pela Lei nº 9.973 fica vedada a emissão do conhecimento de depósito e warrant, de acordo com o Decreto 1102/1903"

JUSTIFICATIVA

A comercialização de alguns produtos de origem agropecuária é realizada através do carregamento dos estoques, por meio de warrantagem, ocorrendo tal transação à luz do Decreto 1102, devendo a Medida Provisória ressalvar as exceções que eventualmente não possam ser contempladas pela Lei 9973.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00056

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Deputado Zonta

nº do prontuário

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se a seguinte redação ao artigo 22 da MP 221/04.

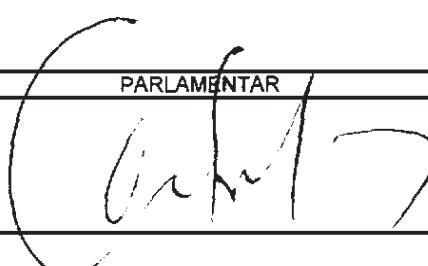
"Art. 22. Para os produtos agropecuários abrangidos pela Lei nº 9.973 fica vedada a emissão do conhecimento de depósito e warrant, de acordo com o Decreto 1102/1903"

JUSTIFICATIVA

A comercialização de alguns produtos de origem agropecuária é realizada através do carregamento dos estoques, por meio de warrantagem, ocorrendo tal transação à luz do Decreto 1102, devendo a Medida Provisória ressalvar as exceções que eventualmente não possam ser contempladas pela Lei 9973.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
07/10/2004	Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor	nº do prontuário
LEONARDO MOURA VILELA	

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se a seguinte redação ao artigo 22 da MP 221/04.

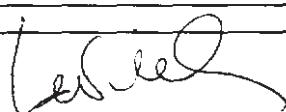
"Art. 22. Para os produtos agropecuários abrangidos pela Lei nº 9.973 fica vedada a emissão do conhecimento de depósito e warrant, de acordo com o Decreto 1102/1903"

JUSTIFICATIVA

A comercialização de alguns produtos de origem agropecuária é realizada através do carregamento dos estoques, por meio de warrantagem , ocorrendo tal transação à luz do Decreto 1102, devendo a Medida Provisória ressalvar as exceções que eventualmente não possam ser contempladas pela Lei 9973.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004autor
Dep. Osnir Serraglio

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se a seguinte redação ao artigo 22 da MP 221/04.

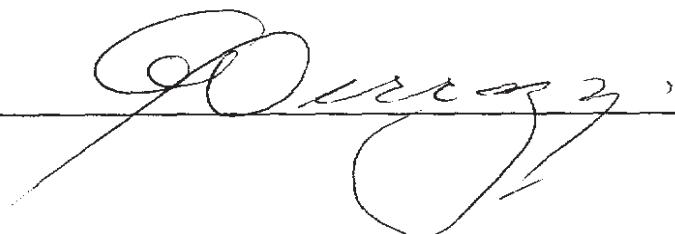
"Art. 22. Para os produtos agropecuários abrangidos pela Lei nº 9.973 fica vedada a emissão do conhecimento de depósito e warrant, de acordo com o Decreto 1102/1903"

JUSTIFICATIVA

A comercialização de alguns produtos de origem agropecuária é realizada através do carregamento dos estoques, por meio de warrantagem, ocorrendo tal transação à luz do Decreto 1102, devendo a Medida Provisória ressalvar as exceções que eventualmente não possam ser contempladas pela Lei 9973.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

KÁTIA ABREU

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se a seguinte redação ao artigo 22 da MP 221/04.

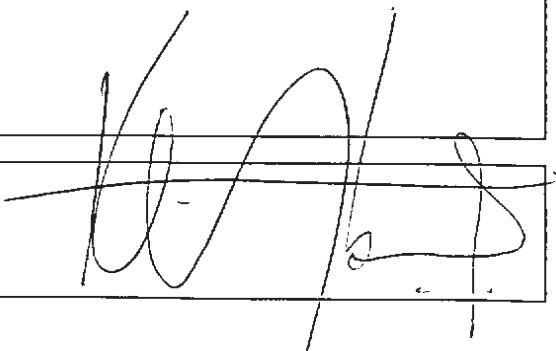
"Art. 22. Para os produtos agropecuários abrangidos pela Lei nº 9.973 fica vedada a emissão do conhecimento de depósito e warrant, de acordo com o Decreto 1102/1903"

JUSTIFICATIVA

A comercialização de alguns produtos de origem agropecuária é realizada através do carregamento dos estoques, por meio de warrantagem , ocorrendo tal transação à luz do Decreto 1102, devendo a Medida Provisória ressalvar as exceções que eventualmente não possam ser contempladas pela Lei 9973.

PARLAMENTAR

Brasilia



MPV-221**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00060**data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Deputado Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se a seguinte redação ao artigo 22 da MP 221/04.

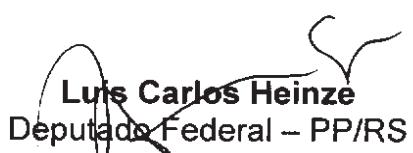
"Art. 22. Para os produtos agropecuários abrangidos pela Lei nº 9.973 fica vedada a emissão do conhecimento de depósito e warrant, de acordo com o Decreto 1102/1903"

JUSTIFICATIVA

A comercialização de alguns produtos de origem agropecuária é realizada através do carregamento dos estoques, por meio de warrantagem, ocorrendo tal transação à luz do Decreto 1102, devendo a Medida Provisória ressalvar as exceções que eventualmente não possam ser contempladas pela Lei 9973.

PARLAMENTAR

Brasília, 07 de outubro de 2004


Luis Carlos Heinze
Deputado Federal – PP/RS

MPV-221

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004autor
Francisco Turra

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se a seguinte redação ao artigo 23 da MP 221/04.

"Art. 23. O §3º do art. 6º da Lei nº 9.973, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º O depositário e o depositante poderão definir, de comum acordo, a constituição de garantias, as quais deverão estar registradas no contrato de depósito ou no CDA, ressalvado o que dispõe a Lei n.º 5764, em seu artigo 83."

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 5764, já define em seu Artigo 83 a responsabilidade da cooperativa perante seus associados pela comercialização de seus produtos.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00062

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004autor
Deputado Zonta

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se a seguinte redação ao artigo 23 da MP 221/04.

"Art. 23. O §3º do art. 6º da Lei nº 9.973, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

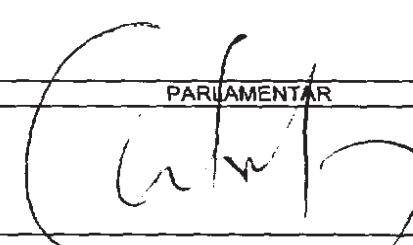
§3º O depositário e o depositante poderão definir, de comum acordo, a constituição de garantias, as quais deverão estar registradas no contrato de depósito ou no CDA, ressalvado o que dispõe a Lei n.º 5764, em seu artigo 83."

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 5764, já define em seu Artigo 83 a responsabilidade da cooperativa perante seus associados pela comercialização de seus produtos.

Brasília

PARLAMENTAR



MPV-221

00063

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004Dep. Osnar SERRAGLIO

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se a seguinte redação ao artigo 23 da MP 221/04.

"Art. 23. O §3º do art. 6º da Lei nº 9.973, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º O depositário e o depositante poderão definir, de comum acordo, a constituição de garantias, as quais deverão estar registradas no contrato de depósito ou no CDA, ressalvado o que dispõe a Lei n.º 5764, em seu artigo 83."

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 5764, já define em seu Artigo 83 a responsabilidade da cooperativa perante seus associados pela comercialização de seus produtos.

PARLAMENTAR

Brasília

MPV-221

00064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

Deputado Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se a seguinte redação ao artigo 23 da MP 221/04.

"Art. 23. O §3º do art. 6º da Lei nº 9.973, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º O depositário e o depositante poderão definir, de comum acordo, a constituição de garantias, as quais deverão estar registradas no contrato de depósito ou no CDA, ressalvado o que dispõe a Lei n.º 5764, em seu artigo 83."

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 5764, já define em seu Artigo 83 a responsabilidade da cooperativa perante seus associados pela comercialização de seus produtos.

PARLAMENTAR

Brasília, 07 de outubro de 2004

Luis Carlos Heinze
Deputado Federal - PP/RS

MPV-221

00065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

KÁTIA ABREU

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se a seguinte redação ao artigo 23 da MP 221/04.

"Art. 23. O §3º do art. 6º da Lei nº 9.973, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

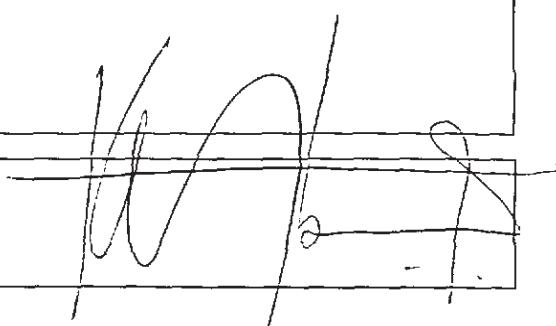
§3º O depositário e o depositante poderão definir, de comum acordo, a constituição de garantias, as quais deverão estar registradas no contrato de depósito ou no CDA, ressalvado o que dispõe a Lei n.º 5764, em seu artigo 83."

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 5764, já define em seu Artigo 83 a responsabilidade da cooperativa perante seus associados pela comercialização de seus produtos.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/10/2004	proposição Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004														
autor Abelardo Lupion			nº do prontuário 440												
1	<input type="checkbox"/>	Supressiva	2.	<input type="checkbox"/>	substitutiva	3.	<input type="checkbox"/>	modificativa	4.	<input checked="" type="checkbox"/>	aditiva	5.	<input type="checkbox"/>	Substitutivo global	
Página		Artigo		Parágrafo		Inciso		alínea							
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO															

Dá-se a seguinte redação ao artigo 23 da MP 221/04.

"Art. 23. O §3º do art. 6º da Lei nº 9.973, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

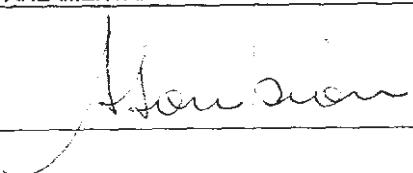
§3º O depositário e o depositante poderão definir, de comum acordo, a constituição de garantias, as quais deverão estar registradas no contrato de depósito ou no CDA, ressalvado o que dispõe a Lei n.º 5764, em seu artigo 83."

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 5764, já define em seu Artigo 83 a responsabilidade da cooperativa perante seus associados pela comercialização de seus produtos.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV-221

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004

autor

LEONARDO MOURA VILELA

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se a seguinte redação ao artigo 23 da MP 221/04.

"Art. 23. O §3º do art. 6º da Lei nº 9.973, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º O depositário e o depositante poderão definir, de comum acordo, a constituição de garantias, as quais deverão estar registradas no contrato de depósito ou no CDA, ressalvado o que dispõe a Lei n.º 5764, em seu artigo 83."

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 5764, já define em seu Artigo 83 a responsabilidade da cooperativa perante seus associados pela comercialização de seus produtos.

PARLAMENTAR

Brasília

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV-221****00068****DATA**

07/10/2004

PROPOSIÇÃO

Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e o Warrant Agropecuário - WA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, e 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989.

AUTOR

KATIA ABREU

Nº PRONTUÁRIO**1 - SUPRESSIVA****2 - SUBSTITUTIVA****3 - MODIFICATIVA****4 - ADITIVA****5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL****PÁGINA****ARTIGO****PARÁGRAFO****INCISO****ALÍNEA****TEXTO****EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 221**

Inclua-se o seguinte parágrafo ao Art. 26 da MP 221:

§ 3º Os fundos de investimentos que tiverem no mínimo 20% de suas carteiras constituídas de CDA e WA ficam isentos do pagamento da taxa de fiscalização que trata o caput do Art. 26.

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda ao desonrar os fundos de investimentos incentiva a aplicação de recursos desses fundos em CDA e WA, aumentando a liquidez da comercialização dos títulos representativos de produto agropecuário.

DATA ____/____/____

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV-221****00069****PROPOSIÇÃO****DATA**

07/10/2004

Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e o Warrant Agropecuário - WA, dá nova redação a dispositivos das Leis nº's 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, e 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa móvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989.

AUTOR

KATIA ABREU

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA**ARTIGO****PARÁGRAFO****INCISO****ALÍNEA****TENTO****EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 221**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à MP 221:

Art. Fica permitida a liquidação financeira do CDA e do WA, desde que seja caracterizado por seu nome, seguido da expressão "financeira".

JUSTIFICAÇÃO

Esse artigo cria o CDA e WA financeiro flexibilizando a aplicação de recursos de fundos de investimentos e de outros investidores sem a necessidade de compra física da mercadoria representada pelo CDA e WA.

DATA ____/____/____

ASSINATURA

**SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 222**, ADOTADA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2004 E PUBLICADA NO DIA 05 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “ATRIBUI AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COMPETÊNCIA À ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E NORMATIZAÇÃO DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, AUTORIZA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA NO ÂMBITO DO REFERIDO MINISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Senador ÁLVARO DIAS	19
Deputado ANTÔNIO CARLOS M. THAME	18
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	14
Deputado CARLOS MOTA	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 16
Deputada Dr. ROSINHA	06
Deputado EDUARDO SCIARRA	13, 15
Deputado EDUARDO VALVERDE	07
Deputado OSMÂNIO PEREIRA	20
Deputado SARAIVA FELIPE	21
Senador SÉRGIO GUERRA	17

SSACM
TOTAL DE EMENDAS: 021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-222

00001

DATA 08.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 222 / 2004		
AUTOR Carlos Mota		Nº PRONTUÁRIO	
1 () SUPPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA		TIPO 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	

TEXTO

Suprimir o atual art. 2º e art. 5º, substituindo o art. 2º por outro, acrescendo mais dois artigos e renumerando os subsequentes.

O art. 2º da MP n.º 222/04 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º. Fica criada a Procuradoria Geral da Previdência Social, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, ao qual compete:

I – representar judicial e extrajudicialmente o Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social;

II – apurar a liquidez e certeza dos créditos de natureza previdenciária e os inerentes às atividades do Instituto Nacional do Seguro Social, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;

III – desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério da Previdência Social e de seus órgãos autônomos e entes vinculados, inclusive quanto ao exame prévio da legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios e, ainda, promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial.

“Art.3º. O Poder Executivo disporá sobre a organização e funcionamento e demais competências da Procuradoria Geral da Previdência Social, observado o inciso I do artigo 14 da Lei 8.422, de 13 de maio de 1992 e, ainda, mediante o aproveitamento dos cargos e funções existentes no Ministério da Previdência e Social e seus órgãos autônomos e

vinculados”

“Art.4º. São transferidos para o quadro da Procuradoria Geral da Previdência Social, com a denominação de Procurador Federal da Previdência Social, os cargos efetivos de Procurador Federal do Ministério da Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social, bem como cargos e funções e, ainda, dotações orçamentárias, saldos financeiros e os acervos patrimoniais da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social e da Procuradoria Geral do Instituto Nacional do Seguro Social.”

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente proposição conferir à receita previdenciária a eficácia e os mesmos mecanismos de proteção de que dispõem as receitas tributárias da União.

Por uma deformação do sentido de gestão dos negócios públicos e sua divisão em administração direta, autárquica e fundacional, ou direta e indireta, o chamado interesse público, no Brasil, vem sendo historicamente hierarquizado, não em função de sua importância intrínseca, mas em razão do fato de inserir-se numa ou noutra esfera, num órgão da administração direta ou num ente autárquico, dilapidando de forma inconteste o patrimônio previdenciário.

É o que sucede com a receita previdenciária em contraposição às receitas tributárias da União.

Alvo, por exemplo, do mesmo tratamento no caso de concordata (Art. 51 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991), sujeita ao mesmo processo e às mesmas prerrogativas no tocante à sua cobrança (Art. 39, parágrafo 2º, da

citada lei), a receita previdenciária, na prática, é tratada como se tal isonomia em relação à tributária não existisse.

Ombreando em importância, sob o ponto de vista legal, aos créditos tributários, os de natureza previdenciária, todavia, dispõem, para sua cobrança, de acanhada máquina administrativa, se comparada ao organograma do Ministério da Fazenda, voltado para este objetivo, onde se desponta a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Tamanha importância pode ser aquilatada pelo fato de ter sido criada uma autarquia voltada exclusivamente para a administração da receita previdenciária, no caso o ex-Instituto da Administração da Previdência Social – IAPAS, obtendo a Previdência Social um aporte significativo para fazer frente às suas obrigações sociais.

No contexto do desmonte sofrido pelo Estado, ao invés de partisse para o fortalecimento da máquina administradora das receitas previdenciárias, aquela autarquia foi extinta e suas atribuições, somadas às do ex-INPS, então voltadas para a concessão e o pagamento de benefícios previdenciários, foram englobadas em um só órgão: o Instituto Nacional do Seguro Social -INSS.

Seria como atribuir-se ao Ministério da Fazenda, além de sua tarefa de cobrar os tributos federais, a execução de todas as obras e serviços dispersos em inúmeros ministérios, autarquias e fundações, extinguindo-os. É o que vem sucedendo com o INSS: responsável pela manutenção de aproximadamente vinte milhões de aposentadorias e pela análise de quase dois milhões de pedidos de novos benefícios/ano, cabe a ele cobrar a contribuição de milhões de empresas.

O universo de contribuintes previdenciários praticamente se equivale aos dos geradores da receita tributária da União, porém, enquanto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por exemplo, se desincumbe quase

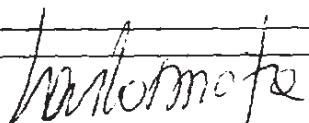
que exclusivamente da cobrança da dívida ativa da União, a Procuradoria-Geral do INSS - um mero departamento da Procuradoria Geral Federal - além da cobrança da dívida previdenciária, acompanha cerca de um milhão de ações movidas por segurados, atinentes a benefícios.

A Lei 10 910, de 15 de julho de 2004, caminhou no sentido de promover a equiparação funcional entre os Auditores da Receita Federal, Auditores-Fiscais da Previdência Social e Auditores-Fiscais do Trabalho, não ultrapassando, todavia, a referida lei a mesma sistemática com relação aos Procuradores da Fazenda e os Procuradores Federais em exercício na Previdência Social.

Um passo significativo foi dado com edição do Decreto 1.931, de 17 de junho de 1996, que, a par de autorizar o provimento de cargos na categoria funcional de Procurador Autárquico do Instituto Nacional do Seguro Social, definiu as suas atribuições exclusivas na esteira da distinção promovida pela lei nº 8.212, de 1991, colocando a defesa judicial dos interesses da Previdência Social e a cobrança da dívida ativa num patamar diferenciado em relação ao dos demais integrantes do serviço jurídico das Autarquias.

Como último e definitiva providência para sanear as contas da Previdência Social resta inserir no organograma do Ministério da Previdência Social a Procuradoria Geral da Previdência Social, tal como sucede com o Ministério da Fazenda que, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, mais próxima estará do atingimento de sua missão institucional.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV-222****00002**

DATA 08.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 222 / 2004
AUTOR Carlos Mota	Nº PRONTUÁRIO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA	TIPO 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

TEXTO

Suprimir o atual art. 2º e art. 5º, substituindo o art. 2º por outro, acrescendo mais dois artigos e renumerando os subsequentes.

O art. 2º da MP n.º 222/04 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º. Fica criada a Procuradoria Geral da Previdência Social, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, subordinado administrativamente ao Ministério da Previdência Social, ao qual compete:

I – representar judicial e extrajudicialmente o Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social;

II – apurar a liquidez e certeza dos créditos de natureza previdenciária e os inerentes às atividades do Instituto Nacional do Seguro Social, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;

III – desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério da Previdência Social e de seus órgãos autônomos e entes vinculados, inclusive quanto ao exame prévio da legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios e, ainda, promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial.

"Art.3º. O Poder Executivo disporá sobre a organização e funcionamento e demais competências da Procuradoria Geral da Previdência Social, observado o inciso I do artigo 14 da Lei 8.422, de 13 de maio de 1992 e,

ainda, mediante o aproveitamento dos cargos e funções existentes no Ministério da Previdência e Social e seus órgãos autônomos e vinculados”

“Art.4º. São transferidos para o quadro da Procuradoria Geral da Previdência Social, com a denominação de Procurador Federal da Previdência Social, os cargos efetivos de Procurador Federal do Ministério da Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social, bem como cargos e funções e, ainda, dotações orçamentárias, saldos financeiros e os acervos patrimoniais da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social e da Procuradoria Geral do Instituto Nacional do Seguro Social.”

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente proposição conferir à receita previdenciária a eficácia e os mesmos mecanismos de proteção de que dispõem as receitas tributárias da União.

Por uma deformação do sentido de gestão dos negócios públicos e sua divisão em administração direta, autárquica e fundacional, ou direta e indireta, o chamado interesse público, no Brasil, vem sendo historicamente hierarquizado, não em função de sua importância intrínseca, mas em razão do fato de inserir-se numa ou noutra esfera, num órgão da administração direta ou num ente autárquico, dilapidando de forma incontestável o patrimônio previdenciário.

É o que sucede com a receita previdenciária em contraposição às receitas tributárias da União.

Alvo, por exemplo, do mesmo tratamento no caso de concordata

TIPO				
1 () SUPPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

(Art. 51 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991), sujeita ao mesmo processo e às mesmas prerrogativas no tocante à sua cobrança (Art. 39, parágrafo 2º, da citada lei), a receita previdenciária, na prática, é tratada como se tal isonomia em relação à tributária não existisse.

Ombreando em importância, sob o ponto de vista legal, aos créditos tributários, os de natureza previdenciária, todavia, dispõem, para sua cobrança, de acanhada máquina administrativa, se comparada ao organograma do Ministério da Fazenda, voltado para este objetivo, onde se desponta a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Tamanha importância pode ser aquilatada pelo fato de ter sido criada uma autarquia voltada exclusivamente para a administração da receita previdenciária, no caso o ex-Instituto da Administração da Previdência Social – IAPAS, obtendo a Previdência Social um aporte significativo para fazer frente às suas obrigações sociais.

No contexto do desmonte sofrido pelo Estado, ao invés de partisse para o fortalecimento da máquina administradora das receitas previdenciárias, aquela autarquia foi extinta e suas atribuições, somadas às do ex-INPS, então voltadas para a concessão e o pagamento de benefícios previdenciários, foram englobadas em um só órgão: o Instituto Nacional do Seguro Social -INSS.

Seria como atribuir-se ao Ministério da Fazenda, além de sua tarefa de cobrar os tributos federais, a execução de todas as obras e serviços dispersos em inúmeros ministérios, autarquias e fundações, extinguindo-os. É o que vem sucedendo com o INSS: responsável pela manutenção de aproximadamente vinte milhões de aposentadorias e pela análise de quase dois milhões de pedidos de novos benefícios/ano, cabe a ele cobrar a contribuição de milhões de empresas.

O universo de contribuintes previdenciários praticamente se

equivale aos dos geradores da receita tributária da União, porém, enquanto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por exemplo, se desincumbe quase que exclusivamente da cobrança da dívida ativa da União, a Procuradoria-Geral do INSS - um mero departamento da Procuradoria Geral Federal - além da cobrança da dívida previdenciária, acompanha cerca de um milhão de ações movidas por segurados, atinentes a benefícios.

A Lei 10 910, de 15 de julho de 2004, caminhou no sentido de promover a equiparação funcional entre os Auditores da Receita Federal, Auditores-Fiscais da Previdência Social e Auditores-Fiscais do Trabalho, não ultrapassando, todavia, a referida lei a mesma sistemática com relação aos Procuradores da Fazenda e os Procuradores Federais em exercício na Previdência Social.

Um passo significativo foi dado com edição do Decreto 1.931, de 17 de junho de 1996, que, a par de autorizar o provimento de cargos na categoria funcional de Procurador Autárquico do Instituto Nacional do Seguro Social, definiu as suas atribuições exclusivas na esteira da distinção promovida pela lei nº 8.212, de 1991, colocando a defesa judicial dos interesses da Previdência Social e a cobrança da dívida ativa num patamar diferenciado em relação ao dos demais integrantes do serviço jurídico das Autarquias.

Como último e definitiva providência para sanear as contas da Previdência Social resta inserir no organograma do Ministério da Previdência Social a Procuradoria Geral da Previdência Social, tal como sucede com o Ministério da Fazenda que, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, mais próxima estará do atingimento de sua missão institucional.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-222

00003

DATA 08.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 222 / 2004
AUTOR Carlos Mota	Nº PRONTUÁRIO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	TIPO

TEXTO

O art. 2º da MP n.º 222/04 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. À Procuradoria Federal da Previdência Social, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete exercer as atribuições de representação judicial e extrajudicial relativas à execução da dívida ativa do INSS, atinente à competência tributária referente às contribuições sociais a que se refere o art. 1º, bem como seu contencioso fiscal, nas Justiças Federal, do Trabalho e dos Estados."

O art. 5º da MP n.º 222/04 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. O art. 10 da Lei n.º 10.480, de 2 de julho de 2.002, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 11. As Procuradorias Federais não especializadas e as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados e as Procuradorias Seccionais Federais poderão assumir definitivamente as atividades de representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais de âmbito nacional, com exceção das atividades inerentes à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS.

§ 12º. As Procuradorias Federais não especializadas e as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados e as Procuradorias Seccionais Federais poderão ainda centralizar as atividades de apuração de liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, com exceção dos créditos previdenciários, inerentes às atividades das autarquias e fundações públicas federais, incluindo as de âmbito nacional, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico delas derivadas."

O Inciso V do art. 8º da MP n.º 222/04 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. Omissis.

V - fixar a lotação, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, dos servidores que, na data da publicação desta Medida Provisória, se encontrem em efetivo exercício na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem e sem alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda colima corrigir os indigitados dispositivos legais, excepcionando os créditos previdenciários da competência da PGF e demais Procuradorias citadas nos §§ 11º e 12º do art. 5º da MP n.º 222/04.

A necessidade de tal exceção se justifica não só pelo volume dos créditos previdenciários, cujo estoque atual se aproxima da cifra de 120 bilhões de reais, mas sobretudo pela especificidade da matéria previdenciária e pela vinculação constitucional da arrecadação previdenciária.

O aporte de recursos materiais e humanos na PFE/INSS, verificado nos últimos anos, promoveu significativo incremento na arrecadação decorrente da cobrança da dívida ativa do INSS, fato que robustece a certeza de que os mecanismos para otimizar ainda mais a cobrança dos créditos previdenciários residem na disposição de recursos que instrumentalizem a defesa da instituição previdenciária e, não, na pulverização da cobrança, essa sim, uma medida que a curto espaço de tempo demonstrar-se-á improfícua e inefficiente.

Nesse diapasão, reputando-se a existência de uma Procuradoria Especializada junto ao INSS, que já exerce a representação judicial e extrajudicial relativas à execução da dívida ativa do INSS, com êxito comprovado, nada justifica que essa PFE seja esvaziada de sua missão institucional, sobretudo se considerarmos que a manutenção da competência originária da PFE/INSS já vem preconizada no § 2º do art. 10 da Lei n.º 10.480/02.

ASSINATURA

MPV-222

00004

DATA 08.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 222 / 2004		
AUTOR Carlos Mota			Nº PRONTUÁRIO
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL

TEXTO

O art. 2º da MP passaria a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Procuradoria-Geral Federal, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, exercerá, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, as atribuições de representação judicial e extrajudicial relativas à execução da dívida ativa do INSS atinente à competência tributária referente às contribuições sociais a que se refere o art. 1º, bem como seu contencioso fiscal, nas Justiças Federal, do Trabalho e dos Estados."

JUSTIFICATIVA

A Seguridade Social é um dos pilares do Estado Social Democrático de Direito. Toda a sociedade é chamada a colaborar e concretizar o bem estar. A Constituição, dentre os princípios fundamentais, aponta como um dos objetivos fundamentais da República Pátria, a construção de sociedade livre, justa e solidária. Pode-se concluir, pois, que a implantação da Justiça Social, por intermédio da participação de todos, é tema intimamente relacionado com a Previdência Social.

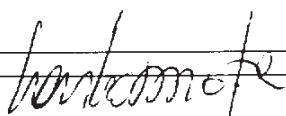
E a construção da Previdência Social, Brasil, remonta ao início do século passado. Existe uma história. Construção de realidade, que tem sido aperfeiçoada com o passar do tempo e concretização de novas demandas sociais. E toda essa evolução é feita a partir dos tijolos construídos pela sociedade brasileira.

Mais uma oportunidade se apresenta na construção da previdência brasileira. Com a implantação da Secretaria da Receita Previdenciária verificou-se a necessidade de especialização da atuação da arrecadação dos valores necessários ao custeio das prestações sociais. Não resta dúvida de que, preservando-se os servidores que atuam na área, a memória e atividades necessárias ao aperfeiçoamento das atividades de custeio ganharão intensidade.

O outro lado da moeda é o suporte jurídico. Diferentemente da arrecadação, a previdência social, quando se examina o alcance jurídico de sua atuação, reclama, sem dúvida, unidade no tratamento jurídico. E aí se justifica a presença de corpo de procuradores próprios, pensando e defendendo a previdência. As matérias são interligadas. A correção de um benefício.v.g., provocada por decisão judicial na seara trabalhista, demandará complexo de atividades jurídicas no INSS. O reconhecimento de atividade especial, pela perícia médica, de igual sorte, não raro, implicará reflexos na arrecadação. Esses exemplos, colhidos a esmo, dentre tantos outros que poderiam ser levantados, fazem com què se constate a necessidade da criação e manutenção de Procuradoria da Previdência Social.

Aí se garantirá a unidade de ação, pensamento, preservação da memória, experiência haurida ao longo de todos esses anos de existência da Previdência Social Brasileira. O volume dos valores a arrecadar judicialmente e a quantidade de processos movidos por segurados contra o INSS, justificam, inclusive dentro da idéia da criação das autarquias, a união dos esforços jurídicos dentro de corpo integrado, sobretudo para se garantir a identidade do procurador com o INSS. Este, além de ser imprescindível ao funcionamento do Estado Brasileiro, poderia atrair profissionais da área jurídica voltados especialmente para prestação de serviços em prol da Previdência Social.

História recente do país revela a urgência de tratamento específico. As reformas da Previdência vivenciadas pelo país provocaram, além de desgaste político, profundas modificações no sistema anteriormente vigente. E aí o registro das questões e o surgimento de novas demandas levarão, inevitavelmente, a que corpo jurídico próprio se aparelhe na defesa da autarquia. É essa imperiosa e inarredável verdade que conduz a introdução da criação da Procuradoria da Previdência Social, a qual, dentro das necessidades da autarquia, inserida na política governamental, terá maiores possibilidades de atender as urgentes, gigantescas e, principalmente, específicas questões previdenciárias.



MPV-222

00005

DATA 08.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 222 / 2004	
AUTOR Carlos Mota	Nº PRONTUÁRIO	
TIPO		
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL		

TEXTO

O art. 2º da MP n.º 222/04 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. À Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, órgão vinculado à Procuradoria-Geral Federal, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete exercer as atribuições de representação judicial e extrajudicial relativas à execução da dívida ativa do INSS, atinente à competência tributária referente às contribuições sociais a que se refere o art. 1º., bem como seu contencioso fiscal, nas Justiças Federal, do Trabalho e dos Estados.”

O art. 5º da MP n.º 222/04 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O art. 10 da Lei n.º 10.480, de 2 de julho de 2.002, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 11. As Procuradorias Federais não especializadas e as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados e as Procuradorias Seccionais Federais poderão assumir definitivamente as atividades de representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais de âmbito nacional, com exceção das atividades inerentes à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS.

§ 12º. As Procuradorias Federais não especializadas e as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados e as Procuradorias Seccionais Federais poderão ainda centralizar as atividades de apuração de liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, com exceção dos créditos previdenciários, inerentes às atividades das autarquias e fundações públicas federais, incluindo as de âmbito nacional, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico delas derivadas.”

O Inciso V do art. 8º da MP n.º 222/04 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. Omissis.

V - fixar a lotação, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, dos servidores que, na data da publicação desta Medida Provisória, se encontrem em efetivo exercício na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem e sem alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação."

JUSTIFICATIVA

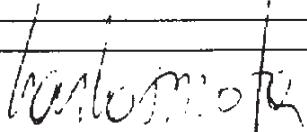
A presente Emenda colima corrigir os indigitados dispositivos legais, excepcionando os créditos previdenciários da competência da PGF e demais Procuradorias citadas nos §§ 11º e 12º do art. 5º da MP n.º 222/04.

A necessidade de tal exceção se justifica não só pelo volume dos créditos previdenciários, cujo estoque atual se aproxima da cifra de 120 bilhões de reais, mas sobretudo pela especificidade da matéria previdenciária e pela vinculação constitucional da arrecadação previdenciária.

O aporte de recursos materiais e humanos na PFE/INSS, verificado nos últimos anos, promoveu significativo incremento na arrecadação decorrente da cobrança da dívida ativa do INSS, fato que robustece a certeza de que os mecanismos para otimizar ainda mais a cobrança dos créditos previdenciários residem na disposição de recursos que instrumentalizem a defesa da instituição previdenciária e, não, na pulverização da cobrança, essa sim, uma medida que a curto espaço de tempo demonstrar-se-á improficiente e ineficiente.

Nesse diapasão, reputando-se a existência de uma Procuradoria Especializada junto ao INSS, que já exerce a representação judicial e extrajudicial relativas à execução da dívida ativa do INSS, com êxito comprovado, nada justifica que essa PFE seja esvaziada de sua missão institucional, sobretudo se considerarmos que a manutenção da competência originária da PFE/INSS já vem preconizada no § 2º do art. 10 da Lei n.º 10.480/02.

ASSINATURA



MPV-222

00006

DATA 08.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 222/2004	
AUTOR <i>Dep. M. Rosinha</i>		Nº PRONTUÁRIO
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL		

TEXTO

Acresça-se ao artigo 2º, da MP 222, de 04 de outubro de 2004, o parágrafo abaixo:

Parágrafo Único: O Artigo 37, da Medida Provisória 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. São atribuições dos titulares do cargo de Procurador Federal:

I - a representação judicial e extrajudicial de autarquias e fundações públicas federais;

II - as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos às autarquias e fundações públicas federais;

III - a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial; e

IV - a atividade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados no âmbito das autarquias e fundações públicas federais.

§ 1º Os membros da Carreira de Procurador Federal são lotados e distribuídos pelo Advogado-Geral da União.

§ 2º A lotação de Procurador Federal nas autarquias e fundações públicas é proposta pelos titulares destas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda colma corrigir o indigitado dispositivo legal, de modo a harmonizar as atribuições do cargo de Procurador Federal com as competências da Procuradoria-Geral Federal, elencadas no artigo 10, e parágrafos, da Lei 10.480, de 2 de julho de 2002.

ASSINATURA

MPV-222**00007****EMENDA N°
MP 222/2004****AUTOR: DEPUTADO EDUARDO VALVERDE PT/RO**

Inclui Parágrafo Único no art. 2º da MP n.º 222 de 4 outubro de 2004, instituindo Procuradoria Especializada em Dívida Ativa do INSS.

Emenda Aditiva:

Adicione-se ao art. 2º da Medida Provisória n.º 222 o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 1º ...

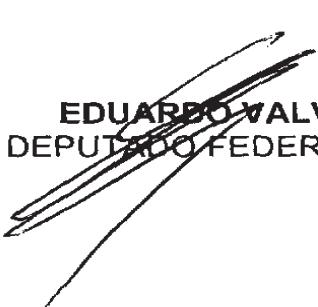
Art.2º ...

Parágrafo Único – No âmbito da União e em cada estado, será criada Procuradoria Especializada na Execução da Dívida Ativa do INSS.

JUSTIFICATIVA

A dimensão dos débitos existentes e a necessidade de uma atuação constante na execução da dívida ativa do INSS torna imprescindível que sejam instaladas Procuradorias Específicas para este fim.

Sala de Sessões em, de outubro de 2004.


**EDUARDO VALVERDE
DEPUTADO FEDERAL PT/RO**

MPV-222**00008**

DATA 11.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 222 / 2004			
AUTOR Deputado Federal Carlos Mota		Nº PRONTUÁRIO		
<input checked="" type="checkbox"/> 1 () SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> 2 () SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> 3 () MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> 4 () ADITIVA	<input type="checkbox"/> 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

TEXTO

SUPRIME O INCISO V DO ART. 4º DA MP 222 DE 2004:

JUSTIFICATIVA

O inciso V do art. 8º da MP 222 está assim redigido:

"Art. 8º Para assegurar o cumprimento do disposto nesta Medida Provisória, fica o Poder Executivo autorizado a:

V - fixar o exercício, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, dos servidores que, na data de publicação desta Medida Provisória, se encontrem em efetivo exercício nas unidades vinculadas à área de cobrança da dívida ativa e contencioso fiscal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem e sem alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação."

Tal inciso visa possibilitar a realocação para a Procuradoria Geral Federal de servidores hoje lotados na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, atualmente encarregada das atividades de cobrança da dívida ativa e contencioso fiscal relativas às contribuições sociais arrecadadas pelo INSS e destinadas à Previdência Social. Tal realocação significa, em verdade, a transferência das atividades acima referidas para a Procuradoria Geral Federal e o completo esvaziamento da PFE-INSS em relação a tais matérias.

Ocorre, no entanto, que algumas autarquias e fundações de âmbito nacional na administração indireta, estão vinculadas ao assessoramento e defesa jurídica de interesses de extrema relevância e complexidade, que não comportam sua estruturação jurídica genérica e abrangente, como é a PGF, voltada à representação e assessoramento de todos os órgãos da administração indireta da União.

No tocante em especial ao objetivo da presente MP, a dívida ativa do INSS, em última análise atrelada à Seguridade e à Previdência Social, a quem a CF atribuiu relevância e

especificidade indiscutíveis, é um exemplo típico de matérias e órgãos que demandam sua representação jurídica de forma diferenciada e especializada. Com efeito, não há como negar sua extrema relevância, tratada em capítulos à parte no texto constitucional, por tratar de questões básicas, que é a Previdência e a Seguridade Social, e sua especificidade, cuidando de contribuições tratadas em legislação em constante mutação. No mais, está vinculada ao trato do segundo maior orçamento da República, em termos de receita, e ao dispêndio no maior dos programas de tratamento das desigualdades sociais e distribuição de renda, que é o sistema de Seguridade e Previdência Social.

Pertinente, assim, a manutenção da estrutura especializada e diferenciada para as autarquias e fundações de âmbito nacional, em especial o INSS e a matéria previdenciária, sob a organização jurídica em Procuradorias Federais Especializadas, inclusive, lege ferenda, com autonomia orçamentária, administrativa e financeira, com subordinação técnica à AGU.

Essencial, portanto, que a pretendida realocação dos servidores da PFE-INSS encarregados das matérias de dívida ativa não seja permitida, mantendo-se a competência e a estrutura necessária que a PFE-INSS continue exercendo suas relevantes e necessárias atribuições."

ASSINATURA

MPV-222**00009**

DATA 11.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 222 / 2004	
AUTOR Deputado Federal Carlos Mota	Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL		

TEXTO**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA MP 222 DE 2004 PARA FICAR CONSTANDO A SEGUINTE REDAÇÃO:**

"Art. 2º A Procuradoria-Geral Federal, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria Federal Especializada, exercerá, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, as atribuições de representação judicial e extrajudicial relativas à execução da dívida ativa do INSS atinente à competência tributária referente às contribuições sociais a que se refere o art. 1º, bem como seu contencioso fiscal, nas Justiças Federal, do Trabalho e dos Estados.

JUSTIFICATIVA

Algumas autarquias e fundações de âmbito nacional na administração indireta, estão vinculadas ao assessoramento e defesa jurídica de interesses de extrema relevância e complexidade, que não comportam sua estruturação jurídica genérica e abrangente, como é a PGF, voltada à representação e assessoramento de todos os órgãos da administração indireta da União.

No tocante em especial ao objetivo da presente MP, a dívida ativa do INSS, em última análise atrelada à Seguridade e à Previdência Social, a quem a CF atribuiu relevância e especificidade indiscutíveis, é um exemplo típico de matérias e órgãos que demandam sua representação jurídica de forma diferenciada e especializada. Com efeito, não há como negar sua extrema relevância, tratada em capítulos à parte no texto constitucional, por tratar de questões básicas, que é a Previdência e a Seguridade Social, e sua especificidade, cuidando de contribuições tratadas em legislação em constante mutação. No mais, está vinculada ao trato do segundo maior orçamento da República, em termos de receita, e ao dispêndio no maior dos programas de tratamento das desigualdades sociais e distribuição de renda, que é o sistema de Seguridade e Previdência Social.

Pertinente, assim, a manutenção da estrutura especializada e diferenciada para as autarquias e fundações de âmbito nacional, em especial o INSS e a matéria previdenciária, sob a organização jurídica em Procuradorias Federais Especializadas, inclusive, lege ferenda, com autonomia orçamentária, administrativa e financeira, com subordinação técnica à AGU.

ASSINATURA

MPV-222**00010**

DATA 11.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 222 / 2004	Nº PRONTUÁRIO
AUTOR Deputado Federal Carlos Mota		
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	TIPO	

TEXTO

Altera a redação do art. 4º da mp 222 de 2004 para ficar constando a seguinte redação:

"Art. 5º O art. 10 da Lei no 10.480, de 2 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 11. As Procuradorias Federais não especializadas e as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados e as Procuradorias Seccionais Federais poderão assumir definitivamente as atividades de representação judicial e extrajudicial das autarquias e das fundações públicas federais de âmbito nacional, enquanto não houver estruturada Procuradoria Federal Especializada para tal fim.

§ 12. As Procuradorias Federais não especializadas e as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados e as Procuradorias Seccionais Federais poderão ainda centralizar as atividades de apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades das autarquias e fundações públicas federais, incluindo as de âmbito nacional, enquanto não houver estruturada Procuradoria Federal Especializada para tal fim, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico delas derivadas.

JUSTIFICATIVA:

A representação jurídica das autarquias e fundações de âmbito nacional, na redação original da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, está estrutura na forma de Procuradoria Federal Especializada, em virtude de suas atribuições diferenciadas, em regra atinentes a estruturas administrativas envolvidas com matérias de grande complexidade, especificidade e relevância.

No tocante em especial ao objetivo da presente MP, que cuida das contribuições previdenciárias, não há como negar sua extrema relevância, tratada em capítulos à parte no texto constitucional, por tratar de questões básicas, que é a Previdência e a Seguridade

Social, e sua especificidade, cuidando de contribuições tratadas em legislação em constante mutação. No mais, está vinculada ao trato do segundo maior orçamento da República, em termos de receita, e ao dispêndio no maior dos programas de tratamento das desigualdades sociais e distribuição de renda, que é o sistema de Seguridade e Previdência Social.

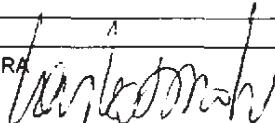
Não se justifica, assim, a incorporação da defesa jurídica da Previdência Social, seja quanto à sua dívida ativa, seja quanto à contrapartida dos benefícios, no corpo geral de representação jurídica da administração indireta da União, isto é, a PGF. Essa, está encarregada da representação geral dos órgãos da administração indireta e, indubitavelmente, não será capaz de dar o atendimento diferenciado e intensivo que a matéria previdenciária, seja de dívida, seja de benefícios, merecem.

Pertinente, assim, a manutenção da estrutura especializada e diferenciada para as autarquias e fundações de âmbito nacional, em especial o INSS e a matéria previdenciária, sob a organização jurídica em Procuradorias Federais Especializadas, inclusive, lege ferenda, com autonomia orçamentária, administrativa e financeira, com subordinação técnica à AGU.

Por outro lado, em alguns setores de âmbito nacional em que eventualmente não estejam estruturados em Procuradorias Federais Especializadas (como parece ser o caso do INPI), temos a questão concreta de atender às demandas jurídicas do órgão, sem que suas atribuições sejam arcadas, como sucede hoje, pela estrutura das Procuradorias da União, que está institucionalmente vinculada a outras tarefas, precipuamente relacionadas com a defesa da administração direta da União.

Para que as atribuições de fundações e órgãos de âmbito nacional, não estruturados em PFEs, possam ser assumidos pela PGF, desonerando as Procuradorias da União, a presente emenda propõe autorização para tal somente enquanto não houver a necessária estruturação jurídica de tais órgãos em Procuradorias Federais Especializadas, como visto, essenciais para o melhor assessoramento e defesa jurídica dos interesses de tais órgãos dotados de específica relevância e complexidade.

ASSINATURA



MPV-222**00011**

DATA 08.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 222 / 2004	
AUTOR Carlos Mota	Nº PRONTUÁRIO	
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		

TEXTO

Introduza-se na Medida Provisória o art. 5º, renumerando-se o atual e os que lhe seguem:

"Art. 5º O caput do art. 126 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se o § 4º :

"Art. 126 Ao Conselho de Recursos da Previdência Social compete promover o controle jurisdicional das decisões proferidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos processos de interesse dos beneficiários, e das decisões da Secretaria da Receita Previdenciária, nos processos de interesse dos contribuintes, na forma como dispuser o Regulamento. (NR)".

(.....)

§ 4º - respeitado o disposto no art. 119 da Lei nº 8.112, de dezembro de 1990, os conselheiros integrantes dos órgãos julgadores do Conselho de Recursos da Previdência Social, salvo seus presidentes, receberão gratificação por processo que relatarem, cujo o valor total mensal não poderá ultrapassar o dobro da retribuição integral do cargo em comissão previsto para o presidente da respectiva câmara ou junta.

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração no caput do art. 126 justifica-se pela nova estrutura criada no âmbito do Ministério da Previdência Social, por meio da Medida Provisória nº 222, de 4/10/2004.

Atualmente, a Lei nº 8.213, de 1991, estabelece que o Conselho de Recursos da Previdência Social é competente para julgar os processos de interesse dos beneficiários e contribuintes do INSS.

Com a publicação da Medida Provisória nº 222, de 4/10/2004, o Ministério da Previdência Social passa a ser o órgão competente para arrecadar, fiscalizar e lançar os créditos previdenciários, por meio da Secretaria da Receita Previdenciária, cuja autorização para criação encontra-se no inciso I do art. 8º da própria Medida Provisória.

Por essa razão, considerando que houve alteração do órgão competente para

promover o lançamento do crédito previdenciário, o dispositivo que dava competência ao CRPS para julgar os processos de interesse dos contribuintes precisa ter sua redação atualizada, pelo fato de não ser mais o INSS a pessoa jurídica encarregada de efetuar os lançamentos.

De acordo com a Constituição Federal, art. 5º, inciso LIV, ninguém será privado de sua liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal, e no inciso LV, garante que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

O lançamento do crédito previdenciário visa a inscrição em dívida ativa que é a forma estabelecida pela legislação vigente para que a Administração possa cobrar no Poder Judiciário os valores não adimplidos pelos contribuintes da previdência social.

Dessa forma, o contencioso administrativo fiscal é o instrumento previsto na Constituição para realização do direito dos cidadãos-contribuintes. Nesse sentido, o órgão administrativo que tenha essa incumbência precisa ter sua competência estabelecida pela própria lei, razão pela qual propomos a alteração do caput do art. 126.

A proposta de inclusão do § 4º deve-se à necessidade de atualizar os critérios de pagamento das gratificações devidas aos conselheiros que relatam os processos julgados pelo CRPS.

A Lei nº 5.708, de 4 de outubro de 1971, autoriza o pagamento das gratificações pela participação em órgãos de deliberação coletiva da Administração Federal. O Decreto nº 69.907, de 7 de janeiro de 1972, estabeleceu a primeira classificação dos referidos órgãos para os fins de identificar quem teria direito ao recebimento da gratificação autorizada pela Lei.

Nesta regulamentação, o CRPS foi o primeiro órgão a ser relacionado, dada a sua importância na realização da cidadania dos segurados e contribuintes da Previdência Social brasileira. Após o Decreto nº 69.907, de 1972, foram publicados outros atos normativos incluindo novos órgãos na classificação com permissivo para pagamento das gratificações.

Em 1992 foram modificados os critérios para pagamento das gratificações autorizadas pela Lei nº 5.708, de 1971, parágrafo único do art. 1º, por meio do

Decreto nº 656, de 24/09/1992, que aprovou o regulamento de organização e de custeio da Seguridade Social, art. 115, estabelecendo critérios mais específicos no que concerne ao pagamento das gratificações para os membros dos órgãos colegiados do CRPS, dadas as condições especiais de atuação deste colegiado.

É justamente para positivar a especificidade destes critérios, pelas razões já expostas, que se apresenta a proposta de inclusão do § 4º no art. 126, da Lei nº 8.213, de 1991.

Ressalte-se que não se trata de despesa nova, mas tão somente de integrar à legislação previdenciária as normas que já têm sido adotadas desde 1992, com base na autorização da Lei nº 5.708, de 1971.

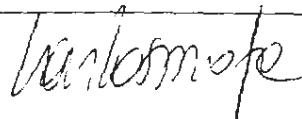
Nos Decretos posteriores que aprovaram os regulamentos de organização da previdência social brasileira, tal normatização sempre foi mantida (Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.173, de 1997, art. 114, § 6º, "b"; Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, art. 303, § 6º, II), repetindo a especialização dos critérios no que concerne ao pagamento da gratificação autorizada pela Lei nº 5.708, de 1971.

Em 2000, por meio do Decreto nº 3.668, de 22 /11/2000, art. 2º, novamente o Presidente da República ratificou os procedimentos até então adotados, delegando ao Ministro de Estado da Previdência Social a disciplina da matéria:

"Art. 2º Ficam mantidas as atuais gratificações devidas aos membros do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS até que o Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social discipline a matéria."

Nesse sentido, considerando a oportunidade e a conveniência estabelecida por sua Exª, o Presidente da República, que avaliou os critérios norteadores para elaboração da presente Medida Provisória, decidindo pela sua publicação, é que entendo serem necessárias as presentes alterações por serem totalmente relacionadas à matéria que se está a disciplinar.

ASSINATURA



MPV-222**00012**

DATA 08.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 222/2004	Nº PRONTUÁRIO
AUTOR Carlos Mota	TIPO	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
TEXTO		

O art. 6º da MP passaria a ter a seguinte redação:

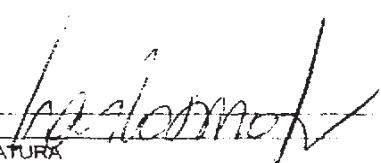
Art. 6º O inciso IV do art. 9º da Lei 10910, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido da seguinte letra:

"d) Corregedoria do Instituto Nacional do Seguro Social."

JUSTIFICATIVA

Tal proposta visa melhor estruturar a Corregedoria em nível nacional, para que ela possa implementar ações atinentes à apuração de ilícitos e outras condutas nocivas à administração pública, na esteira do preconizado pelo Governo e, também, dos demais conteúdos insertos na Medida Provisória, que buscam o incremento da arrecadação e da melhoria dos órgãos de execução do mister afeto à Previdência Social.

É indiscutível, inclusive, a aproximação da autarquia, do MPS e dos órgãos jurídicos- PFE/INSS, PGF, AGU, na realização das tarefas que têm cunho eminentemente jurídico e processual, a saber os PAD's e apurações correlatas, a fim de que não sofram posteriores impugnações, judiciais ou extra-judiciais, como também atinjam seus objetivos finalísticos, isto é, a devida responsabilização dos servidores envolvidos em irregularidades funcionais.


ASSINATURA

MPV-222**00013****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

Medida Provisória nº 222/04**Deputado EDUARDO SCIAREA**

Autor

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 2º

Parágrafo

Inciso

alínea

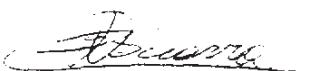
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte § único ao art. 6º da MP nº 222/04:

“§1º A Secretaria da Receita Previdenciária referida no inc. I do art. 8º dará publicidade a todos os atos de interesse dos entes fiscalizados por meio de rede pública de transmissão de dados, objetivando um atendimento ágil e simples para o contribuinte.”

Justificativa

A divulgação dos atos públicos é de suma importância para transparência e moralidade do serviço público, daí a necessidade da administração pública cumprir o *desideratum* constitucional de fazer valer o Princípio da Publicidade, divulgando via internet, dentre outros meios da rede pública de transmissão de dados, os atos praticados pela administração pública.

PARLAMENTAR

MPV-222

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	5	PROPOSIÇÃO		
07/10/2004		MEDIDA PROVISÓRIA N° 222/2004		
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ			337	
TIPO				
6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA
7	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	8. ^o	IV		

TEXTO

Altere-se o artigo 8.^oda Medida Provisória em epígrafe, para a seguinte redação:

Art 8^o.....

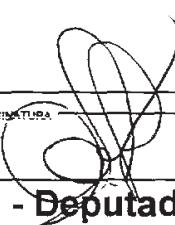
IV – Redistribuir para o âmbito do Ministério da Previdência Social, os servidores ativos e inativos que, na data de publicação dessa Medida Provisória, se encontrem vinculados à Diretoria da Receita Previdenciária, na Coordenação – Geral de Recuperação de Credito e nas unidades técnicas e administrativas a elas vinculadas, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupe sem alterações de suas respectivas unidades de lotação;

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de inclusão dos servidores inativos de suporte técnico das unidades de Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos e da Diretoria da Receita Previdenciária. Impõe-se, pois a modificação do presente dispositivo, por seu caráter discriminatório e, por conseguinte, atentatório ao princípio constitucional da isonomia.

Esta Emenda corrige distorções anteriores e equipara-se ao tratamento dado aos Auditores de que trata o inciso III da MP, cuja as atribuições estão diretamente ligadas aqueles servidores.

ASSINATURA



Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-222**00015****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição
Medida Provisória nº 222/04	

autor	Nº do prontuário
Deputado <i>Eduardo Sciarra</i>	

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	---	---	--	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescentem-se os seguintes §§ 1º e 2º ao art. 8º da MP nº 222/04:

“§1º O Poder Executivo enviará anualmente ao Congresso Nacional relatório sobre as ações empreendidas pela Secretaria da Receita Previdenciária, em que constarão, ao menos, as seguintes informações:

- I- Plano de ações para o ano seguinte, em que constem:
 - a. número de ações a ser realizado, especificadas por unidade da federação e porte das empresas;
 - b. metas de arrecadação;
 - c. números e natureza das ações de informação e atendimento ao público;

- II- avaliação do plano de ações para o ano anterior, justificando o atingimento ou não das metas.

§ 2º Caso o nível de arrecadação especificada no § 1º seja superior às metas estabelecidas, o excesso deverá ser, necessariamente, utilizado em créditos previdenciários a fim de diminuir a carga tributária brasileira.

Justificativa

A divulgação dos atos públicos é de suma importância para transparência e moralidade do serviço público, daí a necessidade da administração pública cumprir o *desideratum* constitucional de fazer valer o Princípio da Publicidade, divulgando via internet, dentre outros meios da rede pública de transmissão de dados, os atos praticados pela administração pública.

PARLAMENTAR

MPV-222**00016**

DATA 08.10.2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 222 / 2004
AUTOR Carlos Mota	Nº PRONTUÁRIO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	TIPO

TEXTO

O art. 8º é acrescido de um Inciso e os incisos subsequentes são renumerados. Suprime-se o art. 2º e o art. 5º.

"Art. 8º. Omissis.**I - omissis;**

II - criar a Procuradoria Geral da Previdência Social, subordinada administrativamente ao Ministério da Previdência Social, na estrutura básica da Secretaria da Receita Previdenciária."

O inciso V, do art. 8º passa a ter a seguinte redação:

V - fixar a lotação, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, dos servidores que, na data da publicação desta Medida Provisória, se encontrem em efetivo exercício na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem e sem alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação."

JUSTIFICATIVA

A Procuradoria do INSS é notória por seus feitos heróicos na formulação da jurisprudência dos Tribunais Superiores, como também é a principal cliente da Justiça Federal e, em decorrência, a inspiradora da instalação de diversos novos juízos federais, com números hodiernos na ordem de 2.000.000 (duas milhões) de ações de benefícios e 3.000.000 (três milhões) de executivos fiscais e trabalhistas.

Com o advento da criação da Procuradoria Geral Federal - PGF, no ano de 2.000, as Procuradorias Autárquicas e Fundacionais se

desvincularam de seus respectivos Ministérios e entidades, migrando para a integração da PGF, com a consequente centralização administrativa.

Tal evento recrudesceu as dificuldades que já envolviam a execução das atividades da Procuradoria do INSS, seja pelo crescimento vertiginoso do números de ações judiciais, sem o simultâneo aparelhamento físico e material da área jurídica, seja pela evasão crescente nos quadros da Procuradoria Federal Especializada do INSS, haja vista que a simetria salarial por meio de ajuste para baixo provocou um êxodo considerável no quantitativo de procuradores que optaram por exercer suas atividades em Órgão com movimento judicial significativamente menor ou mesmo migrando para outras carreiras jurídicas.

Atualmente a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS conta com número reduzido de profissionais, em comparação ao seu quantitativo necessário ou ideal, que, diuturnamente, além de promoverem uma arrecadação valiosa para os cofres públicos, desarmam fileiras de pequenos e grandes golpes desferidos contra a Previdência Social.

Ressalte-se que a especificidade da matéria previdenciária, envolta por inúmeros e não raros contraditórios diplomas legais e normativos, alterados temporal e proporcionalmente à dinâmica das relações sociais, sempre reclamou um quadro de Procuradores especializados, aumentando-se, via de consequência, o poder de combatividade e êxito nas demandas judiciais e administrativas. Insta não se olvidar que esta premissa vem sendo fortemente alvejada pela reiterada rotatividade de procuradores, comprometendo, sobremaneira, a salvaguarda do interesse público.

Impende enfatizar que a própria vinculação constitucional da receita previdenciária constitui a bússola que aponta para a necessidade, premente e inafastável, de se estabelecer um diferencial no tratamento das causas da Previdência Social, seja judicial, administrativo ou institucional.

Sobejam, portanto, razões que justificam a existência e tratamento jurídicos distintos no que pertine à matéria previdenciária e, reflexamente, à Procuradoria encarregada de sua defesa.

Como mencionado acima, a defesa institucional da Previdência sucumbe a esta nova estrutura da Advocacia Pública.

Reputando-se o alcance social das atividades desenvolvidas pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e demais motivos

escorreitos aduzidos nesta exposição, mister que toda engenharia estrutural seja redesenhada em prol do interesse público, sob pena de desfalque na memória e eficiência da Previdência Social.

A se manter a vigente estrutura, pode-se vaticinar que a Previdência Social, por seu carro-chefe que é o INSS, sofrerá danos irreparáveis que refletirão pessoalmente sobre seus agentes.

Inadmissível pactuar com esta conjuntura na qual foi jungida a Procuradoria do INSS, desmotivada pela imposta obliquíduade de seu propósito institucional, em detrimento da causa previdenciária.

Não é despiciendo salientar que quaisquer mudanças ensejam resistências. Algumas articuladas, outras não. Entretanto, diante de todas as razões aqui sustentadas, não há que se aventar a hipótese de verdade dialética, pelo que só remanesce a franca e inadiável tomada de posições, redefinindo a estrutura e atuação da Procuradoria do INSS.

O norte para o equacionamento destas questões se acomoda, unicamente, na criação da Procuradoria Geral da Previdência Social - PGPS, nos moldes da Procuradoria da Fazenda Nacional, com soberania de atuação em prol do erário, em assistência e consonância direta com as políticas e orientações estabelecidas pelo MPS tão somente.

A criação da PGPS terá o condão de ressuscitar ânimos, com o firme propósito de resgate da coisa pública, da moralidade e eficiência administrativas, haja vista que a força de uma Procuradoria Geral da Previdência Social será intimidadora de investidas dolosas contra o erário, além de concorrer para o respaldo seguro da gestão ministerial.

MPV-222

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00017

Data	proposição
05/10/2004	Medida Provisória nº 222, de 04/10/2004

Autor	nº do prontuário
SENADOR SÉRGIO GUERRA	

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o artigo 10 da Medida Provisória n.º 222, de 2004,

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), eis que o artigo que se pretende seja suprimido estabelece aumento de despesa, com a criação de cargos públicos, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.

Além disso, no § 1º do artigo 169, alterado pela Emenda Constitucional n.º 19/98, a Constituição Federal impõe como condição a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos decorrentes, bem como de autorização específica contida na lei de diretrizes orçamentárias. Com efeito, a criação de cargos, empregos e funções na estrutura administrativa dos entes públicos, provocam a imediata necessidade de maiores recursos financeiros para arcar com o incremento da despesa.

Registre-se que, por meio da Medida Provisória n.º 163, de 23 de janeiro de 2004, convertida na Lei 10.866, em 13.05.2004, foram criados aproximadamente 2.800 cargos que ficaram à disposição da Casa Civil para serem discricionariamente distribuídos nos 36 Ministérios criados pelo governo Lula. Estes cargos poderiam, muito bem, suprir a nova demanda. Ou seja, não há porque promover este inchaço do funcionalismo público que, em passado recente, foi combatido a duras custas por onerar demasiadamente os cofres públicos.

Como a Medida Provisória sob análise não indica a fonte dos recursos necessários para arcar com as despesas criadas, ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, deve ser emendada na forma que se sugere.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2004.

PARLAMENTAR



MPV-222

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 222 de 04/10/2004autor
Deputado Antônio Carlos Mendes Thamenº do prontuário
332 1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1 de 1

Art. 12

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 12 e o Anexo da presente Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar n.º 95, de 26/02/1998, em seu art. 7º, inciso II, dispõe que lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão.

A Lei Complementar também se aplica às medidas provisórias, de acordo com o art. 1º da mesma.

A Medida Provisória foi editada para autorizar o Poder Executivo a criar a Secretaria da Receita Previdenciária, porém o art. 12 dispõe sobre a transferência para o patrimônio da União, de imóveis da Universidade Federal de Minas Gerais.

Além de não ter urgência constitucional para ser tratado em MP, o assunto não tem pertinência com o objeto do texto legal.

PARLAMENTAR

MPV-222

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição			
05/10/2004	Medida Provisória nº 222, de 1º/10/2004			
Autor	nº do prontuário			
SENADOR ALVARO DIAS				
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Substitua-se nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º (no texto sugerido para o art. 39 da Lei 8.212/91) da Medida Provisória n.º 222, de 2004, os termos “competência” ou “competências” por “atribuição” ou “atribuições”.

JUSTIFICATIVA

Tecnicamente, em matéria de Direito Tributário, possui competência o agente político que pode instituir, aumentar ou diminuir a carga tributária. Competência tributária é o poder que a Constituição Federal, único instrumento capaz de estabelecer competências, atribui a determinado ente político para que este institua um tributo.

Ao contrário, a capacidade tributária ativa, capacidade de administrar, fiscalizar e arrecadar um tributo, é exercida por aquele que a lei atribui legitimidade para ser sujeito ativo da relação tributária. A simples função de arrecadar o tributo pode ser, inclusive, atribuída a pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do § 3º do art. 7º do Código Tributário Nacional. Capacidade tributária, então, não se confunde com competência, que se esgota com a instituição do tributo e é indelegável.

Com esta explicação, conclui-se que, no texto da Medida Provisória sob análise, as palavras “competência” ou “competências” devem ser substituídas pelas palavras “atribuição” ou “atribuições”.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2004.

PARLAMENTAR

MPV-222

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004proposição
Medida Provisória nº 222, de 2004autor
Dep. Osmânia Pereira

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Substitutiva Global

A MP da referência passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - É criada, na estrutura do Ministério da Previdência Social, a Secretaria da Receita Previdenciária, como órgão específico encarregado pelas macro-atividades estratégicas relativas a políticas, diretrizes e normatização; estudos e pesquisas econômico-financeiras; tecnologia e segurança das informações; inteligência fiscal; recuperação de créditos e outras de supervisão, controle, melhoria de processos de planejamento e gestão das atividades de arrecadação, fiscalização e cobrança, executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo Único – À Diretoria de Receita Previdenciária do INSS compete a realização das atividades de arrecadação, cobrança e fiscalização nos níveis tático e operacional, cabendo-lhe a prestação dos serviços na rede de atendimento, mediante a modernização, informatização e otimização dos sistemas operacionais.

Art. 2º - Fica criada, a Procuradoria Geral da Previdência Social, como órgão específico singular do Ministério da Previdência Social, com as atribuições ora exercidas pela Procuradoria Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de 90 dias, encaminhará, no Congresso Nacional, Projeto de Lei destinado a:

- I. estruturação da Secretaria da Receita Previdenciária e da Procuradoria Geral da Previdência Social;
- II. estruturação, em todos os estados, de Superintendência Estadual, com unidades administrativas voltadas para a supervisão de atividades de Receita Previdenciária, Benefícios Previdenciários e Administração Geral;
- III. reestruturação das carreiras funcionais Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, e do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, mediante a criação dos cargos de Analista Previdenciário, de nível superior e de Técnico Previdenciário, de nível intermediário, cuja primeira investidura ocorrerá por transformação dos atuais cargos exercidos pelos servidores previdenciários, ativos, aposentados e pensionistas das mencionadas carreiras, respeitada a correlação entre esses mesmos cargos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/10/2004

proposição
Medida Provisória nº 222, de 2004

autor
Dep. Osmânia Pereira

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1/1 Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dez anos a Previdência Social perdeu cerca de um terço de sua força de trabalho. Somando-se a isso, recentemente o Ministério da Previdência Social promoveu uma reestruturação no INSS em que houve sensível redução dos cargos de direção e de funções gratificadas.

Por um lado, redução de pessoal e da estrutura orgânica do INSS; por outro, aumento brutal da carga de trabalho, fruto do exagerado aumento de demanda pelos serviços previdenciários. Uma situação desse tipo é potencialmente explosiva e cumpre a nós parlamentares dotar o governo dos instrumentos adequados para bem exercer seu mister, notadamente numa área de grande significado para a tranquilidade e a segurança sociais.

A presente Emenda preserva a essência da MP 222/04, mas propõe uma modelo alternativo de gestão da Previdência Social que, em nossa visão e na de dezenas de especialistas consultados, representa, sobretudo, serviços mais ágeis e prestantes aos milhões de beneficiários e contribuintes de regime geral de previdência social.

Sala das Sessões, em

PARLAMENTAR

MPV-222**00021****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 07.10.2004	proposição Medida Provisória nº 222 de 2004			
Autor DEPUTADO SARAIVA FELIPE	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda Substitutiva

Dé-se à MP da referência a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura do Ministério da Previdência Social, a Secretaria da Receita Previdenciária, como órgão específico encarregado pelas macro-atividades estratégicas relativas a políticas, diretrizes e normatização; estudos e pesquisas econômico-financeiras; tecnologia e segurança das informações; inteligência fiscal; recuperação de créditos e outras de supervisão, controle, melhoria de processos de planejamento e gestão das atividades de arrecadação, fiscalização e cobrança, executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo Único – À Diretoria de Receita Previdenciária do INSS compete a realização das atividades de arrecadação, cobrança e fiscalização nos níveis tático e operacional, cabendo-lhe a prestação dos serviços na rede de atendimento, mediante a modernização, informatização e otimização dos sistemas operacionais.

Art. 2º - Fica criada, a Procuradoria Geral da Previdência Social, como órgão específico singular do Ministério da Previdência Social, com as atribuições ora exercidas pela Procuradoria Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de 90 dias, encaminhará, no Congresso Nacional, Projeto de Lei destinado a:

- I. estruturação da Secretaria da Receita Previdenciária e da Procuradoria Geral da Previdência Social;
- II. estruturação, em todos os estados, de Superintendência Estadual, com unidades administrativas voltadas para a supervisão de atividades de Receita Previdenciária, Benefícios Previdenciários e Administração Geral;
- III. reestruturação das carreiras funcionais Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, e do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, mediante a criação dos cargos de Analista Previdenciário, de nível superior e de Técnico Previdenciário, de nível intermediário, cuja primeira investidura ocorrerá por transformação dos atuais cargos exercidos pelos servidores previdenciários, ativos, aposentados e pensionistas das mencionadas carreiras, respeitada a correlação entre esses mesmos cargos.

ADDO F

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Art. 1º objetiva criar uma segura distinção entre órgãos de planejamento, controle e avaliação e normatização, de um lado, e, de outro, um encarregado da execução, nos planos tático e operacional, das atividades de arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições previdenciárias.

Ao MPS, por intermédio da Secretaria de Receita Previdenciária, caberia as atividades do primeiro grupo. O INSS, via Diretoria da Receita Previdenciária, se encarregaria das atividades de execução da arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições previdenciárias. Atividades complementares, exercidas por órgãos diferentes, capazes de produzir uma ação sinérgica, com resultados exponencialmente melhores do que os atualmente obtidos.

Por outro lado, embora os louváveis propósitos da Advocacia Geral da União, a Previdência Social restou desguarnecida de uma Procuradoria própria, à semelhança do que ocorre com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Ninguém desconhece o exagerado volume de trabalho a que se submetem os Procuradores encarregados de defender a Previdência Social, tanto na área da receita (volumosa) quanto na despesa, notadamente em relação aos benefícios previdenciários. Em ambos os casos, um contencioso gigantesco, a exigir uma especialização urgente dos agentes públicos encarregados da defesa dos superiores interesses da sociedade brasileira. É, pois, inadiável a criação e estruturação da Procuradoria Geral da Previdência Social, conforme proposto na Art. 2º.

Por fim, o Art. 3º, a par de estruturar os dois órgãos propostos nos Artigos 1º e 2º, mediante projeto de lei do Poder Executivo, avança no sentido de assegurar a criação de novos e imprescindíveis órgãos do INSS nos estados, restabelecendo-se plenamente os imperativos republicanos de unidade federativa, e de reestruturar as carreiras funcionais Previdenciária e do Seguro Social, fundindo as dezenas e dezenas de cargos hoje existentes, em apenas dois (Analista e Técnico), ambos voltados para a missão específica de Previdência Social brasileira, um dos maiores órgãos previdenciários do mundo, responsável por um nobre e relevante programa social, mas estruturado de forma indigna e incondizente com seu mister.

Essa Emenda pretende, a um baixíssimo custo, promover uma grande guinada na Previdência Social, preparando-a para dar boas e prontas respostas a sua clientela vastíssima.

Sala das Sessões, em

PARLAMENTAR

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 134 , DE 2004

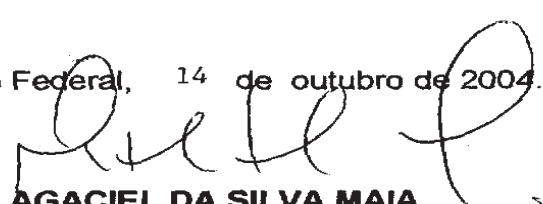
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I - Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2004 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 049, de 2004, do Diretor-Geral, incumbida de promover o acompanhamento e a modernização dos sistemas elétrico, hidráulico e de ar condicionado do Senado Federal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 135 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, (no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3326/04-7, RESOLVE:

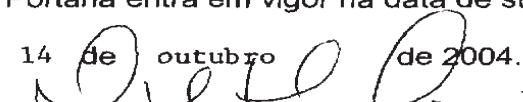
Art. 1º - Constituir Comissão Especial visando à elaboração de especificações de natureza técnica, com o intuito de implementar os procedimentos necessários para locação e/ou aquisição de equipamentos de impressão digital da Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão na qualidade de Presidente, o servidor JOSÉ FARIA MARANHÃO, matrícula 0741-SEEP e como Membros, os servidores GERMANDO TENÓRIO LOPES, matrícula 3511-SEEP, WESLEY GONÇALVES DE BRITO, matrícula 3494-SEEP, WILSON PEREIRA DE CARVALHO FILHO, matrícula 3743-SEEP, PETRUS ELESBÃO LIMA DA SILVA, matrícula 3959-SEEP, e FLÁVIO SILVA BARRETO, matrícula 3297-SEEP.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de sua publicação;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2004.

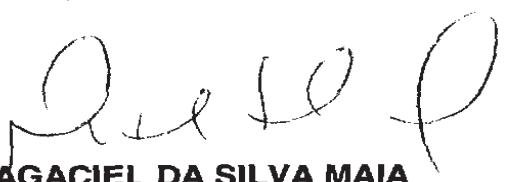

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1721 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, a servidora **DULCE MARIA RODRIGUES DE MACHADO**, matrícula 4022, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal da SEEP, da função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologia - SAT, da Subsecretaria de Administração de Dados e Recursos de Apoio - SSADR, da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, e **designá-la** para a função Comissionada, símbolo FC-06, de Técnico Legislativo, da Diretoria-Geral, com lotação na Consultoria da Diretoria – CON, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN.

Senado Federal, em 27 de setembro de 2004



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreções.

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1723 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, o servidor **JORGE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 396, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da função comissionada, símbolo FC-06, de Técnico Legislativo, da Diretoria-Geral, e **designá-lo** para exercer a função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Engenharia de Processos – SEP, da Subsecretaria Especial do Laboratório Vivo do Legislativo – SSLVL, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, a partir de 14 de setembro de 2004.

Senado Federal, em 27 de setembro de 2004



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

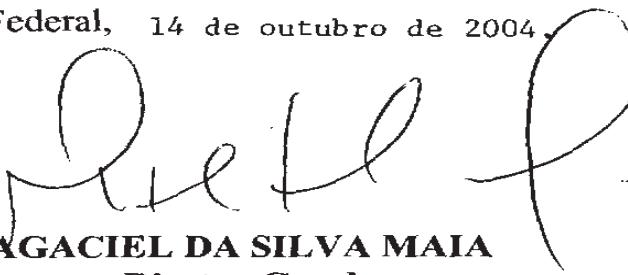
(*) Republicado por haver saído com incorreções.

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1780 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 013469/04-5,

RESOLVE dispensar o servidor KLEBER ALCOFORADO LACERDA, matrícula 1752, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Anais, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 28 de setembro de 2004.

Senado Federal, 14 de outubro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1781 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 013887/04-1,

RESOLVE dispensar o servidor MANUEL RICARDO HOLLANDA, matrícula 2919, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do mesmo Órgão, a partir de 07 de outubro de 2004.

Senado Federal, 14 de outubro de 2004.

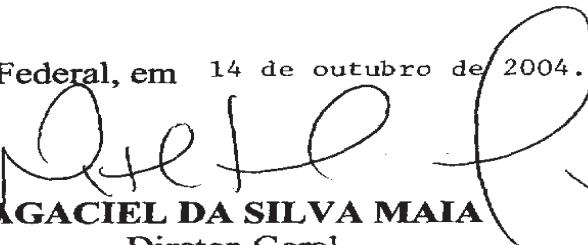

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1782, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 014003/04-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA NAZARÉ PEREIRA BARBOSA**, matrícula n.º 33400, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.

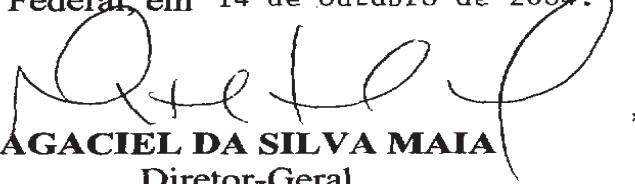

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1783, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 014004/04-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ZILVAL INÁCIO FERREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1784 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014011/04-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EZINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA CAIRES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Leonel Pavan.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1785 , DE 2004

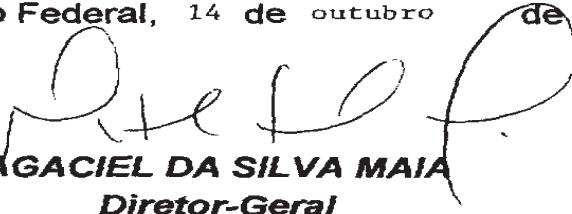
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3245 e, VANILDO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 2525, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011790/03-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

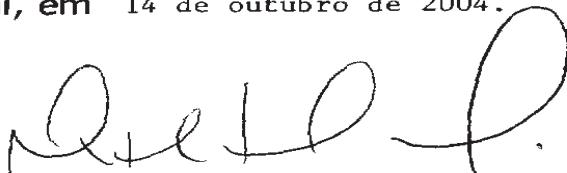
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1786 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.659/04-1.

RESOLVE aposentar, voluntariamente, por tempo de serviço, com proventos proporcionais, o servidor **GERSON VALENTIM**, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "c" da CRFB, na forma assegurada pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

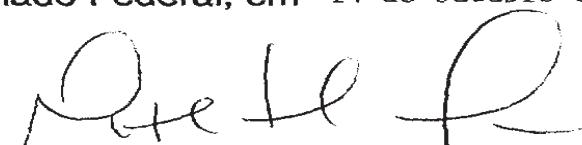
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 1787 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005905/04-4,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 1381, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 3052, de 05/08/2004, que nomeou **MÁRCIO FLORÊNCIO NUNES CAMBRAIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PFL, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1788 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001177/04-4,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1256, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3037, de 13/07/2004, que nomeou **JOAREZ GOMES DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero Paes de Barros, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1789 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001937/04-9,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1405, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3054, de 09/08/2004, que nomeou **RONALDO DUTRA DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hélio Costa, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.



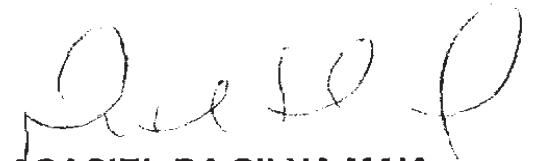
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1721 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, a servidora **DULCE MARIA RODRIGUES DE MACHADO**, matrícula 4022, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal da SEEP, da função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologia - SAT, da Subsecretaria de Administração de Dados e Recursos de Apoio - SSADR, da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, e **designá-la** para a função Comissionada, símbolo FC-06, de Técnico Legislativo, da Diretoria-Geral, com lotação na Consultoria da Diretoria – CON, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN.

Senado Federal, em 27 de setembro de 2004



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreções.

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1723 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, o servidor **JORGE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 396, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da função comissionada, símbolo FC-06, de Técnico Legislativo, da Diretoria-Geral, e **designá-lo** para exercer a função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Engenharia de Processos – SEP, da Subsecretaria Especial do Laboratório Vivo do Legislativo – SSLVL, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, a partir de 14 de setembro de 2004.

Senado Federal, em 27 de setembro de 2004



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

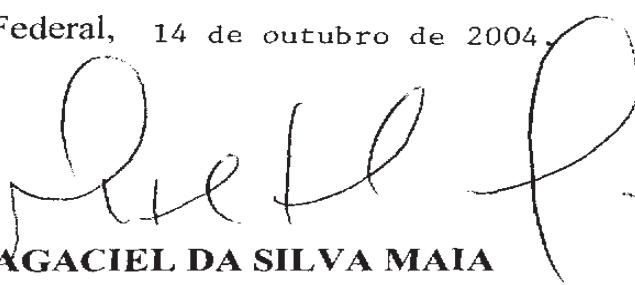
(*) Republicado por haver saído com incorreções.

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1780 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 013469/04-5,

RESOLVE dispensar o servidor KLEBER ALCOFORADO LACERDA, matrícula 1752, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Anais, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 28 de setembro de 2004.

Senado Federal, 14 de outubro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1781 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 013887/04-1,

RESOLVE dispensar o servidor MANUEL RICARDO HOLLANDA, matrícula 2919, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do mesmo Órgão, a partir de 07 de outubro de 2004.

Senado Federal, 14 de outubro de 2004.

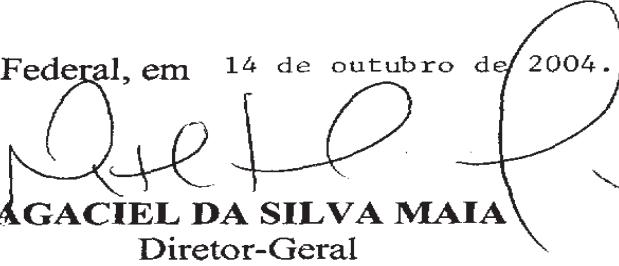

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1782 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 014003/04-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA NAZARÉ PEREIRA BARBOSA**, matrícula n.º 33400, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1783 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 014004/04-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ZILVAL INÁCIO FERREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.

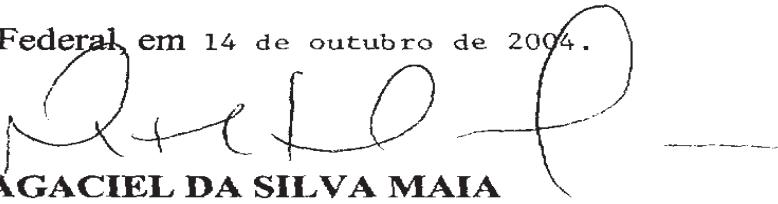

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1784 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014011/04-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EZINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA CAIRES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Leonel Pavan.

Senado Federal em 14 de outubro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1785 , DE 2004

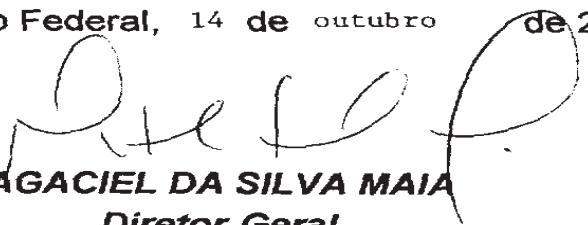
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3245 e, **VANILDO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 2525, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011790/03-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 2004.

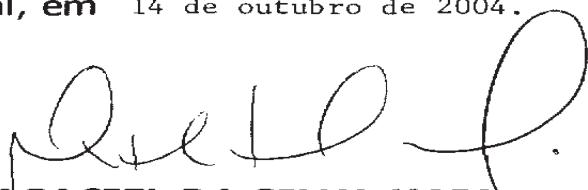

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1786 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.659/04-1.

RESOLVE aposentar, voluntariamente, por tempo de serviço, com proventos proporcionais, o servidor **GERSON VALENTIM**, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "c" da CRFB, na forma assegurada pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

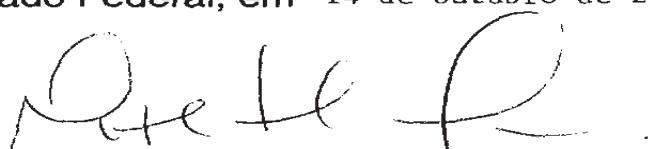
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1787 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005905/04-4,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 1381, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 3052, de 05/08/2004, que nomeou **MÁRCIO FLORÊNCIO NUNES CAMBRAIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PFL, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1788 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001177/04-4,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1256, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3037, de 13/07/2004, que nomeou **JOAREZ GOMES DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero Paes de Barros, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1789 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001937/04-9,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1405, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3054, de 09/08/2004, que nomeou **RONALDO DUTRA DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hélio Costa, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 14 de outubro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL César Borges	PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL Edison Lobão		ALAGOAS
PFL Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB Hélio Costa	PT	Tião Viana
GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT Paulo Paim		TOCANTINS
PTB Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB José Maranhão	PT	Mário Calixto
ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB Gerson Camata		RORAIMA
PL Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

SECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora:	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/3489/3491 Fax: 1095
------------------	------------------------------------	---

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Diretor:	Wanderley Rabelo da Silva	Ramal: 3623 Fax: 3606
-----------------	---------------------------	--

Secretários:	Francisco Naurides Barros Dulcídia Ramos Calhão Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	Ramal: 3508 Ramal: 3514 Ramal: 3511 Ramal: 4854
---------------------	--	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Diretor:	Sérgio da Fonseca Braga	Ramal: 3507 Fax: 3512
-----------------	-------------------------	--

Secretários:	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	Ramal: 3520 Ramal: 3503
---------------------	---	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Diretor:	José Roberto Assumpção Cruz	Ramal: 4608
-----------------	-----------------------------	--------------------

Secretários:	CAE	- Luiz Gonzaga da Silva Filho	Ramal: 4605
	CAS	- José Roberto Assumpção	Ramal: 4608
	CCJ	- Gildete Leite de Melo	Ramal: 3972
	CE	- Júlio Ricardo Borges Linhares	Ramal: 4604
	CFC	- José Francisco B. de Carvalho	Ramal: 3935
	CI	- Celso Antony Parente	Ramal: 4354
	CRE	- Maria Lúcia Ferreira de Mello	Ramal: 4777
	CLP	- Maria Dulce Vieira de Queirós Campos	Ramal: 1856

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1.Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA

**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES		
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDE利 SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2-PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Réginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMD
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PTB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETÁRIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	LÍDER DA MINORIA Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Maurício Rands (PT-PE)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Carlos Melles (PFL-MG)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	LÍDER DA MINORIA Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador EDUARDO SUPlicy (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

**ug = 020002
gestão = 02902**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X - Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 - Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 314 PÁGINAS